00100.098111/2017-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 86, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 91ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE JUNHO DE 2017

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 12

1.2.2 – Eleição dos Senadores Gladson Cameli e Telmário Mota para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Memorando nº 26/2017 e Ofício nº 75/2017). 12

1.2.3 – Oradores

Senador Paulo Paim – Satisfação com a rejeição, pela CAS, do relatório sobre a proposta do Governo Federal de reforma trabalhista. 12

1.2.4 – Apreciação de Requerimentos

Nº 441/2017, do Senador Paulo Bauer. **Aprovado.** 15

Nº 442/2017, do Senador Humberto Costa. **Aprovado.** 15

Nº 443/2017, da Senadora Fátima Bezerra. **Aprovado.** 15

Nº 444/2017, do Senador Roberto Requião. **Aprovado.** 15

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senadora Gleisi Hoffmann, como Líder – Agradecimento aos Senadores que votaram a favor da rejeição do relatório sobre a proposta do Governo Federal de reforma trabalhista na CAS; e outros assuntos. . 15

Senadora Vanessa Grazziotin – Regozijo com a rejeição, pela CAS, do relatório a respeito da proposta do Governo Federal de reforma trabalhista; e outros assuntos. 18

Senador Humberto Costa, como Líder – Destaque para a rejeição, pela CAS, do relatório sobre a proposta do Governo Federal de reforma trabalhista; e outros assuntos. 22

Senador Wellington Fagundes – Pesar pelo falecimento do Sr. Aecim Tocantins. 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

Senador Telmário Mota – Apelo ao Presidente da República para que seja sancionado o Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2017. 26

Senador Roberto Muniz – Defesa da continuidade de alocação de recursos públicos em eventos culturais do País. 27

Senadora Regina Sousa – Homenagem à 21ª Parada do Orgulho LGBT ocorrida no último domingo em São Paulo; e outros assuntos. 29

Senador Lindbergh Farias – Comemoração com a rejeição, pela CAS, do relatório sobre a proposta do Governo Federal de reforma trabalhista. 32

Senador Lasier Martins – Lamento pelo falecimento do Sr. Paulo Bellini e breve histórico de sua trajetória de vida. 35

Senadora Lídice da Mata, como Líder – Pesar pelo falecimento da Sra. Wilma de Faria; e outro assunto. 37

Senador José Medeiros – Esclarecimentos sobre as consequências da proposta de reforma trabalhista; e outros assuntos. 38

Senador Antonio Carlos Valadares – Manifestação a favor de uma reforma política que vise ao fortalecimento e à ampliação dos mecanismo democráticos. 42

Senadora Ana Amélia – Questionamentos sobre a decisão do Ministro Edson Fachin que avocou para o STF a competência para o julgamento de processos que envolvem o ex-Presidente Lula. 44

Senador Jorge Viana – Destaque para o projeto de S. Exª que altera a Lei Maria da Penha a fim de assegurar à mulher uma vida sem violência, independentemente de sua identidade de gênero; e outros assuntos. 46

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Mensagem nº 23/2017 (nº 126/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª MARIA EDILEUZA FONTENELLE REIS, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). **Aprovada** (votação nominal). 51

1.3.2 – Item extrapauta

Parecer nº 36/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 24/2017 (nº 122/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). **Aprovado** (votação nominal). 59

1.3.3 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 22/2017, do Senador Romero Jucá, que *disciplina o tratamento a ser dispensado às renegociações de dívidas previstas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no que tange às contratações das operações de crédito e concessões de garantia pela União previstos nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007*. **Aprovado, após Requerimento nº 448/2017 e Parecer nº 41/2017-CAE**. 62

Redação final do Projeto de Resolução nº 22/2017 **(Parecer nº 107/2017-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.4 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 21/2017, do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CAE), após Requerimento nº 449/2017 e Parecer nº 42/2017-CAE**. 64

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 21/2017 **(Parecer nº 108/2017-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado**. À promulgação. 65

1.3.5 – Item extrapauta

Parecer nº 37/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 25/2017 (nº 123/2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). **Aprovado** (votação nominal). 65

1.3.6 – Item extrapauta

Parecer nº 4/2017-CTFC, sobre o Ofício nº 1/2017, da Comissão de Transparência, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RODRIGO OCTÁVIO ORAIR para exercer o cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente. **Aprovado** (votação nominal). 67

1.3.7 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 208/2015 (nº 8.223/2014, na Câmara dos Deputados), que *denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás*. **Aprovado**. À sanção. 67

1.3.8 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para amanhã, às 11 horas. 67

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Ivo Cassol, como Líder – Defesa do Governo de S. Exª no Estado de Rondônia no período de 2003 a 2010. 71

Senador Eduardo Lopes – Destaque para a importância estratégica da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. 76

Senador Flexa Ribeiro – Expectativa quanto ao benefício logístico que a concessão de trecho da Ferrovia Norte-Sul trará ao País. 79

1.5 – ENCERRAMENTO 83

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 91ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista, de indicação de membro para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar **(Memorando nº 26/2017).** 85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

Da Liderança do Bloco Moderador, de indicação de membro para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar **(Ofício nº 75/2017).** 86

Do Senador Humberto Costa, de participação de S. Exª em missão realizada em 28 e 29 de maio último **(Expediente s/nº/2017).** 87

2.1.2 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senador Wilder Morais - Posicionamento de S. Exª acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 2015 89

Senador Jorge Viana - Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno. 92

2.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 58/2017 (nº 6.624/2009, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para estabelecer procedimentos para sanar defeitos de fabricação em veículos automotores comercializados.* 97

2.1.4 – Pareceres

Nº 4/2017-CTFC, sobre o Ofício nº 1/2017. 103

Nº 19/2017-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1/2017. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à referida matéria**. 111

Nº 20/2017-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73/2016. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à referida matéria**. 120

Nº 40/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 30/2017. 128

Nº 45/2017-CAE, sobre a Mensagem nº 94/2016. 139

Nº 58/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 34/2017. 147

Nº 59/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 40/2017. 155

Nº 60/2017-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 42/2017. 163

2.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 115/2017, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016.* **(apresentado como conclusão do Parecer nº 45/2017-CAE). Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à referida matéria.** 173

2.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 194/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera o art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para definir produto essencial e estabelecer regras e prazos para o caso de vício desse produto.* 183

Nº 195/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a concessão de tutela antecipada que autorize o funcionamento de curso de graduação.* 188

Nº 196/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, para dispor sobre a responsabilidade dos consórcios públicos.* 192

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

Nº 197/2017, do Senador Cristovam Buarque, que *institui o Dia Nacional da Família na Escola.* 200

Nº 198/2017, do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.* 202

Nº 199/2017, do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a inauguração de obras públicas e a realização de eventos pagos com recursos públicos durante o pleito eleitoral e nos três meses que lhe antecedem.* 208

Nº 200/2017, do Senador Cristovam Buarque, que *altera o Código Penal para tornar automática a perda da função pública do agente público condenado por corrupção.* 212

Nº 201/2017, do Senador Waldemir Moka, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (estatuto da Pessoa com Deficiência), para tornar obrigatória a classificação do grau de funcionalidade e de incapacidade como instrumento para avaliar a habilitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em concursos públicos.* ... 216

2.1.7 – Projeto de Resolução

Nº 25/2017, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **(apresentado como conclusão do Parecer nº 40/2017-CAE). Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, à referida matéria** 222

2.1.8 – Republicações

Republicação do Parecer nº 99/2017-CDIR/PLEN-SF, que ofereceu a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 12/2017. 236

Republicação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2017 307

2.1.9 – Requerimentos

Nº 441/2017, do Senador Paulo Bauer, de autorização para desempenho de missão no período de 19 a 25 do corrente. 316

Nº 442/2017, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão em 25 e 26 do corrente. 319

Nº 443/2017, da Senadora Fátima Bezerra, de autorização para desempenho de missão em 26 do corrente. 322

Nº 444/2017, do Senador Roberto Requião, de autorização para desempenho de missão em 26 do corrente. 325

Nº 445/2017, do Senador Wellington Fagundes, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Aecim Tocantins. 328

Nº 446/2017, do Senador Lasier Martins, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Bellini. 331

Nº 447/2017, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 380/2014-Complementar. 334

Nº 450/2017, do Senador José Serra, de voto de aplauso e congratulações à Santa Casa de Franca. . 336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 23/2017

Lista de votação 340

2.2.2 – Parecer nº 36/2017-CAE

Lista de votação 343

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 22/2017

Parecer nº 41/2017-CAE 346

Requerimento nº 448/2017 356

Redação final (Parecer nº 107/2017-CDIR/PLEN-SF) 357

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 21/2017

Parecer nº 42/2017-CAE 361

Requerimento nº 449/2017 371

Redação do vencido (Parecer nº 108/2017-CDIR/PLEN-SF) 373

2.2.5 – Parecer nº 37/2017-CAE

Lista de votação 377

2.2.6 – Parecer nº 4/2017-CTFC

Lista de votação 380

2.2.7 – Projeto de Lei da Câmara nº 208/2015

Matéria aprovada 383

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 384

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 387

5 – LIDERANÇAS 388

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 392

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 400

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 403

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 449

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 91ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 20 de Junho de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, João Alberto Souza, José Pimentel, Antonio Carlos Valadares, José Medeiros e Raimundo Lira.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 02 minutos e encerra-se às 19 horas e 06 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

91ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 20/06/2017 07:00:00 até 20/06/2017 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PV	PR	Alvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PSD	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X

Emissão 20/06/2017 20:30:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

91ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 20/06/2017 07:00:00 até 20/06/2017 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 66 senadores.

Emissão 20/06/2017 20:30:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do sumário).**

A Presidência recebeu de Lideranças partidárias nomes para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. O Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Progressista, indica o Senador Gladson Cameli para compor, na vaga do Bloco, o Conselho de Ética. E o Senador Wellington Fagundes indicou, como Líder do Bloco Moderador, para titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Senador Telmário Mota **(Memorando nº 26/2017 e Ofício nº 75/2017 – Vide item 2.1.1 do sumário)**

Eu vou colocar em votação as indicações do Senador Telmário Mota, para titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, pelo Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB e PTC); e do Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP e PSD).

Os Senadores que estiverem de acordo com a aprovação desses nomes permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul. (*Palmas.*)

Por dez minutos, Excelência, por gentileza.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente João Alberto, Senadora Gleisi, que está aqui no plenário, Senador Lindbergh, Líder e Presidente do Partido, eu confesso que não queria ser o primeiro, porque estou com a emoção com que vim de lá ainda. E, com essa emoção, vindo nos corredores, falando com os trabalhadores, todos alegres, era um dia de festa. Confesso a vocês, pelas informações que recebi das fábricas, das lojas, dos bancos, dos assalariados de todas as áreas: da área rural, urbana, seja do campo, seja da cidade.

Eu tive, na minha vida... Confesso a vocês, meus colegas – eu diria, de trabalho –, que me emocionei igualmente. Por incrível que pareça, como eu sabia que esse projeto atacava e ataca principalmente as crianças, as mulheres, os negros e os brancos da classe média para baixo, a emoção que senti na defesa, no momento, foi a mesma que senti – e sou obrigado a confessar, Senador João Alberto – quando Barack Obama ganhou a Presidência do Estados Unidos, porque era o primeiro negro na história da humanidade que chegava a uma potência como aquela.

Eu disse que viria à tribuna. E, naquele dia, com a vitória do primeiro negro à Presidência da potência americana, eu dizia que, nos cinco continentes, negros, brancos e índios cantavam, dançavam, davam gritos de alegria, porque a simbologia era enorme. Aquilo que dizia Martin Luther King: que o mundo dos nossos sonhos seria aquele em que brancos, negros, índios, homens e mulheres, independentemente da sua orientação sexual ou religiosa, caminhassem juntos.

Hoje, lá na Comissão de Assuntos Sociais, depois que todos fizeram as defesas, eu olhei aquele painel. E a vitória não foi nossa, a vitória foi do povo brasileiro, foi dos homens mais sofridos e mulheres mais sofridas, foi daqueles que moram nas palafitas, foi daqueles que não estão lá no chamado andar de cima, nas grandes coberturas. Essa vitória mexeu com todos nós. E, por uma questão de justiça, não quero aqui, neste momento, fazer um pronunciamento partidário, mas quero fazer uma homenagem, Senadora Gleisi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero fazer uma homenagem a todos aqueles que votaram "não": Senador Hélio José, Senador por Brasília e que é Relator da CPI; Senador Eduardo Amorim, com quem temos dialogado muito e que é médico e mostrou também sensibilidade; a nossa querida também Senadora Lídice da Mata, da Bahia, que não negou suas origens, a sua história, a sua raça de mulher guerreira; Senador Randolfe Rodrigues, este jovem Senador, Senador Lindbergh, que está sempre do nosso lado, como os outros que aqui listei; Senadora Ângela Portela, que não é mais do PT, está num outro partido, mas ficou fiel às suas origens, não traiu o seu povo e votou com consciência; Senador Humberto Costa, que já foi Líder inúmeras vezes, estava lá, como um guerreiro, defendendo com convicção que esse projeto não poderia passar; Senador Paulo Paim, que está da tribuna – e tive a alegria de ter sido indicado pelo Líder Lindbergh para falar em nome do Partido e eu o fiz. Claro que o fiz com "alma, coração e vida", como diz a canção. E, se alguma lágrima rolou, não pense que foi lágrima de alguém que estava assustado, mas eram lágrimas, porque aprendi na vida, como diz uma canção, que os homens também choram quando a causa é justa. Meu amigo e querido Paulo Rocha – depois da ditadura, fundamos a Central juntos; minha querida Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Senadora Regina Sousa; Senador Otto Alencar, que, quando estive na Bahia com V. Exª, lá indicou para aquele povo tão querido que eu deveria ser o relator da terceirização, e assim o fiz, trabalhando com a minha equipe, com o meu Partido e com o movimento sindical e social brasileiro.

Mas quero, mesmo aqui, neste momento, fazer um grande apelo aos outros Senadores. É um grande momento da Casa. A Casa se recuperou perante o Brasil.

Vamos agora para a CCJ. Na CCJ, com certeza, lá, podemos fazer uma grande costura, para que se amplie, inclusive, o resultado da Comissão de Assuntos Sociais.

Quando me perguntaram por que mostrei a revista *Época*, disse o seguinte, Senador João Alberto Souza: "Nesta Casa, não existe quadrilha não! Ele pode ser chefe de uma outra quadrilha, como lá diz. Michel é chefe da quadrilha. Nunca se viu, na história, algo semelhante no País. Aqui não! Aqui é o Senado da República!" Como disse Sepé Tiaraju, esta terra tem dono. Por isso, nós avançamos e vamos continuar avançando.

Perguntaram-me se hoje eu ia aqui, da tribuna, falar do projeto. O projeto é tão ruim que eu posso rapidamente ler somente os títulos: contrato temporário – absurdo; jornada de 12 por 36 a varrer, não é mais caso especial – onde está a fadiga para alguém que vai trabalhar 12 horas direto? Vão aumentar os acidentes. Alteração no contrato de trabalho de forma totalmente irresponsável; fazem com que o teletrabalho vire ainda mais trabalho escravo; trabalho intermitente como o trabalho e prestação do serviço por hora – como eu dizia antes, você não vai receber nem o salário mínimo. Aqui eu dava o exemplo do que era o trabalho intermitente no Reino Unido, um absurdo. Eles lá estão com essa visão. Contrato de trabalho por tempo parcial – pode ver que tudo é parcelado; terceirização, que eles já aprovaram e disseram que ia gerar milhões de empregos – pelo contrário, saímos de 11 milhões para 16 milhões de desempregos hoje depois que aprovaram a tal de terceirização; contrato de trabalho autônomo – a que ponto chegamos, querendo piorar aquilo que existia hoje daqueles que têm o trabalho autônomo; rescisão de contrato sem acompanhamento de sindicato; rescisão de contrato individual alegando comum acordo; dispensa imotivada a varrer; quitação total dos débitos em plano de demissão – você assina, quita, mas não recebe; quitação anual também – uma vez por ano você tem que assinar, abrindo mão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Gleisi Hoffmann, eu quero muito um aparte de V. Exª e do Senador Lindbergh e abro mão dos meus últimos minutos.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É muito rápido, Senador Paim, até porque eu vou usar a tribuna após V. Exª falar, mas eu não podia deixar este momento de parabenizar V. Exª, a sua luta, a sua bravura aqui dentro desta Casa, o enfrentamento que V. Exª fez e dizer da honra e do orgulho de ter V. Exª no quadro do Partido dos Trabalhadores. Honra-nos muito ter alguém valoroso como V. Exª e a vitória de hoje, Senador Paim, é uma vitória do povo brasileiro, dos trabalhadores, das centrais sindicais, de quem fez a greve, de quem foi para a rua...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... e particularmente de V. Exª, que, desde o início da tramitação dessa matéria – não era nem no Senado, na Câmara dos Deputados ainda –, já estava fazendo visitas aos Estados, já estava conversando com a população fazendo audiências públicas – esteve no Paraná por duas vezes. Então, eu queria agradecer em nome do PT, do nosso Partido, agradecer a sua atuação aqui, no Congresso Nacional, no Senado da República, parabenizá-lo. E, parabenizando-o, sei que estou parabenizando todos os sindicatos, as centrais sindicais, os trabalhadores do Brasil que resistiram a essa reforma perversa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns a V. Exª. É uma vitória do povo brasileiro.

Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito rapidamente, Presidente João Alberto, eu também, Senador Paulo Paim, quero cumprimentá-lo. Na verdade, nós todos ficamos muito emocionados no dia de hoje. Eu confesso que fui surpreendido. Eu não acreditava, eu olhava o placar, mas é o agravamento da crise política. Agora, V. Exª foi o grande condutor dessa resistência.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para concluir, Presidente, muito rapidamente. V. Exª é reconhecido aqui, nesta Casa, tem o apreço dos seus colegas e V. Exª emocionou este Senado falando da sua história. Eu lembro, Senadora Gleisi, quando ele falou essa história de diminuir de uma hora para meia hora o almoço do trabalhador e V. Exª se lembrou de quando V. Exª era trabalhador, operário. Então, quero parabenizá-lo. V. Exª foi o grande líder de todos nós nesse combate aqui, que não acabou, mas sairemos vitoriosos, porque a causa é justa. Parabéns, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito obrigado, Senador Lindbergh, V. Exª...

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se me permite, Senador Paim, nós não temos tempo para...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que me autorizou a falar em nome da Bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se me permite, não há tempo mais para o aparte, mas quero cumprimentá-lo e dizer que V. Exª – tem razão o Senador Lindbergh – tem sido o grande condutor dessa luta de resistência aqui no Senado Federal. Temos muito orgulho de estar ao seu lado Senador Paim. Parabéns.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Vanessa, Senadora Regina, que está aqui...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Um minuto só, Presidente. (*Fora do microfone.*)

Agradeço muito a tolerância de V. Exª.

Hoje é um dia especial. Hoje é aquele dia em que vale a pena chorar, chorar e gritar. Você que está em casa me vendo neste momento pode chorar, sim. Grite, porque nós, neste momento, conseguimos barrar as duas reformas. E agora os Senadores vão ver, porque vão ler mais o projeto e vão avançar mais.

Eu sabia que o Sr. Ricardo Ferraço estava constrangido. Por isso, ele não defendia com força. Os outros Senadores também estavam constrangidos. Todos estavam constrangidos. Eu vi uns ali que votaram até do outro lado – eu gostaria que não –, abaixaram a cabeça e saíram antes de o painel abrir, com vergonha pelo voto dado. Mas há tempo de eles se redimirem e de estarmos todos juntos, liquidando de vez a reforma trabalhista e a reforma da previdência.

Muito obrigado...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – ... Senador João Alberto.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Requerimento.

Requerimento nº 441, de 2017, do Senador Paulo Bauer, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para representar a Casa em viagem oficial à Rússia e à Noruega, a convite do Senhor Presidente da República, no período de 19 a 25 de junho de 2017. E comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estará ausente do País nesse período **(Vide item 2.1.9 do sumário).**

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimentos nºs 442, 443 e 444, de 2017, dos Senadores Humberto Costa, Fátima Bezerra e Roberto Requião, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar de reuniões do Mercosul, em junho de 2017, em Montevidéu, Uruguai. E comunicam, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estarão ausentes do País durante a missão **(Vide item 2.1.9 do sumário).**

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann, por cinco minutos, pela Liderança do PT.

Nesse período, não é permitido aparte, por gentileza.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Presidente, como nós estamos com o plenário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

praticamente vazio, eu gostaria que V. Exª fosse um pouquinho mais tolerante comigo com o tempo.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos ouve pela Rádio Senado, quem nos acompanha pela TV Senado, eu queria aqui agradecer o Líder do nosso Partido, o Senador Lindbergh, que me deu a oportunidade de usar este horário para falar da tribuna, como Presidente do Partido dos Trabalhadores, reforçar, mais uma vez, aqui meus votos ao Senador Paim, pelo trabalho que fez e o orgulho de tê-lo em nossos quadros do Partido – o Senador Paim, de forma aguerrida, lutou muito bem ao lado dos trabalhadores brasileiros – e dizer que hoje comemoramos uma grande vitória. Não é uma vitória do PT, embora nós levemos no nome a causa dos trabalhadores brasileiros. Nós somos o Partido dos Trabalhadores. E nos orgulha e nos honra muito estar sempre ao lado das lutas que melhoram a vida dos trabalhadores, lutando para que o povo brasileiro possa ter condições melhores de vida.

Essa é uma vitória do povo brasileiro. É uma vitória dos movimentos sociais, do movimento sindical, daqueles que acreditaram em ir às ruas, fazendo uma resistência, mesmo num momento de adversidade, em que o Governo estava com força e exercia, inclusive, a sua autoridade através de força policial para desmanchar as manifestações, em que deu um golpe para colocar na pauta do Congresso duas reformas contra os trabalhadores brasileiros – essa reforma trabalhista e a reforma da previdência –, em que muitos não acreditavam que nós conseguíssemos barrar. E nós tentamos, dia após dia, neste Senado, junto com os trabalhadores nas ruas, junto com os movimentos sociais, resistir. E conseguimos.

A luta é sempre um acúmulo de forças. E viemos acumulando essas forças, desde o enfrentamento que nós fizemos ao golpe, quando tiraram a Presidenta Dilma Rousseff, através de um golpe mesmo, um golpe parlamentar, desrespeitando a Constituição. E essas reformas foram a face mais cruel do Governo que se apoderou do Palácio do Planalto, um conluio entre o Governo, o mercado financeiro, uma mídia que não tem interesse no desenvolvimento geral do povo brasileiro e uma aristocracia do serviço público.

E hoje, com essa votação na CAS, nós conseguimos mostrar que o povo unido, mobilizado, que reivindica os seus direitos, consegue alcançar, sim, vitórias. Essa vitória, Presidente, na Comissão de Assuntos Sociais é fundamental, porque a Comissão de Assuntos Sociais é a comissão que trata do conteúdo da reforma trabalhista. Nós não estamos falando aqui do aspecto da economicidade, nós não estamos falando aqui da constitucionalidade. Nós estamos falando do conteúdo. Então, a Comissão que deu parecer contrário a esse projeto é a Comissão que analisou o conteúdo.

Esse é um conteúdo perverso ao trabalhador brasileiro. V. Exª falava aqui, Senador Paim, como que nós podíamos ser favoráveis a uma proposta que dá meia hora de almoço para o trabalhador ou então que precifica a honra de uma pessoa pelo valor do salário que ela ganha, que precifica o assédio moral ou o assédio sexual pela posição hierárquica que ela tem na empresa? Como que nós poderíamos ser a favor de um projeto que atinge pessoas que ganham, no máximo, até dois salários e que estão no mercado formal? E quem está junto, no mercado informal, se você for pegar a média salarial deste País, não passa de R$4 mil? Como fazer uma reforma trabalhista, dizendo que vai beneficiar essas pessoas? Não vai beneficiar essas pessoas! Vai beneficiar quem está no andar de cima, quem quer aumentar a sua lucratividade, quem quer tirar direitos dos trabalhadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está tudo errado neste País do Governo do Michel Temer, neste País do Governo golpista, que não tem coragem de ficar no Brasil para enfrentar a crise e foge para a Rússia.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Como nós temos um Governo enfraquecido desse jeito, que não enfrenta a crise que está havendo no País? Vai viajar e ainda aposta que o Congresso Nacional, o Senado da República vai lhe dar um cheque em branco, votando as reformas contra o povo, e que, quando voltar, vai estar tudo bem, porque, para o mercado, ele vendeu bem a posição dele.

Pois ele recebeu uma reposta clara hoje. É a primeira de uma série de derrotas que este Governo vai ter, Senador Paim: derrotas na reforma trabalhista, derrota na reforma previdenciária, derrota por mexer no direito dos trabalhadores, derrota nessa política econômica nefasta que está fazendo para o nosso povo. Hoje nós temos 14 milhões de desempregados no País. O Presidente cuida dos interesses dele e não dos da maioria do povo brasileiro. Nós vamos resistir aqui. Não tenham dúvidas de que nós vamos resistir. Essa vitória inicia um processo de derrotas do Governo de Michel Temer.

Eu queria agradecer a todos os Senadores também que estavam...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Dois minutos a V. Exª, para concluir, por gentileza.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

Eu queria agradecer a todos os Senadores que estavam lá na reunião da Comissão de Assuntos Sociais e que votaram "não" à reforma trabalhista, mostrando que o Brasil não vai aceitar mansamente, o povo brasileiro não vai aceitar mansamente essas reformas que destroem os direitos.

E quero também saudar aqui a nossa Bancada do Partido dos Trabalhadores. Já fui Líder da Bancada e me honra presidir este Partido, um Partido que está junto com os movimentos sociais, com os sindicatos, com a população brasileira na resistência. E nós estamos mostrando, dia após dia, a que veio esse golpe, um golpe que veio para retirar direitos. E, mais do que isso, estamos mostrando, dia após dia, que nós temos propostas para enfrentar a situação por que o País passa. Nós sabemos como tirar o País da crise. Já tiramos este País da crise no governo do Presidente Lula. Sabemos que precisamos gerar emprego, distribuir renda, melhorar as condições de trabalho...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... que precisamos melhorar o seguro-desemprego, no momento em que a sociedade está com alto desemprego, e não fazer reforma trabalhista.

Então, eu queria agradecer a todos os Senadores e dizer que é um dia muito feliz. Quero parabenizar todo o movimento sindical brasileiro, os sindicatos, as centrais sindicais; parabenizar os movimentos sociais; o pessoal que foi para a rua; o pessoal que foi atingido por bomba, que levou cacetada de polícia, mas que esteve aqui, na frente do Congresso Nacional; o pessoal do nosso Partido e dos outros partidos de esquerda que estiveram aqui, na frente do Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional, lutando e acreditando que era possível a vitória. Quando a gente acredita, quando a gente tem causa, a gente vence. E a gente está começando um processo de vitória.

Se Deus quiser, nós vamos reverter o quadro que este País está vivendo e vamos conduzir novamente o Brasil a um processo de crescimento econômico com distribuição de renda e justiça social.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, do Partido Comunista do Brasil, do Amazonas. Por dez minutos, Excelência.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, da mesma forma que o Senador Paim, que foi o primeiro a ocupar a tribuna nesta tarde de terça-feira, um dia histórico – dia 20 do mês de junho –, e da mesma forma que a Senadora Gleisi, eu também ocupo a tribuna, Senador João Alberto, para falar de uma das mais importantes vitórias que os trabalhadores brasileiros já tiveram no Parlamento. E falo isso me referindo à rejeição, por maioria de votos, ao relatório do Senador Ricardo Ferraço, hoje pela manhã, passando de meio-dia, que diz respeito ao projeto de lei que estabelece uma reforma trabalhista.

Antes de mais nada, é importante destacar, Presidente, João Alberto, que essa votação foi muito mais do que simbólica, porque um projeto que está tramitando graças ao nosso empenho e ao comprometimento, eu até diria, do Presidente da Casa, que entendeu que jamais poderá, sobre qualquer matéria, subtrair a possibilidade do debate neste Senado Federal, mas, diferentemente do que aconteceu na Câmara, aqui nós estamos tendo a possibilidade e a oportunidade de debater o projeto. Debater no seu conteúdo e não apenas em discursos ou através de discursos genéricos, não.

Em que pese acharmos que a correlação de forças na Comissão de Assuntos Sociais seria ainda pior para os trabalhadores, hoje alcançamos uma vitória, Senadora Regina, belíssima, repito, uma das mais lindas que eu já vi no Parlamento brasileiro. Foram 10 votos contrários ao relatório e 9 votos a favor, num projeto que eles já dão como favas contadas, como um projeto que já passou.

Aliás, quem assistiu aos noticiários de todos os canais da televisão, de todas as rádios viram o seguinte: o Governo vive uma grande turbulência política, mas o que mais importa está em curso, porque a reforma está sendo votada, a reforma trabalhista no Senado Federal, Senador Paim, já foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos e agora, nesta terça-feira, deverá ser votada e aprovada na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Pois bem, caíram do cavalo. Quem está a cair do cavalo é o próprio Presidente da República, Michel Temer. E nós dizíamos lá, Srs. Senadores e Senadoras, não há um Senador, não há uma Senadora que tenha condição de subir a esta tribuna ou usar qualquer um desses microfones para defender o projeto, porque ninguém o defende – ninguém, nenhum Senador e nenhuma Senadora, Senador João Alberto. E aí V. Exª poderia me perguntar ou quem está em casa pode nos perguntar: mas se ninguém é a favor do projeto, por que os senhores estão votando um projeto tão danoso, no mérito, tão pernicioso?

E ele vai da mínima questão até a questão maior. Ele acaba com a Justiça do Trabalho do Brasil, Presidente. Enfraquece ao ponto de acabar, porque engessa a Justiça do Trabalho. Ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acaba com a organização sindical, a tal forma que acaba, porque prevê que, na comissão de fábrica, na negociação individual... Não é só prevalecer o negociado sobre o legislado, é prevalecer o negociado individualmente entre patrão e empregado, é isso que eles priorizam, porque nessa questão eles não preveem nem a possibilidade de representantes dos sindicatos estarem na comissão da fábrica.

E por que querem votar um projeto, Senador João Alberto? Porque dizem que fizeram um acordo de aprovar o projeto tal qual ele está para que o Presidente da República vete vários pontos – o que é vetar? É não concordar, vetar – ou corrija outros pontos através de edição de medida provisória.

Primeiro, isso é um desrespeito ao próprio Senado Federal enquanto instituição. Segundo, é um desrespeito aos eleitores e eleitoras que nos colocaram aqui na Casa. Eles nos colocaram aqui não para sermos assessores do Presidente da República, mas para votarmos. E votarmos sempre a favor da maioria que precisa da mão do Estado brasileiro.

Então, veja, Presidente, esses votos que nós conseguimos hoje para derrotar o projeto foram votos conscientes – conscientes como vários outros votos que eu sei que nós vamos conseguir no plenário –, porque não é tirando o direito de trabalhador que se supera uma crise econômica. Não é tirando direito de trabalhador que se amplia a produtividade no mercado de trabalho. Não, pelo contrário, isso vai piorar.

Senador Lindbergh, eu vou já conceder um aparte a V. Exª, mas quero apenas dizer o seguinte: o projeto é mortal para trabalhadores, mas o projeto é mortal também para a previdência social. O projeto acaba com a previdência social, porque ele cria novas relações de trabalho, Senador João Alberto, com as quais não precisa mais ter vínculo. Há o vínculo empregatício na prática, de fato, mas de direito não, porque ele cria o tal do autônomo exclusivo. O autônomo exclusivo – coitado desse autônomo exclusivo – prevê a possibilidade de demissão coletiva e iguala a demissão coletiva em massa com demissões individuais. Não precisa comunicar o sindicato, não precisa comunicar o Estado. É esse emprego que querem gerar? É essa formalidade que querem trazer?

Então, olha, é uma vitória importante, mas eu quero aqui alertar: vencemos uma batalha diante de uma guerra que está em curso e eu tenho certeza que essa batalha foi vencida, claro, graças ao empenho do Senador Paim, Senadora Gleisi, Lindbergh, Regina, Lídice, Otto...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... Senador Renan, Humberto Costa, e tantos que têm se posicionado contra o projeto, mas graças, sobretudo a quê? À mobilização dos trabalhadores.

Eu tenho andado no meu Estado, na porta de fábrica, e lá são muitas indústrias – mais de 600 –, e a população sabe o que está acontecendo, e está de olho nos seus Parlamentares. Então, que continuemos a luta para vencermos a guerra, finalmente.

Senador Lindbergh, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Vanessa, estou cumprimentando. Já cumprimentei o Senador Paulo Paim. Hoje foi uma vitória tão especial para a gente. Eu confesso que eu me surpreendi, não estava nesta expectativa, porque o placar na CAS era um placar mais difícil que o da CAE, mas havia os fatos políticos. Os fatos políticos estão tendo repercussão aqui. O desta semana, da entrevista do Joesley também lá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

teve. Então, eu acho que a vitória é uma vitória muito grande. O Temer estava segurando – ele só tem 3% de apoio popular – com uma coisa: o mercado, os grandes empresários dizendo o seguinte: "olha, vamos deixá-lo para aprovar as reformas." Está claro que as reformas não mandam. Eu acho que o Governo Temer acabou no dia de hoje! E foi uma grande vitória, porque eu não conheço na história – eu, pelo menos como Parlamentar, nunca votei num projeto tão contra os trabalhadores como este. É um escândalo o que eles queriam fazer. Então, eu quero parabenizar V. Exª. Eu acho que as repercussões dessa votação de hoje ainda vamos sentir pelos próximos dias. Agora, tenho certeza que isso vai dar muito fôlego para a greve geral do dia 30. Tivemos uma grande greve geral agora, no passado, há um mês atrás. Essa greve geral, depois dessa vitória, vai mostrar para as pessoas que é possível derrotar a reforma previdenciária, a reforma trabalhista e tirar esse Temer da Presidência da República, porque eu acho que esse é o ponto mais importante de hoje. Hoje, eu acho que esse Presidente ilegítimo que está na Rússia... Você sabe que foi para a Rússia, e quem foi recebê-lo? O sub, do sub, do sub, do Ministério das Relações Exteriores. O Presidente Putin não foi recebê-lo. É isto que está acontecendo: o nosso País está perdendo prestígio internacional. Você sabe que Angela Merkel veio aqui numa visita à América Latina, foi para onde? Foi para a Argentina, foi para o México. O Obama encerrou o seu governo também vindo... Foi para a Argentina; o Presidente da Itália também. É impressionante o grau de esvaziamento do Brasil, porque todo o mundo olha este Governo como um governo ilegítimo. Então eu quero cumprimentar V. Exª. A gente que tem lutado tanto aqui. Hoje é impressionante como foi boa essa vitória, como dá ânimo para a gente essa vitória toda. Estamos recebendo aqui esse grande...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vicentinho.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... Deputado Vicentinho. Todos estão vindo aqui, porque de fato o que aconteceu no dia de hoje não foi uma coisa qualquer.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Parabéns, Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu acho que é isso, Senador Lindbergh. É um grupo que se amplia. Isto é que é importante, Senador João Alberto: esse grupo contrário ao projeto é um grupo que se amplia, de Senadores e Senadoras, por uma razão simples – porque o projeto é muito ruim. Não há como aprovar, querer colocar sobre o lombo dos trabalhadores. Deputado Vicentinho, V. Exª que já foi Presidente de central sindical, sabe o quanto essa luta é importante, muito importante.

Nós estamos resistindo aqui e não deixando que façam no Senado o que fizeram na Câmara. Votaram na Comissão num dia, e no outro dia, no plenário, por uma razão simples: porque se demorasse três dias a mais, o Plenário também não aprovaria, porque não cria emprego nenhum, só tira direito, acaba com a previdência, com a capacidade de arrecadação do Estado brasileiro. Então não é nada de modernizante. Pelo contrário, volta atrás nas relações de trabalho.

Eu concedo um aparte ao Senador Paim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Vanessa, eu não poderia deixar de fazer um aparte e cumprimentá-la. V. Exª é uma guerreira. Seu Estado...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Veja bem, eu gostaria de pedir aos Srs. Senadores que aparte não pode ser um discurso paralelo.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Um minuto, para homenagear...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Exato. Eu concordo, mas os apartes estão superando três minutos. Eu vou conceder mais três minutos para a Senadora, para concluir.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Para eu concluir. Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Três minutos para a Senadora.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Vanessa, eu só queria dizer que V. Exª tem sido uma guerreira. O seu Estado pode ter orgulho de você. Como eu gostaria de poder elogiar todos os Senadores, de cada Estado. Quero dizer para V. Exª que nós trabalhamos só com a verdade. E as pessoas, tanto distantes, pela TV Senado, ou ali no plenário, sabiam que nós estávamos falando a verdade. Se alguns de nós tanto se emocionaram lá, eles sabiam que na sua fala era a verdade. Na fala de todos nós – Humberto Costa, Gleisi, Lindbergh, Regina –, era só a verdade. E a verdade tem uma força, uma força que eles não imaginam. Às vezes eu digo, quando estou falando, vou tirar os óculos, olhe nos meus olhos para ver se eu estou mentindo. É só isso, para dizer que V. Exª é uma guerreira. Então é um orgulho estar entrincheirado do seu lado sempre, e ver o Deputado Vicentinho aqui. Coordenamos juntos a Frente em Defesa dos Trabalhadores. Está aqui para homenagear a todos nós.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Parabéns, parabéns, Senador. V. Exª, como aqui foi dito – e eu repito quantas vezes for necessário –, é o nosso verdadeiro condutor nessa matéria, assim como na previdência social, Senador. Parabéns pela postura que V. Exª tem adotado, firme, mas ao mesmo tempo ampla. Isso tem nos ajudado muito na conquista de mais votos.

Senador Humberto.

O Sr. Humberto Costa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Srª Senadora (*Fora do microfone.*) Vanessa Grazziotin, primeiro quero registrar aqui a participação decisiva de V. Exª em toda essa disputa que nós estamos procurando fazer contra essas reformas antipopulares desse Governo Michel Temer. Queria somente registrar uma questão: eu acho que esse Governo acabou. Não é possível. Há uma expectativa inclusive de que o Michel Temer nem retorne. Se não retornar, é melhor para o povo brasileiro, porque Governo não existe mais. Ele estava pendurado por um fio, que era o argumento de que ruim com ele, que está fazendo reforma...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Humberto Costa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... pior sem ele, porque aí é que não haveria reforma. Mas agora está ruim com ele e sem reformas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, a melhor coisa que ele poderia fazer pelo Brasil seria renunciar, e nós discutiríamos uma proposta de fazer eleições diretas para tirar o Brasil do buraco. V. Exª tem todo o meu respeito e o reconhecimento pela sua contribuição para essa disputa que nós fizemos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E V. Exª também, na condição de Líder da Minoria, tem cumprido um trabalho de agregação, Senador Humberto. Isso é muito importante. É muito importante que possamos estar juntos.

Tenho certeza e convicção absoluta de que o que nós queremos aqui não é partir para o confronto. O que queremos é apenas ter a oportunidade de mostrar o significado do projeto e, através disso, sensibilizar os Senadores e as Senadoras para que rejeitem uma matéria extremamente danosa para aqueles que constroem a real riqueza do nosso Brasil, que são trabalhadores e trabalhadoras.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Sou eu quem agradeço a V. Exª.

Antes de eu conceder a palavra ao Senador Humberto Costa, faço um apelo à assessoria dos Srs. Senadores para que permaneçam na parte de trás do plenário e para que também não fiquem entre as bancadas, a não ser quando chamados por um Senador, mas que seja uma coisa rápida; e os assessores, na parte detrás do plenário.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, pela Minoria, do PT de Pernambuco.

V. Exª tem cinco minutos, por gentileza, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, pessoas que nos acompanham pela TV Senado, Rádio Senado e também pela internet, nós estivemos, durante todo o dia de ontem, juntamente com a Senadora Fátima Bezerra, por meio da Comissão de Desenvolvimento Regional, integrando a Caravana das Águas para vistoriar as obras da transposição do Rio São Francisco.

Em Pernambuco, estivemos em Terra Nova e Salgueiro, no Sertão, região onde visitamos as obras do Eixo Norte e do Ramal do Apodi. No que diz respeito às obras do Eixo Norte, onde estivemos, encontramos essas obras paralisadas, por decisão judicial. Mas tivemos, hoje pela manhã, a boa notícia de que a liminar que sustentava essa decisão foi derrubada, o que vai permitir a retomada dos trabalhos, com benefício para o Rio Grande do Norte e o Ceará. Nós esperamos, com isso, que o Governo Federal responda com celeridade à retomada dos trabalhos e conclua as obras da transposição, que foram em 85% finalizadas pelos governos de Dilma e de Lula.

Eu gostaria de registrar também, Sr. Presidente, que nós acompanhamos, com muita preocupação, um sensível julgamento pelo Tribunal Federal da 5ª Região, sediado no Recife, que ocorrerá nesta quarta-feira. Os desembargadores daquela Corte vão analisar o caso de uma área de quatro hectares em favor da comunidade de Acauã, de remanescentes de quilombolas, localizada no Município de Poço Branco, no Rio Grande do Norte, cuja desapropriação está sendo questionada pelos antigos proprietários.

A questão é de imensa gravidade porque não são apenas os integrantes daquela comunidade que estão ameaçados, mas todos os remanescentes de quilombolas que passam por situação semelhante. Isso porque o que está sendo atacado na ação é o próprio decreto que regula as desapropriações dessa natureza, de n° 4.887, editado em 2003 pelo Presidente Lula. É uma disputa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que está paralisada no STF até que os ministros retomem o julgamento de uma Adin sobre o caso, mas que pode ganhar um contorno dramático se o TRF, antecipadamente, adotar uma posição pela inconstitucionalidade dessa norma. É algo que vai ameaçar a estabilidade jurídica de todas as desapropriações já realizadas e impedir o avanço na identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de quilombos.

Então, eu quero aqui apelar à sensibilidade social dos desembargadores do Tribunal da 5ª Região diante da gravidade desse fato e pedir um voto do Pleno daquela Corte pela constitucionalidade do decreto; ou, alternativamente, que retirem o tema de pauta até uma decisão final do STF, dada a sua controvérsia, para evitar um clima de instabilidade jurídica, afetando, principalmente, as minorias, neste caso os remanescentes de quilombos. É esse o apelo que quero dirigir àquela Corte, da qual todos esperamos um espírito de responsabilidade e compromisso com causas sociais dessa relevância.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, há outra questão que não podemos deixar de abordar: o resultado da votação de hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, da chamada reforma trabalhista. Aqui vários companheiros e companheiras já se manifestaram, e eu também não poderia deixar de usar a palavra para dizer que essa votação de hoje é um prenúncio muito forte de que este Governo tem os seus dias contados.

Como eu dizia no meu aparte à Senadora Grazziotin, este Governo só estava sustentado por um fio, que era o fio do pretexto de que ele seria capaz de tocar essas reformas. Com essa votação...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu vou dar dois minutos para V. Exª porque os Senadores estão aqui em cima de mim: o Telmário e o Wellington, que quer falar imediatamente. Dois minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – O Telmário um dia desses tomou a minha vaga aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Portanto, Sr. Presidente, essa votação de hoje na CAS foi muito importante, porque perde-se o último argumento para a permanência deste Governo. O setor financeiro e alguns outros mais viam neste Governo a possibilidade de aprovar essas reformas. Eu não acredito nisso. Eu tenho certeza de que amanhã, apesar de todo o esforço que o Governo vai fazer para tentar derrubar o relatório de Paulo Paim na Comissão de Constituição e Justiça, o número de dissidentes do Governo só vai aumentar, porque essas pessoas não estão fazendo isso por acaso: elas estão indo aos seus Estados, estão sentindo os 92% de reprovação do Governo Temer, os mais de 90% de pessoas que querem eleições diretas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e os mais de 85% que não querem essa reforma da previdência nem querem essa reforma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhista. Portanto, à medida que as pessoas vão às suas bases e lá encontram seus eleitores, elas sentem na pele o prejuízo que terão caso insistam em votar em tais propostas, que só fazem prejudicar o povo brasileiro.

Portanto, eu tenho confiança, ilustre Presidente, de que amanhã nós faremos a leitura dessa matéria e, na semana que vem, lá na CCJ, vamos derrubá-la, vamos derrotá-la. E a derrotaremos aqui no plenário também, para dizer ao povo brasileiro que estamos sintonizados com as suas aspirações.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Fagundes, do PR de Mato Grosso, por cinco minutos.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muito pesar que venho aqui comunicar e também registrar o falecimento de uma das pessoas mais importantes do meu Estado.

"Há grandes homens que fazem com que todos se sintam pequenos. Mas o verdadeiro grande homem é aquele que faz com que todos se sintam grandes."

Essa máxima verdade, descrita pelo escritor britânico e conferencista Gilbert Chesterton, resume a vida de uma personalidade ilustre de Cuiabá e de Mato Grosso: o professor Aecim Tocantins, "professor" porque gostava de ser chamado de professor, embora pudesse ser referendado como doutor. Um grande homem que, na madrugada de domingo, deixou a população de Cuiabá entristecida com o seu falecimento aos 94 anos. Mas todo o Estado de Mato Grosso sentiu, já que ele era uma referência também em todo o nosso Estado.

Aecim Tocantins, senhoras e senhores, é dono de uma biografia que podemos classificar como irretocável. Homem público, pai de família, militante da vida, dono de uma memória formidável, que registra na história de Mato Grosso uma espetacular atividade intelectual.

Filiado a um partido, a UDN, Aecim sempre esteve um passo à frente, caracterizando-se como um verdadeiro progressista.

Foi Prefeito de Cuiabá, Vice-Prefeito e Vereador também pela cidade de Cuiabá, ocupando o cargo de presidente por duas vezes, nas décadas de 50 e 60. Como Chefe do Executivo da capital, realizou a primeira obra de saneamento básico na cidade. Aecim Tocantins sempre teve papel de destaque na vida política do meu Estado, Mato Grosso.

Contador e professor, foi Secretário de Estado, membro do Tribunal de Contas do Estado e indicado para diversas representações classistas, como o Conselho de Contabilidade.

Sempre foi membro atuante no Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso. Escreveu importantes artigos e publicou livros como o que resgatou a trajetória do não menos importante mato-grossense Cândido Mariano da Silva Rondon, o Marechal Rondon.

Aecim também foi indicado pelo Governador José Garcia Neto para defender os interesses de Mato Grosso na Comissão Especial de Divisão do Estado, que levou à criação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aecim previa, mesmo contra todas as previsões daquela ocasião, que Mato Grosso sairia - como aconteceu - mais forte e mais rejuvenescido. E, é claro, também foi muito importante para o Mato Grosso do Sul, que hoje é, sem dúvida nenhuma, um Estado que buscou o seu desenvolvimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aecim atuou como voluntário por sessenta anos na Santa Casa de Misericórdia. Durante a sua gestão como presidente da entidade, foram construídos o Hospital Infantil e também as UTIs, além da instalação do serviço de hemodiálise. Inclusive, quero aqui registrar também o atual Presidente Dr. Preza.

Nós, inclusive, fizemos uma emeda no orçamento ano passado e já tivemos, agora, a liberação de mais R$2 milhões para a Santa Casa, exatamente para que a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá pudesse se equipar mais. Daqui a alguns dias estaremos lá para fazer a entrega desses equipamentos, assim como fizemos para a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis, a...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – ... minha cidade natal.

Quero dizer que Aecim ocupou o cargo de Presidente da Federação das Misericórdias, Hospitais e Filantrópicas do Estado de Mato Grosso. Ele foi membro fundador do primeiro núcleo da União dos Escoteiros em Cuiabá e Presidente de Honra do Centro Operário de Cuiabá.

O amor bem delineado e a dedicação a Mato Grosso e, sobretudo, à sua cidade, a nossa capital Cuiabá, levaram-no ao reconhecimento público de forma notável. Aecim Tocantins há muito é nome de prêmio, creche municipal e também do maior ginásio poliesportivo do nosso Estado, o Ginásio Aecim Tocantins.

Nos reparos sobre a vida política atual, lembrava que antigamente existia fidelidade partidária e os partidos eram verdadeiras escolas de cidadania, com respeito às lideranças políticas e à coisa pública. Um verdadeiro ensinamento.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Assim ele se resumiu: "Eu participei da história e sou muito grato a Deus por isso. Vivi o passado e, agora, estou vivo para acompanhar o progresso. E, por isso, é de lembranças que vivemos o presente".

Esse ilustre homem, com certeza, deixa mais do que saudade, seja pela sua enorme sabedoria, seja pela obstinada participação, sempre ativa em todos os movimentos de uma cidade, do nosso Estado, buscando sempre o melhor para a sua gente.

Em nome da Bancada de Mato Grosso, apresentei à Mesa Diretora do Senado, e aguardo a aprovação, a moção de pesar pelo passamento desse grande homem.

Aecim Tocantins, senhoras e senhores, deixa um vazio enorme, mas que, com certeza, será preenchido pelo seu enorme legado.

Fica aqui também uma homenagem a toda a sua família, a todos os seus amigos. E agradeço ao Presidente por me conceder esta oportunidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª, Senador Wellington Fagundes.

Concedo a palavra ao Senador Telmário Mota, PTB da nossa grande Roraima, por dez minutos, Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente João Alberto Souza, legítimo representante do Estado do Maranhão.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, ontem fiz rápida referência no meu pronunciamento à sanção da Medida Provisória 765 de 2016, na forma aprovada neste Congresso Nacional, que é do Projeto de Lei de Conversão nº 16 de 2017, que votamos nesta Casa, no último dia 1º de junho.

Trata-se de norma legal bastante ampla, que afeta ampla gama de carreiras do Executivo, que vão da área tributária, crítica para manter as metas de arrecadação do Governo Federal, até os quadros de Polícia Civil dos antigos Territórios, passando por categorias da saúde, da seguridade social, das relações exteriores, do Banco Central e da infraestrutura, além de requisitados da Advocacia-Geral da União.

Mesmo assim, Sr. Presidente, diante da reclamação do próprio Presidente desta Casa quanto ao eterno problema da falta de tempo para o exame de algumas matérias aqui no Senado, em razão de demoras excessivas durante a tramitação, o projeto foi aprovado no dia 1º de junho, a partir de acordo dos Srs. Líderes dos partidos. Entretanto, Sr. Presidente, desde a aprovação, parecem pairar sobre o texto várias ameaças de vetos, que causam profunda preocupação às carreiras envolvidas e repercutem na mídia nacional e no espaço virtual da internet.

Em primeiro lugar, sempre advoguei o respeito pelas decisões deste Parlamento, espaço democrático por excelência, ideal para a construção, às claras, dos acordos necessários ao bom andamento do País.

Devemos, Sr. Presidente, manter, ademais, permanente consideração às categorias do serviço público, que são a verdadeira interface entre o Governo e o cidadão brasileiro, contato renovado diariamente.

Se houver acordo neste Congresso quanto à revisão de estrutura e remuneração dessas carreiras não muito distante da proposta original enviada pelo Executivo, creio que cabe aos demais envolvidos no processo acatamento à decisão soberana dos representantes da vontade popular democraticamente construída durante a tramitação nas duas Casas.

Não há razão, portanto, Sr. Presidente, para fazer terrorismo contra as categorias, ameaçando genericamente com o mecanismo do veto presidencial, que deveria ser usado com extrema parcimônia e só em caso de erro grave cometido no texto. Não me parece haver erro no texto. Erro, sim, é retardar mais ainda a justa solução de casos que aguardam, por vezes, por anos a fio, esquecidos em gavetas.

O problema dos funcionários dos antigos Territórios, transformados em Estados pela Constituição Federal de 1988, é um desses. Vamos comemorar, no ano que vem, 30 anos da promulgação da nossa Lei Maior, e já estamos com 29 anos de injusto abandono da categoria dos policiais civis por exemplo, profissão de risco. Muito provavelmente restarão poucos na ativa, ou mesmo vivos, para gozarem os efeitos desse reajuste em sua remuneração. De qualquer maneira, Sr. Presidente, faz-se justiça com a revisão, que alcançará, em muitos casos, aposentados e pensionistas.

Reitero, portanto, meu apelo ao Senhor Presidente da República no sentido de manter integralmente o texto discutido, acertado, votado e aprovado neste Congresso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, verifica-se que, até hoje de manhã, o sistema do Senado ainda não registrava o envio do texto à sanção presidencial, constando ainda estar na Secretaria de Expediente, provavelmente para recolhimento dos autógrafos necessários.

Peço extrema celeridade desta Casa, também de nossa parte, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para que façamos chegar o quanto antes o texto à Casa Civil da Presidência da República.

Era, Senhor Presidente, o que tinha a pronunciar hoje.

Portanto, faço aqui um apelo à Secretaria do Senado e ao Presidente da República, para que essa medida seja imediatamente encaminhada à Casa Civil para a sanção presidencial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

Ausente.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Sr. Presidente, ele permutou comigo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Ele permutou com V. Exª?

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Então, vou fazer a permuta com o Senador Roberto Muniz de Lindbergh Farias, mas ele passa a falar depois da Senadora Lúcia Vânia, se aqui ela chegar. Está bem?

Então, com a palavra V. Exª, Senador Roberto Muniz, por 10 minutos.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, Presidente João Alberto Souza, mais uma vez, subo a esta tribuna para provocar uma reflexão sobre o cenário atual do nosso querido Brasil, um Brasil machucado, esgarçado, que continuará de pé apesar das tentativas de derrubá-lo, sabe-se lá a que pretexto ou por quais reais interesses. Sim, porque, para sair da crise, temos que ir além de apontar o dedo para culpados. Precisamos encontrar novos caminhos. E incrivelmente tenho percebido que, em nome da crise, alguns gestores encontraram um novo culpado. A culpa agora, Senadora Lídice da Mata, é da alegria. Pasmem! Vejam só: a culpa, agora, é da alegria.

A crise brasileira instalada parece que estará presente no nosso cotidiano com muitas versões e por muitos verões. A crise não revela sinais de cansaço. Para enfrentar esta crise, estamos vendo brotar de forma isolada interessantes debates sobre o gasto público. E é isso que nós iremos incentivar aqui, dentro da nossa Casa. Um interessante ponto da agenda que o Brasil deveria ter aprendido a elevar ao topo da agenda política, trazendo este debate ao nosso cotidiano. Gastar menos e melhor deveria ser um mantra, um princípio inegociável para a formação das prioridades, da quantidade e da qualidade dos gastos do Estado brasileiro.

Nesse debate, torna-se óbvio que a alocação de recursos em festas populares, patrocínios de eventos culturais e mesmo esportivos trará o debate se esta tarefa é ou não responsabilidade ou até mesmo dever do Estado. Esse debate acontece de forma acalorada na preparação dos festejos juninos no Nordeste e também já é presente, de forma semelhante, nos Estados que já iniciam os primeiros embates para o próximo Carnaval. Nesse mesmo ringue, já se perfilam os gestores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

públicos, as comunidades, as instituições carnavalescas, o Ministério Público e a sociedade em geral.

Vejamos exemplos.

O São João é maior em dias e público que o maior Carnaval com participação de todo o Planeta, o Carnaval de Salvador. No entanto, vários prefeitos estão impelidos a não realizar a Festa Junina, ora por causa da crise econômica, ora pela pressão da mídia, ora do Ministério Público e, estimulados por estes, ora por grande parte da população.

Alguns Municípios baianos já anunciaram o cancelamento da festa. Não proponho aqui, Sr. Presidente, o gasto público desmedido e sem controle. Já fui prefeito e sei que devemos tratar o tema com muita seriedade. Mas, com a seca que passamos no Nordeste por vezes, uma Festa Junina é o alento para a geração de emprego e renda para alguns da comunidade nordestina. Quanto ao tamanho da festa, claro, cada gestor deverá encontrar o seu equilíbrio orçamentário e tratar os recursos com a responsabilidade necessária, encontrando, assim, a melhor forma de realização.

Outro exemplo claro é o Carnaval no Rio: a Liga das Escolas de Samba reagiu ao anúncio da Prefeitura Municipal de reduzir a verba destinada para o desfile no Carnaval de 2018, também sob a alegação de falta de caixa causado pela crise econômica.

E, mais uma vez, Sr. Presidente, quem é que paga a conta? É a cultura de nosso País. Por isso, repito: agora, a culpa é da nossa alegria; de nós, brasileiros.

O País está tenso. E, em momentos de tensão em nossas vidas, devemos escalar como árbitro mediador na luta, entre a crise e a alegria, o bom senso. Porque, realmente, não parece inteligente pensar que cortar recursos para as manifestações culturais irá solucionar a crise brasileira. Estados e Municípios devem ser mais eficientes – entendo – em escolher o que realmente é supérfluo e o que é essencial. A atividade cultural pode ser avaliada como forte promotora para a criação de eventos econômicos, fazendo girar a máquina, ampliando as trocas e aquecendo o fluxo financeiro. Faz o dinheiro circular rapidamente de uma mão a outra.

Imagine uma festa que reúne, em seu pico, mil pessoas numa praça. Numa estimativa muito baixa, se cada um gasta R$10, teremos R$10 mil. Agora, imaginem 20 mil, 30 mil, um milhão de pessoas fazendo circular esses recursos durante toda a festa. Ou seja, o evento cultural gera renda, gera emprego e assim deve ser entendido e por isso deve ser avaliado. Isso faz parte da economia criativa.

E exatamente por estarmos em crise, precisamos atuar imediatamente no setor econômico cuja expertise já dominamos: é a geração de emprego, com a mão de obra especializada, e também através de agentes econômicos já consagrados. Esse novo lado da economia, a economia criativa, é o que mais cresce no Planeta e que pode nos levar a desenvolver uma verdadeira indústria do entretenimento através de parques temáticos, festas populares, o audiovisual, *design*, *shows*, teatros, sem esquecer do artesanato e da gastronomia! Ou seja, é uma economia que agrega agentes econômicos de todos os tamanhos. Isso, bem embalado, promove o turismo e coloca o Brasil e suas regiões como opção de lazer para os brasileiros.

Como todo respeito, senhores, não é hora de parar de investir em cultura. É hora de intensificar e fortalecer nosso mercado cultural. Sem discorrer muito sobre a importância da cultura para o fortalecimento da Nação e da soberania nacional, é importante registrar que o investimento na atividade cultural não deve perder a visão econômica, mas também a ela não pode ficar restrita, Presidente. Não pode ficar a ela apenas subjugada, deve amparar-se nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

infinitos ganhos gerados por uma sociedade que acessa a cultura e o esporte, que se concretiza pela geração de uma consciência crítica, de um sentimento de pertencimento social, da valorização de respeito ao indivíduo e do aprendizado de pertencer a um coletivo. E por que não dizer, Presidente, que a cultura e o esporte são um caminho, um atalho divino para a felicidade humana?

Abro um parêntese aqui para ainda registrar que a mão de obra e o público atingidos positivamente com ações na cultura e no esporte são principalmente nossos jovens. Fui Prefeito de Lauro de Freitas, na Bahia, e lá tive a oportunidade de idealizar e executar programas, como o Esporte Cidadão e o Valores da Terra, que contribuíam para ocupar os nossos jovens.

A atividade artística, portanto, ultrapassa dimensões convencionais, Presidente. Por isso, também insisto, a importância da preservação do acervo histórico; nossas manifestações, em todas as formas, devem receber investimentos para que a nossa história seja contada como atividade preponderante da sustentabilidade à existência humana.

E por que trago esse tema aqui, Presidente? É porque o Governo Federal tem sido claudicante na questão da cultura. Primeiro, extingue o Ministério; depois recria; depois corta os recursos... E hoje tenta fazer uma renovação com a saída do Ministro, entregando à bacia das almas da política.

Neste momento de crise, sempre mediado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... pelo bom senso – já para finalizar, Sr. Presidente –, temos que guiar o País a um lugar satisfatório, de ganhos pequenos e perenes, trazendo segurança, confiança e esperança para o nosso cotidiano, sabendo que nem tudo se ganha e nem tudo se perde.

Só mais um minuto, Presidente.

E é por tudo isso que me associo à luta de todos os nordestinos pela autenticidade em suas festas juninas e pelos seus verdadeiros artistas. Engrosso também o coro da luta dos sambistas do Rio de Janeiro, entoando a mágica frase, cantada por todos: "Não deixe o samba morrer", Presidente, "não deixe o samba acabar". Até porque, se todos nós nos acovardarmos diante da crise, transformaremos em verdade o que profetizou o poetinha Vinícius e o seu parceiro Tom Jobim: "Tristeza não tem fim, felicidade sim".

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – E aí, Presidente, não queremos que o fim seja tão trágico. Além de matar a esperança do povo brasileiro, não queremos que a crise leve também e mate a nossa alegria e a nossa felicidade.

Mas não admito terminar esta fala, jogando a toalha, sem conclamar os Senadores aqui, desta Casa. De fato, não posso acreditar que estão querendo culpar nossa alegria pela crise. Não! A culpa pela crise não é da alegria do povo brasileiro.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª.

Com a palavra a Senadora Regina Sousa, PT, do Piauí. Por cinco minutos, Excelência.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadoras, eu não poderia deixar de me referir aqui ao momento, ao dia histórico que a gente viveu hoje.

Seja o que for o que vai acontecer depois, a derrota que nós impusemos ao Governo hoje vale a comemoração, vale o alerta para os trabalhadores deste País de que, se mexerem, à rua eles vão... Nós aqui vamos fazer a nossa parte, e é possível reverter aquilo que parecia irreversível: uma reforma trabalhista que não traz nada de bom para os trabalhadores.

Eu tenho a impressão de que quem defende essa reforma nunca teve patrão, nunca trabalhou para os outros, nunca trabalhou como subalterno, porque há gente que realmente já nasce e, no primeiro emprego, já é político. Então, não sabe o que é trabalhar de sol a sol, trabalhar na roça, trabalhar no comércio.

Estou muito feliz pelo que nós conseguimos hoje. Acho que é possível vencer essa batalha da reforma trabalhista, que só beneficia patrão, porque trabalhador... Dizer que é bom para trabalhador renegociar demissão? O patrão vai dizer: "Olha, vou te demitir, mas tu vais levar só 20% do teu FGTS, tu vais levar só... Tu não vais ter direito a seguro-desemprego, tu não vais ter aviso prévio", e o trabalhador vai aceitar por livre e espontânea vontade? Não, é livre e espontânea pressão! Então, isso é indecente. Ninguém pode dizer que isso é bom para trabalhador nenhum. E por aí vai dentro daquilo que já se falou.

Mas quero só alertar todos os trabalhadores e trabalhadoras: se fizerem a parte na rua, se se mobilizarem, se vierem para cima, a gente derrota essas reformas que estão aqui.

Mas eu me inscrevi, Senador, para falar... Aliás, a Senadora Lúcia Vânia tinha me cedido o lugar dela. Não podem ser dez minutos, não?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Não, não pode, porque V. Exª não está inscrita.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Então, eu queria fazer uma homenagem à população LGBT, que fez a 21ª Parada do Orgulho LGBT de São Paulo com três milhões de pessoas, no último domingo.

A propaganda só faz mostrar os três milhões, mas ninguém mostra a temática. A temática é a questão do Estado laico; religião não é lei. Essa população é hostilizada pelas religiões. O pessoal alega a fé para hostilizar a população LGBT, para fazer crueldades com ela.

Aqui, quando se fala em legislar a questão da LGBTfobia, há Senadores que alegam a questão da fé. Isso aqui não é igreja; isso aqui é para legislar. É crime! A Constituição não prevê esta questão. Então, tem que legislar sobre esta questão para torná-la crime, como o racismo também é crime. Se essas pessoas são diferentes, a opção delas não tem que influenciar no tratamento que se dá a elas.

Então, eu queria fazer essa homenagem e dizer alguns dados aqui para justificar que é preciso legislar, porque a gente viu aqui, quando se discutiu o PLC nº 122, de 2006... De 2006, e até hoje não se aprovou! As pessoas argumentavam aqui que o Código Penal dá conta. Não, não dá, porque o Código Penal não prevê isso, não prevê a orientação sexual, não prevê crime de preconceito em relação às pessoas da população LGBT. Então, é preciso que tenha uma legislação para essa população.

E aí nós temos muitos exemplos de casos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Houve um casal... Um pai e um filho foram espancados, porque estavam abraçados, e os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundamentalistas achavam que era um casal de namorados. Houve o caso da menina Dandara, em Fortaleza. Foi uma coisa terrível e ainda colocaram na rede! E olha o que diz a mãe dela. Era uma frase assim: "Meu filho não tinha inimigo. Ele foi morto por preconceito, por ser travesti. Ele vivia sendo humilhado." Agora, eu pergunto: qual é o problema de ser assim? Me digam. Isso é uma mãe falando para a população.

Então, a matança está muito grande. Foram 343 assassinatos de pessoas LGBT que aconteceram no ano passado. Isso tem que ser da nossa conta; não é possível fechar os olhos para isso. A gente tem que botar esse projeto para ser votado, para proteger minimamente essas pessoas.

Houve muitos outros crimes hediondos que ocorreram no ano passado, mas não dá tempo de falar aqui. Mas a gente precisa se debruçar sobre isso.

Eu queria finalizar dizendo que, no meu Estado, aconteceu um feminicídio anteontem. Um oficial do Exército, um menino de 22 anos, matou a namorada com quem começou a namorar no dia dos namorados – não tem nem um mês. Ele matou a namorada dentro do carro, na hora em que iam embora, saindo de uma casa de diversão, de *shows*. Ele matou a namorada, atirou na irmã da namorada e na amiga da namorada.

Outra questão séria sobre a qual a gente tem de se debruçar é a questão do feminicídio: por que estão matando tantas mulheres. É uma questão que tem de ser discutida por homens e mulheres; não pode ser uma questão das mulheres. É isso que a gente tem que dizer aqui, para esta Casa, para que esta Casa se sinta responsável por essas coisas que acontecem e proponha alguma coisa que possa frear essa violência contra as mulheres...

(*Soa a campainha.*)

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – ...e contra a população LGBT.

Para finalizar mesmo, eu quero agora, só para espairecer, ler a frase de um discurso feito aqui no dia do *impeachment* da Dilma, de um Senador agradecendo:

> Pois bem, a minha palavra final é de agradecimento aos milhões e milhões de brasileiros que nos vêm acompanhando nesta jornada. E a eles, especialmente aos brasileiros, dou uma palavra de confiança e de esperança: vamos juntos e vamos permitir que o Brasil e os brasileiros escrevam uma nova história ética, honrada e competente, em que a verdade, a verdade, apenas ela, prevaleça na boca e na voz dos seus governantes.

Foi a finalização do discurso do Senador Aécio Neves, que, a essa hora, deve estar pensando nisso que ele disse aqui e que não praticou em nenhum dia da sua vida.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Agradeço a V. Exª, Senadora Regina.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia. (*Pausa.*)

Ausente.

Senador Lindbergh Farias. (*Pausa.*)

Ausente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Lindbergh Farias chegando.

V. Exª tem dez minutos, por gentileza.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos, na verdade, muito presentes hoje aqui, no Senado, Presidente João Alberto.

Eu subo a esta tribuna, como outros Senadores fizeram, para falar da vitória hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, sobre a reforma trabalhista, uma vitória que não foi uma vitória qualquer. Eu confesso aqui que dei entrevistas antes, na entrada, falando que era muito difícil vencermos na Comissão de Assuntos Sociais, porque, na verdade, nós tínhamos perdido na CAE por 14 a 11, e a correlação de forças na CAS era uma correlação de forças pior. E, na hora, foi tão emocionante. Na verdade, todo mundo se levantou, festejando, porque a gente não esperava. E o que aconteceu – eu não tenho dúvidas de afirmar – é fruto do agravamento da crise política. Eu hoje dei entrevista dizendo o seguinte: olha, foi quase uma moção de censura – que existe no parlamentarismo – ao Presidente da República.

Eu acho, sinceramente, que este dia de hoje vai entrar para a história também como o dia em que fica claro, para toda a sociedade brasileira, que Temer não tem condições de ficar na Presidência da República. O povo já sabe disso – 97% do povo quer a saída do Temer; só 3% defendem Temer. Quem defende Temer? É o Deus-Mercado, o tal do mercado financeiro, grandes empresas que achavam que o Temer tinha que ficar para levar as reformas adiante. Está claro que não há reforma alguma. Está claro que nenhum projeto importante vai ser aprovado neste Congresso Nacional enquanto Temer continuar na Presidência da República.

Então, eu afirmo: hoje foi um dia importantíssimo, porque nós derrotamos uma reforma trabalhista criminosa, que prejudica os mais pobres – eu vou falar sobre isso. Mas hoje, também, eu acho que nós sacramentamos o fim do Governo do Temer, um Presidente que viajou, foi para a Rússia e foi recebido lá pelo sub do sub do sub. Eu hoje falei mais cedo aqui: não foi o Putin que foi recebê-lo nem o Ministro das Relações Exteriores. É um Presidente que causa constrangimento internacional.

Prestem atenção os senhores, os últimos presidentes que visitaram a América Latina: Angela Merkel esteve na Argentina, esteve no México; o Presidente da Itália também fez um *tour* pela América Latina e evitou o Brasil; o Obama, no final de seu governo, veio à América Latina e evitou o Brasil; o próprio Papa Francisco tem sido convidado e disse que não vem ao Brasil neste momento. Então, é um Governo sem prestígio internacional que perdeu as condições de governar este País.

Eu digo, sem medo de errar, Sr. Presidente, que essa última capa da *Época* – a entrevista do Joesley falando da quadrilha mais perigosa do Brasil – influenciou os votos dos Senadores.

Eu só lamento, Senador Armando, porque dava para ver que era isso que ia acontecer com o País, o tamanho da irresponsabilidade. E eu não paro de dizer isso, porque vem sempre para a minha cabeça um filme. Um ano atrás, aquele *impeachment* contra a Presidenta Dilma Rousseff, o País completamente parado, porque não aceitaram a vitória da Dilma. Três dias depois, o Senador Aécio Neves entrou pedindo recontagem de votos, chegou a pedir para o TSE diplomá-lo e não a Presidenta Dilma; fez aliança com Eduardo Cunha. E nós estamos nessa situação? Os três capitães do golpe: o Aécio vai ser julgado daqui a pouco no Supremo, o Eduardo Cunha está preso e o Temer nessa situação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu acho que a gente tem que abreviar tudo isso porque o País não aguenta. Estou falando agora não é pelo PT, é pelo País. O povo brasileiro não aguenta. Enquanto estiver esse Presidente da República, a situação econômica vai continuar, infelizmente, piorando.

Eu falei aqui, na semana passada, para o Senador Armando, eles comemoram o crescimento de 1% do trimestre. A gente sabe que esse crescimento foi safra agrícola. O investimento caiu 1,6, o consumo das famílias caiu, o consumo do Governo caiu, e os indicativos para esse segundo trimestre também são indicativos muito ruins. Então, tem gente avaliando que nós vamos crescer este ano 0,4%. Isso é uma estagnação violentíssima. Depois de 8% de retração, a gente precisa, Senador Armando, de um outro Presidente da República, que tenha força, em quem o povo brasileiro confie, para oferecer um rumo, um novo caminho.

Lembro-me daquela crise de 2009, quando o Presidente Lula, no auge de sua popularidade, disse ao povo para consumir, aos empresários para investirem. Tanto o povo quanto os empresários acreditaram naquilo, e nós superamos aquele período. Enquanto o Temer ficar, a situação só vai se agravar.

Agora, quero voltar ao tema inicial, que é a nossa vitória hoje na Comissão de Assuntos Sociais, porque essa reforma trabalhista penaliza os mais pobres.

Eu quando me oponho ao ajuste fiscal e ao ajuste do mercado de trabalho que eles estão construindo, primeiro em relação ao ajuste fiscal eu digo o seguinte: não é equilibrado. Porque alguém podia dizer: "Nós estamos com um problema fiscal grande no País e vamos querer contribuição de todos". Aqui não tem isso. Aqui é aperto só em cima do mais pobre, do aposentado que ganha o salário mínimo, da pessoa com deficiência que recebe Benefício de Prestação Continuada. Não tem nada para o andar de cima, nada para os bancos, nada para o sistema financeiro, para os grandes empresários do País.

Em relação ao mercado de trabalho também, Senador Armando, eu digo uma coisa, é um absurdo que a gente não mexa nos privilégios dos altos funcionários públicos. Isso aqui a gente tinha que enfrentar para poder mexer e discutir com o trabalhador que ganha um salário mínimo. Nós temos juízes ganhando R$60 mil, R$70 mil, dois meses e meio de férias. Aqui também, nós não acabamos aqui e não votamos o teto. O Senado votou, mas ainda está na Câmara dos Deputados.

Então, eu fico vendo que autoridade tem este Congresso também para mexer tanto no direito dos trabalhadores brasileiros.

Há um estudo feito por um professor da USP que diz que, se essa reforma trabalhista for aprovada, em dez anos nós vamos aumentar de 26% os trabalhadores terceirizados para 75%. Os trabalhadores terceirizados, todos nós sabemos que recebem menos e trabalham mais. Boa parte de acidentes de trabalho acontecem com empresas terceirizadas.

Mas mais ainda, Senadora Lídice da Mata, Senadora Vanessa, as senhoras que foram verdadeiras guerreiras no dia de hoje. A Senadora Lídice da Mata hoje fez um discurso bravo, que levantou os Senadores. E eu sinceramente acho que a atuação das senhoras... nós temos uma bancada feminina aqui extremamente aguerrida, são impressionantes as nossas Senadoras.

E o Senador Paulo Paim, que eu já parabenizei tanto, Senadora Lídice, mas o Senador Paulo Paim, que expressou um pouco a indignação de todos do Brasil. O Senador Paulo Paim falou com a força de um trabalhador, de um operário. Eu hoje falei mais cedo para ele como ele calou o Senado, porque essa proposta que está aí permite a redução da hora de almoço de uma hora para trinta minutos. E o Senador Paulo Paim lembrou a história dele, ele como trabalhador, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

peão, como ele fazia nessa hora dele, era uma hora apertada. E aquilo sensibilizou, Senadora Regina, os Senadores.

Então, eu quero parabenizar todos os Senadores que atuaram hoje na Comissão de Assuntos Sociais, mas eu quero, em especial, parabenizar três: o Senador Otto Alencar, que fez um importante pronunciamento; o Senador Eduardo Amorim, de Sergipe, que votou junto com os trabalhadores, um voto correto, e eu quero parabenizar o Senador Eduardo Amorim e reconhecer, porque é importante o reconhecimento; e o Senador Hélio José, também aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... de Brasília, que atuou e não teve medo de se posicionar.

Eu acho que as centrais sindicais acabaram tendo um grande papel nesse convencimento nos Estados. Quero cumprimentar todas as centrais sindicais, em especial o presidente da CUT, Vagner Freitas – falei por telefone depois.

Mas eu acho de fato, Presidente, que hoje é um dia histórico. Hoje isto aqui vai ficar marcado. Eu acho que hoje é um dia em que a gente mostrou que no Congresso Nacional, se houver mobilização fora, é possível parar essas reformas que são contra o povo trabalhador brasileiro.

E acho que é um dia histórico também porque o dia de hoje vai ter uma repercussão muito grande no futuro desse Governo que aí está. Eu acho que o símbolo da derrota do Governo no dia de hoje, é que é um governo fragilizado, que não tem condições mais de ficar na Presidência da República. Até os que estavam defendendo, muita gente do mercado...

(*Interrupção do som.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque quem defende o Temer hoje, no povo você não encontra quem defende o Temer; você encontra gente do mercado, que trabalha em grandes empresas e que estão dizendo o seguinte: "Olha, vamos mantê-lo por causa das reformas". Eu acho que hoje até esse pessoal percebeu que não dá para o Temer ficar na Presidência da República, que se esse Governo continua, o País fica completamente parado.

Nós vamos continuar, infelizmente, aumentando o desemprego. Foram 2,5 milhões a mais de desempregados desde que começou o Governo do Temer. Não adianta jogar para a Dilma: 2,5 milhões só depois que o Temer assumiu.

De forma, Presidente Valadares, que eu concluo cumprimentando toda esta Casa. Eu acho que hoje o Senado se agigantou. O Senado mostrou para a sociedade brasileira que pode representar o povo, todos os brasileiros, e essa vitória de hoje para mim foi uma marca importantíssima na história deste Senado brasileiro.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Concedo a palavra ao Senador Lasier Martins, que é o próximo orador inscrito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, Senadores e Senadoras, telespectadores, ouvintes, minha presença à tribuna é objetivamente para dois rápidos assuntos.

Um deles, Presidente, para lamentar a morte de Paulo Bellini. Quem é Paulo Bellini? Um dos visionários, da indústria, mais importantes do Brasil. Paulo Bellini faleceu na quinta-feira passada, em Caxias do Sul, no seu Município. Presidente emérito e um dos fundadores de uma das empresas importantes do País, a Marcopolo. Quem é que já não viu, na sua cidade, na traseira de um ônibus a marca Marcopolo?

Homem que iniciou com uma pequena fábrica de carrocerias, carrocerias Nicola. E depois, com o crescimento da sua empresa, se tornou a maior indústria de ônibus do País, a Marcopolo.

Ele completava 90 anos em janeiro passado, quando reuniu mais de 800 convidados nos pavilhões da Festa da Uva e, em sua trajetória, recebeu vários prêmios pela atuação no ramo empresarial e social.

Paulo Bellini era viúvo e deixou três filhos.

Então, uma grande perda. O mínimo que nós temos a fazer é reverenciar a memória desse homem extraordinário. Radicado no Rio Grande do Sul, mas trabalhou pelo Brasil, criando uma das maiores empresas do Rio Grande do Sul. Certamente, a Marcopolo hoje é, no Rio Grande do Sul, uma das três empresas mais importantes e, seguramente, uma das 20 empresas mais importantes do País.

Então, perdemos Paulo Bellini. Mas ficou a certeza de que o seu empreendedorismo, a sua empresa, vai continuar, como vem continuando.

Curiosamente, ao mesmo tempo em que falo aqui do Município de Caxias do Sul, onde viveu Paulo Bellini, hoje se registra o aniversário de fundação do Município de Caxias do Sul: 127 anos de existência. A história de Caxias do Sul se confunde com a chegada dos imigrantes italianos no ano de 1875, em busca de um lugar melhor para viver. Acabaram por erguer uma grande e rica cidade. Caxias do Sul é hoje o segundo Município mais importante do Estado e, entre os Municípios do interior, é o primeiro mais importante, tanto em produção quanto em arrecadação, impulsionado por uma soma de diversidades econômicas, com predominância para o cultivo da uva. E lá está a sua famosa Festa da Uva, a cidade do vinho e um moderno e grandioso parque industrial, sobretudo em metal-mecânica.

Então, Sr. Presidente, a minha presença aqui é, de um lado, para registrar a perda de um grande caxiense, de um grande brasileiro, Paulo Bellini, falecido na quinta-feira passada.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – As nossas homenagens à sua família, aos milhares de funcionários, de trabalhadores da empresa e àqueles que, enfim, viajam diariamente nos ônibus Marcopolo por este Brasil e pelo mundo.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador Lasier, permite-me V. Exª?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sim, Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador Lasier, eu queria me associar a essa manifestação de pesar que V. Exª faz agora pelo falecimento dessa grande figura do empresariado nacional que foi Paulo Bellini, que eu tive a honra de conhecer. Acompanhei, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

longo desses últimos 30 anos, a trajetória vitoriosa dessa empresa. Quero também destacar aqui o relacionamento que tive com o Zé Martins, que é uma importante peça, alguém que esteve sempre integrando a diretoria, como acionista também da empresa. E quero destacar, nessa trajetória vitoriosa, Senador Lasier, a internacionalização da Marcopolo: a Marcopolo não é só uma das maiores empresas do Brasil, a Marcopolo hoje é uma das mais importantes fabricantes de carrocerias de ônibus do mundo. Várias plantas industriais foram implantadas em outros países, portanto é hoje uma marca mundial. Eu quero, agradecendo a V. Exª, tributar esta homenagem a essa grande figura, que decerto inspira a atual geração de empresários brasileiros, sobretudo atestando esse vigor, essa energia empreendedora do Brasil, e especialmente a capacidade que essa empresa revelou de superar, ao longo do tempo, adversidades e a instabilidade que infelizmente marcou, durante largo período, a vida econômica do Brasil, e ainda a marca. Essa empresa pôde superar crises episódicas e se constituir hoje numa empresa que orgulha o nosso País. Portanto, a Paulo Bellini, as minhas homenagens. Congratulo-me com V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Muito obrigado, Senador Armando Monteiro. Essa sua manifestação valoriza sobremaneira o meu pronunciamento, porque V. Exª, como Presidente que foi da Confederação Nacional da Indústria, conheceu Paulo Bellini muito bem, como disse, e sabe do valor que ele teve e que sua empresa continua tendo.

De fato, essa internacionalização da marca Marcopolo nos orgulha muito. Quantos de nós, viajando pelo exterior, nos deparamos tantas vezes com o nome Marcopolo nas carrocerias dos ônibus espalhados pelo mundo? Em razão disso também, Sr. Presidente Valadares, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado, eu requeiro um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Bellini, Presidente Emérito e um dos fundadores da empresa Marcopolo, ocorrido no último dia 15 de junho, aos 90 anos de idade, em Caxias do Sul.

À justificação, se já não bastassem os argumentos expendidos aqui neste momento, acrescentaria que, filho de descendentes italianos, Paulo Bellini nasceu em 20 de janeiro de 1927 em Caxias do Sul. Formado em Contabilidade, foi um dos fundadores da Marcopolo, empresa que começou como fabricante de carrocerias de ônibus e hoje se destaca como desenvolvedora de soluções para mobilidade e para o transporte coletivo.

Foi Bellini quem deu início à internacionalização da Marcopolo, cujos primeiros passos no exterior foram dados em 1961, com a primeira exportação ao Uruguai. O processo de internacionalização em si consolidou-se nos anos 90, dando origem a uma multinacional que hoje tem operações na África do Sul, Argentina, Austrália, Brasil, China, Colômbia, Egito, Índia e México.

Teve forte ação comunitária e em representações empresariais. Presidiu o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e o Centro da Indústria Fabril. Nessa função, consolidou a criação da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul, a partir da fusão com a então Associação Comercial e Industrial.

Pela relevância do seu legado para o Rio Grande do Sul e para o Brasil, encaminhamos este voto de pesar aos seus familiares, extensivo a todos os amigos e colaboradores.

Era o que tinha a dizer e a requerer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Senadora Lídice da Mata, como Líder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Valadares, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria, como Líder do PSB, usando o tempo – melhor dizendo – da Liderança do PSB, fazer também aqui um voto de pesar pelo falecimento, semana passada, da ex-Deputada constituinte – à época Wilma Maia –, ex-Prefeita, três vezes Prefeita de Natal e duas vezes Governadora, a nossa querida amiga Wilma de Faria.

Eu conheci Wilma ainda na Constituinte, quando ela militava no PDT e teve, naquele processo da Constituinte, um grande desempenho na defesa das teses que todas nós mulheres defendíamos, de inclusão dos direitos da mulher na Constituição Federal, colocando-nos como verdadeiras cidadãs.

Wilma saiu da Constituinte, voltou para o seu Estado, saiu do PDT e foi para o PSB. No PSB, ela cumpriu a maior parte dos seus mandatos como Prefeita de Natal, três vezes; como Governadora daquele Estado também, por duas vezes; e foi candidata ao Senado, mas infelizmente não conseguiu eleger-se. Finalmente, mais recentemente, saindo do PSB, foi candidata, na última eleição, a Vereadora. Elegeu-se Vereadora. Infelizmente, o câncer venceu, e o Rio Grande do Norte perdeu essa grande mulher, essa grande política, séria, trabalhadora.

E o PSB, sem dúvida nenhuma, tem que registrar o seu pesar e fazer as homenagens necessárias, devidas a esta companheira que, durante muitos anos, foi a expressão do nosso Partido naquele Estado.

Eu pessoalmente fui colega de Wilma na Constituinte e pude conviver com ela naquelas importantes batalhas para que nós pudéssemos fazer uma Constituição no Brasil que finalmente reconhecesse a dignidade e a cidadania da mulher brasileira.

Mas, Sr. Presidente, além desse registro, eu não poderia deixar de registrar, nesta tarde de hoje, a grande vitória que nós obtivemos, nós a oposição, nós aqueles que lutamos contra essa reforma trabalhista, que é uma reforma que põe a crise do País principalmente nos ombros dos trabalhadores brasileiros, daqueles que mais precisam, essa reforma que vai, portanto, contra o interesse do trabalhador brasileiro, uma reforma perversa que retira direitos inclusive da mulher trabalhadora. Por exemplo, hoje a lei garante 30 minutos de intervalo para a mulher trabalhadora poder amamentar o seu filho no trabalho, de acordo com a reforma...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... trabalhista, ela está impedida disso, ela passa a poder negociar esse tempo para menos com o patrão. Uma mulher que está trabalhando e amamentando o seu filho e fragilizada naquela condição será obrigada a negociar com o patrão um novo intervalo para que ela possa exercer essa função.

Essa mulher trabalhadora lactante ou gestante, que hoje a lei impede que trabalhe em local insalubre, poderá ser submetida a trabalhar em local insalubre desde que possa ter uma receita, uma recomendação de um médico provavelmente da empresa. Ora, uma reforma, portanto, que é nefasta aos interesses dos trabalhadores brasileiros.

E nós, na Comissão de Assuntos Sociais... Hoje aquela Comissão permitiu...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... ao Senado Federal – vou finalizar, Sr. Presidente – recuperar a sua condição de Casa revisora, derrotando o relatório do Senador Ricardo Ferraço, que apenas homologa o nefasto relatório do Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rogério Marinho da Câmara dos Deputados, que aprovou, em 24 horas, um relatório que modifica mais de cem artigos da CLT em mais de 200 dispositivos.

E, nessa luta, Presidente, para reafirmar a adesão do povo brasileiro e dos trabalhadores à luta contra essa reforma, eu quero dizer que tenho recebido diversas manifestações das cidades do interior do Estado da Bahia, não só de Câmara de Vereadores, contra a reforma da previdência, contra a...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... reforma trabalhista, como também de sindicatos. E quero registrar aqui que recebi da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Delegacia do São Francisco, Xique-Xique, Bahia, um abaixo-assinado de mais de 300 – vou olhar aqui quantos para não errar, Sr. Presidente –, de mais de 443 filiados daquele sindicato e de pessoas daquela cidade que dizem e pedem que os Senadores da Bahia, especialmente representando-os, possam aqui votar contra a reforma da previdência e contra a reforma trabalhista e possam também apelar para a compreensão, para a sensibilidade dos Senadores e Senadoras deste Senado para seguir esse mesmo caminho.

(*Interrupção do som.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – É com a convicção, portanto, Sr. Presidente, de todos os votos que dou nesta Casa, especialmente neste momento, nas Comissões de que participei – na CAE, na CAS –, votando contra essa reforma perversa, é que me preparo para votar aqui no plenário, se necessário, se não a derrotarmos antes em outra Comissão. Ela representa exatamente o voto daqueles que votaram em mim no Estado da Bahia e que todos os dias enchem as nossas caixas de *e-mail*, aprovando a nossa posição, registrando o seu posicionamento contra a reforma da previdência e contra a reforma trabalhista.

A luta continua, Senadora Regina, nós haveremos de vencê-la no final. Vamos iniciar amanhã a discussão na CCJ e esperamos que, assim como aconteceu na CAS, nós possamos derrotar...

(*Interrupção do som.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. *Fora do microfone.*) – ... de uma vez por todas, essa famigerada reforma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O Senador José Medeiros tem a palavra.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores e (*Fora do microfone.*) todos que nos acompanham pela Agência Senado, quero registrar o passamento do pai da ex-Secretária de Estado Adriana Vandoni, pessoa muito querida no Estado de Mato Grosso, e quero deixar aqui os meus sentimentos a toda a família, que é muito tradicional no Estado.

Aproveito também, Sr. Presidente, para registrar – agora uma boa notícia – a presença dos prefeitos lá de Mato Grosso – de Nova Xavantina, Prefeito Cebola; e também de Querência, Prefeito Fernando Gorgen – e também registrar a presença do Adilton Sachetti, que está aqui, o nosso Deputado Federal. Há mais dois prefeitos ali também? Ah, sim, assessoria. Agradecemos essa presença dos prefeitos que estão aqui, buscando recursos para seus Municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aliás, há que ressaltar, Sr. Presidente, que, neste momento de dificuldade e de desgaste por que os prefeitos passam, o Cebola, em Nova Xavantina, está com 87% de aprovação – aliás, mais de 87% –, valendo lembrar que ele foi eleito com 92% de aprovação dos eleitores do seu Município. E o Fernando chegou três dias antes da eleição, ganhou a eleição em Querência e também está fazendo uma administração extraordinária. Isso é de nos orgulhar, porque, no Estado de Mato Grosso, em que pese ter tido uma safra extraordinária, as prefeituras têm passado maus bocados para honrar seus compromissos.

Sr. Presidente, eu ouvi agora alguns discursos aqui inflamados falando sobre reforma trabalhista, e a tônica de todos eles é a defesa do trabalhador. Aí eu pergunto: como é que você pode defender o trabalhador, se você não defende que ele tenha um emprego? Do que adianta você defender os pobres, mas querer que eles continuem na miséria? Eu sinto que esses discursos aqui têm uma única tônica: tratar quem dá emprego como inimigo, tratar quem dá emprego como vilão, demonizar o empresariado todo e dizer que a reforma trabalhista, se vier, acabará com o trabalhador.

Eu estive, há pouco tempo, no Paraguai, Senador Armando Monteiro, e fiquei observando o cenário. No Paraguai, há uma verdadeira ebulição de empresas, de geração de emprego, e o que nos faz chorar é que boa parte daquelas empresas são brasileiras. E são brasileiras por quê? Por que esses brasileiros foram para lá? Porque aqui são demonizados, são tratados como bandidos. Toda vida fui da classe do proletariado, meu pai e meu avô também, mas eles não me ensinaram a odiar quem dá emprego. Pelo contrário, nós precisamos incentivar que o parque empresarial, o parque industrial tenha satisfação de gerar emprego. Se nós continuarmos com esse comportamento tacanho, tratando coisas sérias apenas no debate político, nós vamos sacrificar muito o nosso povo.

Estão mentindo para os trabalhadores brasileiros. E cito uma mentira aqui. Todos os dias, um Senador sobe à tribuna e diz: "Estão tirando o horário de almoço dos trabalhadores. Os trabalhadores só vão ter meia hora de almoço." Mentira deslavada, gente. Eu trabalhei em construção civil, e a gente fazia isso na clandestinidade. Conversava com o mestre de obra e dizia: "A gente pode tirar um pouco da hora do almoço e sair mais cedo?" Havia uma quadra perto de onde a gente trabalhava e a gente queria jogar bola. Ele respondia: "Pode." Mas hoje, se o empresário fizer isso, se o empregador fizer isso, ele é punido, não pode. É por isso que a reforma trabalhista vem dizer: "Bom, se os dois acordarem, pode."

A relação trabalhista, o Direito do Trabalho não tem que ser encarado como o Direito Penal. Não é um conflito. Aliás, a primeira coisa que um juiz faz quando há um conflito é perguntar: "Há acordo? Há possibilidade de acordo?" Agora, da forma como estão querendo que as relações trabalhistas sejam no Brasil, estão querendo fazer uma briga onde não há.

Ora, tudo o que o empregado quer, tudo o que uma pessoa quer, que um trabalhador quer, se ele está desempregado, é arrumar, no final do ano, por exemplo, um trabalho para poder passar o Natal empregado. Não há coisa melhor.

"Não, não pode haver trabalho intermitente. Não pode haver contrato temporário, porque isso precariza a relação de trabalho." Está bem, vai precarizar a questão da trabalhista, mas e se você não tiver emprego?

"Estão acabando com os direitos dos trabalhadores." Quais? Ao FGTS você tem direito; às férias você tem também. Todos os direitos consagrados estão lá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há questões que nós queremos tratar. Há poucos dias, eu conversava com o ex-Ministro Armando Monteiro, e falávamos sobre alguns pontos que precisam ser ajustados. Mas, não, tem que se fazer um cavalo de batalha, assustar as pessoas para odiar aquilo que vai beneficiá-la.

"Daqui para frente, os trabalhadores vão ter que trabalhar 12 horas por dia." Outra mentira sem tamanho. Eu trabalhei 22 anos em regime de escala – e não eram 12 horas, não, eram 24 horas. Trabalhava-se 24 e folgava-se 72. Por semana, trabalhava 4 horas a mais do que qualquer outro, porque era 24, 24, 48, mas, se viessem oferecer para trabalharmos menos, nós não queríamos. Por quê? Porque você folgava, gostava da folga. Agora há a escala, por exemplo, 12 por 36. Aí inventam a mentira de que o trabalhador vai ter que trabalhar 12 horas todo dia. Não! Isso é regulamentando aqueles que trabalham em regime de escala.

Se eu fosse desfiar o rosário de mentiras que estão falando sobre esses temas, não daria o tempo aqui que tenho disponível. É isso que me preocupa quando vêm aqui hoje comemorar que ganharam por um voto na CAS. Não ganharam. "Ah, os trabalhadores ganharam." Não ganharam nada. Eu falo isso aqui, porque eu falo de cadeira. Eu trabalhei a vida inteira, tanto que cheguei aos 45 e já tinha tempo de contribuição para aposentar. Não me aposentei porque, imagine, Senador Valadares, se eu me aposentasse com 45 anos: a casa caía, mas é isso.

Não se fala a verdade no discurso político. E aí eu digo: por que de repente essa gente não é mais aceita pelo eleitorado? Porque mentem bem, mas repetem as velhas mentiras, repetem os mesmos métodos do rico contra o pobre, do negro contra o branco, dos heterossexuais contra os homossexuais. Se há um conflito ali, eles amplificam sabe para quê? Para reunir descontentes, porque não há coisa mais fácil do que você reunir descontentes.

Eu acho engraçada é a incoerência. Por exemplo, agora tentam demonizar os Parlamentares que têm uma postura aqui de não embarcar nessa mentirada. Eles tentam jogar tudo numa vala comum. Pegam uma revista, por exemplo, para condenar o Governo. Há poucos dias, o Lula estava nela. Eu pergunto? É esse o debate que a população quer dos seus políticos? Todo dia aqui desfilam, usam esta tribuna que já teve memoráveis, como Rui Barbosa. Eu até esses dias disse: olha, há a estátua do Rui Barbosa ali e há horas em que há cada discurso aqui que ele não põe a mão nos olhos porque a estátua não está com braços.

Essa cantilena, não tenho dúvida, vai acabar em 2018, porque esse discurso vai para as ruas e nós vamos ver a prova dos nove. Nós vamos ver se a população brasileira caiu ou não nesse engodo. Fala-se muito que, no Nordeste, o Lula chega a 80% de aprovação, a 90%. Eu duvido muito porque eu estive lá...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... e cansei de ouvir pessoas dizendo: "Senador, por favor, combata as mentiras que eles ficam falando, porque chegam a irritar." Eu tenho dito: não vai ser o Congresso, não vai ser a Câmara dos Deputados, não vai ser o Senado que vai resolver esse problema, não vão ser os Parlamentares que vão tirar essa gente. Vai ser o eleitor. Vai ser o eleitor. "Ah, estão fazendo discurso de ódio." Não, não é de ódio, é simplesmente de contrapor o que é mentira.

Eu falo isso, porque o Estado de Mato Grosso foi extremamente prejudicado por esse discurso. Foram lá no meu Estado e prometeram – estou aqui com dois prefeitos que são responsáveis e representam muito bem aquele povo que faz Mato Grosso crescer tanto – rodovias duplicadas. O que que aconteceu? Nós começamos a pagar pedágio, sem estar a rodovia duplicada e sem a rodovia ter manutenção. Promessas vazias. Agora, graças a Deus, nesta semana, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bancada se reuniu, temos a promessa de que a rodovia será duplicada e de que teremos, enfim, os aportes financeiros, para que seja feito o escoamento e o transporte de pessoas ali no Estado de Mato Grosso.

Então, é esse o debate que tem sido posto aqui. Eu tenho constantemente feito o compromisso de vir aqui, não para apontar o dedo para ninguém, mas para alertar, para servir de uma espécie de atalaia para dizer: olha, aqui nós não estamos... Não é Temer ou contra Temer, é se vamos fazer o que é preciso fazer como Parlamentares; se vamos fazer o que o Brasil precisa ou se vamos ficar fazendo politicagem baixa; se vamos ficar aqui só mentindo, para tentar ganhar o próximo voto.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – "Ah, você não está nem aí para a opinião popular." Estou, sim, preocupado com a opinião popular, mas estou principalmente preocupado em esclarecer a opinião popular para que não embarque, mais uma vez, nessa cantilena mentirosa.

Eu, já encerrando, Senador Valadares, vi recentemente um vídeo interessantíssimo. Tinha terminado... Logo depois das eleições, tinha terminado o pleito, e aí uma pessoa extremamente influente no Partido dos Trabalhadores disse o seguinte... Estou com o vídeo aqui e vou mostrar. Ele disse o seguinte: "Após... Durante o período eleitoral, nós falamos uma coisa e agora, logo em seguida, nós fizemos outra."

Não consegui achar o danado do vídeo, mas ele dizia justamente isso. O Lula foi para a TV...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... e disse o seguinte: "Nós vendemos uma coisa para a população e agora..."

Está aqui (Reprodução de áudio de celular.):

> [...] aqueles que nos acompanham pelo g1.com.br/jornaldaglobo, hoje foi um dia difícil de a gente registrar em Brasília, um dia de se ouvir verdades. Não é muito comum e tem valor de notícia. A primeira verdade veio através de declarações do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Vamos ouvi-lo:
> Nós ganhamos as eleições, sabe, com um discurso e, depois das eleições, nós tivemos, sabe, que mudar o nosso discurso e fazer aquilo que a gente dizia que não ia fazer. Esse é um fato.

Esse é um fato. Esta é a verdade máxima: vendeu um peixe e entregou um estragado, e é por isso que caíram. Mas tentam jogar a culpa nos outros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Senador José Medeiros, V. Exª poderia presidir a sessão?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Eu terei a honra de ocupar a tribuna, dando continuidade ao seu trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*O Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.*)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, pelo tempo regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já são 16h03 e verificamos que não há número nem quórum para qualquer deliberação no âmbito do Senado, uma vez que estou tomando conhecimento de que as Lideranças estão reunidas no gabinete da Presidência. Essa é a razão pelo atraso do início da Ordem do Dia.

Eu queria aproveitar este período para falar sobre um assunto que me perguntam muito, por onde ando: "Senador, diante desta crise vergonhosa por que está passando o Brasil, mergulhado em denúncias de corrupção, abertura de inquéritos, denúncias da Procuradoria-Geral da República, condenação de pessoas importantes da classe empresarial e da classe política, e o Brasil, o Congresso Nacional – digo melhor – não tomará nenhuma atitude, por menor que seja, pelo menos uma minirreforma política, para diminuir, reduzir o sangramento por que está passando a classe política neste momento?"

Eu é que pergunto agora, fazendo as vezes do povo também, porque eu sou povo: o que a Câmara dos Deputados está fazendo? O que o Senado está fazendo para reduzir o impacto do descrédito da classe política, uma vez que a Câmara dos Deputados se detém sobre uma reforma política que ainda não decidiu, e estamos tão próximos do prazo fatal para a validade de qualquer mudança no calendário eleitoral, no início do mês de outubro? O Senado Federal igualmente. O que essas duas Casas estão fazendo, de forma mais acelerada, de forma mais urgente, para que possamos dar uma nova cara às eleições de 2018? Pelo menos, pela calmaria que nós estamos sentindo nesse aspecto, pouca coisa haverá de vir em matéria de mudança no plano das regras eleitorais.

Bem que poderíamos nos deter sobre aspectos como financiamento público de campanha e definirmos, de uma vez por todas, que essa seria a saída para evitar a desigualdade na disputa, o conluio do financiamento privado, enfim, assumir aquilo que o Brasil já deveria ter assumido há muito tempo, ou seja, gastar dinheiro para manter a democracia, porque, do jeito que estava, era o seguinte: a empresa gastava dinheiro para, entre aspas, "manter a democracia e os seus interesses privados" e mantinha o Parlamentar Federal ali sob controle, em função dos reais interesses das empresas.

Então, vamos assumir que a questão de financiamento privado não dá certo, porque estimula a corrupção. Bilhões e bilhões foram desviados e se dizia que era financiamento privado, quando na realidade uma grande parte não era financiamento privado, era propina mesmo, conforme denúncia do Ministério Público e aceitação também pela Justiça Federal do nosso País. Vamos assumir, então: o financiamento privado não presta.

Mudou a índole da política brasileira e passou a ser um instrumento de valorização dos mais ricos em detrimento dos mais pobres, do enriquecimento exagerado das empresas. Está aí a JBS, por exemplo. Ela atuou como empresa e também atuou no campo político, fazendo doações bondosas, generosas, para obter benefícios, para conquistar interesses, em razão do crescimento de suas empresas. Financiamento privado, agora, sim, fora do nosso caminho. Vamos aprovar o financiamento público! Que ele venha para que nós possamos dar igualdade na concorrência, para que possamos diminuir, e muito, a corrupção e reduzir os gastos nas campanhas políticas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas não é só financiamento. Temos que reduzir o tamanho do quadro partidário no Brasil. É um dos países que tem uma plêiade de partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e mais de 35 com atuação na Câmara dos Deputados, com atuação no Senado Federal, partidos pequenos. Alguns são partidos de aluguel, vendem as suas siglas, vendem o seu tempo de televisão e essa permissividade existe no Brasil e muita gente fecha os olhos durante o período eleitoral.

Então, cláusula de barreira seria o remédio, ou cláusula de desempenho para a redução dos partidos políticos. Aliás, eu quero abrir um parêntese para dizer que nós não conseguimos a redução de partidos políticos em função de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, uma decisão que repercutiu, sem dúvida alguma, na feitura do modelo atual de financiamento privado, de financiamento para as campanhas e de crescimento exagerado das siglas partidárias.

Além disso, a proibição da coligação partidária, de alianças na disputa proporcional, será, sem dúvida alguma, uma outra fórmula para que possamos reduzir o número de partidos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente, e não é só isso. Poderíamos pensar, diante da crise persistente que vive o regime presidencial no Brasil, em adotar o semipresidencialismo.

Mas antes eu gostaria de falar – peço a V. Exª que me concedesse mais algum tempo, Sr. Presidente, devido ao pequeno número de oradores inscritos – sobre o *recall*. A Comissão de Justiça amanhã vai se debruçar sobre uma PEC, de minha autoria, relatada pelo Senador Anastasia, do PSDB de Minas Gerais, que trata da destituição de mandato eletivo pelo voto do povo que, a meu ver, é uma saída, sem dúvida alguma, para um País como o Brasil, que vive eternamente em crise política.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – O *recall* é diferente do *impeachment,* uma vez que um determinado número de eleitores – vamos dizer, 10% do eleitorado do Brasil – pede uma nova eleição para avaliação do mandato, digamos, do Presidente da República. Essa avaliação é feita diretamente pelo voto da população.

Afinal, o semipresidencialismo o que seria?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Seria um regime parecido, semelhante ao adotado na França, onde o Presidente tem um mandato fixo – lá é de seis anos –, mas o Parlamento pode ser destituído em momentos de crise e o Primeiro-Ministro, que é quem toca o Governo, na realidade, ser trocado por um outro Primeiro-Ministro.

Aqui no Brasil, quando incide uma crise, quando acontece uma crise, só há um remédio: é o *impeachment* ou a gente aguentar o Presidente quatro anos de mandato, para que ele chegue ao seu final de bem ou de mal com a população.

Por isso, Sr. Presidente, eu queria finalizar dizendo que a crise é a maior de todas a que nós assistimos no Brasil: crise política, crise ética, crise institucional, e não se fala em adotar com rapidez medidas saneadoras no plano das eleições presidenciais, que vão acontecer no próximo ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, se nós não chegarmos à finalização até o início de outubro deste ano, nós vamos enfrentar as eleições de 2018 com o mesmo modelo que deu nisso que está dando.

Esse é o alerta que gostaria de fazer ao povo brasileiro, notadamente ao Congresso Nacional, aos Senadores e Deputados, nós que temos a responsabilidade da condução de mudanças no plano legislativo visando às eleições de 2018.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Raimundo Lira.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Convido para ocupar a tribuna o Senador Cristovam Buarque. (*Pausa.*)

Então eu, em virtude de o Senador não poder ocupar a tribuna, eu convido a Senadora Ana Amélia. (*Pausa.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente (*Fora do microfone.*) desta sessão, Senador Raimundo Lira, caros colegas Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, nós, a cada momento, estamos sendo surpreendidos por decisões no âmbito da Casa, surpreendidos por decisões das instituições, e nós, neste momento de dificuldades e crise que estamos atravessando, precisaríamos de um equilíbrio no relacionamento entre os estamentos da base da democracia, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Esse equilíbrio é fundamental para um País do tamanho do Brasil, e sobretudo na crença dos brasileiros na sua Justiça, no seu Congresso, que apesar de todas as mazelas, de todas as fragilidades, de todos os pecados, ainda é um Congresso que representa a sociedade.

Ninguém chega aqui pelas suas próprias pernas; chega aqui a esta Casa trazido pelo voto popular democrático. Este é o sinal e a emblemática condição de uma democracia, Senador Moka: que nós viemos aqui pelo voto livre e secreto do eleitor brasileiro e das eleitoras – o senhor, lá do seu Mato Grosso do Sul, o Senador Raimundo Lira, da sua Paraíba, o Senador Cristovam, daqui do Distrito Federal, Armando Monteiro, de Pernambuco, Jorge Viana, do Acre, e eu, com muita honra, do Rio Grande do Sul. A Câmara é a mesma coisa.

Portanto, se aqui estão pessoas identificadas com a ética, com a moral, e outras pessoas que não têm compromisso, a sociedade tem que pensar, porque foi ela que mandou, o eleitor é que mandou para cá. E aqui está um pedaço muito, muito, muito preciso da sociedade brasileira, com os seus defeitos e as suas virtudes. Da mesma forma é a composição do Judiciário.

Estamos acompanhando o trabalho de uma operação que o mundo inteiro está conhecendo e acompanhando, assim como acompanhou na Itália a operação Mãos Limpas, que destroçou, demoliu as máfias italianas. No Brasil nós estamos, numa operação conhecida como Lava Jato, enxergando uma luz no fim do túnel em relação ao fim da impunidade. Há apuração severa e rigorosa das denúncias, com investigação da Polícia Federal, com a ação do Ministério Público, mas sobretudo, com a tenacidade, com o empenho, com a seriedade exemplar e o equilíbrio do Juiz Sergio Moro.

Isso tem representado para os brasileiros essa esperança de ver o Brasil realmente passado a limpo nessas mazelas que tanto entristecem o Brasil, porque a corrupção consome o dinheiro que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falta na saúde, na educação, na segurança pública, na infraestrutura do País. É um crime o desvio praticado do recurso público pela corrupção.

Demoliram a Petrobras, implodiram a Petrobras, destruíram a Petrobras, que se reergue agora com uma nova gestão, preocupada com a transparência, com a boa governança, com o bom gerenciamento, com as escolhas corretas.

Os fundos de pensão, que tiveram o maior prejuízo da sua história, também começam a trilhar um caminho de maior responsabilidade na gestão, nas aplicações.

É exatamente por esse curso novo, pelo destino da Operação Lava Jato, que muita ação que acontece às vezes nos leva a duvidar: quem é contra a Lava Jato? Quem está contra o trabalho do Juiz Sergio Moro? Quem?

Hoje foi surpreendente para o País a decisão do Ministro Edson Fachin de retirar do Juiz Sérgio Moro o processo que envolve o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Quais as razões? Eu penso que o Ministro Fachin, que vem merecendo aqui o respeito da Nação, precisa explicar, do ponto de vista jurídico, por que fez isso.

Nós não podemos tirar da sociedade brasileira e matar a última esperança com o sucesso da Operação Lava Jato na investigação rigorosa, bem feita, comprometida, séria, com base na lei – não uma investigação persecutória, uma investigação que vá apenas perseguir os inimigos do rei e proteger os amigos do rei, mas uma investigação limpa e criteriosa, equilibrada.

Então, por que o nosso Ministro Edson Fachin tomou essa decisão? Qual foi o motivo? Ele prestará um grande serviço se ele explicar, Senador Cristovam, as razões que o levaram a retirar da competência e da alçada do Juiz Sergio Moro, que conduz a Lava Jato, a questão relacionada ao ex-Presidente Lula, que foi submetido a um interrogatório em que o desempenho do juiz foi revelador da sua seriedade e do seu respeito perante um acusado, um denunciado. O Brasil inteiro, naquele momento, pôde perceber a lisura e o respeito que teve com o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Portanto, é surpreendente, pelo menos para muitos dos Parlamentares, para muitas lideranças com as quais conversei, essa decisão do Ministro Fachin de retirar da competência da chamada "república de Curitiba" essa responsabilidade.

Com muita alegria, concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senadora Ana Amélia, fico feliz em vê-la trazendo este assunto para cá. Para mim, foi uma surpresa total ver essa decisão. Não que eu emita juízo do ponto de vista jurídico.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Também eu, Senador.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Ele deve ter seus argumentos. Mas eu, como qualquer brasileiro, vejo hoje as coisas todas sob alguma suspeição. E o capital mais escasso que nós temos hoje é a credibilidade. As pessoas falam que o problema, Senador Raimundo, é a falta de dinheiro no Tesouro, que eu acho que é, sim. Nós desperdiçamos muito dinheiro. Mas, pior do que isso, pior do que o déficit fiscal é o déficit de credibilidade que nós temos hoje. E o Judiciário tem ainda uma reserva de credibilidade junto à opinião pública, começando pelo Juiz Moro, assim como o Ministro Fachin e a Ministra Presidente Cármen Lúcia. Mas qualquer gesto que eles façam tem que ser visto sob a seguinte perspectiva: como isso vai repercutir na credibilidade do Judiciário? A maneira de ter credibilidade é mostrar: "Olhem aqui o que a lei manda". Então, o Ministro precisa vir explicar para nós, que somos leigos, por que está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escrito nas leis que se deve tirar esse processo das mãos do Juiz Moro. O Brasil precisa dessa explicação. Não pode ser uma decisão autocrática e sem justificativa. Que seja autocrática, porque o juiz tem seus poderes legais, e muitas vezes monárquicos. Muito bem, mas que explique por que o poder monárquico foi usado baseado na lei. Hoje eu não vejo essa lei – pode ser por falta de conhecimento. Ele precisa, sim, explicar isso à opinião pública, porque permite todas as suspeitas do mundo. Todas as suspeitas são levantadas, como a senhora viu em conversas que tivemos aqui sobre as relações, tudo. E o pior é que não é o primeiro arranhão na credibilidade. A maneira como foi feita a tolerância com o empresário Joesley Batista gerou, sim, um arranhão sério; a maneira como o TSE julgou o pedido de cassação da chapa gerou um descrédito no Judiciário e, de descrédito em descrédito, o Judiciário vai terminar virando o Legislativo e o Executivo, que estamos sem nenhuma credibilidade. O Judiciário não tem gordura de credibilidade para queimar, como nós não temos também, mas pelo menos não está no esqueleto. É preciso que os Ministros cuidem para que essa credibilidade, que ainda existe, continue. E uma das razões disso é a explicação de por que essa decisão foi tomada. Agradeço muito à senhora por estar levantando esse assunto aqui, que eu não vi ninguém levantar ainda. Por isso quis manifestar a minha solidariedade à sua posição.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Cristovam Buarque.

Eu queria agradecer-lhe imensamente, porque V. Exª complementa o raciocínio que eu vim desenvolver na tribuna, nesta tarde, de uma maneira absolutamente pertinente, porque invoca e acrescenta casos que aconteceram, como foi o julgamento da chapa Dilma-Temer pelo Tribunal Superior Eleitoral e outros episódios que, da mesma forma, nos causam perplexidade, como o prêmio dado ao delator Joesley Batista, que ganhou uma Mega-Sena da Virada sozinho com o que foi concedido a ele como premiação pelas informações que concedeu. Outros delatores não tiveram a mesma sorte e estão presos. Marcelo Odebrecht, por exemplo, está há dois anos preso e não recebeu o mínimo benefício comparativamente ao que foi concedido a Joesley Batista. Então, de fato, V. Exª vem enriquecer muito, para deixar bom, um pronunciamento e uma inquietação que eu tenho, e V. Exª tem a mesma inquietação: por que isso aconteceu?

Mas terá responsabilidade com a sociedade brasileira, se não quiser ter com o Congresso, com esta Casa, com o Senado, o Ministro Fachin, que foi aqui aprovado por todos nós. Tem ele de dar uma satisfação à sociedade brasileira, que paga o seu salário, e dizer as razões que o levaram a tomar essa decisão, retirando da competência do Juiz Sergio Moro esse processo e o caso envolvendo o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A lei é para todos. Ninguém está acima da lei.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Obrigada, Senador Cristovam Buarque, pelo apoio inestimável, nesta tarde, neste pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra para o próximo orador, Senador Jorge Viana, gostaria de referenciar a presença do Governador do Piauí, Wellington Dias, que está aqui prestigiando-nos com sua visita a esta Casa.

Com a palavra o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caros colegas Senadores, Senadoras, é claro que eu não posso deixar de, antes de iniciar o meu pronunciamento, fazer um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

registro da manifestação que nós tivemos na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal. Hoje pela manhã, nós tivemos uma deliberação em que, por dez votos a nove, incluindo votos de Senadores e Senadoras do PMDB, do PSDB, nós barramos, em uma comissão de mérito, a Comissão de Assuntos Sociais, a tramitação, da maneira com que está sendo feita, da reforma trabalhista.

Colocamos todos os argumentos. A reforma trabalhista chegou com sete artigos no Congresso, ganhou mais de cem artigos e modificações na Câmara dos Deputados, e agora o Governo e sua Base de apoio tentam impor ao Senado Federal que aprecie uma matéria complexa, que mexe com a vida das brasileiras, dos brasileiros, do presente e do futuro, sem fazer uma única alteração. Isso é vexatório, para dizer o mínimo, para o Senado Federal.

Essas propostas de reforma estão dividindo o Brasil não no meio, mas entre aqueles que se empoderaram e se encastelaram no Poder e a ampla maioria da população, que está se sentindo ameaçada com esses tempos, porque, mesmo vivendo uma democracia, estamos vivendo um autoritarismo em que se impõe a retirada de direitos tão fundamentais para os brasileiros e as brasileiras.

Espero, sinceramente, que uma matéria como essa tramite, que se faça a reforma trabalhista, que se faça uma reforma previdenciária, que se faça uma reforma tributária, que se faça uma repactuação na relação da União, dos Estados e dos Municípios, mas não dessa maneira, não desse jeito que leva o Brasil para trás, que deixa sob ameaça as mulheres que trabalham na área rural, que deixa sob ameaça pessoas que, fragilizadas por 14 milhões de desempregados, têm agora que resolver a sua vida com o patrão, com o empregador, uma reforma que possa desburocratizar, facilitar a vida de quem quer gerar emprego e renda. É importante pessoas fazerem empreendimentos, gerarem emprego e renda, mas numa relação em que sempre vai ter que haver um mediador. Na relação de trabalho entre o empregado e o empregador, sempre tem que haver um mediador.

E essa proposta quer tirar o papel importante da Justiça do Trabalho, das leis trabalhistas e desse papel tão fundamental de mediação que o Estado tem de ter, tem de cumprir quando diante de conflitos.

Mas, Sr. Presidente, eu venho à tribuna para fazer um registro que me comoveu: deixou-me muitíssimo feliz participar da posse da nova diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri. Fui a Xapuri no sábado; foi algo emocionante. Ano que vem nós vamos lembrar os 30 anos da morte de Chico Mendes – Chico Mendes, que é tão importante nas nossas vidas no Acre, para a história do Acre, mas também para essa agenda socioambiental que o Brasil começou a experimentar. Fazia 12 anos que companheiros nossos que lutaram com Chico Mendes, que defendem seus ideais, estavam fora do sindicato. Houve uma eleição democrática. O nosso querido amigo Assis Monteiro ganhou, e tem como Vice-Presidente o Francisco Bezerra Neres. Eu estive lá. Quase uma chapa meio a meio, a vitoriosa, entre homens e mulheres.

Foi fantástico viver os bons tempos de Xapuri, no lugar onde velamos Chico Mendes. Nós tínhamos uma celebração, uma fé e uma esperança, mesmo nesses tempos de dificuldade, na posse da nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri. Estava lá a Leila Galvão, Deputada Estadual, o Leo de Brito também. Houve uma ação coordenada. Todos nós colaboramos na eleição, mas dentro de princípios éticos. E não tenho dúvida de que o Prefeito Bira, da cidade, que ficou tão contente também, e o Governador Tião Viana vão agora ter nesse movimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sindical, que tem uma história tão bonita, um parceiro para implementar políticas públicas tanto do ponto de vista do Município como também do Estado.

Eu queria fazer esse registro, que constasse aqui nos *Anais do Senado Federal* o nome e toda a chapa eleita para o Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Xapuri, que era a base da luta de Chico Mendes antes de criar o Conselho Nacional dos Seringueiros, antes de ser conhecido como grande ambientalista. Hoje temos à frente, tanto do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasileia como de Xapuri, pessoas por quem eu tenho a maior estima, tenho na melhor conta e sei que vou também poder fazer um trabalho ainda melhor, se Deus quiser, junto à população rural, extrativista, ribeirinha de Xapuri e de Brasileia.

Sr. Presidente, eu queria também, aproveitando o tempo, dizer que eu tenho um projeto que está tramitando. Mas antes faço o registro da ilustre figura que está aqui no plenário, nosso Senador, sempre Senador e também sempre Governador, porque ele é um recordista. Eu acho que ele já é Governador bem pela quinta vez; não, mas é pela terceira vez Governador do Estado do Piauí, que consegue, sem falsa modéstia, junto com o Governador Tião Viana, sem nenhum demérito aos demais 27 governadores, ser sobrevivente, Governador Wellington, querido amigo Wellington, porque, na maior crise que o Brasil vive, inclusive institucional, política e econômica, com desemprego, com falta de investimentos, com uma crise de credibilidade, o Estado do Piauí e o Estado Acre estão indo em frente, seguem em frente graças aos governadores que têm. Claro que outros Estados também, mas eu faço referência a esses dois.

São Estados pequenos, têm problemas gravíssimos, mas tanto o Governador Tião Viana como o Governador Wellington estão fazendo investimentos, estão gerando emprego, estão tendo e merecendo ter a confiança da população do Estado do Piauí e do Estado do Acre. Eu fico feliz de revê-lo e orgulhoso de ver sua dedicação e a do Governador Tião Viana ao povo piauiense e ao povo acriano.

Mas eu queria, Sr. Presidente, dizer que eu tenho tramitando na Casa uma PEC, que está aqui na Ordem do Dia, que torna imprescritível o crime de estupro, esperando entrar em votação. E nós temos sempre quórum baixo. Mas eu tenho também uma outra proposta, que vai no sentido de combater a violência contra a mulher, a violência doméstica, a violência que nos envergonha hoje, com o aumento da criminalidade.

Eu apresentei também uma proposta, o projeto de lei, é uma proposta que eu estou fazendo de uma alteração de redação no art. 2º da Lei 11.340, a Lei Maria da Penha, para assegurar à mulher as oportunidades e facilidades para viver sem violência, independentemente de sua identidade de gênero. Nós temos, Sr. Presidente, pessoas, mulheres que nasceram pensando como mulheres, viveram como mulheres, mas não têm, do ponto de vista biológico ou do ponto de vista formal, essa caracterização de serem mulheres – a questão de gênero. E a Lei Maria da Penha não abarca isso, não alcança. E muitas dessas pessoas, que são mulheres, que vivem como mulheres, que sofrem como mulheres, não têm amparo na legislação, não têm amparo na Lei 11.340, a conhecida Lei Maria da Penha.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – E eu estou pondo aqui: toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero [é isso que eu estou acrescentando, identidade de gênero] goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para viver sem violência, preservar a sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

É só isto que eu estou fazendo: acrescentando, nesse art. 2º, o termo "identidade de gênero", para atender também a esse contingente de pessoas que, talvez, são as que mais sofrem agressões, preconceitos e violência. Eu faço isso porque também, Sr. Presidente – eu preciso, só para concluir – tive reuniões com o Ministério Público Estadual no Acre, com...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... Centro de Atendimento às Vítimas de Violência, lá com a Drª Patrícia e sua equipe. E nós temos um problema seríssimo: a violência contra a mulher, a violência contra as crianças, a violência contra adolescentes é absolutamente subnotificada, como o crime de estupro, subnotificado. Por medo, por não querer criar problemas no seu ambiente familiar, no círculo de amizade, as pessoas sofrem violência e não vão até a delegacia de polícia.

O meu projeto de lei, esse projeto de lei que estou apresentando, altera a Lei 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Eu estou trazendo uma obrigatoriedade para a autoridade de saúde, porque o que acontece?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Uma mulher é vítima de violência em casa; ela não vai dar queixa na delegacia, não vai fazer um boletim de ocorrência, mas vai para o pronto socorro, vai lá tentar sobreviver, vai tentar se curar. E o que eu estou propondo é que toda vez que um médico, uma autoridade médica receber alguém que foi vítima de violência, essa autoridade médica notifique a autoridade policial, porque, senão, vai vir um crime em seguida, Senador Armando. Claro que vai vir um crime em seguida. Claro que a pessoa começa aguentando uma pancada, aguentando uma agressão, e daqui a pouco pode vir a morte. E essa subnotificação é tradução de assassinatos.

O meu projeto de lei, que começa a tramitar na Casa, tem um propósito, e eu faço a leitura:

> O *caput* do art. 13 da Lei nº 8.069 passa a vigorar com a seguinte redação: "São de notificações obrigatórias pelos profissionais da saúde, autoridades sanitárias, os casos suspeitos ou confirmados atendidos nos serviços de saúde pública ou privada de crime contra a dignidade sexual de crianças ou adolescentes, de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra crianças ou adolescentes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) –

> ... que serão obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais."

Então, o que eu estou propondo é que, quando alguém da área da saúde fizer o acolhimento, dar a devida atenção e tentar salvar a vida, ou fazer o reparo necessário para alguém que foi vítima de violência – especialmente crianças, adolescentes, mulheres –, ele obrigatoriamente, além do atendimento que vai dar, tenha de fazer uma notificação para a autoridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> O art. 2º da Lei nº 8.069 passa a vigorar acrescido do art. 13-A [E eu leio, Sr. Presidente, já concluindo]: "Os profissionais de saúde que atenderem casos suspeitos ou confirmados de crime contra a dignidade sexual de crianças ou adolescentes deverão comunicá-los à autoridade policial em até 24 horas, a fim de que sejam adotadas as providências legais cabíveis."

Essa é a proposta que eu estou trazendo. Eu estou, a partir dos operadores do direito, de reuniões que fiz com o Ministério Público, com movimentos sociais, com juízes e juízas, com delegadas e delegados, com autoridades policiais... Há hoje no Brasil uma subnotificação dos crimes contra pessoas vulneráveis, menores, que não têm como se defender. E acho que é justo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... que toda vez que uma autoridade da saúde se deparar com um crime como esse, ela recorra e, em 24 horas, notifique a autoridade policial, que, aí sim, vai investigar, vai apurar, vai verificar se houve crime ou não.

Os dados da violência no nosso País são assustadores. Os dados nos envergonham. As vidas perdidas, a violência que se vive no Brasil é algo indescritível. Os dados divulgados recentemente, no Dia Internacional da Mulher, mostram que 22% das brasileiras sofreram ofensa verbal no ano passado, um total de 12 milhões de mulheres – estou falando de 12 milhões de mulheres! Além disso, 10% das mulheres sofrem ameaça de violência física, 8% sofrem ofensa sexual, 4% recebem ameaças com faca ou arma de fogo, e ainda 3%, 1,4 milhões de mulheres...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... sofrem espancamento ou tentativa de estrangulamento, e 1% levou, pelo menos, um tiro. Esses são os dados, esses são os números que nos envergonham a todos. Pacificar essa relação, homens e mulheres, com leis mais duras, com leis que possam ser aplicadas, pacificar essa relação entre homens e mulheres com menores, com pessoas que dependem de outras, é fundamental.

Então, eu tenho três projetos: um que torna imprescritível o crime de estupro; outro que inclui como beneficiária da Lei Maria da Penha quem seja vítima de violência por conta de gênero; e essa outra, que obriga a autoridade da saúde, quando se deparar com um problema de violência contra as mulheres, contra a criança e o adolescente, a, em 24 horas...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... comunicar à autoridade policial.

Era isso que tinha para apresentar e aproveito para cumprimentar o Presidente da Casa, que acaba de chegar, Senador Eunício Oliveira.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR JORGE VIANA (Vide item 2.1.2 do sumário).

(*Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matérias referidas:

– Convite;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Chapa eleita para o Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Xapuri.

(*Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. Raimundo Lira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senador Jorge Viana.

Vamos à Ordem do Dia.

Eu convido os Senadores e as Senadoras que estão nas dependências do Senado Federal para que venham ao plenário.

Está iniciada a Ordem do Dia.

Mensagem de nº 23, de 2017, pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Srª Maria Edileuza Fontenele Reis, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Parecer 46, de 2017, da Comissão de Relações Exteriores, o Relator foi o Senador Antonio Anastasia.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu solicito aos Senadores e às Senadoras que estão nas dependências do Senado e nos seus gabinetes que compareçam ao Senado. Estamos em processo de votação nominal.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Agripino, tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª me autorizasse a, nesse meio tempo, enquanto os Senadores chegam para votar, que me fosse permitido fazer o registro do que acabou de acontecer no gabinete de V. Exª, com a presença do Presidente da República em exercício, Rodrigo Maia, e do Ministro Hélder Barbalho, da Integração Nacional. Um ato da maior importância para o Nordeste, para o Brasil, que foi a ordem de serviço para o Eixo Norte da transposição do São Francisco.

É uma obra que vem sendo feita por etapas, por pedaços, e esse Eixo Norte, que vai abastecer Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco, encontrava-se travado por disputas judiciais no âmbito da concorrência da obra.

Houve uma liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal, e a Ministra Cármen Lúcia, Presidente do Supremo, suspendeu essa liminar ontem, e a ordem de serviço foi dada hoje.

Para vários Estados do Nordeste, essa obra é fundamental, e V. Exª presidiu no seu gabinete de Presidente do Congresso e do Senado a assinatura da ordem de serviço, em um ato ultraprestigiado por Parlamentares de vários partidos, pelo Presidente da República em exercício,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Ministro da Integração, por V. Exª, com a ordem de serviço para, por exemplo, a perenização do Rio Piranhas-Açu, do meu Estado, poder vir a acontecer daqui para janeiro do próximo ano.

É importante o registro desse fato, no momento em que o Brasil atravessa grandes dificuldades, o Nordeste passa por sede; um ato como esse não poderia jamais passar desapercebido.

V. Exª, discreto como é, ao invés de fazer o registro inicial no dia... Sinto-me no dever de fazer o crédito devido à iniciativa de a ordem de serviço ter ocorrido em seu gabinete, um dia após o destravamento da concorrência, com a presença das mais altas autoridades da República, para que a uma obra que é importante para o seu Estado do Ceará, para o meu Estado, para Pernambuco e para a Paraíba seja dada a partida, por destravamento burocrático de um problema que estava impedindo a obra e que agora, por decisão da Presidente do Supremo Tribunal Federal, está destravada. E a obra estará, a partir de amanhã, retomada e reiniciada.

Eu, como potiguar, aplaudo o gesto e a iniciativa do ato que acabou de acontecer no seu gabinete, porque a perenização do Rio Açu, com a garantia do nível de água da barragem de Açu, está garantida pelo ato que acabou de acontecer.

É o que eu gostaria de fazer, é o registro que faço com muito agrado, fazendo crédito devido à atuação de V. Exª em todos os momentos até este momento final da assinatura da ordem de serviço para o destravamento de uma coisa que a todos nós, nordestinos, vinha preocupando e muito – questões burocráticas e disputas judiciais evitando que obra do São Francisco chegasse aos nossos Estados.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Agripino, agradeço a V. Exª pelo registro e acho que o Presidente Rodrigo Maia, que está no exercício da Presidência da República, dá uma demonstração importante para o Brasil e, obviamente, para o Ceará e para o Nordeste – para o Rio Grande do Norte de V. Exª, do Senador Garibaldi; para a Paraíba do Senador Raimundo Lira, que está ali olhando para mim; para o nosso Ceará, e do Senador Pimentel, que está ali e pede um aparte. E quero dizer, meu caro Senador, que, para nós, do Ceará, do Nordeste, passamos pelos últimos cinco anos de seca. Acabamos de sair de uma quadra invernosa, como dizemos lá no Nordeste.

E esse período, mesmo depois das chuvas... O maior reservatório de água do Ceará, que abastece Fortaleza e a região metropolitana, tem capacidade para 6,6 bilhões de metros cúbicos, que foi uma obra sonhada, idealizada e que teve sua ordem de serviço assinada pelo velho Paes de Andrade, que já não se encontra aqui entre nós na Terra. Espero que Deus o tenha lá no céu.

Essa obra é uma das obras mais importantes para o Nordeste brasileiro – água, vida para o povo cearense e para o povo nordestino. São, como disse V. Exª, R$516,7 milhões de uma obra sonhada há 150 anos, que, para se fazer justiça, o Presidente Lula lá atrás disse que iria dar início a ela. Cento e cinquenta anos de sonho, de luta, de esperança.

Na semana retrasada, eu aqui registrava e tive o privilégio de sancionar a nossa tradicional, histórica e nossa cultura, que é a vaquejada, e naquele momento eu falava de Euclides da Cunha, que dizia que o nordestino, que o cearense é, antes de tudo, um forte. Mas nós, além de fortes, somos esperançosos, acreditamos em Deus e esperamos por 150 anos para que essa obra pudesse ser realizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui eu quero fazer justiça e agradecer à Ministra Cármen Lúcia, que, analisando todo o processo licitatório, teve a sensibilidade de permitir o reinício dessa importante obra para o Ceará, para a Paraíba, para o Rio Grande do Norte e para Pernambuco.

Portanto, vou, agradecendo a V. Exª, Senador Agripino, conceder a palavra ao Senador José Pimentel e, na sequência, ao Senador Garibaldi e ao Senador Raimundo Lira.

Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício Oliveira, eu quero, primeiro, registrar o empenho de V. Exª em construir o entendimento político para superar essa dificuldade que era a retomada dos trabalhos do Eixo Norte da transposição das águas do Rio São Francisco.

Sei da ida de V. Exª ao Supremo Tribunal Federal juntamente com o Ministro da Integração Nacional para pedir celeridade nesse processo que hoje se torna realidade. Quero registrar que os dois eixos, o Eixo Norte e o Eixo Leste, que leva água para Pernambuco e para a Paraíba, este já em pleno funcionamento... As águas já chegaram a Monteiro, na Paraíba, e hoje estão completando toda a sua trajetória. Já o Eixo Norte, da nossa região do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba e de Pernambuco, estava com 94% da obra feita e está, desde junho do ano passado, de 2016, com as suas obras paralisadas.

Agora, com a sua retomada, esperamos que ela seja concluída, porque é uma obra necessária, uma obra importantíssima para nós do Nordeste, particularmente do Ceará. No nosso Nordeste Setentrional, ali essas águas irão beneficiar algo em torno de 12 milhões de pessoas. Falta um trecho entre o Estado de Pernambuco, para chegar as águas na Barragem de Jati, no nosso Estado, o Estado do Ceará, e, a partir dali, a água irá por gravidade para a nossa capital, a cidade de Fortaleza, e também chegará à Paraíba e ao Rio Grande do Norte.

Está sendo realizada, ontem e hoje, uma caravana, coordenada pela Senadora Fátima Bezerra, exatamente sobre essa trajetória e a necessidade da retomada das águas.

Portanto, Sr. Presidente, Eunício Oliveira, o nosso Ceará está de parabéns, e os nossos três Senadores – V. Exª, Tasso Jereissati e José Pimentel –, todos juntos para que isso se torne realidade.

Parabéns pelo seu trabalho.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senador Pimentel.

Com a palavra o Senador Garibaldi.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fora do microfone.*) – Inscrevi V. Exª.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eunício, a exemplo do Senador José Agripino, eu quero trazer aqui as minhas congratulações pela gestão de V. Exª junto à Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Ministra Cármen Lúcia. O povo do Rio Grande do Norte ficará agradecido a V. Exª, porque essa obra é fundamental para o Estado de V. Exª, para o Estado da Paraíba, Pernambuco e o nosso Rio Grande do Norte.

E, como foi dito pelo Presidente Eunício, nós estamos entrando no sexto ano de seca, e os nossos reservatórios, a exemplo do Castanhão, que é o maior reservatório do Nordeste, estão numa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

situação periclitante, haja vista que a Barragem Armando Ribeiro Gonçalves poderá, no curto prazo, ingressar no chamado volume morto. Tudo isso é da maior gravidade, e essa obra não poderia ficar paralisada.

Eu me congratulo, portanto, com V. Exª e digo que a Bancada do Nordeste tem de ficar atenta no sentido de que essa obra não sofra mais nenhuma interrupção, e, para isso, nós contamos com a decisão, com o apoio do Ministro Helder, da Integração Nacional.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu que agradeço a V. Exª, Senador Garibaldi.

Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eunício, Srªs e Srs. Senadores, concordo aqui com tudo o que foi dito pelos meus companheiros, Senador José Agripino, Senador José Pimentel e Senador Garibaldi. Esta obra, representada pela continuação da transposição do Rio São Francisco, chamado Eixo Norte, cuja paralisação já chega a aproximadamente dez meses, é dramática para o Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Aonde ela vai chegar? Aonde essa transposição do Eixo Norte vai chegar?

Estive na Barragem de Boa Vista recentemente, Senador Garibaldi, uma barragem para 200 milhões de metros cúbicos, e tem apenas 15 milhões de metros cúbicos. A outra barragem, de Engenheiro Ávidos, que tem a capacidade de 255 milhões de metros cúbicos, hoje tem também aproximadamente 12 milhões de metros cúbicos, portanto, em torno de 6% do seu volume total.

Agora, no final de semana, houve uma marcha, a chamada Marcha das Águas, coordenada por pessoas de vários setores da sociedade civil organizada, inclusive por religiosos de grande prestígio, por bispos e padres da região. Foi coordenada, lá em Cajazeiras, pelo Deputado Jeová Campos. O encerramento dessa caminhada, Sr. Presidente, seria na segunda-feira, ontem, na cidade de Cajazeiras, cidade onde nasci. Estive lá no domingo e fiz uma visita ao Bispo Dom Francisco de Sales. Conversamos por mais de uma hora. Esclareci ao Bispo tudo aquilo que estava acontecendo em relação às providências do Ministério da Integração Nacional, em relação às providências do Judiciário, para que essa obra tivesse o seu reinício imediatamente, porque, conforme disse Garibaldi, nós estamos agora, após o período invernoso, entrando no sexto ano de total seca. Isso trouxe um grande prejuízo para o Nordeste, para a Paraíba especialmente, que tem a menor soma de recursos hídricos de todo o Nordeste brasileiro.

Portanto, quero parabenizar V. Exª pelas providências. Tenho certeza de que, mesmo com esse atraso, porque não há outra solução, nós teremos, enfim, a retomada dos trabalhos do Eixo Norte, que é fundamental para a transposição do Rio São Francisco.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero parabenizar V. Exª por sua gestão, junto à Presidente do Supremo Tribunal Federal, Cármen Lúcia, para a retomada das obras.

Sr. Presidente, gostaria que V. Exª... Vou passar-lhe esse documento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estou ouvindo V. Exª.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Vou passar às mãos de V. Exª esse documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, ninguém é mais a favor da transposição – ou foi, no passado – do que eu. Sou a favor da transposição, sei da carência dos Estados receptores das águas abençoadas do Rio São Francisco. Mas, Sr. Presidente, se o Governo Federal não tomar uma providência imediata – outra coisa: é atendimento de urgência, de emergência – para o Rio São Francisco, que está completamente na UTI, não vai haver água para o suprimento do seu açude, do Castanhão, nem para atender a Paraíba, nem o Rio Grande do Norte, nem Pernambuco, nem Alagoas.

O relatório de hoje é dramático, Sr. Presidente. Para V. Exª ter uma noção, Três Marias, hoje, em Minas Gerais, está com um volume útil de 28%. A vazão afluente da Barragem de Três Marias – o que está entrando na barragem hoje, em Três Marias – é de 28 metros por segundo, mas estão saindo 301 metros cúbicos por segundo para suprimento a jusante da Barragem de Três Marias, senão falta água lá para baixo, na cabeceira do Rio São Francisco. Portanto, Sobradinho, hoje, está com 12% de volume útil; vai chegar ao volume morto em agosto ou setembro. E, chegando ao volume morto, não vai ter água para o suprimento dos Estados receptores.

A situação do Rio São Francisco é dramática. Ano passado, no mês de agosto, o atual Presidente fez uma reunião dizendo que ia lançar o projeto Novo Chico, que não saiu absolutamente do papel.

A situação do Rio São Francisco é muito ruim. A Barragem de Sobradinho hoje está com uma vazão afluente de 400 metros cúbicos por segundo e com uma vazão defluente de 613 metros cúbicos por segundo, para suprimento de Itaparica, de Xingó, das Barragens de Paulo Afonso I, II e III. Portanto, não pensem, absolutamente, que os Senadores do Nordeste – e eu me incluo – são contra a transposição. Não, sou a favor da transposição, estudei muito essa transposição, conheço profundamente os efeitos benéficos que ela pode trazer para os Estados receptores: Paraíba, que é o que tem menos água de superfície e subsolo para suprimento da sua população; Rio Grande do Norte; Pernambuco; Ceará; Alagoas; e os outros Estados receptores.

Mas vai faltar água. Eu vou passar às mãos de V. Exª, Senador Eunício... Senador Eunício, eu vou passar às mãos de V. Exª, que é Presidente do Senado e pode levantar uma bandeira pela revitalização, não só pela transposição. Essa vitória de hoje é vitória de Pirro. Vai faltar água para encher o Açude do Castanhão, que o Senador Tasso Jereissati fez. Não haverá água no Rio São Francisco dentro de dez anos. Não vai chegar uma gota d'água em Sobradinho, com o relatório que eu tenho aqui e que vou passar às mãos de V. Exª, para que V. Exª possa ler a vazão afluente e defluente das barragens que seguram as águas do São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª terá um aliado também nessa causa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. Eu queria primeiro, Presidente, parabenizá-lo pelo esforço, e saudar todos os Srs. Senadores dos Estados que recebem as águas do Rio São Francisco, que já se pronunciaram muitas vezes aqui. Tive oportunidade de estar presente quando as águas chegaram lá na Paraíba, convidada que fui pelo Governador daquele Estado.

Porém, Sr. Presidente, a Bahia unida, a Bahia que, como o Senador Otto Alencar se referiu agora, está entregando a V. Exª esse relatório, nós somos a favor da transposição, mas nós somos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acima de tudo, a favor... A nossa bandeira é a revitalização do Rio São Francisco, que se encontra nessa circunstância que o Senador Otto destacou. E nós combinamos com o Ministro para que ele possa vir, Helder Barbalho, à Comissão de Desenvolvimento Regional, apresentar o projeto de revitalização. Porque, sem a revitalização do Rio, nós não vamos ter perenemente as águas chegando até todos os Estados que necessitam.

E é nesse sentido, Sr. Presidente, que eu quero parabenizá-lo, reafirmar a nossa luta pela revitalização do Rio São Francisco, reafirmar o nosso convite, a nossa esperança de que o Ministro Helder Barbalho possa vir à Comissão de Desenvolvimento Regional para que nós possamos tratar deste assunto, e aí, na oportunidade, também discutir o Eixo Sul da obra, que vai até o Estado da Bahia e que é importante para o abastecimento do nosso Estado também.

Mas tudo isso precisa passar por um projeto vigoroso de investimentos na revitalização do Rio São Francisco.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra. E na sequência a V. Exª.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também venho à tribuna para cumprimentar V. Exª pela iniciativa, pelo cuidado, pela atenção com que V. Exª se houve ao coordenar o encontro com a Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Ministra Cármen Lúcia, na companhia dos governadores do Nordeste, no sentido de mostrar, ao lado do Ministro da Integração, Helder Barbalho, a importância de serem retomadas de forma imediata, urgente as obras do Eixo Norte da transposição do São Francisco.

A situação do Estado do Ceará, particularmente da Região Metropolitana de Fortaleza, é uma situação crítica e emergencial, e essa obra retomada a partir da ordem de serviço que foi assinada no seu gabinete, tendo a presença do Presidente em exercício, o Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, e de diversos Parlamentares, mostra o esforço do Governo Federal e do Presidente Temer em concluir essa importante obra iniciada pelo Presidente Lula e pela Presidente Dilma, que vem criar um novo patamar na política de recursos hídricos para o Nordeste brasileiro.

A obra da transposição é a mãe de muitas outras obras. A partir do Eixo Leste e do Eixo Norte, muitas outras obras estruturantes estão sendo implementadas, como é o caso do meu Estado, Pernambuco: a Adutora do Agreste será alimentada pelo Eixo Leste, e a Adutora do Pajeú será alimentada pelo Eixo Leste; e, sobretudo, o Eixo Norte, que faz a captação de água em Cabrobó e leva até a Barragem do Jati, na divisa com o Ceará. Entre Pernambuco e Ceará, nós temos um grande projeto que é o projeto do Ramal do Entremontes, que vai permitir à água do São Francisco chegar ao Sertão do Araripe, de Pernambuco, não só para o abastecimento humano, mas também para promover a agricultura irrigada numa das regiões mais pobres do meu Estado.

Portanto, quero cumprimentá-lo pela iniciativa e pela liderança que V. Exª exerceu nessa ação, que é importante e que é urgente. Mas também quero me associar ao Senador Otto Alencar, à Senadora Lídice da Mata no sentido de reclamar uma atenção maior para as ações de revitalização do Rio São Francisco. A situação é crítica. Nós poderemos entrar na reserva morta do Lago de Sobradinho ali por volta do mês de setembro, outubro.

Queremos aqui reconhecer o trabalho da ANA, que está fazendo um monitoramento semanal da situação da Bacia do São Francisco, mas é importante, como o Senador Otto reclama aqui, há diversos meses, que haja mais empenho do Governo Federal na liberação de recursos, sobretudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para aproveitar esse período seco do São Francisco, para realizarmos as obras de dragagem, sobretudo no trecho da Bahia, para permitir que, a partir do novo período chuvoso que vai se iniciar no mês de dezembro, a gente possa ter a recuperação de todo o potencial do Rio São Francisco.

Portanto, as duas ações são importantes: a ação que V. Exª coordenou para permitir a conclusão do Eixo Norte e o reclamo, o desabafo do Senador baiano Otto Alencar no sentido de exigir do Governo Federal recursos, atenção e interesse para as obras de revitalização do São Francisco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra. V. Exª, que foi um dos autores da construção dessa importante obra, quando ainda Ministro da Integração Nacional, tem uma participação importante na transposição do São Francisco. E agora V. Exª também encampa a posição da revitalização, porque ela é importante não apenas para a Bahia, mas é importante para todos nós nordestinos.

Senador Ataídes tem a palavra.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente Eunício, no dia 30 de maio...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... na sessão Congresso Nacional, V. Exª leu um requerimento de criação da CPMI, hoje apelidada CPMI da JBS.

Vários Líderes já fizeram a indicação dos seus membros titulares e também dos suplentes. Nós já temos, Sr. Presidente, mais de 60% de indicações para criação desta CPMI, que nós sabemos que é de fundamental importância, com relação principalmente a essa delação homologada pelo Supremo Tribunal Federal, diferenciada das demais delações premiadas anteriormente concedidas. Afora isso, Sr. Presidente, essa CPI tem tantas outras atribuições.

Eu indago a V. Exª, Sr. Presidente se V. Exª pode ler essas indicações já feitas e, como lamentavelmente o PMDB ainda não fez as indicações, se V. Exª pode fazer essas indicações, como Presidente desta Casa, e proceder de imediato à constituição desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, Sr. Presidente. Essa é a nossa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa acolhe a solicitação de V. Exª e tomará as providências.

Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em se falando de transposição, na época em que esse projeto era debatido no governo do Presidente Lula, a nossa posição, a posição dos sergipanos, era de que o governo desse prioridade à revitalização do rio e depois providenciasse a transposição, que era um desejo legítimo de vários Estados do Nordeste brasileiro que sofriam com o impacto das secas e a falta de água, principalmente para a população.

Mas aconteceu que o Presidente resolveu dar prioridade à transposição e não empreendeu uma política criteriosa, uma política de apoio à revitalização do rio, pelo menos no período em que começasse a transposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Daí a crise hídrica que nós estamos passando no Nordeste do Brasil, onde chove em todos os lugares menos nas cabeceiras e ao longo da calha do rio. E o problema é que nós não temos volume d'água para a captação, por exemplo, de irrigação, tanto que a ANA tomou uma decisão drástica esta semana, de que vou fazer uma leitura sintética:

> Em decorrência disso, a ANA proibiu que todas as captações de água ao longo do rio, desde a sua nascente em Minas Gerais até a sua foz, entre os Estados de Alagoas e Sergipe, sejam suspensas em um dia da semana [...] Somente a água destinada ao abastecimento da população e de animais poderá ser retirada neste dia. Com isso, todos os projetos de irrigação, sejam de pivôs, sejam de bombeamento direto da calha do rio, ficam proibidos, o que, segundo a ANA, permitirá uma economia de 40 metros cúbicos por segundo de água.

Sr. Presidente, para que nós possamos aquilatar o nível de preocupação da ANA com o volume de água do Rio São Francisco, a esta altura dos acontecimentos, então, a ideia seria que o Governo Federal – o Governo do Presidente Temer e aquele que o suceder – pudesse empreender, de fato, um programa voluntarioso, um programa responsável de revitalização do rio, para que a água do Rio São Francisco possa fluir facilmente ao longo do seu percurso e para que as obras de revitalização ao longo das malhas também possam acontecer, obras de esgotamento sanitário. Enfim, tudo aquilo que for necessário o Governo deve fazer a partir desses acontecimentos, que são um fenômeno, mas que, na realidade, já eram previstos há anos e anos por aqueles que estudavam o desenvolvimento da fragilidade do nosso rio.

Por isso, Sr. Presidente, hoje, diante da realidade, eu sou favorável à transposição. Esse ato que V. Exª assinou é importante, mas que o Governo atribua a si a responsabilidade de levar à frente o projeto de revitalização do Rio São Francisco, sem o que, dentro em pouco, o nosso rio estará morto.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação. Vou pedir permissão ao Senador Tasso, ao Senador Ivo Cassol e ao Senador Requião para encerrar esta votação, iniciar outra e dar a palavra a V. Exªs na sequência.

Todos já votaram?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, espere aí, estão votando. (*Pausa.*)

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – Vide item 2.2.1. do sumário).**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 58 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 04.

Duas abstenções

Está, portanto, aprovado o nome da Srª Maria Edileuza Fontenele Reis, e será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Próximo item da pauta, votação nominal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 36, de 2017, da CAE, o Relator foi o Senador Ciro Nogueira, sobre a Mensagem 24, de 2017 (nº 122, de 2017, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Mauricio Oscar Bandeira Maia para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo da Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Passa-se à votação, de acordo com o disposto no art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, que deve ser em escrutínio secreto.

As Srªs Senadores e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem a palavra o Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu só queria aproveitar esta oportunidade, além de cumprimentar os nobres colegas aqui presentes, para pedir que V. Exª, Presidente, intermediasse, junto com o nosso Presidente, quando voltar do exterior, para que sancione a Medida Provisória 765 – estou até aqui conversando com o Senador Raupp –, que é o Projeto de Conversão nº 16, que altera a remuneração dos servidores dos ex-Territórios, enquadrando os policiais, reorganizando as carreiras e gratificações.

Então, eu queria pedir para V. Exª e também pedir para o Líder do Governo aqui no Senado urgência, para que o Presidente possa sancionar, em nome do sindicato do nosso Estado, lá do Presidente João Batista, dos policiais e do Costinha. Eu quero aqui mandar um abraço a todo mundo e pedir que o Presidente...

O Senador Telmário Mota usou a tribuna da Casa hoje também para defender e para que o Presidente sancione sem vetos, porque, infelizmente, nos últimos dias, o que a gente vê é que o Senado e a Câmara fazem um trabalho, num esforço em conjunto, e depois muitas dessas emendas aprovadas são vetadas pelo Palácio.

Portanto, nesse momento difícil, o que nós precisamos é dar condições para que esses servidores tenham, nesse Projeto de Conversão nº 16, um enquadramento de todos os policiais e a reorganização das carreiras e gratificações, tanto do Estado de Rondônia como dos demais ex-Territórios Federais.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Presidência, Senador Ivo Cassol, acaba de encaminhar ao Presidente em exercício Rodrigo Maia, para que ele possa fazer a sanção dessa importante Medida Provisória 765, com o projeto de conversão.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício Oliveira, primeiro cumprimentando as Srªs Senadores e os Srs. Senadores, quero dizer aqui, junto com o nosso Senador Pimentel, com V. Exª, da nossa alegria por finalmente termos assinado a ordem de serviço da transposição do ramo do Rio São Francisco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que se conecta com o Ceará, obra importantíssima para que venham a ser amenizados os efeitos da seca no Estado do Ceará.

Praticamente todos os Estados que seriam beneficiados pelo projeto já estão ligados, menos o Estado do Ceará, por uma briga jurídica. Agora, finalmente, foi dada a oportunidade de se iniciarem as obras que nós tanto queríamos.

Eu queria parabenizar V. Exª, especialmente, pelo esforço que foi feito – e não só – junto ao Ministro da Integração Nacional, Helder Barbalho, e todos aqueles que estavam lutando por isso.

Eu também queria reforçar as palavras do Senador Otto sobre a necessidade, para que a obra realmente possa dar aos nordestinos de maneira geral, especificamente nesta obra, aos cearenses, aquilo tudo que ela pode oferecer em termos de segurança hídrica, das obras de revitalização do São Francisco. Tenho certeza de que, com o mesmo empenho com que lutamos por isso até agora, vamos lutar, com o apoio fundamental de V. Exª, para que essas obras do São Francisco também tenham continuidade.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Tasso Jereissati, o que seria do Ceará se V. Exª não tivesse passado pelo governo do Estado e não estivesse ali, depois da ousadia do ex-Deputado e ex-Presidente da Câmara Paes de Andrade, que assumia a Presidência da República, de lançar a obra do Castanhão, que depois foi construída por V. Exª? São 6,7 bilhões de metros cúbicos de reservatório para abastecer Fortaleza, Região Metropolitana e o Ceará. Então, eu tenho convicção de que essa luta, que não foi minha, que foi nossa, é uma luta do passado de V. Exª e uma luta também do presente de todos nós. Então, de parabéns estamos todos nós, o Ceará e o Nordeste brasileiro, porque nós vamos revitalizar, se Deus quiser, na sequência, vamos para uma luta que é a da revitalização do rio, pois nós obviamente seremos beneficiários dessa revitalização.

Eu concedo a palavra, Senadora Vanessa, na sequência, ao Senador Roberto Requião, que tinha pedido a palavra.

Senador Roberto Requião, V. Exª tinha pedido a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, a intenção é apenas comunicar aos companheiros Senadores que amanhã, a partir das 3h da tarde, nós vamos instalar, na sala 2 da Câmara Federal, uma comissão mista de defesa da soberania nacional, e estender o convite a todos os Senadores e Senadoras que conosco compartilham deste período legislativo.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa. Depois, Senadora Ana Amélia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente.

Eu também quero, aproveitando aqui a votação em curso, fazer um breve registro e comunicar que encaminhei à Mesa um requerimento que solicita inserção em ata de voto de congratulações e aplausos à União Nacional dos Estudantes.

A União Nacional dos Estudantes, Sr. Presidente, que, neste ano, comemora 80 anos de existência, acabou de realizar, na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, um belo congresso: o seu 55º Congresso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi um congresso que debateu a crise política do Brasil, além, obviamente, de questões vinculadas à educação. Foi um congresso que contou com a participação, Presidente Eunício, de aproximadamente 15 mil estudantes do Brasil inteiro, estudantes de Norte a Sul, do Nordeste, que estiveram em Belo Horizonte para esse congresso.

E cumprimento também a nova diretoria eleita, cumprimentando a estudante universitária Mariana Dias, que V. Exª deverá conhecer em breve, porque ela já me solicitou que solicitasse de V. Exª uma audiência para apresentar a nova diretoria da União Nacional dos Estudantes. Mariana Dias é uma baiana de 25 anos de idade, estudante de pedagogia da Universidade Estadual da Bahia.

Então, ficam aqui meus votos de congratulações a essa histórica entidade em que eu tive a alegria de ser militante. Não fui dirigente, mas aqui nesta Casa temos ex-presidentes da UNE, como o caso do Senador José Serra. V. Exª também participou no Ceará do movimento estudantil, Senador. Então, para nós é muito importante isso.

Eu vou sugerir à nova diretoria que possamos fazer aqui no plenário do Senado uma sessão de homenagem também aos 80 anos de fundação da União Nacional dos Estudantes, que, como V. Exª disse, de forma direta ou indireta, é uma entidade que tem parte na nossa militância política. Então, é uma alegria ter mais um Presidente da Casa que militou, que atuou na União Nacional dos Estudantes.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senadora Vanessa.

Senadora Ana Amélia e depois vou encerrar a votação.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª – e V. Exª, como eu, é um Senador municipalista, como grande parte dos Senadores aqui, ex-prefeitos, alguns ex-governadores, entendem também a necessidade de sempre de uma distribuição mais justa dos recursos entre Estados e Municípios: está pronta para ser incluída na pauta a PEC nº 1, de 2015, que trata da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, a famosa Cide. Ela foi já apreciada na CCJ e está pronta para ser votada em plenário.

A matéria interessa muito à Confederação Nacional dos Municípios. V. Exª prestigiou e foi muito aplaudido lá na votação, na marcha dos prefeitos. Também a Federação dos Municípios do meu Estado está defendendo, como todos os outros Estados, a votação dessa PEC nº 1, de 2015.

Muito obrigada, Presidente, pela atenção e acolhida.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação, todos já votaram?

Só um minuto, só um minuto.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente, pela ordem aqui, no corredor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, a data de hoje está marcando 65 anos de existência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Eu entendo, Presidente, até em homenagem a essa efeméride, que V. Exª ponha em votação, até porque o requerimento de urgência tem mais do que o número suficiente de Líderes, para que votemos a urgência da discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O BNDES, Presidente, tem estado diariamente nos noticiários, na crônica, na discussão do povo. Só não se discute o BNDES aqui nesta Casa.

Então, eu peço a V. Exª que coloque em votação, porque nós vamos discutir. O requerimento é no sentido da urgência da discussão. É esse o pedido.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui Relator desse projeto de autoria do Senador Lasier na CCJ. Nós sabemos, Sr. Presidente, que é o momento de passar este País a limpo. Nós sabemos que a transparência será o grande mote para esta mudança, Sr. Presidente. Esse requerimento, que já está, há longos dias, na Presidência dessa Mesa, Sr. Presidente, vamos votar hoje. Essa CPMI sobre a qual V. Exª, me permite, não se manifestou se nós vamos fazer a criação dela hoje ou amanhã, também vai nessa direção do BNDES, para esclarecermos tudo o que aconteceu dentro desse grande banco estatal, Sr. Presidente.

Portanto, eu quero reforçar aqui o pedido do Senador Lasier, para que nós votemos nesta tarde de hoje esse requerimento de urgência na tramitação desse projeto tão importante para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há nenhuma objeção da Mesa. O que aconteceu foi que não teve no dia número suficiente de votos aqui, no plenário, e não tínhamos o acordo de Líderes. Então, era botar o requerimento para derrubar o requerimento.

Então, no final da votação, eu colocarei o requerimento em votação.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – Vide item 2.2.2 do sumário).**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 44 Srs. e Srªs Senadoras; NÃO, 12.

Três abstenções

Está aprovado o nome do Sr. Mauricio Oscar Bandeira Maia para exercer o cargo de Conselheiro do Cade.

Tem várias votações nominais, mas eu gostaria de... Tem votação simbólica, e houve, na semana passada, um compromisso desta Presidência para com os governadores, com todos os governadores do Brasil. Houve hoje, na tarde de hoje, entendimento também com os Líderes partidários, e eu quero colocar o projeto de resolução do Senado.

São dois projetos de resolução para resolver. A questão das operações que tratam da Lei Complementar 156, de dezembro de 2016, na observância dos limites globais para o montante da dívida pública consolidada, fixada na resolução do Senado Federal nº 40, de 2001.

Há sobre a mesa requerimento de urgência para o Projeto nº 22, de 2017, que disciplina, como eu disse, o tratamento a ser dispensado nas renegociações de dívidas de contratações de operações de créditos e concessões de garantia pela União **(Requerimento nº 448/2017 – Vide item 2.2.3 do sumário)**.

Votação do requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Item Projeto de Lei de Resolução 22, do Senador Romero Jucá, que disciplina o tratamento a ser dispensado nas renegociações de dívida das contratações de operações de crédito e concessões de garantia pela União.

O Parecer nº 41, de 2017, o Relator foi o Senador Raimundo Lira, favorável, publicado na forma regimental. **(Vide item 2.2.3 do sumário)**.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Não havendo emendas sobre a mesa, discussão do projeto.

Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para registrar a importância dessa resolução, que vai permitir que os Estados possam rolar a dívida não só da Secretaria do Tesouro, mas também do BNDES e de outros agentes financeiros.

Portanto, é muito importante para todos os Estados da Federação, inclusive para nosso Estado de Roraima, e, portanto, o voto é "sim". Sou autor da matéria por solicitação do Ministério da Fazenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Líder Lindbergh Farias pede a palavra como líder?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Não.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB - CE) – Então...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estamos tratando a 21, não é a 22, não é?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É a 22.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A 22. Então, quero falar aqui como Líder do PT...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não. Tem a palavra V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Dizer que nós também concordamos; é importante neste momento; os Estados brasileiros estão necessitando. Nós estávamos aqui, inclusive, tendo uma reunião com o Governador do Estado do Piauí, Senador Wellington Dias.

Então, como Líder do PT, quero dizer que o voto nosso também é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

O parecer pela Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental **(Redação final - Parecer nº 107/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do sumário).**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vai à promulgação.

Há ainda sobre a mesa – Governador Senador Wellington, meu querido companheiro Wellington Dias, do Piauí...

Há sobre a mesa requerimento de urgência para o Projeto de Resolução 21, de 2017, que dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo **(Requerimento nº 449/2017 – Vide item 2.2.4 do sumário).**

Em votação o requerimento.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Projeto de Resolução 21, de 2017, do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Parecer nº 42, da CAE, o Relator foi o Senador Garibaldi Alves Filho, favorável, nos termos da Emenda 1-CAE (Substitutivo). **(Vide item 2.2.4 do sumário).**

Será publicado na forma regimental.

Poderão ainda serem oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único.

Eu quero só relatar aqui que esse foi um compromisso firmado por esta Presidência com todos os governadores, na reunião da semana passada. E nós fizemos um compromisso, e obtive hoje a anuência dos líderes partidários para que pudéssemos votar essas matérias por serem matérias extremamente importantes para as renegociações, os entendimentos dos Estados brasileiros.

Portanto, em discussão a matéria.

Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Nós do PT também concordamos. Estou até preocupado, Senador Eunício. Já é a segunda concordância com o Senador Romero Jucá aqui nesta sessão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não está concordando com o Senador Romero Jucá. Está concordando com o Presidente desta Casa, que fez um apelo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Tem que ser recuperada. Faz parte da reforma.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... em nome dos governadores, em nome de todos os governadores do Brasil.

Então, acho que, no dia de hoje, depois que nós recebemos a ordem de serviço para a transposição das águas do São Francisco, recebemos aqui questionamento da Senadora Lídice da Mata, do Senador Otto Alencar, do Senador Tasso e de tantos outros, na questão da revitalização do Rio... Acho que é extremamente importante que a gente também hoje faça esse gesto com todos os demais Estados brasileiros.

Portanto, em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham.

Votação da Emenda nº 1 da CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental. (*Pausa.*)

Não houve encaminhamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 1 da CAE (Substitutivo).

Fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação ao vencido para o turno suplementar, será publicado na forma regimental **(Redação do vencido - Parecer nº 108/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.4 do sumário).**

Passa-se à discussão do substitutivo em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria vai à promulgação.

Próximo item da pauta.

Parecer 37.

Votação nominal. A votação será nominal.

Item 37 da pauta, da CAE.

O Relator foi o Senador Romero Jucá, sobre Mensagem nº 25, de 2017 (nº 123, de 2017 na origem), pelo qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Alexandre Barreto de Souza para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Está iniciada a votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, tem a palavra V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se for possível também – está com o nome já na mesa –, o Dr. Rodrigo Orair, para a Instituição Fiscal Independente, essa instituição que está funcionando tão bem.

Eu fui um crítico, no começo, ao Senador Renan, mas tenho que cumprimentar o trabalho do Presidente Felipe Salto. Inclusive, tem um documento falando sobre os problemas para cumprir a Emenda Constitucional nº 95, que eu, inclusive, afirmo que acho que todos os Senadores deveriam ler, que é um documento muito bem feito. Mas seria muito importante para a gente, no dia de hoje, aprovar o nome do Dr. Rodrigo Orair também, da Instituição Fiscal Independente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Abonando aqui o requerimento do Senador Lindbergh, o Dr. Rodrigo passou pela sabatina lá na nossa Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor, Sr. Presidente. Eu também peço a V. Exª, então, que aprove hoje aqui, no plenário, o nome do Dr. Rodrigo para o nosso Instituto Independente de Fiscalização, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lídice.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nessa onda de votação das autoridades, que nós estamos há algum tempo aguardando um quórum importante como o que temos hoje, eu gostaria também de pedir a votação, vinda da CCJ, do Dr. André Godinho, em nome da Bancada da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lídice, o Dr. André necessita de 41 votos "sim". Vamos aguardar o número de Senadores nesta votação. Na sequência... Está aqui na minha sequência para votação o nome do Dr. André Godinho.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Certo. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Convido todos os Senadores e Senadoras para que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal e teremos algumas votações nominais ainda na noite de hoje. (*Pausa.*)

Convido os Senadores e as Senadoras para que compareçam ao plenário do Senado. Nós estamos com votação nominal e precisamos de 41 votos "sim". (*Pausa.*)

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Como essa votação não precisa de 41, eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – Vide item 2.2.5 do sumário).**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 42 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 12.

Uma abstenção

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Alexandre Barreto de Souza para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

A Senadora Lídice da Mata me pediu uma votação, mas o quórum... Está ali, 41, 2 votos.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Exatamente, Presidente. Retiro o meu pedido, porque o quórum está muito baixo para arriscar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A votação, com essa necessidade de votos "sim"...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – É, não dá.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu vou...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Esse daí já passou batendo no quórum.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, eu vou colocar em votação o Sr. Rodrigo Octávio Orair, em que não há necessidade de quórum de 41 votos "sim", mas de maioria simples.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu agradeço a V. Exª. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Atendendo ao pedido do Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Lindbergh.

Parecer nº 4, de 2017, CTFC, o Relator *ad hoc* é o Senador Jorge Viana, sobre o Ofício nº 1, de 2017, pelo qual é submetida à apreciação do Senado a indicação do Sr. Rodrigo Octávio Orair para o cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291, inciso I, "e", do Regimento Interno, deve ser procedido por escrutínio secreto.

Está iniciada a votação. (*Pausa.*)

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram? (*Pausa.*)

Todos já votaram?

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. *Fora do microfone.*) – Não. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) **(Lista de votação – Vide item 2.2.6 do sumário).**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 51; votaram NÃO 02.

Uma abstenção

Está, portanto, aprovado e será cumprida a deliberação do Plenário.

Item 5 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 2015 (nº 8.223/2014, na Casa de origem), que denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, do Estado de Goiás.

Parecer nº 623, de 2016, o Relator é o Senador Wilder Morais, favorável à matéria.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Votação do projeto.

Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado **(Matéria aprovada – Vide item 2.2.7 do sumário).**

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Antes de encerrar a Ordem do Dia, eu convoco os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras para a Ordem do Dia amanhã, às 11h, com pauta deliberativa. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Simone, a sessão amanhã é extraordinária. Então, não há problema de fazermos simultaneamente. Portanto, está...

E, Senador Lasier, como não há entendimento das Lideranças...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Só para lembrar o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como não há entendimento das Lideranças, não há entendimento das Lideranças – já três Líderes subiram aqui –, eu posso botar o requerimento de V. Exª, mas ele vai cair, vai ser nominal, ou deixemos para um quórum mais elevado. A decisão é de V. Exª.

Nós só temos quarenta e poucos Senadores no plenário.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Então, está bem, aguardamos um quórum mais elevado. Mas, aí, eu peço a V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu queria fazer uma sugestão.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – A colaboração do Lindbergh é preciosa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Senador Lasier, deixa eu fazer só uma sugestão, só uma sugestão mesmo, a título de colaborar, porque é interesse nosso.

Nós temos uma preocupação muito grande com o BNDES, Sr. Presidente. Nós achamos que o BNDES é um instrumento, para o desenvolvimento nacional, imprescindível. Nós estamos preocupados com a política do atual Governo. Houve devolução de R$100 bilhões ao Governo Federal e agora... Inclusive, eu sou o Presidente de uma medida provisória que acaba com a TJLP.

Senador Otto, não vai haver mais financiamento de médio prazo e longo prazo no País. A taxa de juros TJLP vai subir de sete e tanto para 11%. Está havendo uma perseguição ao BNDES gigantesca. Agora, uma reclamação da condução coercitiva de 34 funcionários do BNDES, que assinaram procedimentos legais lá. A dúvida que nós temos nessa questão do sigilo, e a sugestão que eu faço a V. Exª, para trazer para o Plenário o mais rápido possível, é chamar a atual direção do BNDES e os seus funcionários para a gente fazer uma audiência pública, porque o que existe sobre a questão do sigilo, Senador Lasier, que nos preocupa... Isso aqui veio, Senador Eunício, de uma lei do Fernando Henrique Cardoso, a Lei Complementar nº 105, de 2001, que garante o sigilo para todas as instituições bancárias – não para os bancos, mas para os tomadores de empréstimos. Não é o banco, é o tomador de empréstimo.

Do jeito que está, a nossa preocupação é que o BNDES perca a sua função, porque qualquer empresa que fizer um financiamento com o BNDES fica exposta. Eu dou o exemplo da Embraer. A Embraer é uma empresa nacional de sucesso. Imagina a Embraer abrir suas estratégias, seu nível de endividamento? É desnecessário. E eu chamo a atenção porque essa lei do Fernando Henrique Cardoso tem um artigo que garante ao juiz e a Parlamentares quebrar sigilos de qualquer operação – nós, com requerimento. Nós podemos quebrar com requerimentos. Agora, veja bem, quem toma empréstimo no banco privado fica protegido, quem toma empréstimo num banco público, não. Então, na verdade, a nossa dúvida é essa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu não faço parte deste Governo, não estou defendendo este Governo, mas estou defendendo uma instituição pública, o BNDES, porque eu acho que para ser votado, Senador Lasier, para nós votarmos com tranquilidade... Eu garanto ao senhor: se fizermos uma audiência pública, trazendo os membros do BNDES agora, nós ficamos satisfeitos e votamos logo depois aqui, no plenário. Eu preciso de esclarecimento nesse ponto.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente.

Sr. Presidente Eunício, duas coisas. Primeiro lugar: já há um requerimento para ouvir o Presidente do BNDES, Paulo Rabello de Castro, até o fim do mês – há essa grande possibilidade. Ele vai falar na Comissão de Infraestrutura. Segundo: o nosso pedido é para acabar com o sigilo nas operações do BNDES em que só desaparece o sigilo com relação ao que pede o empréstimo da operação. É dinheiro público. Há uma grande diferença entre banco privado e banco público.

De modo, prezado Senador Lindbergh, que eu mantenho o meu requerimento, porque nós queremos discutir. O que V. Exª está expondo agora pode ser exposto durante a nossa discussão. O que estamos pedindo agora, Presidente, e que não precisa ser agora, por falta de quórum... Mesmo assim eu acho que passaria com esse quórum.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Passa, não é? Então, vamos votar mesmo com esse quórum, Presidente, a urgência para discutir...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já houve deliberação, Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – É a urgência para discutir, Presidente.

Não tem sentido, não tem lógica, não é plausível continuarmos adiando indefinidamente, porque haverá um dia, Presidente, em que nós teremos que votar esse requerimento de urgência. Por que protelar mais? Por quê? Qual é o motivo? O que há, que tem que se manter o BNDES em segredo? Qual é o problema?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pode ter certeza de que não é da Presidência.

Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria me associar à preocupação que foi trazida pelo Senador Lindbergh. E falo com a autoridade de quem, quando estava no MDIC, desclassificou documentos que estavam sob sigilo. Mas há algo na regra bancária: não pode haver assimetria, sobretudo quando envolve informações que podem trazer, do ponto de vista até da concorrência empresarial... Você pode expor posições em detrimento da empresa. Então, há de se ter cautela no tratamento dessa questão.

Acho que a discussão é pertinente, Senador Ataídes, Senador Lasier, é própria, mas há de se fazer com absoluto cuidado, para não se criar uma assimetria que, de resto, terminará por prejudicar o próprio banco.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós já estamos discutindo aqui o mérito. Não é hora de discutir o mérito. Nós temos uma preliminar, que é aprovar o requerimento para, então, discutir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, há uma outra possibilidade, Presidente: o Senado, a Mesa do Senado, assumir a audiência pública com o Presidente do BNDES. Convidá-lo para vir aqui para uma audiência pública também é possível.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há nenhum problema de convidar o Presidente do BNDES, como convidado, para vir aqui fazer o debate.

Senador Alcolumbre.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, queria solicitar a V. Exª: há um requerimento sobre a mesa, assinado pelos Líderes partidários, que trata do PLC nº 57, que dispõe sobre os recursos destinados ao pagamento decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV).

Gostaria de pedir a V. Exª que colocasse em votação o requerimento.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente, poderia registrar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Gostaria de registrar minha votação nos três últimos itens, porque estava em audiência fora da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Ata registrará o voto de V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há sobre a mesa o requerimento solicitado de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2017, que dispõe sobre precatórios e Requisitos de Pequeno Valor (RPV) federais.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Antes de votar o requerimento, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá falou hoje, na reunião de Líderes, da importância desse requerimento aqui. O que a gente pediu para ele? Que entregasse para a gente ler e apreciar, e a gente votaria em momento oportuno. Eu faço questão de esclarecer para o Senador Romero Jucá que vou dar agora para a assessoria. Se não houver problemas, aprovamos amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sem problema.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu peço permissão ao Senador Alcolumbre.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ficaremos com a matéria para ser votada amanhã. O.k.?

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Tudo bem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Eu peço ao Senador José Pimentel, que é o 1º Secretário da Casa, para que assuma os trabalhos e dê a palavra na sequência, como Líder, ao Senador Ivo Cassol. Está inscrito V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez eu agradeço a oportunidade de usar a tribuna desta Casa, especialmente neste dia especial. Eu também quero aqui cumprimentar meus amigos e minhas amigas nos quatro cantos do nosso rincão brasileiro, especialmente do nosso Estado de Rondônia. Quero aqui também agradecer às nossas lideranças religiosas, nossos irmãos, nossas irmãs, enfim, aos amigos e amigas dos quatro cantos também do meu Estado de Rondônia, que vão à Igreja, ou mesmo em casa, nas suas orações, e sempre têm colocado o meu nome e o das demais autoridades para que Deus possa nos abençoar.

Eu quero aqui aproveitar este momento, Sr. Presidente, para usar a tribuna desta Casa, porque, na quarta-feira da semana passada, na tribuna desta Casa, um colega meu do Estado de Rondônia usou os microfones desta Casa e fez um discurso sobre o saneamento básico de Porto Velho. E, ao mesmo tempo, ele atribui os problemas ao governo anterior por incapacidade técnica e má aplicação dos recursos.

Eu quero dizer para esse Senador que ele tenha, pelo menos, hombridade e coragem e pode vir aqui dizer que é o Ivo Cassol que foi o governador que antecedeu este Governo que está aí e que os recursos que apliquei, quando eu estava no governo do Estado de Rondônia, no saneamento básico de Porto Velho... Se não fosse pelo capricho dos adversários, dos incompetentes que não têm trabalho para mostrar, o Governo do Estado de Rondônia, o povo do meu Estado de Rondônia, o povo de Porto Velho não teria perdido esses praticamente de R$700 milhões, que nós conseguimos quando eu fui governador. Como sempre digo, muitos falam que são recursos a fundo perdido, e eu falo que não é fundo perdido; é fundo achado. Perdido é quando o governo é incompetente, quando o governo não tem equipe, não tem competência para gerir e administrar.

Nós começamos, sim, em 2008. Em 2008, começamos nessa obra do PAC junto com a minha equipe no Estado de Rondônia. E, ao mesmo tempo, vinham as eleições em 2010.

E aí os adversários, por capricho, por falta de mostrar trabalho naquela eleição, fizeram denúncias. E as denúncias – foi provado posteriormente pelo Tribunal de Contas da União – eram infundadas.

Paralisou-se a água tratada em Porto Velho. Nós estávamos com a execução... com mais de 50% sendo executado. Paralisaram-se as obras, dando prejuízo para a sociedade e dando prejuízo também para os cofres públicos do Estado, a Caerd do meu Estado.

Em 2011, o Tribunal de Contas julgou, observou as denúncias, e nada ficou comprovado. E, naquele acórdão, o acórdão de 2011, ficou autorizado o recomeço das obras, para a complementação da água tratada em Porto Velho.

E, aí, eu quero fazer uma pergunta para esse Senador que usou a tribuna nesta Casa: o que fizeram, de 2011 até hoje? Não fizeram nada! O Governo que está lá não fez nada, Srs. Senadores. Nem sequer concluiu... E o convênio era de R$110 milhões. Não tiveram competência de concluir as obras. E o povo de Porto Velho, do meu Estado, está sem essa água tratada.

Mas era só esse convênio? Não, Srªs e Srs. Senadores. Não. Havia também o convênio para o tratamento do esgoto sanitário em Porto Velho. O nosso projeto básico – porque estava sendo feito um projeto executivo – era nas duas bacias, dividindo o Estado. As obras também foram paralisadas.

Essas mesmas obras paralisadas... O pouco recurso que foi gasto para fazer os projetos, fazer a topografia, fazer todo o investimento de empreendimento, foi feito com recurso próprio. E aqui diz o Senador que era dinheiro da compensação das usinas. Eu não sei se esse Senador colega meu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é mal-informado ou mal-intencionado. E ele é do meu Estado, Sr. Presidente. É do meu Estado! Não sei de qual das duas fontes ele é: se ele é mal-intencionado ou mal-informado. Porque, ao mesmo tempo, naquela época, quando havia a compensação das usinas, as usinas do Rio Madeira, a usina de Santo Antônio, eram R$30 milhões de compensação na licença ambiental. Nós, em comum acordo com o Ministério Público, remanejamos o dinheiro, para concluir o Hospital Regional de Cacoal.

Meu povo do interior do Estado de Rondônia: esse meu colega desconhece que o recurso da compensação que era para o saneamento básico foi remanejado para Cacoal, para nós concluirmos o hospital, para podermos dar um atendimento digno ao povo do interior, que não tinha, que tinha que se deslocar 900km a 1.200km para tratamento de saúde. E hoje está lá em Cacoal. Hoje é uma fonte de referência aquele Hospital Regional de Cacoal.

Portanto, foi destinado. E o Consórcio Santo Antônio remanejou R$35 milhões. E vem esse Senador dizer que foi desviado o dinheiro! Ele não conhece da realidade. O dinheiro do convênio perdeu tudo! De 2008 a 2010 nós fizemos a licitação. Contratamos. As empresas de mala do meu Estado queriam que pegassem o saneamento básico e o dividisse em 20 lotes. Se uma das empresas quebrasse, o sistema ficaria parado. A comissão de licitação, a equipe que cuidava do convênio, junto com a Caixa Econômica Federal, no entendimento deles, fizeram uma licitação única. Houve a empresa vencedora. E, ao mesmo tempo, no meio do caminho, por questões técnicas, foi cancelada a licitação, porque o próprio Tribunal de Contas da União solicitou assim. Mas cancelou a licitação. E o governo do Estado, comandado por este Governo que está aí, juntamente com a Presidente da Caerd? O que fizeram? Só criaram mais cento e poucos cargos, a média de R$10 mil para cada um, quando eu tocava com seis cargos a Caerd do meu Estado.

Não para só nisso, não, gente! Perdeu-se todo esse dinheiro, mais de R$500 milhões, e o povo de Porto Velho, infelizmente, está amargurando hoje com o saneamento básico jogado na rua, jogado no fundo do quintal.

E aí vem esse Senador dizer que a culpa disso aqui é do governo passado. Eu saí do governo em 2010, Sr. Presidente. São praticamente oito anos. Foi em março de 2010. Praticamente oito anos, e o Governo que aí está não teve competência sequer de concluir o projeto executivo! Sequer de concluir o projeto executivo!

E, portanto, o Ministério Público, numa situação à parte, pois todo mundo sabe a história minha no Estado de Rondônia, em que uma pessoa que tem uma questão pessoal comigo... Comigo, sim! Ele me denunciou, sem ter nada que provasse que tivesse cometido uma irregularidade. E o Tribunal de Contas, num acórdão dos demais ministros do Tribunal de Contas, me isentou de toda a operação que foi feita na licitação, na contratação e, simplesmente, no restante da equipe, só colocando uma multa por questão técnica.

E este Governo atual do Estado de Rondônia, sim, superfaturou. Ele superfaturou mais de R$205 milhões, da metade da obra. Eu tenho aqui parecer do Tribunal de Contas da União. Eu tenho aqui o último acórdão do ano passado, que está aqui na minha mão, que diz exatamente o superfaturamento que houve nessa obra.

Eu tenho aqui em minhas mãos um documento do ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que, na época – eu falei com ele por telefone –, fez uma denúncia de que, quando o atual Governador de Rondônia e sua equipe da Caerd foram fazer a licitação dessa obra, copiaram totalmente... Está aqui o edital – estou com o edital na mão, gente, e vou até dobrar as páginas. Sabem qual a cidade colocaram no edital do saneamento básico de Porto Velho? Aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está: "... esse subsistema dividido em dois ramais de adução, dos quais partirão subadutoras no sentido leste-oeste dos Municípios de Campo Alegre de Lourdes e atenderá as demais localidades..." Além de Campo Alegre, temos outras cidades: localidades de Lagoa Joãozinho, Vale do Boi, Pedra Comprida... Enfim, isso é no Nordeste. Copiaram o contrato, copiaram o edital lá do Nordeste, de companhia de desenvolvimento de água no Nordeste e trouxeram para o Estado do Rondônia.

Aí eu pergunto: esse mesmo cidadão que vivia me denunciando, o que fez contra este Governo atual? Denunciou? Não, não denunciou.

Ao mesmo tempo, quando estão falando por aí que, em Ji-Paraná, o esgoto sanitário está uma beleza, é uma mentira! É uma mentira, porque a Presidente da Caerd, até poucos dias atrás, estava extorquindo empresário, porque não queria dar dinheiro para ele; botou intermediário no meio do caminho e cancelou o contrato. Ao mesmo tempo, eu também tenho conhecimento – está nas minhas mãos – de que essa mesma Presidente da Caerd, que comanda a Caerd até hoje, como se fosse dona da Caerd, fez uma medição de 2,5 milhões e mandou para a Caixa Econômica para pagar. A Caixa Econômica glosou 95%.

Eu queria que esse Senador que usou a tribuna e que falou que a culpa do saneamento de Rondônia é minha viesse junto, que fosse ver a documentação, que pegasse a papelada e que não falasse besteira aqui, na tribuna do Senado.

Porque eu fico indignado quando alguém cria e quando alguém inventa inverdade. Chega o que nós já apanhamos como políticos, por sermos políticos e representar o povo! Já apanhamos muito. Mas criar inverdade eu não posso aceitar.

Eu tenho aqui nas minhas mãos um caso em que o fiscal que não aceitou uma medição, em que ele na verdade glosou 95%, porque não havia sido feito o serviço. E, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, nós perdemos mais de R$500 milhões. Hoje, o Governo do Estado de Rondônia está pegando dinheiro emprestado, dinheiro do financiamento e colocando para fazer o financiamento básico. Não teve competência para aproveitar o recurso que o Governo Federal colocou para que nós pudéssemos ter um saneamento básico digno em Porto Velho. Não tiveram competência para licitar.

Sabe o que chegaram a fazer? Está no documento isso. Eu queria que esse nobre Senador que utilizou a tribuna na semana passada, dia sete, tomasse conhecimento disso, já que ele está por fora de tudo, já que ele desconhece, não acompanha ou tem má-fé, acompanhasse, visse exatamente o que aconteceu.

Para vocês terem ideia, é inadmissível um Estado que vive com o pires na mão, um Estado que não tem dinheiro para botar gasolina nas viaturas da polícia, um Estado que não tem papel sulfite para as ocorrências da Polícia Civil, Polícia Militar, e não tem papel higiênico e material de limpeza, que não tem combustível para arrumar as estradas. Ao mesmo tempo, pega uma fatia, mais de R$500 milhões, quase R$1 bilhão para fazer metade da obra que nós estávamos fazendo, para simplesmente endividar o Estado.

E vocês, meus irmãos, minhas irmãs, meus amigos e minhas amigas do meu Estado de Rondônia, que vão pagar essa conta. E, ao mesmo tempo, o Governo do Estado perdeu esse recurso a custo zero. Perdeu esse recurso a custo zero, que era um incentivo, uma retribuição, era um retorno do Governo Federal pela compensação das usinas.

E aí, sem medo, o Senador vem dizer que foi desviado o dinheiro por causa disso, por causa daquilo. Faltou com a verdade o Senador aqui na tribuna desta Casa, porque está lá a água

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratada em Porto Velho. É inadmissível o que acontece na nossa capital. É pleno, Sr. Presidente. No tempo das águas, os poços, as cacimbas, como chamam, levantam junto com a fossa, e ninguém sabe onde que é poço, onde que é fossa. É o preço que o povo tem que pagar depois com uma saúde infelizmente debilitada.

E aí eu assisto. Eu não estava aqui na semana passada, mas eu estou vindo à tribuna desta Casa indignado com o discurso que foi feito aqui. Querem me criticar, podem me criticar. É acreditar no Governador, o que for, que venha, que dispute, mas que não falte com a verdade, porque é inadmissível um Estado pobre da Região Norte perder mais de R$500 milhões por um governo de que ele fez parte, por um governo que, na época, estava aliado, PMDB e PT juntos no Estado de Rondônia.

E eu consegui, junto na época com o Presidente Lula, junto com a Dilma, que era Ministra, ampliar os recursos. Ampliamos os recursos. E o dinheiro que foi investido na época foram R$13 milhões e pouco no Estado de Rondônia para fazer o projeto básico. Nós já tínhamos feito 50% do projeto executivo. Por denúncias vazias e por interesse depois de subdividir, e, em vez de fazer duas bacias, por causa do desnível, fizeram uma só. E o custo de energia a Caixa não aceitou. Vieram refazer de novo o projeto.

E, ao mesmo tempo, hoje estamos nós jogados às traças, estamos nós lá com o esgoto aberto, estamos lá com o nosso povo, meus amigos, vocês de Porto Velho, do Estado de Rondônia, sem água tratada, porque não concluíram, de 2011 até hoje, nem sequer os 50% que faltavam daqueles R$110 milhões.

E no saneamento, é lógico, o Estado de Rondônia é o último. E aí vem atribuir ao ex-governador?! Fale logo que o ex-governador era o Ivo Cassol! Eu sou macho para vir aqui assumir meus erros e as minhas conquistas também, mas não da maneira que foi colocado por esse nobre colega Senador. Ele é do meu Estado, ele é do meu Estado.

Portanto, nas mídias sociais, lá, ou nos meios de comunicação deles, coloque estampado como se fosse algum discurso bonito. Mas coloque o meu também, que busque a veracidade de todos os fatos porque eu tenho aqui toda a documentação.

Como eu também falei agora há pouco, eu tenho aqui também a documentação do Deputado Hermínio, que foi denunciado pelo Ministério Público Federal, para que o Ministério Público Federal tomasse as providências e cancelasse a licitação porque, na verdade, era uma cópia lá da companhia de esgoto do Nordeste beneficiando aquela empresa, que tinha feito lá. E, com isso, foi cancelado e fizeram um RDC. Agora, depois disso tudo, que perdeu o dinheiro, aí foi aprovado o RDC.

Mas, ao mesmo tempo, eu quero lembrar que a auditoria identifica o sobrepreço de R$205 milhões só de uma parte das obras de saneamento em Porto Velho e não foi no meu governo, não. Esses R$205 milhões foram na última licitação que esse governo fez.

E aí, eu pergunto: esse mesmo cidadão responsável por corrigir o que está errado fez alguma denúncia contra esse Governo do Estado de Rondônia que está aí? Não, só ficou calado. Mas, contra a pessoa do Ivo Cassol, dê-lhe taca, dê-lhe fumo. E aí, com certeza, Sr. Presidente, a gente tem que contratar advogado, gastar e provar que a gente não deve.

A gente fica triste com isso porque, infelizmente, no meio político, tem uns que se acovardam e não têm coragem de enfrentar e defender aquilo que é correto, como eu defendi. O povo de Rondônia sabe disso. Eu defendi que R$30 milhões das usinas de Santo Antônio fossem para o Hospital Regional de Cacoal, para nós termos uma unidade de grande porte, com mais de 30 leitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de UTI, com mais de 180 leitos para enfermaria, com tratamento ortopédico, com tratamento especial naquela região, que não tinha o interior do Estado de Rondônia. Foi em parceria junto com o Ministério Público que nós fizemos essa mudança. E vem esse Senador dizer que foi desviado o dinheiro? É porque não conhece a vida do povo do Estado de Rondônia.

É isso, Presidente, que me entristece. Mas, ao mesmo tempo, não me inibe, não. Estou de cabeça erguida, estou firme, estou forte. Não queria aqui ocupar a tribuna desta Casa para vir aqui ser deselegante – e também eu não sou deselegante –, mas eu também não posso pactuar com mentira, não. Desculpe-me, não posso pactuar. Mas de maneira nenhuma. Nós já vivemos um momento difícil que bota, a todo instante, todos os políticos na lama. E mexe para cá e mexe para lá, a gente vai cada vez se afundando mais, como se aqui só tivesse preguiçoso e bandido. Não vou aceitar isso.

Eu tenho processo, sim, mas nenhum por roubo. Eu tenho processo, sim, nenhum por desvio de dinheiro. Eu tenho processo, sim, nenhum por superfaturamento. E eu tenho processo, sim, por enfrentamento, para pegar e fazer as coisas acontecerem. Ou, caso contrário, você vai ser mais um político que vai fazer discurso demagogo por aí e dizer: "Eu não tenho processo nenhum", mas que também foi um frouxo a vida inteira. Nunca teve e nunca foi ordenador de despesa, nunca enfrentou de verdade. Todo aperto que um dá, ele acaba correndo. Mas aquele político que quer fazer alguma coisa para o povo, infelizmente, ele tem que, ao mesmo tempo, assumir e saber que pode haver alguma represália e alguma retaliação contra ele.

Portanto, o saneamento básico em Porto Velho: está aí a prova de que o próprio Tribunal de Contas da União, em todos os pareceres, em todos os acórdãos, tanto da água tratada, me isentou e autorizou a complementação em 2011. De 2011 a hoje faz seis anos, e esse governo do PMDB do meu Estado é incompetente e não deu conta de fazer!

Daquela época para cá, o Tribunal de Contas da União também tirou, de 2012 a 2013, o saneamento básico. De lá para cá, não deu conta, sequer concluiu o projeto do Executivo e sequer deu conta de fazer a contratação dessas obras, e o dinheiro se foi. Aí, sim, esse dinheiro é a fundo perdido. A fundo perdido é quando vai para a vala...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ...vai para o fundo, ninguém acha e ninguém vê.

Então, portanto, aqui, quero agradecer o carinho especial do povo do meu Estado de Rondônia.

A minha indignação com esse discurso da semana passada: esse político e Senador, que diz que é defensor do povo de Rondônia, faltou com a verdade aqui, nesta tribuna. E eu não posso ficar calado e aceitar como se isso fosse verdadeiro. Então, portanto, a minha indignação é essa.

Agradeço o carinho especial dos nobres colegas e me coloco à disposição do povo do meu Estado, que, com certeza, está fazendo o julgamento como sempre fez e sabe que o Senador Ivo Cassol, como Governador do Estado de Rondônia, nós enfrentamos e denunciamos os desonestos e os corruptos naquela época, Sr. Presidente, quando eu gravei os deputados estaduais, porque eu estava sendo extorquido. Gravei e denunciei. Passou na mídia nacional, e estão lá eles, hoje, na cadeia, respondendo pelas suas mazelas, que cometeram para o nosso povo.

E continuarei trabalhando desse jeito, independentemente de mais processo ou menos processo, porque, tenho certeza absoluta...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ...de que o nosso Pai Celestial está sempre nos olhando e, ao mesmo tempo, nos conduzindo, para que continuemos lutando e, ao mesmo tempo, trazendo para o nosso povo dias melhores – para a nossa sociedade.

Um abraço. Obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Ivo Cassol, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Pimentel, 1º Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Com a palavra o Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento todos: os Senadores e as Senadoras, e aqueles que nos acompanham pela TV Senado, pelas redes sociais, pela Rádio Senado.

Quero hoje... Eu estou aqui em uma sequência de discursos em que eu venho falando de trabalhos que são desenvolvidos por aqueles que fazem parte do MDIC. Eu falei aqui do INMETRO, eu falei aqui a respeito do Inpi, e hoje eu quero falar da ABDI, que também é ligada ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. E está hoje à frente do Ministério o nosso Presidente do PRB, o Ministro Marcos Pereira, que, inclusive, está acompanhando o Presidente Michel Temer na Rússia e também na Noruega, levando, então, as questões do desenvolvimento da indústria do Brasil.

Então, eu gostaria de falar sobre a importância estratégica da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), atualmente presidida pelo Dr. Luiz Augusto de Souza Ferreira, conhecido por nós como Guto, quem eu quero, neste momento, cumprimentar, e já parabenizar também pelo excelente trabalho, pela dedicação e pela responsabilidade com a qual ele vem conduzindo a ABDI. Então, um abraço para o Guto – ou Dr. Luiz Augusto de Souza Ferreira.

O órgão ABDI está vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), cuja função é, sobretudo, fazer uma ponte entre o setor público e o setor privado, em matéria de desenvolvimento industrial, promovendo ações que contribuam para o aumento da competitividade industrial do Brasil e para o desenvolvimento sustentável.

Particularmente neste momento de crise econômica que atravessamos em nosso País, uma instituição como a ABDI possui um papel de importância fundamental, isso porque não existe país desenvolvido no mundo que tenha prescindido da produção industrial para gerar crescimento econômico e bem-estar para sua gente. Além disso, vivemos hoje a quarta fase da Revolução Industrial, denominada, pelos estudiosos, de Indústria 4.0. Então, estamos vivendo agora a Indústria 4.0, que é um novo momento do processo de industrialização global e que nos impõe novos e importantes desafios pela frente.

Nesse sentido, a ABDI recebeu, do Ministro da Indústria e do Comércio Exterior, Marcos Pereira, a importante incumbência de elaborar um plano de desenvolvimento da Indústria 4.0 para o Brasil, a ser apresentado até o final de 2017.

A apresentação desse plano vem em um momento oportuno, já que o Ministério de Ciência e Tecnologia está quase finalizando o primeiro Plano Nacional de Internet das Coisas, e a Câmara dos Deputados vem discutindo a desoneração de setores fundamentais para a transformação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nossas cidades em *smart cities* – ou *smart cities*, como se diz, que, na verdade, significa "cidades inteligentes".

Então, lembro ainda que a ADBI, este ano, está trabalhando com projetos importantes como: a Conexão *Startup*-Indústria; a Rede Nacional de Produtividade e Inovação (Renapi); o Observatório da Produtividade; a Inteligência para a Competitividade e o Ambiente de Demonstração de Tecnologias para as *smart cities* ou cidades inteligentes.

Desde sua criação, em 2004, a ABDI tem colaborado com a construção de agendas de ações setoriais e para avanços no ambiente institucional, regulatório e de inovação no Brasil. Além disso, ela vem atuando decisivamente na formulação de medidas e de estratégias para o fortalecimento das cadeias produtivas e para a atração de investimentos e melhoria nos índices de produtividade. Ademais, a ABDI tem desenvolvido projetos-piloto, em diversas áreas, cujos resultados podem ser muito benéficos para a indústria nacional. Cito, como exemplo, a parceria entre a ABDI e a Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) na área de energias renováveis, com o mapeamento do setor e o apoio à cadeia produtiva. Recentemente, a ABDI coordenou um grupo de trabalho que resultou em documento com propostas e contribuições, definindo temas estratégicos para a indústria no médio e longo prazos.

Cumpre destacar ainda o impacto das ações promovidas pela ABDI no que tange ao desenvolvimento regional. Para isso, eu gostaria de citar a situação vivenciada pelos Municípios do norte fluminense. Inclusive, recentemente, eu estive visitando a região norte-noroeste do Estado do Rio de Janeiro, onde participei do primeiro simpósio de desenvolvimento econômico do norte-noroeste do Estado, realizado na cidade de Campos dos Goytacazes, em que o objetivo foi exatamente este: o desenvolvimento da região.

Aqui, então, quero citar essa situação vivenciada lá nos Municípios do norte fluminense, que vêm sofrendo com a pouca diversificação de suas economias e que hoje têm que lidar com pesados cortes no orçamento, em decorrência da queda dos *royalties* do petróleo.

Inclusive, é um tema que eu citei muito na palestra que eu fiz em Campos – depois, visitei a cidade de Quissamã, visitei Rio das Ostras, visitei Macaé. E eu falava exatamente sobre isto: a dependência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, em especial do norte e do noroeste, a dependência do petróleo. Com a queda dos *royalties*, realmente, a economia local sofreu e está sofrendo muito. O corte realmente é grandioso. Para citar aqui por exemplo: a cidade de Quissamã teve um corte de R$260 milhões de *royalties* mensais para R$160 milhões. Quer dizer, é um corte de quase R$100 milhões ou de R$80 milhões. De 260, de 240, melhor dizendo, para 160. Então, é um corte de R$80 milhões. Isso realmente pesa muito para um Município pequeno.

Mas a ABDI, então, nesse cenário, atuou exatamente para trazer a diversificação das economias para que a região retome o desenvolvimento, o crescimento, o emprego. Enfim...

E quero lembrar aqui, reforçando até o que eu disse outro dia sobre essa questão do desemprego que vivemos hoje em função da crise: de cada 100 vagas, de cada 100 desempregados, 81 acontecem no Estado do Rio de Janeiro. Isso mostra a dificuldade.

Mas tomando como base o ano de 1999, em que os Municípios do Estado do Rio receberam cerca de R$222 milhões em *royalties*, em participações especiais, houve um incremento de quase 2.000% em curto espaço de tempo.

Em 2014, esses rendimentos chegaram a R$4,654 bilhões. Se você pensar um pouquinho, em termos comparativos, vai ver o que eram os *royalties* do Estado todo, de todos os Municípios que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receberam *royalties* e participações especiais no Rio, em 1999: eram 222 milhões, menos do que eram os de Quissamã, apenas. Quissamã, entre 240 e 260 milhões.

Mas esse valor, em 2014, com um crescimento de quase 2.000%, chegou a R$4,654 bilhões, em valores correntes. Com a queda do preço do petróleo no mercado internacional e a crise da Petrobras, esses valores diminuíram sensivelmente, o que obrigou aqueles Municípios a readequar seus orçamentos a essa nova realidade. Quer dizer, foi um corte realmente muito grande.

A ADBI pode ser um canal importante neste momento, criando alternativas para a promoção do desenvolvimento industrial da região norte fluminense, para que ela não fique extremamente dependente, como já falei, da indústria do petróleo, cujos preços oscilam no mercado internacional. Isso para evitarmos uma situação ainda mais grave, que acontece hoje nos Municípios do noroeste do Estado do Rio de Janeiro, que, desde o declínio da cultura cafeeira, enfrentam, em sua grande maioria, esvaziamento econômico, êxodo rural e dificuldades na geração de renda e emprego.

O Brasil carece, já há algum tempo, de um planejamento estratégico de grandes proporções que una ciência, tecnologia e desenvolvimento industrial. Digo isso porque a política industrial é semelhante a um processo científico, pois envolve acumulação de conhecimento tecnológico para obter os resultados almejados, mas esse é um processo demorado que requer várias décadas de planejamento e de investimento para que cheguemos à maturação. Portanto, temos que pensar a política industrial atrelada a uma política educacional, a uma política científica, a uma política tecnológica.

Srªs e Srs. Senadores e todos que nos acompanham agora, se eu pudesse resumir a importância da ADBI para o Brasil, eu diria que, neste momento em que buscamos a retomada do crescimento econômico, é preciso que o País esteja preparado para a indústria 4.0, a indústria do futuro, a fim de recuperar sua posição no mercado mundial. Esse é um desafio de grande monta, talvez comparável apenas à implantação das indústrias de base, pelo Presidente Getúlio Vargas, e da indústria automobilística, pelo Presidente Juscelino Kubitschek. No novo cenário global, precisamos avançar na produção de novos serviços, na economia digital, na indústria de transformação e na internacionalização da indústria nacional. É necessário manter as *commodities*, sim, mas exportar produtos transformados, com maior valor agregado.

Nesse sentido, a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) constitui uma ferramenta indispensável. Ela conta com estrutura e *expertise* para unir as demandas do setor privado e as possibilidades oferecidas pelo setor público de modo ágil e transparente; tudo isso em nome do fortalecimento da inovação, da inteligência competitiva e da competitividade setorial, fundamentais para o nosso País no século XXI.

Eu estive recentemente com o nosso Presidente da ABDI, como eu disse aqui, mais conhecido por nós como Guto, o Luiz Augusto. Conversando com ele e também conversando com o Fábio, que faz o contato parlamentar, nós conversávamos sobre a necessidade de buscarmos um meio para aumentar o orçamento da ABDI, para que a ABDI possa implementar mais projetos, para que ela possa capitanear mais projetos. Isso é importante. Então, já me comprometi com o Fábio, já me comprometi com o Presidente, o Guto, de que vamos buscar isso. Vamos conversar com a Casa Civil, com o Planejamento. Eu acho que podemos, junto com o Sistema S, buscar esse complemento no orçamento. O Sistema S, nós sabemos, tem uma condição excepcional de recursos. Então, nós vamos estudar uma maneira, mas já falamos sobre isso, pensando que uma parte, uma porcentagem daquilo que é do Sistema S, faça parte do orçamento da ABDI, para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a ABDI possa, então, como eu falei, capitanear, desenvolver, implementar projetos que vão trazer o desenvolvimento industrial para o País, o que é de extrema importância.

Eu reforço aqui, mais uma vez, a situação do nosso norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro, que, extremamente dependente da indústria do petróleo, sofre e acredito que sofra ou esteja sofrendo mais com a crise do que outros Municípios, do que outras regiões. Devemos lembrar que, com trabalho, com desenvolvimento industrial, com geração de emprego e renda é que podemos vencer a crise.

Eu tenho falado isto e vou reforçar mais uma vez aqui da tribuna do Senado: não adianta nós nos fazermos apenas vítimas; nós temos que ser responsáveis pela mudança. Não adianta só nos fazer de vitimados; nós temos que ser corresponsáveis ou responsáveis pelas mudanças.

Então, eu já me comprometi e vou buscar essa saída junto com a ABDI, junto com o Presidente, junto com o Fábio, junto com o Governo Federal. Vamos buscar uma saída, para que possamos aumentar o orçamento da ABDI, para que, repito, a ABDI possa desenvolver ainda mais o seu trabalho.

Aqui, parabenizo mais uma vez o Guto, nosso Presidente, num trabalho diligente, responsável, dedicado e que já tem trazido resultados. Como disse o próprio Guto já algumas vezes, ele disse que é um homem focado no resultado; eu também sou um homem focado no resultado: eu gosto de ver o resultado, eu gosto de ver a coisa acontecendo, eu gosto de realizar. Sabemos que, no Legislativo, nós temos alguma dificuldade para isso. Melhor é ser o executivo, ser o administrador, ser o gestor, seja do privado – já fui administrador de empresas no setor privado... Então, eu sou um homem de resultados. Quero realmente que as coisas aconteçam.

Então, nós vamos buscar esse aumento no orçamento da ABDI. É isso o que eu gostaria de dizer, e vamos em frente, vamos lutar, vamos vencer essa crise.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador José Pimentel, Sr[a]s Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, meus amigos e minhas amigas do Pará, mais um importante passo foi dado no sentido de viabilizar uma das principais e maiores obras de logística do País. Na última semana, o Governo Federal anunciou que o leilão de concessão do trecho de 1.537km da Ferrovia Norte-Sul, entre Porto Nacional, no Estado do Tocantins, e Estrela d'Oeste, São Paulo, deverá ser realizado em fevereiro de 2018. A previsão é de que as obras se iniciem até o primeiro trimestre do ano que vem.

Executada pela Valec, a ferrovia será concedida à iniciativa privada, que deverá operar o trecho por um período de 30 anos prorrogável por mais 30. Esta concessão deverá assegurar R$1,5 bilhão a este Governo que segue firme na política de concessões. Pelos termos da concessão, o investidor assumirá a ferrovia já concluída com recursos públicos e terá de investir cerca de R$3 bilhões na compra de material rodante e na construção de pátios, entre outros itens. Inicialmente com demanda potencial de 1,2 milhão de toneladas, a capacidade pode chegar a cerca de 8 milhões de toneladas em 2020. Ao final da concessão, o trecho poderá atingir uma demanda de 25,8 milhões de toneladas, com predominância das cargas gerais e de granéis sólidos agrícolas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O modelo da concessão prevê garantias para o direito de passagem dos trens da ferrovia, tanto pelo sul quanto pelo norte. Essa era uma preocupação constante dos investidores, haja vista que o trecho a ser concedido não dá acesso direto a nenhum porto.

Sobre essa questão, ressalto o papel fundamental da Fepasa, a ferrovia paraense. É uma ferrovia que iniciou por uma iniciativa do Governo Simão Jatene e está sendo levada a êxito pelo Secretário de Desenvolvimento do nosso Estado, Adnan Demachk. A Fepasa, além de interligar o leste paraense de norte a sul, de gerar cerca de 70 mil empregos diretos e indiretos durante a execução da obra e investir aproximadamente R$14 bilhões, esse empreendimento será responsável pela construção dos 58km ligando Açailândia, no Maranhão, ao Município de Rondon do Pará, e de lá até o Porto de Vila do Conde, em Barcarena.

Eu devo explicar aqui aos telespectadores da TV Senado, aos ouvintes da Rádio Senado e mesmo aos nossos amigos e amigas do Pará, que a Fepasa, nós podemos chamá-la, Senador Dário Berger, de Norte-Sul, e a Norte-Sul, de Fepasa.

O Governo Federal, como eu disse, vai lançar agora o trecho que vai ligar Porto Nacional, em Tocantins, a Estrela d'Oeste, em São Paulo. Teria um trecho final da Norte-Sul que ligaria Açailândia, no Maranhão, a Vila do Conde, no meu Estado, o Estado do Pará, que é o porto hoje, já aprovado e comprovado, a saída que dá maior competitividade à produção brasileira. O Estado do Pará tem uma situação geográfica ímpar, é o porto mais próximo dos mercados consumidores, tanto da América quanto da Europa. E agora, com o Canal do Panamá dobrado, é como a gente diz lá no Pará: é só dobrar a esquina ali do Amapá e atravessar o Canal do Panamá que está de frente para a Ásia. Então, em termos de logística, é o porto que vai melhorar a competitividade de todos os produtos brasileiros, principalmente os grãos que estão sendo produzidos no norte de Mato Grosso – não só no norte, mas também aqui para o lado do leste do Mato Grosso, e no sul do Pará, em todo o Pará, que hoje já tem polos de produção de soja e de milho produzindo hoje mais de dois milhões de toneladas. E vão crescer a cada vez.

O Governo Federal, o Governo do Presidente Michel Temer, está levando a contento o projeto da Ferrogrão, que é uma ferrovia que corre paralela à 163 e vai ligar Sinop, no Mato Grosso, com Miritituba, em Itaituba, no oeste paraense. Então, essa ferrovia vai desafogar o escoamento da soja pela BR-163, que hoje, ainda não completada a BR-163, pouco tempo atrás, há menos de um mês, foi objeto de várias matérias em nível nacional, pela interrupção que foi feita em função da época de inverno. Então, houve lá cinco quilômetros de congestionamento, era aquela fila de carretas. A previsão é que, na safra, no pico da safra, de seis a sete mil carretas por dia iriam trafegar na 163. Então, o Governo, ciente da dificuldade que geraria, além de ter um gasto enorme para transportar, melhor e menor – tem que ser dito – do que levar a soja como era feito, no caminho inverso que descia para Paranaguá ou para o Porto de Santos e de lá ela retornava para os países consumidores, agora não, agora nós estamos no caminho certo: vamos subir para o Norte e de lá seguir para esses países.

Mas, há alguns anos, e isso já faz uns oito anos, o Senador Eliseu Resende, de saudosa memória aqui no Senado Federal, foi Relator da revisão do Plano Nacional de Viação.

Naquela altura, eu fiz duas emendas ao Plano Nacional de Viação, uma alterando o final da Norte-Sul, de Belém – que o final no Plano Nacional de Viação estava em Belém, e não é Belém, é Barcarena, fiz essa alteração –, e a outra foi colocando no Plano Nacional de Viação exatamente o traçado da Ferrogrão, uma ferrovia que ligasse – até fui mais adiante – Cuiabá a Santarém, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parava em Miriticuba, e eu continuo lutando para que a Ferrogrão vá a Santarém, não pare em Miriticuba.

Naquela altura, os meus pares aqui disseram: "Flexa, a Santarém-Cuiabá não tem nem prazo para terminar, e você já está prevendo uma ferrovia." Deixa lá, porque o caminho natural do aumento da produção é transportar pela ferrovia, ao invés de ir pela estrada. A estrada já melhora a competitividade. A ferrovia melhora mais ainda e dá segurança para não ter aquele tráfego enorme que teria.

Então, voltando aqui à questão da nossa Fepasa, como eu dizia, tido como um dos maiores e mais importantes do Arco Norte, novo eixo logístico do País, o Porto de Vila do Conde atende fundamentalmente aos atuais critérios do Governo para a política de ferrovias. Como bem destacou o Ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Ministro Moreira Franco, o critério agora será a ligação com portos – e é lógico, ferrovia tem que terminar num porto para escoar o que ela está carregando nos trilhos.

Este Governo está disposto a superar o velho modelo que, para atender demandas políticas e eleitoreiras, prejudicava o sistema logístico sem necessariamente dar viabilidade à ferrovia.

A Fepasa extrapola os limites geográficos do Pará. Com uma capacidade de transportar 170 milhões de toneladas por ano – reparem que eu me referi ao trecho da Norte-Sul que vai lá de Porto Nacional, Tocantins, à estrada Estrela d'Oeste, em São Paulo, que vai atingir uma possibilidade de carregar 25,8 milhões de toneladas. Lá, à frente, em 2020, a Fepasa, são 170 milhões de toneladas. Portanto, seis vezes mais que a capacidade do trecho da Norte-Sul a ser leiloado.

A Fepasa conduzirá o Brasil pelo eixo do desenvolvimento. Com 1.312 quilômetros, o projeto da Fepasa já está bastante avançado. A licença ambiental do primeiro trecho do empreendimento, ligando Marabá a Barcarena, deverá sair até o próximo mês de outubro. O Governo do Estado já está antecipando a licença ambiental, que todos nós sabemos que é um processo muito penoso de ser conseguido. Então, o Governo está tirando essa licença ambiental para que, quando for feita a concessão, quem for o vencedor, vai ter a licença já liberada e pode, então, iniciar, efetivamente, a implantação da Fepasa.

Idealizada pelo Governo do Estado do Pará, a Fepasa já nasce como um projeto da máxima relevância ao País, assim também como será primordial para garantir êxito ao programa de concessões do Governo Federal.

Batizado de Projeto Crescer, o modelo de desenvolvimento executado pelo Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) tem como meta arrecadar R$24 bilhões somente este ano de 2017, com leilões nas áreas de energia, aeroportos, rodovias, portos, ferrovias e mineração. Sabe-se que a Ferrovia Norte-Sul – abro aspas aqui e vou ler também: Ferrovia Norte-Sul e Fepasa. Agora não podemos mais dissociar uma da outra, porque elas são a mesma. O Governo Federal abriu mão do trecho final de Açailândia a Barcarena na Norte-Sul e adotou a Fepasa para chegar à Vila do Conde. E a ligação entre a Norte-Sul, em Açailândia, e Rondon do Pará, pela Fepasa, será um ramal, já falei, de 58 km, que será feito também nesta concessão que vai ser licitada.

É fundamental garantirmos o sucesso deste empreendimento, que terá grande potencial neste esforço de retomada da confiança para o País voltar a crescer.

Cientes da relevância da Fepasa que, como disse, vai além dos limites geográficos do Estado do Pará, no último dia 24, o Governo Federal, por meio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, encaminhou o Ofício n° 88, de 2017, ao Governo do Pará, em que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reforça que – aspas; palavras do Governo Federal – "envidará esforços, dentro de sua competência, para apoiar o sucesso desse empreendimento" – fecho aspas.

Além deste importante apoio por parte da Secretaria Especial do PPI, o projeto foi muito bem recebido pelo Ministro dos Transportes, Maurício Quintella. Na reunião que tivemos com o Ministro, na semana passada, para falar sobre os avanços da ferrovia, o estágio do processo, os estudos de viabilidade, o processo de licenciamento ambiental, a informação dos *players* interessados, o Ministro colocou toda sua equipe à disposição do Governo do Estado por compreender os benefícios que este empreendimento trará à economia nacional.

Daquela reunião, saímos com o compromisso de um novo encontro, marcado para o próximo dia 4 de julho, ocasião em que representantes dos Governos Federal e estadual acertarão os pontos finais para a viabilização do tramo de 58 km da Norte-Sul incorporados à Fepasa.

A Fepasa conta ainda com a simpatia do Embaixador chinês no Brasil, Sr. Li Jinzhang, com quem estivemos reunidos no final do mês passado. Na companhia do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia do Pará, Adnan Demachki, de representantes do PPI e da China Communications Construction Company (CCCC), fomos até o Sr. Embaixador com o propósito de iniciarmos as tratativas a fim de inserir a Fepasa na carteira de projetos financiados pelo Fundo Brasil-China.

Lançado no final do mês passado, o Fundo de Cooperação para Expansão e Capacidade Produtiva Brasil-China terá um aporte de US$20 bilhões para atender a projetos nos setores de logística, energia, recursos minerais, tecnologia avançada, agricultura, agroindústria, manufatura e serviços digitais.

Do total disponibilizado pelo Fundo, US$15 bilhões serão capitalizados pela China, por meio do Fundo de Cooperação Chinês para Investimento na América Latina e US$5 bilhões pelo Brasil, através da Caixa e do BNDES.

As perspectivas são muito grandes e positivas para a cooperação entre Brasil e China, que tem neste mecanismo mais um importante instrumento de fortalecer os laços bilaterais. Lembro aqui que, na atual condição de Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-China, a cooperação interparlamentar já nos garantiu a realização de encontros e missões parlamentares importantes para o incentivo e desenvolvimento das relações bilaterais entre os Poderes Legislativos.

Passamos agora a outro patamar, estabelecendo um ambiente favorável à cooperação financeira. A expectativa é que o Fundo comece a operar ainda este ano. Para isso, foram instaurados um Grupo Técnico de Trabalho e o Comitê Diretivo. Essas instituições serão responsáveis pela avaliação dos projetos a serem financiados e deverão classificar as propostas para financiamento de acordo com os interesses de ambos os países.

O projeto da Fepasa foi submetido à avaliação do Comitê Diretivo e, agora, aguarda as próximas orientações para que, finalmente, venha a integrar a lista dos projetos prioritários do Fundo Brasil-China.

No dia em que as inscrições foram abertas para pleitear os financiamentos pelo Fundo Brasil-China, a Fepasa fez a sua inscrição através do Governo do Estado. E aguardamos, agora, a análise por parte desse Grupo Técnico e Comitê Diretivo, que, na realidade, serão formados por três representantes da China e três representantes do Brasil. Os três representantes do Brasil serão os secretários executivos do Ministério do Planejamento, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Transporte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto da Fepasa foi submetido à avaliação do Comitê Diretivo e, agora, como disse, aguarda as próximas orientações para que, finalmente, venha a integrar a lista dos projetos prioritários do Fundo Brasil-China.

Estou confiante que – com os apoios dos Governos do Brasil e da China e o comprometimento do Governo do Pará, através do Governador Simão Jatene, em avançar com o seu projeto de desenvolvimento regional – daremos mais esse importante passo para a construção da Fepasa, a ferrovia que tem o Pará no nome...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... mas que carregará o Brasil em seus trilhos, conduzindo o Brasil a um novo caminho do desenvolvimento.

Norte-Sul é Fepasa. Fepasa é Norte-Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 06 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 91ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.089891/2017-63

A publicação
Em 20/06/17

SENADO FEDERAL

Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

MEMO Nº 026-BLDPRO/2017 Brasília, 08 de junho de 2017.

À Sua Excelência
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: Indicação de Membro para composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos do § 1º do Art.23 da Resolução 20 de 1993 constante nas normas conexas, volume II do regimento interno do Senado Federal, faço a indicação do Senador Gladson Cameli para compor como membro titular o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP, em virtude da renúncia do Senador Ivo Cassol como membro deste conselho.

Certo da especial atenção de Vosso Excelência, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição.

Atenciosamente,

Senador Wilder Morais
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

Recebido em 13/06/17

Senado Federal - Ala Senador Afonso Arinos Gab 13, anexo II. -Fones: (61) 3303-2093 CEP:70.165-900 Brasília-DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9E5C7D8001B23DA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

A publicação
Em 20/06/17

SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

OF. Nº 075/2017-BLOMOD

Brasília, 14 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Telmário Mota (PTB/RR)** para integrar, como membro **Titular, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Moderador
PTB – PR – PSC – PRB – PTC

Recebido em 14/06/2017
Hora: 15:36
Cyntia A. de Jesus Miranda
Matrícula: 292257 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

A Presidência do Senado Federal recebeu expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual o parlamentar relata participação na missão oficial do Mercosul, na Cidade de Montevidéu, Uruguai, no período de 28 a 29 de maio de 2017, nos termos do Requerimento nº 328, de 2017.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso e documento encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr[a]s e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara n° 208, de 2015, de autoria do Deputado Pedro Chaves, denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.

Análise

Não encontramos vícios constitucionais ou regimentais no projeto, nem proibições legais à aprovação da proposição. Registre-se, também, que o projeto está em conformidade com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei n° 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação.

Admite-se a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. Adicionalmente, verifica-se que o projeto sob análise está em conformidade com a Lei n° 6.454 de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

Registre-se ainda que, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela

Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar n° 107, de 26 de abril de 2001.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Foi nos anos de 1940 que, ao findar e começar das chuvas e das secas, à entrada dos outonos e das demais estações, transportando gentes e pertences, de peões e outros filhos do Cerrado, que Abadio Pereira Cardoso entrou pelo sertão de Goiás.

No alvorecer da vida, o jovem mineiro de Nova Ponte, Abadio Pereira Cardoso, deixou a terra natal, colocou o patrimônio no caminhão que dirigia e enfrentou as primitivas eras tomadas de pavor pela estagnação combatida por Abadio, já àquela época chamado de Badico.

No início, na região de Cromínia, a 87 quilômetros de Goiânia, alugava terras, e ele mesmo plantava, colhia, embarcava os produtos e saía vendendo-os.

Foi assim até juntar um pouco de dinheiro e comprar, com dois amigos, o primeiro veículo de transporte de passageiros e cargas.

Transportava passageiros da região de Cromínia para a então recém-fundada capital, Goiânia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Viveu e progrediu com sua gente forte. Para o Sudoeste Goiano foi inclinando a frota até conquistar o Sudoeste do Brasil. De uma jardineira com dois sócios, Abadio passou a três, quatro, vários carros.

Com o passar do tempo alcançaram 17 unidades da Federação: hoje estão em Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Minas Gerais, Tocantins, Rondônia, São Paulo, Roraima, Espírito Santo, Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Acre.

Logo seus ônibus estavam fazendo a maior linha regular diária da América Latina, de Colatina (Espírito Santo) a Porto Velho (capital de Rondônia).

O trecho da BR 060, entre Goiânia e o entroncamento com a BR 452 e GO 174, que em oportuna homenagem o deputado federal Pedro Chaves projeta batizar de "Rodovia Abadio Pereira Cardoso", foi um dos mais beneficiados por Badico. Ali ele investiu tempo, dinheiro, esperança, suor. Com seus recursos e seu destemor tornava transitável a estrada esquecida pelo governo federal. O Projeto de Lei que chega a esta comissão para análise enriquece os anais desta Casa, com a possibilidade que dá às Sr^{a}s Senadoras e Srs. Senadores de aprovarem o presente relatório e fazer justiça a um brasileiro justo e bom.

No mais de meio século movimentando pessoas e cargas, Badico e seus companheiros percorreram a BR 060 por mais de 100 mil vezes. No trecho da BR aludido na proposição em tela, Badico foi motorista, cobrador, mecânico de beira de estrada, desatolador de ônibus, empreendedor, pioneiro, investidor, enfim, tudo que faz dele merecedor da lembrança do Congresso Nacional, através da aprovação do projeto do deputado Pedro Chaves e deste relatório.

Entendemos, portanto, como apropriada a homenagem ora proposta a Abadio Pereira Cardoso, cidadão brasileiro que, mediante seu trabalho, sua dignidade e o amor por sua terra, contribuiu para o desenvolvimento econômico e cultural do nosso país, atribuindo seu nome ao trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.

Voto

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 208, de 2015.

Esse é o relatório Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado à publicação pelo Senador Jorge Viana, nos termos do art. 210 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convite



Após uma árdua campanha que reuniu antigos companheiros e companheiras que lutaram pela posse, direitos sociais e preservação da floresta e, jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais que estão dando continuidade aos ideais de Chico Mendes - agora em um novo momento de consolidação da sustentabilidade, qualidade, produção e rentabilidade para os que vivem na floresta e da floresta - a vitória da **"Chapa 1 - Nossa luta, nossa história"**, chegou o momento para o qual.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri – STR-Xapuri ***tem a honra de convidar a Vossa Senhoria para participar do ato de posse da diretoria eleita para o quadriênio 2017-2021 que acontecerá no dia 17 de junho de 2017, às 09h00min no salão paroquial na Igreja de São Sebastião, conforme programação abaixo.***

Programação:

09h00min – abertura do ato de posse e fala dos convidados

10h00min – seminário: a dinâmica do desenvolvimento agroextrativista em Xapuri.

1. Atuação da Cooperacre no processo de compra, beneficiamento e comercialização dos produtos extrativistas;
2. Atuação da Cooperfloresta e manejo florestal: avanços e perspectivas;
3. Experiência da agroindústria rural e a cadeia produtiva da mandioca no polo agroflorestal Xapuri 1;
4. SEAPROF e as políticas de fomento e credito na dinamização da produção em Xapuri;
5. Prefeitura Municipal de Xapuri e a política de escoamento da produção e infraestrutura rural: Avanços e perspectivas;
6. Sistema agroflorestal como recuperação florestal e ampliação da renda familiar;

13h00min – Almoço

14h00min - 21h00min – Programação cultural

1. Encontro de sanfoneiros (Monteirinho e valores da terra);
2. Feira cultural de economia solidária;
3. Apresentação de literatura de cordel;
4. Torneio de dominó.

"Produzir, compatibilizando qualidade de vida com preservação ambiental".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1930

Composição da Diretória do STTR de Xapuri.

Pleito de cargos 2017/2021.

Cargos	Candidatos
Presidente.	Francisco de Assiz Monteiro de Oliveira. RG: 0106485 SSP/AC. CPF: 180.963.952-20
Vice-Presidente.	Francisco Bezerra Neris. RG: 356750 SSP/AC. CPF: 651.969.372-34
Secretário Geral.	Cleisson da Silva Monteiro. RG: 1048757-3 SSP/AC. CPF: 918.516.372-49.
Suplente.	Dionísio Barbosa de Aquino. RG: 337291 SSP/AC. CPF: 206.806.392-34.
Secretário de Financias e Administração.	Ademar Ferreira da Silva
Suplente.	José Ribamar de Araújo Nascimento. RG: 212049 SSP/AC. CPF: 359.653.552-20.
Secretário de Políticas agrárias.	José Alves da Silva RG: 0296259 SSP/AC. 725.127.252-00.
Suplente.	Orlando Lopes Pereira. RG: 127752 SSP/AC. CPF: 138.048.472-34.
Secretário de Políticas agrícolas.	João Rodrigues de Araújo. RG: 54641 SSP/AC. CPF: 036.029.582-72.
Suplente.	Sebastião Freire de Lima. RG: 233518 SSP/AC. CPF: 715.522.942-34.
Secretário de Meio ambiente.	Sebastião Pereira da Silva. RG: 247433SSP/AC CPF: 706.907.232-53
Suplente.	Francisco Amaro da Silva. RG: 246509 SSP/AC. CPF: 435.258.732-04
Secretaria de Assalariado.	Erlivani Pereira Verus. RG: 358642 SSP/AC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	CPF: 809.131.052-87.
Suplente.	Marcedonio Gomes Magalhães. RG: 089370 SSP/AC. CPF: 339.673.002-00.
Secretário de Políticas sociais.	Maria Augusta do Nascimento. RG: 163341 SSP/AC. CPF: 217.244.072-87.
Suplente.	Maria Barroso de Azevedo. RG: 0264973SSP/AC. CPF: 532.175.602-30.
Secretario da Comissão Mun. de Mulheres Rurais.	Pedrina Souza do Nascimento. RG: 343534 SSP/AC. CPF: 724.445.172-53.
Suplente.	Maria Virginia da Silva Lima RG: 152183 SSP/AC. CPF: 321.822.622-34.
Secretario da Comissão de Jovens Trabalhadores (as) Rurais.	Marciane Amaro da Silva RG: 117207-0 SSP/AC. CPF: 019.783.452-32.
Suplente.	Iranilda Araújo Nogueira. RG: 1153678-0 SSP/AC. CPF: 005.571.712-88
Secretaria da Comissão e Organização Mun. de Trabalhadores (as) Rurais da 3 idade.	Ramualdo Campos Barbosa. RG: 178664 SSP/AC. CPF: 601.794.572-68.
Suplente.	Antônio de Almeida Pinto. RG: 068666 SSP/AC. CPF: 561.885.442-20.
Secretario de Formação Sindical.	Ismar Nascimento da Silva. RG: 188902 SSP/AC. CPF: 321.941.452-49.
Suplente.	Maiele de Souza da Silva. RG: 1231335-1 SSP/AC. CPF: 030.949.862-77.

Conselho Fiscal

1º Conselheiro.	Sebastiana Evangelista de Oliveira. RG: 358804 SSP/AC. CPF: 677.076.962-04.
2º Conselheiro.	Maria da Conceição da Rocha. RG: 181484 SSP/AC. CPF: 359.553.502-25.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3º Conselheiro.	Silvia da Silva Lima. RG: 437823 SSP/AC. CPF: 942.636.041-72.
Suplente Cons.Fiscal.	Ducilene Menoles Ferreira. RG: 0338268 SSP/AC. CPF: 698.444.612-00
Suplente Cons.Fiscal.	Suele Silva de Sousa. RG: 12013226 SSP/AC. CPF: 022.169.412-98.
Suplente Cons.Fiscal.	Francisca Ferreira de Araújo. RG: 1318204-8 SSP/AC. CPF: 046.756.132-09.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2017

(nº 6.624/2009, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para estabelecer procedimentos para sanar defeitos de fabricação em veículos automotores comercializados.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=726043&filename=PL-6624-2009

DESPACHO INICIAL: Às CCJ e CTFC.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para estabelecer procedimentos para sanar defeitos de fabricação em veículos automotores comercializados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para estabelecer procedimentos para sanar defeitos de fabricação em veículos automotores comercializados.

Art. 2º O § 1º do art. 10 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade e da falta de segurança que apresentem deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários, e, sem prejuízo destes, enviar correspondência registrada aos que adquiriram o produto, informando-os sobre a ocorrência e sobre os procedimentos que devem ser tomados para evitar ou sanar danos decorrentes da utilização do produto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....”(NR)

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º, 6º e 7º:

“Art. 10.....

.....

§ 4º Quando os problemas de periculosidade e segurança se referirem a veículo automotor, o fabricante deverá:

I – informar ao órgão máximo de trânsito da União e divulgar na internet os números dos chassis de todos os veículos objeto de convocação para sanar o defeito de fabricação detectado;

II – encaminhar a todos os proprietários, pelos Correios, com controle de Aviso de Recebimento (AR), a comunicação de *recall,* a expensas próprias.

§ 5º Realizado o serviço previsto na convocação, as empresas responsáveis encaminharão ao órgão máximo executivo de trânsito da União, dentro do prazo de trinta dias, listagem contendo os números dos chassis dos veículos reparados.

§ 6º A não observância do disposto no § 5º implicará a aplicação de penalidades previstas neste Código.

§ 7º O fabricante de veículo é obrigado a informar o órgão máximo de trânsito da União e as concessionárias e montadoras brasileiras sobre convocação feita no exterior em modelo comercializado no Brasil.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19.....

.....

XXXI – divulgar os números dos chassis de todos os veículos objeto de convocação para sanar defeito de fabricação detectado pelo fabricante e emitir comprovantes para aqueles que compareceram a essa convocação e cujos veículos foram reparados.

....."(NR)

"Art. 131.....

.....

§ 4º O veículo incluído em lista de convocação para sanar defeito de fabricação detectado pelo fabricante somente terá expedido o seu Certificado de Licenciamento Anual após a apresentação de comprovante oficial relativo ao reparo do referido defeito."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
  - artigo 10
  - parágrafo 1º do artigo 10
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o processo Ofício da Comissão de Transparência, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor n°1, de 2017, do Senador Ataídes Oliveira, que Indicação do senhor Rodrigo Octávio Orair, para ocupar o cargo de diretor da Instituição Fiscal Independente, órgão do Senado Federal.

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira
RELATOR: Senadora Gleisi Hoffmann
RELATOR ADHOC: Senador Jorge Viana

31 de Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/17638.09276-71

RELATÓRIO Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Ofício nº 1, de 2017, do Senador ATAÍDES OLIVEIRA, Presidente da Comissão, que indica *o senhor RODRIGO OCTÁVIO ORAIR, para ocupar o cargo de diretor da Instituição Fiscal Independente, órgão do Senado Federal.*

Relatora: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

Encontra-se sob exame na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), o Ofício nº 1, de 2017, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, cujo teor é a *indicação do senhor RODRIGO OCTÁVIO ORAIR, para ocupar o cargo de diretor da Instituição Fiscal Independente, órgão do Senado Federal.*

Nos termos do art. 1º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 42, de 1º de novembro de 2016, sem implicar limitação ou exclusão das competências atribuídas aos órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle, compete a Instituição Fiscal Independente (IFI):

i) divulgar estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários;

ii) analisar a aderência do desempenho de indicadores fiscais e orçamentários às metas definidas na legislação pertinente;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/17638.09276-71

iii) mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões dos Poderes da República, incluindo os custos das políticas monetária, creditícia e cambial; e

iv) projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público.

O Conselho Diretor da IFI é composto por três membros, um dos quais é indicado pela CTFC, consoante o inciso III do § 2º do art. 1º da RSF nº 42, de 2016, com redação dada pelo art. 2º da RSF nº 3, de30 de março de 2017. Além disso, conforme o § 3º do art. 1º da RSF nº 42, de 2016, o indicado ao Conselho Diretor pela CTFC deve ser brasileiro de reputação ilibada e detentor de notório saber nos temas de competência da IFI e será submetido à arguição pública e aprovação pelo Senado Federal.

O currículo do indicado informa que ele é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais em 2002 e mestre em Teoria Econômica pela Universidade Estadual de Campinas em 2006. É servidor de carreira do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) desde 2009, exercendo o cargo de Técnico de Planejamento e Pesquisa, e pesquisador associado ao *Internacional Policy Centre for Inclusive Growth* (IPC-IG, em tradução livre Centro de Política Internacional para o Crescimento Inclusivo), desde 2014.

O indicado é especialista em macroeconomia e política fiscal, sendo autor de diversos estudos relativos a finanças públicas nos níveis central e subnacional, bem como sobre as relações entre finanças públicas, distribuição de renda e desenvolvimento. Convém ressaltar que esses estudos têm sido requisitados e utilizados pelo IPEA, pelo Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas da União (TCU). A título de exemplo, vale citar a estimativa de carga tributária fornecida anualmente ao TCU e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, os quais incluem essa estimativa nos documentos denominados, respectivamente, Contas do Governo da República e Carga Tributária no Brasil.

Tanto individual como conjuntamente, o indicado já publicou nove artigos em periódicos, vinte e três capítulos de livros, catorze trabalhos em anais de eventos e dezoito outros trabalhos escritos. A quantidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17638.09276-71

qualidade dos trabalhos do indicado ficam claras quando se analisa o número de premiações por ele obtidas nos diversos concursos de monografia do Brasil. Entre essas premiações, cabe destacar as quatro vezes que foi primeiro lugar e a vez que foi segundo lugar no Prêmio Tesouro Nacional, as duas vezes que foi primeiro lugar no Prêmio da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) de Monografias e ainda o primeiro lugar no Prêmio do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST).

Ademais, diversos trabalhos escritos pelo indicado estão correlacionados com as competências da IFI. Entre eles, cabe ressaltar os relativos: ao impacto redistributivo do imposto de renda; ao impacto das desonerações tributárias entre 2005 e 2014; à avaliação geral da política fiscal entre 1999 e 2014; à estimação e avaliação das despesas de investimento nos governos subnacionais; à estimação do resultado estrutural e à construção de um indicador para avaliar o impulso fiscal da administração pública brasileira; e à análise da condição fiscal dos governos estaduais.

Vale também observar que o currículo do indicado atesta que o senhor RODRIGO OCTÁVIO ORAIR: não atuou nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que foi indicado, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; nunca possuiu até o presente parentes que exercem atividades vinculadas à sua atual atividade profissional; nunca possuiu participação, como sócio, proprietário ou gerente em empresas não governamentais; não possui ações judiciais em que figure como autor ou réu; e não possui débitos relativos aos tributos distritais e federais, inclusive dívida ativa.

Em suma, à luz das informações e documentos que acompanham o Oficio nº 1, de 2017, há que se reconhecer que o indicado é brasileiro, é detentor de notório saber nos temas de competência da IFI e é possuidor de reputação ilibada. Por fim, importa afirmar que os membros do Senado Federal representam partidos políticos com diferentes visões sobre a forma de intervenção estatal na economia. Logo, também é imprescindível que a IFI disponha em seu Conselho Diretor de pessoas com ideias diferentes em determinados assuntos. Isso assegura o enriquecimento da tomada de decisões e, em última análise, favorece o aprimoramento da democracia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/17638.09276-71

Diante do exposto, entendemos que esta Comissão se encontra em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor RODRIGO OCTÁVIO ORAIR para ser conduzido ao cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal, nos termos do inciso III do § 2º do art. 1º da Resolução nº 42, de 2016, com redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 3, de 2017, ambas do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 31/05/2017 às 09h - 7ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. VAGO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	2. VAGO	
DÁRIO BERGER		3. VAGO	
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. VAGO	
GLADSON CAMELI	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. EDUARDO LOPES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
VALDIR RAUPP
HÉLIO JOSÉ
PAULO ROCHA
ÂNGELA PORTELA
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Indicação para o cargo de diretor da IFI - Senado Federal
OFTFC 1/2017 - Rodrigo Orair

Início da votação: 31/05/2017 09:39:48 Fim da votação: 31/05/2017 10:35:04

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB		**PMDB**	
RENAN CALHEIROS		1. VAGO	
AIRTON SANDOVAL		2. VAGO	
DÁRIO BERGER		3. VAGO	
ROMERO JUCÁ		4. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
FÁTIMA BEZERRA	**votou**	1. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	**votou**	2. HUMBERTO COSTA	**voto não computado**
REGINA SOUSA	**votou**	3. JORGE VIANA	
ACIR GURGACZ	**votou**	4. LINDBERGH FARIAS	
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	
ATAÍDES OLIVEIRA	**votou**	1. MARIA DO CARMO ALVES	
DALIRIO BEBER	**votou**	2. FLEXA RIBEIRO	
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
SÉRGIO PETECÃO		1. VAGO	
GLADSON CAMELI		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN	**votou**	2. CRISTOVAM BUARQUE	**votou**
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	
CIDINHO SANTOS	**votou**	1. EDUARDO LOPES	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	2. VAGO	

Votação:

TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Ataídes Oliveira
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 15, EM 31/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFTFC 1/2017)

NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR RODRIGO OCTÁVIO ORAIR, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE DO SENADO FEDERAL, COM 10 (DEZ) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

31 de Maio de 2017

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°1, de 2017, que Institui o Dia Nacional do Zootecnista.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Ana Amélia
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

20 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/17546.32949-59

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017 (Projeto de Lei nº 619, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Júlia Marinho, que *institui o Dia Nacional do Zootecnista*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 1, de 2017 (Projeto de Lei nº 619, de 2015, na origem), de autoria da Deputada Júlia Marinho, que propõe seja instituído o Dia Nacional do Zootecnista, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio.

A proposição consta de quatro dispositivos: os arts. 1º e 2º instituem a referida efeméride, o art. 3º estabelece que a data passará a constar do calendário oficial e o art. 4º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria argumenta que o dia 13 de maio corresponde à data em que, no ano de 1966, na cidade de Uruguaiana/RS, ocorreu a aula inaugural do primeiro curso superior de zootecnia do Brasil.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 619, de 2015, foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Senado Federal, o PLC nº 1, de 2017, foi distribuído para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

SF/17546.32949-59

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Como bem destaca a autora da matéria, *a Zootecnia é uma área do conhecimento que reúne um largo espectro de campos dos saberes, onde estão compreendidos o planejamento, a economia e a administração, assim como, o melhoramento genético, a ambiência, a biotecnologia, a reprodução, a saúde, o bem-estar e o manejo de animais inseridos nos sistemas produtivos, também englobando a nutrição, alimentação, formação e produção de pastos e forragens, propiciando de forma integral, em sua área de atuação, a qualidade de vida da sociedade.*

A Deputada Júlia Marinho também enfatiza que *os zootecnistas tem apresentado relevantes contribuições ao avanço social e econômico do nosso País, através do fomento à nossa pecuária e ao desenvolvimento produtivo dos nossos rebanhos, bem como estudando alternativas de produção racional de diferentes espécies animais, nas mais variadas condições.*

Por essas razões, e considerando que a data vem sendo comemorada há mais de quarenta anos em todo o País, por instituições de ensino e associações de zootecnistas, é, sem dúvida, oportuna e meritória a iniciativa de instituir o dia 13 de maio como o Dia Nacional do Zootecnista.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17546.32949-59

A iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas, ou de ambas, que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, a autora da matéria anexou à proposição a ata da assembleia ordinária da Associação Brasileira de Zootecnistas, realizada em Foz do Iguaçu, em 09/05/2013. Nesse documento, relata-se que foi submetida à plenária, e aprovada por unanimidade, a proposta de instituir por lei o dia 13 de maio como o dia nacional do zootecnista por constituir "data histórica e reconhecida pela categoria".

No que concerne à técnica legislativa, cumpre observar que o art. 2º da proposição, ao instituir a efeméride, já define o objeto da lei. Nesse caso, não é necessária a introdução de um dispositivo específico para a definição do referido objeto, como estabelecido no art. 1º. Além disso, também é desnecessário o disposto no art. 3º do texto do projeto, uma vez que a instituição por lei já inclui automaticamente a nova efeméride no calendário oficial de datas nacionais.

Sendo assim, em nome da clareza, da objetividade, bem como da economia processual, julga-se conveniente a apresentação de emenda de redação, no sentido de suprimir os arts 1º e 3º do texto da referida proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017, com a seguinte emenda de redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

EMENDA Nº 1 -CE

Suprimam-se os arts. 1º e 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017, renumerando-se os dispositivos remanescentes.

SF/17546.32949-59

Sala da Comissão, 20 de junho de 2017

Senadora ANA AMÉLIA, no exercício da Presidência

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 20/06/2017 às 11h30 - 18ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES		1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 1/2017)

NA 18ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CE (DE REDAÇÃO).

20 de Junho de 2017

Senadora ANA AMÉLIA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

O Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°73, de 2016, que Denomina Rodovia do Vaqueiro o trecho rodoviário da BR-235 compreendido entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e do Estado da Bahia com o do Piauí.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Ana Amélia
RELATOR: Senador Roberto Muniz

20 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17858.75995-45

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2016 (Projeto de Lei nº 7.570, de 2014, na Casa de origem), do Deputado Daniel Almeida, que *denomina "Rodovia do Vaqueiro" o trecho da rodovia BR-235 compreendido entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e do Estado da Bahia com o do Piauí*.

Relator: Senador **ROBERTO MUNIZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2016 (Projeto de Lei nº 7.570, de 2014, na Casa de origem), do Deputado Daniel Almeida, que *denomina "Rodovia do Vaqueiro" o trecho da rodovia BR-235 compreendido entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e do Estado da Bahia com o do Piauí.*

A proposição se compõe de dois artigos. O primeiro institui a nova denominação para o trecho de rodovia acima descrito. O segundo, por sua vez, determina a entrada em vigor da nova lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a importância da homenagem a este que é um dos mais emblemáticos símbolos da cultura brasileira – o vaqueiro.

Apresentada na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17858.75995-45

Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em regime de apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno daquela Casa.

Nesta Casa, o projeto foi distribuído exclusivamente a esta Comissão e não recebeu emendas. Após a análise da CE, a matéria segue para a decisão do Plenário.

II – ANÁLISE

O art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), determina que compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra a proposição em análise.-

A profissão de vaqueiro é exercida nas zonas rurais de quase a totalidade do território brasileiro. Marcada pela continuidade e pela aspereza, envolve o cuidado de animais do campo, como bois, cavalos e ovelhas, bem como a vigilância de pastagens e propriedades rurais. Além de ser um importante símbolo da cultura sertaneja, o vaqueiro exerce papel fundamental na economia rural.

O reconhecimento trazido por este registro é, portanto, o resgate de uma dívida da nação para com esses que exercem a profissão com dedicação, competência, resiliência e afinco. É também uma ode à cultura sertaneja e uma homenagem aos mais de 9 milhões de sertanejos existentes em nosso País.

A escolha da BR-235 justifica-se por ser esta uma rodovia transversal brasileira que atravessa os Estados de Sergipe, Bahia, Pernambuco, Piauí, Maranhão, Tocantins e Pará. No trecho específico de que trata o projeto em análise, ela corta parte da Bahia, o estado mais sertanejo do Brasil, passando pela cidade de Juazeiro, no norte do estado.

Entendemos que é importante a iniciativa de atribuir a denominação *Rodovia do Vaqueiro* ao trecho da rodovia BR-235. É uma forma inconteste de homenagear aqueles que exercem essa nobre profissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17858.75995-45

É, portanto, extremamente meritória a proposição.

A homenagem por meio da atribuição de denominação a trechos de rodovias encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que trata da denominação de vias e estações terminais do PNV.

Observe-se, por oportuno, que, em pesquisa realizada na Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML), não se constatou nenhuma denominação oficial para o trecho rodoviário em questão.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Projeto de lei ordinária é a escolha apropriada à veiculação do tema, considerando que a matéria não se inclui entre as hipóteses previstas na Constituição para regulamentação por meio de lei complementar.

Finalmente, no que concerne à técnica legislativa, não se identificam óbices à aprovação da proposição.

III – VOTO

Verificados o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 20/06/2017 às 11h30 - 18ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES		1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 73/2016)

NA 18ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROBERTO MUNIZ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

20 de Junho de 2017

Senadora ANA AMÉLIA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

O Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2016, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) n°30, de 2017, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, US$ 750,000,000.00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa de Financiamento para Energia Sustentável", a ser celebrado no âmbito do "Convênio de Linha de Crédito Condicional BID-BNDES de Financiamento a Investimentos Produtivos e Sustentáveis".

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho
RELATOR: Senador Elmano Férrer

20 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 30, de 2017 (nº 161, de 23 de maio de 2017, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Financiamento para Energia Sustentável".

RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Trata-se de um pedido de concessão de garantia da União, de interesse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para realizar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sendo previstos ainda recursos no montante de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares do Estados Unidos da América) de contrapartidas internas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

Esses recursos serão destinados ao 1º Programa do Convênio de Linha de Crédito Condicional BID-BNDES de Financiamento a Investimentos Produtivos e Sustentáveis, ou seja, ao *"Programa de Financiamento para Energia Sustentável "*.

O Programa tem como objetivo geral promover o investimento em projetos sustentáveis e inovadores, contribuindo para a geração de emprego e renda e para a promoção da competitividade e da sustentabilidade no Brasil.

Pretende-se alcançar esse objetivo mais geral a partir de objetivos específicos: (a) Financiamento verde, incluindo, mas não se limitando às energias renováveis e eficiência energética; e (b) Financiamento a projetos de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), que contribuam para o aumento da sua produtividade.

II – ANÁLISE

Foram anexados ao pedido vários documentos, entre os quais merece destaque o Parecer nº 06/2017 GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 9 de março de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), cujas principais conclusões ressaltamos a seguir.

A contratação de operações de crédito em questão está condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3° quadrimestre de 2016, há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do art. 9° da Resolução SF 48, de 2007.

Por meio da Nota Técnica nº 38/2016/COPAR/SUPOF/STN/MF-DF, de 0910912016, a Coordenação-Geral de Participações Societárias - COPAR informa que "a instituição possui capacidade de pagamento para contratar a operação em comento".

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA785483 e obteve manifestação favorável da STN.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros vinculada à LIBOR de três meses, acrescidas dos seguintes custos: (i) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID relacionadas com a cesta de empréstimos do BID; (ii) o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe para mitigar o efeito de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR; (iii) a margem para empréstimos do capital ordinário.

A análise de Custo da operação, com data de referência em 13/02/2017 estimou uma Taxa Interna de Retorno - TIR de 3,7102% a.a. e uma *duration* de 11,73 anos, patamares considerados aceitáveis pela Secretaria de Tesouro Nacional, considerando o custo atual de captação do Tesouro no mercado internacional

A operação de crédito foi recomendada pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação COFIEX nº 0110117, de 1310912016, assinada pelo Excelentíssimo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino, em 01/11/2016.

A Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos (Seplan) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão informou que a operação de crédito externo em análise encontra- se amparada no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº 13.249, de 13/01/2016.

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão informou que "a operação pretendida é compatível com os valores programados do PDG 2017 do BNDES, atendendo, portanto, ao requisito de previsão orçamentária.

Para atender ao requisito da comprovação de adimplência, o BNDES apresentou as certidões negativas requeridas, a saber: Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

emitida pela Caixa Econômica Federal; e Declaração de inexistência de débito junto a entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Através de consultas ao Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN), verificou-se a inexistência de débitos com a União e com entidades controlados pelo Poder Público Federal. Foi realizada também consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), que não constatou a existência de pendência relativa à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Cumpre destacar que, por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias do BNDES, conforme art. 10, § 3°, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007 e do art. 40, §1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

A STN declarou nada ter a opor à contratação da operação de crédito pleiteada, desde que sejam observadas as condições prévias ao primeiro desembolso previamente à assinatura do contrato.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Parecer PGFN/COF nº 338, de 24 de março de 2017, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES encontra-se de acordo com o que preceituam a resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal e o art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Financiamento para Energia Sustentável*.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do BNDES quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Valor: Até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

pp2017-05172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

III – Amortizações: Amortização é flexível, podendo ser procedida em parcelas iguais e semestrais; em uma única parcela; em parcelas crescentes ao longo do tempo; ou em parcelas irregulares, com prazo de carência estendido. O prazo de carência é de até 54 meses a partir da assinatura do contrato. O prazo de amortização é de até 25 anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IV – Juros Aplicáveis: A taxa de juros será baseada na LIBOR de três meses acrescida dos seguintes custos: (i) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID relacionadas com a cesta de empréstimos do BID; (ii) o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe para mitigar o efeito de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR; (iii) a margem para empréstimos do capital ordinário;

V – Comissão de crédito: Até 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano, calculado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir de sessenta dias após a assinatura do contrato, podendo ser revista periodicamente;

VI – Despesas com inspeção e supervisão geral: Não estão previstos recursos do Financiamento para atender despesas de inspeção geral, podendo o BID, entretanto, estabelecer o contrário ao longo da operação, sendo que o valor respectivo não poderá exceder, em um determinado semestre, 1% do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos;

VII – Opção de conversão de taxa de juros e moeda: O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

pp2017-05172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17251.32764-38

pp2017-05172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/06/2017 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 30/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

20 de Junho de 2017

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Mensagem (SF) n°94, de 2016, que Encaminha, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho

20 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17615.74501-06

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 94, de 2016 (nº 530, de 2016, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016.

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre e para o ano de 2016.

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos nº 43, de 2016, do Banco Central (BC), encaminhando a referida programação e sua justificativa, com estimativa para as faixas de variação dos principais agregados monetários e análise da evolução recente da economia nacional.

O BC estimou a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do BC, dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e títulos de alta liquidez.

Inicialmente, apresenta uma retrospectiva da conjuntura econômica nacional no terceiro trimestre de 2016, com destaque para o ritmo recessivo do nível de atividade interna, tanto na agropecuária quanto no setor de serviços; taxa de desemprego em 11,6% no trimestre encerrado em julho, com registro de eliminação de 258 mil postos formais de trabalho no período, e para a desaceleração de preços

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17615.74501-06

livres e monitorados, resultando em uma variação de 8,97% no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para os doze meses encerrados em agosto.

Os juros nominais totalizaram R$331 bilhões nos dez primeiros meses do ano, ante R$426 bilhões no mesmo período de 2015, com destaque para a contribuição do resultado favorável de R$ 75 bilhões das operações de *swap* cambial.

O resultado nominal do setor público, que agrega o resultado primário e os juros nominais apropriados, foi deficitário em R$213 bilhões nos sete primeiros meses (déficit de R$288 bilhões em igual período de 2015). Com isso, a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R$2,57trilhões (42,4% do PIB), representando um aumento de 6,2 pontos percentuais do PIB em relação a dezembro de 2015.

Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamento nos conceitos M1 e M4 mantiveram-se dentro dos intervalos de flutuação estabelecidos pela Programação Monetária para o segundo trimestre de 2016. Já para o bimestre julho-agosto de 2016, a base monetária ampliada sofreu ampliação de 14,1% em doze meses, diante da expansão do saldo de títulos públicos federais e dos depósitos compulsórios em espécie.

Para as metas indicativas dos agregados monetários para o quarto trimestre e para o ano de 2016, considerou-se o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, consistente com o regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

As projeções da base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal.

A relação entre o M4 e o PIB deverá apresentar expansão consistente, ao longo de 2016, com o comportamento esperado para as respectivas variáveis no período.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17615.74501-06

II – ANÁLISE

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitir parecer sobre a Programação Monetária encaminhada a esta Casa trimestralmente. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, sendo vedada qualquer alteração, consoante determinação contida no § 3º do artigo supramencionado.

Com a adoção do Plano Real, o Congresso Nacional passou a participar de forma mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Com efeito, as autoridades monetárias – além das audiências públicas em comissões nas duas casas do Congresso, em conjunto ou separadamente – têm o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Com a adoção do regime de metas de inflação, a partir de 1999,a taxa básica de juros passou a constituir o principal instrumento de política monetária para manter a inflação dentro dos intervalos de tolerância. Nesse contexto, o controle da evolução dos agregados monetários deixou de ser instrumento relevante de política monetária, apenas mantido como obrigação legal a ser cumprida e como medida coadjuvante no processo de controle do nível geral de preços.

O Relatório sobre a Programação Monetária para o quarto trimestre e para o ano de 2016 mostra projeções tecnicamente consistentes. Para o ano de 2016, destaque para a ampliação de 3,3% para o total dos meios de pagamento no conceito de M1 e de ampliação de 4,8% para a base monetária restrita, de 12,4% no conceito de M4 e de 12,9% da base monetária ampliada.

A expansão monetária é compatível com a inflação oficial do período, que foi de 6,29% no ano.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o quarto trimestre de 2016, nos termos do seguinte:

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17615.74501-06

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016, nos termos da Mensagem nº 94, de 2016 (nº 530, de 2016, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/06/2017 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 94/2016)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO.

20 de Junho de 2017

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°34, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a membro do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao biênio 2017/2019.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Simone Tebet

07 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17025.72856-99

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 34, de 2017 (nº 211, de 2017, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor ALOYSIO CORRÊA VEIGA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a membro do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao biênio 2017/2019*.

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação do Senhor ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a membro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), referente ao biênio 2017/2019, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, com a exceção de seu Presidente, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17025.72856-99

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005; e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou toda a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a resumir.

Natural de Petrópolis, Rio de Janeiro, Aloysio Corrêa da Veiga é bacharel em Direito desde 1974. Logo após sua graduação, ingressou nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e, de imediato, exerceu a advocacia no Estado do Rio de Janeiro, sendo chefe do Departamento Jurídico do Touring Club do Brasil até o ano de 1981.

Ainda em 1981, foi aprovado em concurso público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Em 1984, foi promovido, por merecimento, a Juiz Titular da 27ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro. Assumiu, posteriormente, a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Barra do Piraí, e, em seguida, a de Teresópolis, onde permaneceu até 1996. Nesse ano, foi promovido, por merecimento, para integrar o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, onde presidiu a 6ª Turma daquela Corte.

A partir de 1998, foi convocado para atuar em substituição extraordinária no Tribunal Superior do Trabalho. Em 2001, integrou lista tríplice para a vaga destinada à carreira da magistratura, no mesmo Tribunal. Em 2004, foi nomeado Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, onde, atualmente, preside a 6ª Turma e a Comissão Permanente de Regimento Interno.

No âmbito acadêmico, exerceu o magistério em cursos de graduação e pós-graduação em Direito, na Universidade Católica de Petrópolis, entre 1984 e 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17025.72856-99

Também possui diversos trabalhos publicados, dentre os quais destacamos as obras "O Direito Material e Processual do Trabalho dos Novos Tempos – Estudos em Homenagem ao Professor Estevão Mallet" (São Paulo: Editora LTR, 2009, organizado por Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho, José Luciano de Castilho Pereira e Marcos Neves Fava), "A Remessa Necessária em duplo grau de jurisdição – Os Limites Subjetivos e Objetivos na Atual Sistemática do Processo do Trabalho" (Revista do Tribunal Superior do Trabalho, vol. 68, nº 2, abr/jun 2002, p. 160 e ss, Brasília, 2002) e "A Fundamentação Estruturada da Sentença – O Novo Código de Processo Civil e sua Compatibilidade com o Processo do Trabalho" (Revista LTR 80/05/519 – maio de 2016, p. 519/526).

O indicado apresentou as declarações e certidões exigidas pelos itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); e pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

O indicado juntou, também, argumentação escrita em que demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, em cumprimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do RISF.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

fa2017-03322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 07/06/2017 às 10h - 19ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
KÁTIA ABREU
ATAÍDES OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ e CNMP
OFS 34/2017 - Aloysio V.- CNJ

Início da votação: 07/06/2017 10:40:07 Fim da votação: 07/06/2017 13:38:51

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	**votou**
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	**votou**
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	**votou**	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	**votou**	6. VAGO	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	**voto não computado**
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**voto não computado**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**votou**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS	**votou**	3. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	**votou**	1. LÍDICE DA MATA	**votou**
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES	**votou**	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 24 SIM 23 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 07/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 34/2017)

NA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ALOYSIO CORRÊA VEIGA, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 23 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO.

07 de Junho de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°40, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Simone Tebet

07 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

RELATÓRIO Nº , DE 2017

SF/17543.83862-84

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 40, de 2017 (nº 414/GP/2017, na origem), da Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que indica, nos termos do art. 130-A, *caput* e incisos VI e VII, da Constituição Federal, a Senhora DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para compor, em recondução, o Conselho Nacional de Justiça.

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação da Senhora DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3), para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para mandato de dois anos, por indicação do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com os incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a Senhora Daldice Maria Santana de Almeida encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

A indicada é bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1986) e ingressou na magistratura federal em 1993, tendo atuado na 1ª Vara Federal de Santos de 1993 a 2010. Sua posse no cargo de Desembargadora Federal do TRF-3 ocorreu em 22 de dezembro de 2010. Antes, de 1991 a 1993, foi procuradora da Fazenda do Estado da Bahia. A indicada é hoje conselheira do CNJ e está sendo reconduzida ao posto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17543.83862-84

Além dos cargos permanentes citados, a desembargadora coordenou o Programa de Conciliação da 3ª Região entre 2005 e 2009 e, entre 2012 e 2014, atuou como Juíza Federal Coordenadora Administrativa das Subseções Judiciárias de Santos e de Bauru.

O aprimoramento acadêmico e a produção intelectual são duas constantes na vida da indicada, que participou de diversos cursos de especialização, além de palestrar em congressos e encontros. Daldice Maria Santana de Almeida tem, ainda, artigos publicados.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicada declarou que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da instituição responsável por sua indicação.

Informa, ainda, não ser membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

A Sra. Daldice Maria Santana de Almeida também declarou que não é cônjuge nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal. Registrou, ainda, que não existem sanções criminais ou administrativo-disciplinares que lhe tenham sido impostas, nem procedimentos dessa natureza contra sua pessoa. Bem assim, assevera não responder a qualquer ação judicial como ré, conforme certidões que carreia aos autos.

Quanto a parentes que exerçam atividades vinculadas à sua atividade profissional, a postulante declara que seu cônjuge é juiz federal da 6ª Turma Recursal de São Paulo e que duas irmãs são técnicas judiciárias, uma da Justiça Federal da 3ª Região e outra do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

fo2017-04384

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/17543.83862-84

A indicada presta também declaração no sentido de que não exerce atividade como sócia, proprietária ou gerente, de empresa ou entidade não governamental.

A desembargadora afirma estar em dia com seus compromissos fiscais nos âmbitos federal, estadual e municipal, o que corrobora com a apresentação de certidões respectivas anexadas aos autos.

A Sra. Daldice Maria Santana de Almeida declara que nos últimos cinco anos atuou apenas no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Quanto à atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras nos últimos cinco anos, a indicada declara que nunca atuou.

Por fim, foi apresentada argumentação escrita na qual a indicada demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para continuar a integrar o Conselho Nacional de Justiça.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação da Sra. DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

fo2017-04384

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 07/06/2017 às 10h - 19ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
KÁTIA ABREU
ATAÍDES OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ e CNMP
OFS 40/2017 - Daldice A.- CNJ

Início da votação: 07/06/2017 10:40:07 Fim da votação: 07/06/2017 13:38:51

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	**votou**
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	**votou**
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	**votou**	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	**votou**	6. VAGO	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	**voto não computado**
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**voto não computado**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**votou**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS	**votou**	3. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	**votou**	1. LÍDICE DA MATA	**votou**
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES	**votou**	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 24 SIM 24 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 07/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 40/2017)

NA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 24 VOTOS FAVORÁVEIS.

07 de Junho de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" n°42, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Juiz LUCIANO NUNES MAIA FREIRE, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Benedito de Lira

07 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

1

SF/17399.24916-80

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 42, de 2017, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Juiz LUCIANO NUNES MAIA FREIRE, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP*.

Relator: Senador **BENEDITO DE LIRA**

Trata-se da indicação do Dr. LUCIANO NUNES MAIA FREIRE, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em mandato de dois anos, nos termos do art. 130-A, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal. O ofício encaminhado pela Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ministra Laurita Vaz, registra que o Plenário daquela Corte escolheu o indicado em sessão do último dia 10 de maio.

O processo de apreciação de indicações de autoridades é firmado no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que determina que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deve promover sabatina do indicado antes do encaminhamento da matéria ao Plenário da Casa para deliberação final. A disciplina específica sobre a indicação de nomes para compor o CNMP é firmada na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e no Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ.

O Dr. Luciano Nunes Maia Freire apresentou as declarações e certidões demandadas pelos normativos mencionados, acompanhadas do seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17399.24916-80

curriculum vitae e de uma argumentação escrita destinada a demonstrar sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para integrar o CNMP. Documentação que analisamos a seguir.

O indicado graduou-se em Direito em 2004 pela Universidade de Fortaleza e concluiu especialização em Direito Processual em 2008 pela Universidade da Amazônia, além de diversos cursos complementares e de extensão na área jurídica, boa parte deles promovidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Participou de conferências e seminários jurídicos, além de ter publicado, em coautoria, coletâneas de decisões liminares e sentenças nas áreas cível e penal organizadas pelo Tribunal de Justiça do Ceará.

Na esfera acadêmica, o indicado tem experiência como docente da disciplina "Teoria Geral do Processo" na Faculdade de Direito do Vale do Jaguaribe.

A experiência profissional do indicado, no período que antecedeu seu ingresso na magistratura, inclui o exercício da advocacia, com atuação principalmente na Justiça Federal e Estadual no Ceará.

O indicado tomou posse como Juiz Substituto da Justiça do Ceará em setembro de 2009 e exerceu seu ofício em comarcas do interior do Estado. Atualmente, é Juiz de Direito de Entrância Final, titular da 1ª Vara Privativa de Crime de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Em observância ao inciso IV do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado declara que não é membro do Poder Legislativo da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, tampouco apresenta laço de parentesco, até o terceiro grau, com qualquer membro do Poder Legislativo de nenhuma das esferas da Federação.

Com respeito à declaração relativa aos requisitos de vedação ao nepotismo, o indicado aponta a existência de parentes que exercem ou atividades públicas vinculadas as suas atividades profissionais: sua esposa é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

SF/17399.24916-80

Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Ceará desde 2009, e o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, do STJ, é seu parente na linha colateral em terceiro grau. O indicado esclarece que sua condição não configura nepotismo por encaixar-se na exceção prevista na parte final do inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, uma vez que é titular de cargo de provimento efetivo e não serve junto às autoridades a que está ligado por parentesco.

O indicado declara que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Apresentou, também, declaração quanto à regularidade de suas obrigações fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, acompanhada das certidões emitidas pelos órgãos fazendários competentes.

O indicado apresentou declaração em que assevera não existirem, em qualquer grau de jurisdição, ações em que figure como autor ou réu, tampouco procedimento de natureza administrativa-disciplinar.

Atendendo a disposição regimental, o indicado apresentou declaração em que enumera os juízos em que atuou nos últimos cinco anos, que incluem varas cíveis e criminais, de tribunal do júri, de família e de infância e juventude, no interior e na capital do Estado do Ceará. O indicado atesta, ainda, que, nesse mesmo período, não exerceu função em conselho de administração de empresa estatal ou cargo de direção em agência reguladora.

O indicado apresentou, por fim, argumentação escrita dedicada a expor sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral, pugnando pela sua compatibilidade com o exercício da função de integrante do CNMP.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores que integram esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem das informações necessárias para darmos continuidade à deliberação sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17399.24916-80

indicação do Dr. LUCIANO NUNES MAIA FREIRE pelo Superior Tribunal de Justiça para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 07/06/2017 às 10h - 19ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
KÁTIA ABREU
ATAÍDES OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ e CNMP
OFS 42/2017 - Luciano F.- CNMP

Início da votação: 07/06/2017 10:40:07 Fim da votação: 07/06/2017 13:38:51

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		**Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	**votou**
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	4. GARIBALDI ALVES FILHO	**votou**
VALDIR RAUPP	**votou**	5. WALDEMIR MOKA	**votou**
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	**votou**	7. HÉLIO JOSÉ	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
JORGE VIANA	**votou**	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	**votou**	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	**votou**	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	**votou**	6. VAGO	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	**voto não computado**
FLEXA RIBEIRO	**votou**	3. EDUARDO AMORIM	**voto não computado**
RONALDO CAIADO	**votou**	4. DAVI ALCOLUMBRE	**votou**
MARIA DO CARMO ALVES	**votou**	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	**votou**	2. ANA AMÉLIA	**voto não computado**
WILDER MORAIS	**votou**	3. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	**votou**	1. LÍDICE DA MATA	**votou**
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	**votou**	3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		**Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)**	
ARMANDO MONTEIRO	**votou**	1. CIDINHO SANTOS	**votou**
EDUARDO LOPES	**votou**	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:

TOTAL 24 SIM 21 NÃO 2 ABSTENÇÃO 1

Senador Antonio Anastasia
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 07/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 42/2017)

NA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUCIANO NUNES MAIA FREIRE, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 21 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 VOTOS CONTRÁRIOS E 1 ABSTENÇÃO.

07 de Junho de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17615.74501-06

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017

Aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016, nos termos da Mensagem nº 94, de 2016 (nº 530, de 2016, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO, Presidente

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/06/2017 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17615.74501-06

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 94, de 2016 (nº 530, de 2016, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2016.

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o quarto trimestre e para o ano de 2016.

Acompanha a Mensagem a Exposição de Motivos nº 43, de 2016, do Banco Central (BC), encaminhando a referida programação e sua justificativa, com estimativa para as faixas de variação dos principais agregados monetários e análise da evolução recente da economia nacional.

O BC estimou a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do BC, dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e títulos de alta liquidez.

Inicialmente, apresenta uma retrospectiva da conjuntura econômica nacional no terceiro trimestre de 2016, com destaque para o ritmo recessivo do nível de atividade interna, tanto na agropecuária quanto no setor de serviços; taxa de desemprego em 11,6% no trimestre encerrado em julho, com registro de eliminação de 258 mil postos formais de trabalho no período, e para a desaceleração de preços

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17615.74501-06

livres e monitorados, resultando em uma variação de 8,97% no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para os doze meses encerrados em agosto.

Os juros nominais totalizaram R$331 bilhões nos dez primeiros meses do ano, ante R$426 bilhões no mesmo período de 2015, com destaque para a contribuição do resultado favorável de R$ 75 bilhões das operações de *swap* cambial.

O resultado nominal do setor público, que agrega o resultado primário e os juros nominais apropriados, foi deficitário em R$213 bilhões nos sete primeiros meses (déficit de R$288 bilhões em igual período de 2015). Com isso, a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R$2,57trilhões (42,4% do PIB), representando um aumento de 6,2 pontos percentuais do PIB em relação a dezembro de 2015.

Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamento nos conceitos M1 e M4 mantiveram-se dentro dos intervalos de flutuação estabelecidos pela Programação Monetária para o segundo trimestre de 2016. Já para o bimestre julho-agosto de 2016, a base monetária ampliada sofreu ampliação de 14,1% em doze meses, diante da expansão do saldo de títulos públicos federais e dos depósitos compulsórios em espécie.

Para as metas indicativas dos agregados monetários para o quarto trimestre e para o ano de 2016, considerou-se o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, consistente com o regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

As projeções da base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal.

A relação entre o M4 e o PIB deverá apresentar expansão consistente, ao longo de 2016, com o comportamento esperado para as respectivas variáveis no período.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho



II – ANÁLISE

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitir parecer sobre a Programação Monetária encaminhada a esta Casa trimestralmente. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, sendo vedada qualquer alteração, consoante determinação contida no § 3º do artigo supramencionado.

Com a adoção do Plano Real, o Congresso Nacional passou a participar de forma mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Com efeito, as autoridades monetárias – além das audiências públicas em comissões nas duas casas do Congresso, em conjunto ou separadamente – têm o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Com a adoção do regime de metas de inflação, a partir de 1999,a taxa básica de juros passou a constituir o principal instrumento de política monetária para manter a inflação dentro dos intervalos de tolerância. Nesse contexto, o controle da evolução dos agregados monetários deixou de ser instrumento relevante de política monetária, apenas mantido como obrigação legal a ser cumprida e como medida coadjuvante no processo de controle do nível geral de preços.

O Relatório sobre a Programação Monetária para o quarto trimestre e para o ano de 2016 mostra projeções tecnicamente consistentes. Para o ano de 2016, destaque para a ampliação de 3,3% para o total dos meios de pagamento no conceito de M1 e de ampliação de 4,8% para a base monetária restrita, de 12,4% no conceito de M4 e de 12,9% da base monetária ampliada.

A expansão monetária é compatível com a inflação oficial do período, que foi de 6,29% no ano.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o quarto trimestre de 2016, nos termos do seguinte:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 94/2016)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO.

20 de Junho de 2017

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

O Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 45, de 2017-CAE, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, e constará da pauta da próxima sessão deliberativa ordinária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 194, DE 2017

Altera o art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para definir produto essencial e estabelecer regras e prazos para o caso de vício desse produto.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho

DESPACHO: À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para definir produto essencial e estabelecer regras e prazos para o caso de vício desse produto.

SF/17379.06214-36

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos § 7º e § 8º, com a seguinte redação:

"**Art. 18.** .....

.....

§ 7º Considera-se produto essencial aquele indispensável à subsistência do indivíduo em condições de higiene, alimentação, vestuário, habitação, segurança e saúde.

§ 8º Na ocorrência de vício em produto essencial, caso o consumidor opte pela substituição imediata, o prazo não poderá ser superior a cinco dias úteis nas capitais e regiões metropolitanas, e a dez dias úteis nas demais regiões do País." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 18, § 3º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), estabelece que o consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas previstas no § 1º sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou tratar-se de um produto essencial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todavia, o CDC não conseguiu atingir o nível de clareza exigido quanto ao critério de essencialidade do produto.

A falta de um conceito claro e preciso já havia sido identificado pelo Poder Executivo Federal, tanto que, em 2013, o Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013, previu, em seu art. 16, que o Conselho de Ministros da Câmara Nacional das Relações de Consumo elaboraria proposta de regulamentação do § 3º do art. 18 do CDC, a fim de especificar os produtos de consumo considerados essenciais e dispor sobre procedimentos para uso imediato das alternativas definidas no § 1º do referido art. 18.

SF/17379.06214-36

Entretanto, até o presente momento, nenhuma regulamentação foi editada, a despeito das infrutíferas tentativas de negociação da Secretaria Nacional do Consumo com os setores produtivos, conforme noticiado pelos meios de comunicação nos últimos anos.

No que se refere aos produtos que serão considerados essenciais, buscamos uma conceituação muito próxima de sua compreensão etimológica. Inspiramo-nos, ainda, nos conceitos de "necessidade vital básica", quando da fixação do salário mínimo como direito social na Constituição da República Federativa de 1988, e no gênero de "primeira necessidade", previsto na Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que alterou a legislação então vigente sobre crimes contra a economia popular. Portanto, no âmbito de uma sociedade de consumo, optamos por eleger alimentação, vestuário, habitação, higiene, saúde e segurança como balizadores da essencialidade de um produto.

Sabemos que a realidade do comércio não permite, por vezes, quando identificado vício, promover a substituição imediata de produto essencial. Por essa razão, entendemos razoável a estipulação de prazo máximo para o atendimento nas regiões metropolitanas e demais cidades, caso o consumidor opte pela substituição, em detrimento da restituição da quantia paga ou do abatimento proporcional do preço.

Pretendemos, portanto, delimitar o conceito de produtos referenciados como **essenciais** para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. 18 do CDC. Sabendo e esperando, contudo, que a regulamentação pelo Poder Executivo seja a mais breve possível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 7.963, de 15 de Março de 2013 - DEC-7963-2013-03-15 - 7963/13
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2013;7963
- Lei nº 1.521, de 26 de Dezembro de 1951 - Lei dos Crimes Contra a Economia Popular; Lei de Economia Popular - 1521/51
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1951;1521
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
    - artigo 18
    - parágrafo 3º do artigo 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 2017

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a concessão de tutela antecipada que autorize o funcionamento de curso de graduação.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para vedar a concessão de tutela antecipada que autorize o funcionamento de curso de graduação.

SF/17153.34160-67

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"**Art. 46.** .....

.....

§ 3º É vedada a concessão de tutela antecipada que tenha por objeto a autorização para o funcionamento de curso de graduação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação superior é ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. O funcionamento dessas instituições depende de credenciamento periódico, devendo os cursos serem autorizados e reconhecidos também de tempos em tempos, após processo regular de avaliação.

Essas são medidas que buscam assegurar a qualidade das instituições e dos cursos de ensino superior. No caso de deficiências eventualmente identificadas nas avaliações, é concedido prazo para saneamento dos problemas, após o qual é feita uma reavaliação, que pode resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autonomia ou em descredenciamento. Sendo identificada deficiência em instituição pública, o Poder Executivo responsável pela sua manutenção deve acompanhar o processo de saneamento e fornecer recursos adicionais para a superação dos problemas, se for necessário.

Todas essas precauções tomadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, servem para conferir segurança aos estudantes de que estarão estudando em uma instituição e em um curso com qualidade reconhecidos. Acontece que se observa o crescimento do número de decisões judiciais precárias que autorizam cursos que nem sempre atendem a todos os requisitos de qualidade.

SF/17153.34160-67

Essa proposição busca, portanto, evitar a concessão indiscriminada de liminares para autorização de cursos, que gera insegurança jurídica, na medida em que os alunos matriculados não têm a garantia de que o curso vai ser posteriormente autorizado. Além disso, entendemos que a concessão de liminar não deve suprir o controle de qualidade feito pelo Ministério da Educação.

Feitos esses apontamentos e considerando a relevância educacional deste projeto, pedimos e contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - artigo 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 2017

Altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, para dispor sobre a responsabilidade dos consórcios públicos.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2007, que *dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*, para dispor sobre a responsabilidade dos consórcios públicos.

SF/17671.02965-43

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.10-A.** A associação pública ou a pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma desta Lei, é responsável pelos deveres, obrigações, encargos, ônus e indenizações decorrentes da atuação do consórcio público.

§ 1º A responsabilidade dos entes federados que integram o consórcio público se exaure com a entrega dos recursos estipulados no contrato de rateio de que trata o art. 8º.

§ 2º Nenhuma sanção ou restrição de ordem jurídica pode extrapolar o consórcio público para alcançar os entes federados que o integram."

"**Art. 11**.....

.....

§ 2º A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, observado o disposto no art. 10-A." (NR)

"**Art.12**.....

.....

§ 2º A alteração ou a extinção de que trata o *caput* somente ocorrerá após o adimplemento das obrigações existentes, observado o disposto no art. 10-A." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

“Art.13.....

.....

§ 2º.....

I – os encargos transferidos;

....." (NR)

SF/17671.02965-43

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O final do século XX caracterizou-se, no âmbito da administração pública no Brasil, por uma grave escassez de recursos financeiros, humanos e tecnológicos o que impactou negativamente a capacidade de investimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como a implementação de políticas públicas e a prestação de serviços públicos essenciais à população.

O Congresso Nacional, atento a essas circunstâncias, aprovou a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, a chamada “Emenda da Reforma Administrativa”, que tinha como um de seus pilares a cooperação entre os entes federados para que os reduzidos e esparsos recursos públicos pudessem ser maximizados, num esforço coletivo e coordenado para o atingimento de objetivos comuns consentâneos com o interesse nacional, regional e local.

Foi com essa orientação que o legislador constituinte derivado promoveu a alteração da redação do art. 241 da Constituição Federal (CF), para prever que *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.*

A Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, chamada de “Lei dos consórcios públicos”, foi publicada com o intuito de dispor sobre as normas gerais a serem seguidas por todos os entes federados na contratação de consórcios públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se, pois, de um novo marco regulatório, mais consistente e detalhado, de um mecanismo de articulação institucional há muito conhecido no Direito Administrativo que é a cooperação de órgãos públicos com vistas à consecução de interesse comum. Evidenciou-se, de plano, que os consórcios públicos, já com a nova modelagem normativa, muito se assemelhavam aos convênios. Pode-se afirmar, e assim o faz parte substantiva da doutrina, que os consórcios são espécie do gênero convênio.

SF/17671.02965-43

Pois bem, nosso ordenamento jurídico-constitucional foi alterado para que a descentralização e a cooperação administrativa, via consórcios públicos, fossem maximizadas. A análise da Lei dos consórcios públicos permite constatar que essas características são bastante destacadas.

O § 1º de seu art. 1º estabelece que o consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado para a realização de seus objetivos de interesse comum. Os entes federados que decidirem constituir, por contrato, determinado consórcio público deverão previamente subscrever protocolo de intenções (art. 3º). O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções (art. 5º). Trata-se, pois, de ato de governo e não mero ato de gestão, visto que além dos requisitos formais de procedibilidade para a constituição do consórcio público que abrangem a delimitação do objeto, a participação de cada ente federado e a publicidade de todos os atos, é imperiosa a manifestação do Poder Legislativo respectivo para que a criação do consórcio se perfectibilize.

A racionalidade interna da Lei nº 11.107, de 2005, impõe essa caracterização, na medida em que o consórcio público substitui os entes federados na implementação de seus objetivos podendo, entre outras atribuições: firmar convênios, receber contribuições e subvenções sociais e econômicas (art. 2º, § 1º, I); promover desapropriações e instituir servidões (art. 2º, § 1º, II); ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação (art. 2º, § 1º, III); exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados (art. 2º, § 2º); outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público (art. 2º, § 3º).

Percebe-se, pois, a ampla autonomia conferida, por Lei, aos consórcios públicos para que alcancem os objetivos para os quais foram constituídos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Feita essa contextualização necessária do tema, chegamos ao ponto que imediatamente interessa ao presente projeto de lei, vale dizer, a determinação da responsabilidade pelas obrigações e deveres do consórcio.

Não nos parece razoável que a modelagem elaborada para os consórcios públicos – forte nos conceitos de descentralização, cooperação federativa, ampla autonomia e funcionamento mediante prévia manifestação e autorização dos Poderes Executivo e Legislativo dos entes federados respectivos – permita a incidência de parcela de responsabilização, ainda que subsidiária, dos próprios entes federados por atos do consórcio.

SF/17671.02965-43

Lembramos que o *caput* do art. 10 – que previa a responsabilidade solidária dos entes federados (consorciados) pelas obrigações assumidas pelo consórcio – do projeto de lei que veio a se transformar na Lei nº 11.107, de 2005, foi vetado pelo Presidente da República sob o argumento de violação aos princípios da segurança jurídica e da estabilidade fiscal, visto que o credor poderia exigir o cumprimento da obrigação tanto do consórcio como dos entes consorciados.

Na ausência de norma expressa, surgem dúvidas doutrinárias e jurisprudenciais sobre a responsabilização pelos atos e fatos administrativos decorrentes da atuação dos consórcios públicos. Tem prevalecido o entendimento de admitir a responsabilização subsidiária dos entes federados que integram o consórcio. Assim, constatada a impossibilidade de equacionamento das pendências pelo consórcio público, os entes federados que o integram são chamados a responder pelas obrigações.

Entendemos, por tudo que expusemos anteriormente sobre as normas que balizam a constituição e o funcionamento dos consórcios públicos, que a adoção da responsabilidade subsidiária dos entes federados não pode ser admitida sob pena de prolongamento da insegurança jurídica e comprometimento de suas atividades, especialmente num cenário de ampla restrição orçamentário-financeira como o atual, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no país.

Sustentamos, ademais, que a previsão de responsabilidade subsidiária dos entes federados que integram o consórcio público caracteriza transbordamento inconstitucional e desarrazoado de sanção que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderia atingir determinado Poder ou órgão. Entendemos que esse mecanismo viola o princípio da individualização da pena, em analogia ao disposto no art. 5º, inciso XLV, da CF, especialmente quando se trata da aplicação de sanções com base no descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

SF/17671.02965-43

Farta é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido de não admitir a responsabilização de determinado Poder ou órgão pela atuação de outro Poder, de outro ente federado ou, até mesmo, de órgão que lhe seja subordinado ou de entidade que lhe seja vinculada, já que todos são dotados de autonomia ou independência, conforme o caso, expressas na Constituição ou na lei.

Nessas circunstâncias, entende a Suprema Corte que deve prevalecer o princípio da intranscendência institucional, situação em que há a imposição de sanções e de restrições jurídicas apenas aos Poderes, órgãos ou entidades que diretamente lhes deram causa.

Citamos como exemplo dessa jurisprudência mencionada o que decidido pelo STF no julgamento, ocorrido em 15 de dezembro de 2011, da Ação Cível Originária (ACO) nº 1.889, relator o Ministro Celso de Mello.

Trata-se, pois, de conceber sistemática específica de responsabilização no âmbito dos consórcios públicos. Propomos, então, a inclusão de art. 10-A na Lei nº 11.107, de 2005, e a alteração da redação de outros dispositivos, para afastar a responsabilidade subsidiária dos entes federados e explicitar que a associação pública ou a pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma desta Lei, é responsável pelos deveres, obrigações, encargos, ônus e indenizações decorrentes da atuação do consórcio público.

Pretendemos, também, com as alterações propostas, reafirmar que a responsabilidade dos entes federados que integram o consórcio público se exaure com a entrega dos recursos estipulados no contrato de rateio de que trata o art. 8º da Lei nº 11.107, de 2005.

Entendemos que as alterações propostas neste projeto de lei promovem o pleno restabelecimento das diretrizes de descentralização e cooperação federativa plasmadas na Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e, em especial, na nova redação conferida ao art. 241 da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São essas as razões que nos levam a pleitear a análise crítica desta proposição pelas Senhoras Senadoras e pelos Senhores Senadores com o objetivo de aprimorá-la e, posteriormente, aprová-la.



Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 241
- Emenda Constitucional nº 19, de 1998 - Reforma Administrativa (1998) - 19/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1998;19
- Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - Teto dos Gastos Públicos - 95/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2016;95
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005 - Lei de Consórcios Públicos - 11107/05
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11107
  - artigo 8º
- urn:lex:br:federal:lei:2007;11107
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 2017

Institui o Dia Nacional da Família na Escola.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

Institui o Dia Nacional da Família na Escola.

SF/17888.50925-56

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Família na Escola, a ser celebrado anualmente no último domingo de abril.

Art. 2º O Dia Nacional da Família na Escola será dedicado à reflexão coletiva a respeito da importância da participação da família na escola, como forma de inserção efetiva da família no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente o Ministério da Educação celebra o Dia Nacional da Família na Escola no dia 24 de abril, iniciativa, contudo, que ainda não tem previsão legal, sendo que um assunto de tamanha importância merece ser tratado em lei. A data tem por escopo chamar à reflexão a necessidade de participação da família na vida escolar, lugar onde o educador na arte do ensino transmite conhecimento técnico e cidadania para a vida do educando, enquanto a família tem papel eminente na transmissão e formação de valores do indivíduo.

Uma parcela significativa da sociedade entende que o dever de educar é atribuição exclusiva da escola, não da família e da sociedade. Mas sabemos que os primeiros educadores são os pais, e, assim, a família adquire importante papel na formação do indivíduo, o que evidencia a importância da educação familiar.

Propomos que a data seja celebrada no último domingo de abril, dia que, além de ser próxima à data atualmente utilizada, permitirá que todos possam, independentemente de suas atribuições laborais dos dias úteis, comemorar essa data tão importante para a formação de nossos cidadãos.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 2017

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

SF/17748.50823-53

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 7º** .....

.....

§ 2º Só o partido que tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral pode participar do processo eleitoral e ter acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos fixados nesta Lei.

....." (NR)

"**Art. 28.** .....

.....

§ 3º O partido político, em nível nacional, não sofrerá qualquer punição como consequência de atos praticados por órgãos regionais ou municipais.

....." (NR)

"**Art. 29.** .....

.....

§ 7º Havendo fusão ou incorporação, devem ser somados exclusivamente os votos dos partidos fundidos ou incorporados obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, para efeito do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

....." (NR)

"**Art. 31.** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – autoridade ou órgãos públicos;

....." (NR)

"**Art. 36.** Constatada a violação de normas legais ou estatutárias, por recebimento de recursos de origem não mencionada ou esclarecida ou de recursos mencionados no art. 31 será aplicada ao partido multa correspondente aos valores recebidos ilicitamente." (NR)

"**Art. 37.** .....

.....

§ 3º A sanção a que se refere o *caput* deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de um a doze meses, desde que a prestação de contas seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, em até cinco anos de sua apresentação.

....." (NR)

"**Art. 37-A.** A falta de prestação de contas sujeitará os responsáveis às penas da lei." (NR)

"**Art. 40.** As quantias arrecadadas pela aplicação de multas e outras penalidades pecuniárias serão depositadas em conta especial à disposição do Tribunal Superior Eleitoral." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20.** O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha usando recursos repassados pelo partido, recursos próprios ou doações de pessoas físicas, na forma estabelecida nesta Lei." (NR)

"**Art. 25.** Os candidatos que descumprirem as normas referentes à arrecadação e aplicação de recursos fixadas nesta Lei ficam sujeitos à responsabilização por abuso do poder econômico." (NR)

"**Art. 28.** .....

.....

§ 4º .....

.....

SF/17748.50823-53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – no dia 15 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro recebidos, bem como os gastos realizados.

....." (NR)

SF/17748.50823-53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os seguintes dispositivos legais:

I – inciso VIII do art. 15, inciso I do art. 33, arts. 38, 41, 41-A, 42, 43 e 44, todos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995;

II – § 9º do art. 73 e § 1º do art. 105, ambos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos a esta Casa tem o objetivo de alterar a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Nesse sentido, estão sendo alterados os dispositivos de ambas as Leis que dispõem sobre o fundo partidário, promovendo-se ainda alguns ajustes redacionais em diversos dispositivos das duas Leis, para readequá-los em face da nova sistemática.

É preciso que avancemos na agenda de reformas de que o País necessita para entrar em uma nova era, na qual cabe separar o público do privado. Desse modo, a presente proposta está baseada no fundamento de que os partidos políticos, como pessoas jurídicas de direito privado, devem ser custeados pelos seus filiados e simpatizantes, e não com recursos públicos.

Cabe ponderar que a grave crise político-institucional que hoje vivemos em nosso País requer a adoção de medidas que representem mudanças de fato em nossas instituições políticas. O momento atual requer ousadia na busca de novas perspectivas para a atividade política, em atenção à sociedade que está clamando por mudança nas ruas e nas redes sociais.

Nesse sentido, os recursos hoje destinados ao fundo partidário, que somam R$ 869.000.000 (oitocentos e sessenta e nove milhões de reais) neste ano de 2017, devem ser direcionados para atender necessidades básicas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da população com educação, saúde, segurança e outras políticas públicas sociais.

É preciso estimular os partidos a voltarem às ruas para um contato maior com a população, para ampliar a interação com o eleitorado e a cidadania, fazendo com que as agremiações partidárias sejam efetivamente custeadas pelos seus aderentes. Se um partido político não consegue arrecadar recursos entre os seus filiados e simpatizantes para manter as suas atividades básicas é porque efetivamente não tem inserção e apoio social, cabendo mesmo questionar se deve permanecer existido.

SF/17748.50823-53

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.096, de 19 de Setembro de 1995 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1995); Lei dos Partidos Políticos - 9096/95
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9096
    - inciso VIII do artigo 15
    - inciso I do artigo 33
    - artigo 38
    - artigo 41
    - artigo 41-
    - artigo 42
    - artigo 43
    - artigo 44
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
    - parágrafo 9º do artigo 73
    - parágrafo 1º do artigo 105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 2017

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a inauguração de obras públicas e a realização de eventos pagos com recursos públicos durante o pleito eleitoral e nos três meses que lhe antecedem.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a inauguração de obras públicas e a realização de eventos pagos com recursos públicos durante o pleito eleitoral e nos três meses que lhe antecedem.

SF/17668.84659-04

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 75 e 77 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 75.** Durante o pleito eleitoral e nos três meses que lhe antecedem, é vedada a realização de shows artísticos, eventos culturais, feiras e exposições pagos com recursos públicos.

....." (NR)

"**Art. 77.** Durante o pleito eleitoral e nos três meses que lhe antecedem, é vedada a inauguração de obras públicas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei objetiva de alterar a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para vedar inaugurações de obras públicas e realização de shows artísticos, eventos culturais, feiras e exposições pagos com recursos públicos durante o pleito eleitoral e nos três meses que lhe antecedem. Tal medida evitaria que a inauguração de obra pública ou eventos assumisse conotação eleitoral, em benefício de candidato.

O art. 77 da referida Lei apenas proíbe o comparecimento de candidatos em inaugurações de obras públicas nos três meses precedentes ao pleito, sob pena de cassação do registro ou diploma. Entretanto, é inegável que uma inauguração em plena campanha ou em período próximo a ela, ainda que os candidatos não compareçam, pode adquirir forte conotação eleitoreira, principalmente em cidades pequenas.

Já o art. 75 da Lei das Eleições veda apenas a contratação de shows artísticos pagos com dinheiro público na inauguração de obras públicas nos três

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meses que precedem a disputa eleitoral. Ora, uma vez vedada a inauguração de obras públicas pelos motivos supracitados, deve-se também vedar a realização de eventos artísticos e culturais, feiras e exposições custeados com dinheiro público no período eleitoral.

O Ministério Público tem, muitas vezes, determinado a suspensão de tais eventos em alguns municípios, devido à presença de fortes indícios de que se tratam, na verdade, de festas com cunho eleitoreiro. A proibição desses eventos durante o pleito eleitoral e nos três meses que lhe antecedem dariam, portanto, uma solução objetiva, sem necessidade de intervenção judicial para analisar as intenções por trás dessas festas e eventos.

SF/17668.84659-04

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
  - artigo 75
  - artigo 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 2017

Altera o Código Penal para tornar automática a perda da função pública do agente público condenado por corrupção.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

Altera o Código Penal para tornar automática a perda da função pública do agente público condenado por corrupção.

SF/17042.18771-71

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

"**Art. 92.** .....

.....

Parágrafo único. **Salvo em relação ao crime de corrupção passiva (art. 317)**, os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código Penal estabelece, como efeito da condenação, a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo, quando aplicada pena privativa de liberdade igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública. Ocorre que esse efeito não é automático, devendo ser explicitado na sentença.

Essa brecha na legislação permite que servidores públicos e agentes políticos sejam condenados por corrupção – conduta criminosa altamente ofensiva à moralidade administrativa – e não tenham decretada a perda do cargo e dos subsídios, já que o juiz que profere a sentença condenatória não é obrigado a declarar esse efeito da condenação. Assim, é comum nos depararmos com situações em que magistrados e membros do Ministério Público condenados por corrupção não perdem a função ou a aposentadoria e ainda são "premiados" com aposentadoria compulsória, já que essa é a sanção administrativa máxima permitida pela Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O presente projeto visa a corrigir essa falha no nosso ordenamento jurídico, ao prever a perda automática do cargo, função ou mandato de agentes públicos em caso de condenação criminal por corrupção.

A medida objetiva atender os apelos da sociedade, para que se ponha fim a situações constantemente noticiadas nos veículos de comunicação, em que agentes públicos, inclusive políticos, se valem dos cargos e funções ocupadas para enriquecerem ilicitamente em detrimento da administração pública e, quando finalmente são condenados, continuam fazendo jus aos vencimentos mensais.

Trata-se de mais um passo no sentido da manutenção de agentes públicos íntegros, comprometidos com a prestação de serviços de qualidade, da consagração do princípio constitucional da moralidade administrativa e do combate à corrupção, com o fim do privilégio do recebimento de remuneração por corruptos.

SF/17042.18771-71

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
    - parágrafo 1º do artigo 92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2017

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para tornar obrigatória a classificação do grau de funcionalidade e de incapacidade como instrumento para avaliar a habilitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em concursos públicos.

AUTORIA: Senador Waldemir Moka

DESPACHO: Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17208.98566-46

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*, para tornar obrigatória a classificação do grau de funcionalidade e de incapacidade como instrumento para avaliar a habilitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em concursos públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38–A:

"**Art. 38–A.** Nos editais dos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições lhes sejam compatíveis, até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas serão reservadas às pessoas com deficiência.

§ 1º Para concorrer às vagas referidas no *caput*, o candidato deverá comprovar que o grau de sua incapacidade funcional está de acordo com a definição de deficiência prevista no *caput* do art. 2° desta Lei.

§ 2º O laudo médico da pessoa com deficiência deverá informar o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde, descrever o impacto do agravo na funcionalidade global do candidato e estabelecer a classificação do seu grau de funcionalidade e de incapacidade.

§ 3º O regulamento definirá os critérios a serem utilizados na avaliação do grau de funcionalidade e de incapacidade referido no § 2º deste artigo, bem como os parâmetros necessários para a obtenção de habilitação para concorrer às vagas previstas no *caput*."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – documento promulgado, no Brasil, pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – estimulou vários países a acatarem o posicionamento da Organização Mundial da Saúde (OMS). Segundo a entidade, o diagnóstico de incapacidade não se deve apoiar apenas nos aspectos anatômicos e fisiológicos, mas também nos fatores ambientais, sociais e pessoais que condicionam a vida do indivíduo.

SF/17208.98566-46

Com base nesses preceitos, o Governo Federal, mediante a publicação do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, estabelecera a obrigatoriedade de se utilizarem os princípios da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) como instrumento de identificação e aferição de incapacidade, para fins de concessão do benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência.

O tema prosperou e, por recomendação de Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) constituído pela Presidência da República, foi criado um modelo de classificação e valoração das deficiências: o Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-Br), ferramenta inspirada nos princípios da CIF, embora de mais fácil utilização na rotina dos serviços de saúde.

Diante da disponibilidade de um modelo prático e confiável que permite avaliar o grau de deficiência das pessoas, a Portaria Interministerial (AGU/MPS/MF/SEDH/MP) nº 1, de 27 de janeiro de 2014, passou a exigir que os peritos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) utilizem critérios inspirados no IF-Br para deliberar sobre as concessões de aposentadorias às pessoas com deficiência.

Infelizmente, esse refinamento normativo da perícia no âmbito da previdência social não se repete quando se pretende avaliar a habilitação para concorrer às vagas reservadas, em concursos públicos, às pessoas com deficiência. Nesses casos, os parâmetros atualmente utilizados obedecem aos preceitos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que *regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências*. Esse diploma exige que o candidato, para comprovar deficiência, apresente laudo médico que ateste a gravidade do problema e expresse o código correspondente da doença na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reconhece-se que a CID e a CIF são ferramentas que se complementam, pois descrevem distintamente o estado de saúde das pessoas. A CID tem seu foco nos aspectos etiológicos das doenças, ao passo que a CIF avalia e quantifica as consequências funcionais dos agravos à saúde e, desse modo, oferece uma representação mais abrangente do quadro de incapacidade do indivíduo.

Percebe-se, portanto, que a utilização de ambas as ferramentas oferece maior acurácia para o diagnóstico das deficiências. Por conseguinte, esses instrumentos, conjuntamente, permitem identificar, com a devida justeza, aquelas pessoas cuja gravidade da deficiência impede, de fato, o pleno exercício dos direitos em condições de igualdade com as pessoas sem incapacidades.

Desse modo, apresentamos projeto de lei para tornar obrigatória a utilização de critérios que, confiavelmente, meçam a funcionalidade e a incapacidade decorrentes de doenças e agravos em pessoas que pretendem se habilitar às vagas reservadas para candidatos com deficiência em concursos públicos.

Sala das Sessões,

Senador WALDEMIR MOKA

SF/17208.98566-46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 - DEC-3298-1999-12-20 - 3298/99
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1999;3298
- Decreto nº 6.214, de 26 de Setembro de 2007 - DEC-6214-2007-09-26 - 6214/07
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2007;6214
- Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009 - DEC-6949-2009-08-25 - 6949/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2009;6949
- Lei nº 7.853, de 24 de Outubro de 1989 - Lei dos Portadores de Deficiência - 7853/89
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7853
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 25, DE 2017

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 25, DE 2017

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Financiamento para Energia Sustentável*.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do BNDES quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Valor: Até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

pp2017-05172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

III – Amortizações: Amortização é flexível, podendo ser procedida em parcelas iguais e semestrais; em uma única parcela; em parcelas crescentes ao longo do tempo; ou em parcelas irregulares, com prazo de carência estendido. O prazo de carência é de até 54 meses a partir da assinatura do contrato. O prazo de amortização é de até 25 anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IV – Juros Aplicáveis: A taxa de juros será baseada na LIBOR de três meses acrescida dos seguintes custos: (i) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID relacionadas com a cesta de empréstimos do BID; (ii) o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe para mitigar o efeito de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR; (iii) a margem para empréstimos do capital ordinário;

V – Comissão de crédito: Até 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano, calculado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir de sessenta dias após a assinatura do contrato, podendo ser revista periodicamente;

VI – Despesas com inspeção e supervisão geral: Não estão previstos recursos do Financiamento para atender despesas de inspeção geral, podendo o BID, entretanto, estabelecer o contrário ao longo da operação, sendo que o valor respectivo não poderá exceder, em um determinado semestre, 1% do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos;

VII – Opção de conversão de taxa de juros e moeda: O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

pp2017-05172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17251.32764-38

pp2017-05172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

PARECER Nº 40, DE 2017-CAE

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 30, de 2017 (nº 161, de 23 de maio de 2017, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Financiamento para Energia Sustentável".

RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Trata-se de um pedido de concessão de garantia da União, de interesse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para realizar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sendo previstos ainda recursos no montante de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares do Estados Unidos da América) de contrapartidas internas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

Esses recursos serão destinados ao 1º Programa do Convênio de Linha de Crédito Condicional BID-BNDES de Financiamento a Investimentos Produtivos e Sustentáveis, ou seja, ao *"Programa de Financiamento para Energia Sustentável "*.

O Programa tem como objetivo geral promover o investimento em projetos sustentáveis e inovadores, contribuindo para a geração de emprego e renda e para a promoção da competitividade e da sustentabilidade no Brasil.

Pretende-se alcançar esse objetivo mais geral a partir de objetivos específicos: (a) Financiamento verde, incluindo, mas não se limitando às energias renováveis e eficiência energética; e (b) Financiamento a projetos de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), que contribuam para o aumento da sua produtividade.

II – ANÁLISE

Foram anexados ao pedido vários documentos, entre os quais merece destaque o Parecer nº 06/2017 GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 9 de março de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), cujas principais conclusões ressaltamos a seguir.

A contratação de operações de crédito em questão está condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3° quadrimestre de 2016, há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do art. 9° da Resolução SF 48, de 2007.

Por meio da Nota Técnica nº 38/2016/COPAR/SUPOF/STN/MF-DF, de 0910912016, a Coordenação-Geral de Participações Societárias - COPAR informa que "a instituição possui capacidade de pagamento para contratar a operação em comento".

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA785483 e obteve manifestação favorável da STN.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros vinculada à LIBOR de três meses, acrescidas dos seguintes custos: (i) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID relacionadas com a cesta de empréstimos do BID; (ii) o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe para mitigar o efeito de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR; (iii) a margem para empréstimos do capital ordinário.

A análise de Custo da operação, com data de referência em 13/02/2017 estimou uma Taxa Interna de Retorno - TIR de 3,7102% a.a. e uma *duration* de 11,73 anos, patamares considerados aceitáveis pela Secretaria de Tesouro Nacional, considerando o custo atual de captação do Tesouro no mercado internacional

A operação de crédito foi recomendada pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação COFIEX nº 0110117, de 1310912016, assinada pelo Excelentíssimo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, interino, em 01/11/2016.

A Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos (Seplan) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão informou que a operação de crédito externo em análise encontra- se amparada no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº 13.249, de 13/01/2016.

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão informou que "a operação pretendida é compatível com os valores programados do PDG 2017 do BNDES, atendendo, portanto, ao requisito de previsão orçamentária.

Para atender ao requisito da comprovação de adimplência, o BNDES apresentou as certidões negativas requeridas, a saber: Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17251.32764-38

emitida pela Caixa Econômica Federal; e Declaração de inexistência de débito junto a entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Através de consultas ao Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN), verificou-se a inexistência de débitos com a União e com entidades controlados pelo Poder Público Federal. Foi realizada também consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), que não constatou a existência de pendência relativa à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Cumpre destacar que, por se tratar de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias do BNDES, conforme art. 10, § 3°, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007 e do art. 40, §1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

A STN declarou nada ter a opor à contratação da operação de crédito pleiteada, desde que sejam observadas as condições prévias ao primeiro desembolso previamente à assinatura do contrato.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Parecer PGFN/COF nº 338, de 24 de março de 2017, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES encontra-se de acordo com o que preceituam a resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal e o art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/06/2017 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 30/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

20 de Junho de 2017

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

O Projeto de Resolução nº 25, de 2017, apresentado como conclusão do Parecer nº 40, de 2017-CAE, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Republicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

A Presidência comunica ao Plenário que determinou a republicação do Parecer nº 99, de 2017-PLEN/SF, que ofereceu a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2017 (Medida Provisória nº 759, de 2016), para excluir a expressão "mensal" de dispositivos do texto. É o seguinte o parecer republicado:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 99, DE 2017 – PLEN/SF **

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2017 (Medida Provisória nº 759, de 2016).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2017 (Medida Provisória nº 759, de 2016), que *dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015; 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012; a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e os Decretos-Leis nºs 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências*, consolidando as adequações redacionais propostas pelo Relator e aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 31 de maio de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

EDUARDO AMORIM, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

** Republicado para excluir a expressão "mensal" dos seguintes dispositivos:
• inciso VI do *caput* do art. 20 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pelo art. 2º do PLV;
• inciso III do *caput* do art. 3º-A da Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, alterada pelo art. 3º do PLV;
• §§ 4º e 5º do art. 84 do PLV.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 99, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2017 (Medida Provisória nº 759, de 2016).

Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis nºs 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências.

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Art. 2º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

II – .....

a) de área até 4 (quatro) módulos fiscais, respeitada a fração mínima de parcelamento;

.....

§ 1º .....

§ 2º É obrigatória a manutenção no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) de informações específicas sobre imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal." (NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 4º Na hipótese de acordo administrativo ou acordo realizado no âmbito do procedimento previsto na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, o pagamento será efetuado de forma escalonada em títulos da dívida agrária (TDA), resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, observadas as seguintes condições:

.....

§ 7º Na aquisição por compra e venda ou na arrematação judicial de imóveis rurais destinados à implementação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o pagamento poderá ser feito em dinheiro, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º Na hipótese de decisão judicial transitada em julgado fixar a indenização da terra nua ou das benfeitorias indenizáveis em valor superior ao ofertado pelo expropriante, corrigido monetariamente, a diferença será paga na forma do art. 100 da Constituição Federal.

§ 9º Se houver imissão prévia na posse e, posteriormente, for verificada divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença definitiva, expressos em termos reais, sobre a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diferença eventualmente apurada incidirão juros compensatórios a contar da imissão de posse, em percentual correspondente ao fixado para os títulos da dívida agrária depositados como oferta inicial para a terra nua, vedado o cálculo de juros compostos." (NR)

"Art. 17. .....

.....

IV – integrarão a clientela de trabalhadores rurais, para fins de assentamento em projetos de reforma agrária, somente aqueles que satisfizerem os requisitos fixados para seleção e classificação previstos nesta Lei;

.....

§ 6º Independentemente da implementação dos requisitos exigidos no inciso V do *caput* deste artigo, considera-se consolidado o projeto de assentamento que atingir o prazo de 15 (quinze) anos de sua implantação, salvo por decisão fundamentada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 7º Os assentamentos que, em 1º de junho de 2017, tiverem 15 (quinze) anos ou mais de criação, deverão ser consolidados em até 3 (três) anos.

§ 8º A quitação dos créditos referidos no § 2º deste artigo não é requisito para a liberação das condições resolutivas do título de domínio ou da concessão de direito real de uso (CDRU), autorizada a cobrança da dívida na forma legal." (NR)

"Art. 18. .....

§ 1º Os títulos de domínio e a CDRU são inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de celebração do contrato de concessão de uso ou de outro instrumento equivalente, observado o disposto nesta Lei.

.....

§ 4º Regulamento disporá sobre as condições e a forma de outorga dos títulos de domínio e da CDRU aos beneficiários dos projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária.

§ 5º O valor da alienação, na hipótese de outorga de título de domínio, considerará o tamanho da área e será estabelecido entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo da pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária elaborada pelo Incra, com base nos valores de imóveis avaliados para a reforma agrária, conforme regulamento.

.....

§ 13. Os títulos de domínio, a concessão de uso ou a CDRU a que se refere o *caput* deste artigo serão conferidos ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira, à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro, ou ao homem e à mulher, obrigatoriamente, nos casos de casamento ou união estável.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 14. A outorga coletiva a que se refere o § 3º deste artigo não permite a titulação, provisória ou definitiva, a pessoa jurídica.

§ 15. Os títulos emitidos sob a vigência de norma anterior poderão ter seus valores reenquadrados, de acordo com o previsto no § 5º deste artigo, mediante requerimento do interessado, observados os termos estabelecidos em regulamento e vedada a restituição de valores já pagos que eventualmente excedam o valor devido após o reenquadramento." (NR)

"Art. 18-A. .....

§ 1º É o Incra autorizado, nos assentamentos com data de criação anterior ao período de 2 (dois) anos, contado retroativamente a partir de 22 de dezembro de 2016, a conferir o título de domínio ou a CDRU relativos às áreas em que ocorreram desmembramentos ou remembramentos após a concessão de uso, desde que observados os seguintes requisitos:

I – observância da fração mínima de parcelamento e do limite de área de até 4 (quatro) módulos fiscais por beneficiário, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972;

.....

IV – o desmembramento ou o remembramento seja anterior ao período de 2 (dois) anos, contado retroativamente a partir de 22 de dezembro de 2016.

.....

§ 3º Os títulos concedidos nos termos do § 1º deste artigo são inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua expedição." (NR)

"Art. 18-B. Identificada a ocupação ou a exploração de área objeto de projeto de assentamento por indivíduo que não se enquadre como beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária, o ocupante será notificado para desocupação da área, nos termos estabelecidos em regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal."

"Art. 19. O processo de seleção de indivíduos e famílias candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária será realizado por projeto de assentamento, e os lotes serão distribuídos observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – ao desapropriado, que terá também preferência para optar pela parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que o valor correspondente à sede será excluído da indenização devida pela desapropriação;

II – aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, identificados na vistoria;

III – aos trabalhadores rurais desintrusados de outras áreas em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidades de

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conservação, titulação de comunidade quilombola ou outras ações de interesse público;

IV – ao trabalhador rural em situação de vulnerabilidade social que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo;

V – ao trabalhador rural vítima de trabalho em condição análoga à de escravo;

VI – aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários em outros imóveis rurais;

VII – aos ocupantes de áreas inferiores à fração mínima de parcelamento.

§ 1º O processo de seleção de que trata o *caput* deste artigo será realizado pelo Incra com ampla divulgação do edital de convocação na internet e no Município em que será instalado o projeto de assentamento, bem como nos Municípios limítrofes, na forma do regulamento.

§ 2º Nos projetos de assentamentos ambientalmente diferenciados, definidos em regulamento, o processo de seleção será restrito às famílias que já residam na área, observadas as vedações constantes do art. 20 desta Lei.

§ 3º Caso a capacidade do projeto de assentamento não atenda a todos os candidatos selecionados, será elaborada lista dos candidatos excedentes, com prazo de validade de 2 (dois) anos, a qual será observada de forma prioritária quando houver substituição dos beneficiários originários dos lotes, nas hipóteses de desistência, abandono ou reintegração de posse.

§ 4º Esgotada a lista dos candidatos excedentes de que trata o § 3º deste artigo ou expirada sua validade, será instaurado novo processo de seleção específico para os lotes vagos no projeto de assentamento em decorrência de desistência, abandono ou reintegração de posse.

§ 5º A situação de vulnerabilidade social do candidato a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo será comprovada por meio da respectiva inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou em outro cadastro equivalente definido em regulamento.” (NR)

“Art. 19-A. Caberá ao Incra, observada a ordem de preferência de que trata o art. 19, classificar os candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, segundo os seguintes critérios:

I – família mais numerosa cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área objeto do projeto de assentamento;

II – família ou indivíduo que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção, ou nos Municípios limítrofes;

III – família chefiada por mulher;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – família ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes;

V – filhos que tenham entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade de pais assentados que residam na área objeto do mesmo projeto de assentamento;

VI – famílias de trabalhadores rurais que residam em área objeto de projeto de assentamento na condição de agregados;

VII – outros critérios sociais, econômicos e ambientais estabelecidos por regulamento, de acordo com as áreas de reforma agrária para as quais a seleção é realizada.

§ 1º Regulamento estabelecerá a pontuação a ser conferida aos candidatos de acordo com os critérios definidos por este artigo.

§ 2º Considera-se família chefiada por mulher aquela em que a mulher, independentemente do estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.

§ 3º Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade."

"Art. 20. Não poderá ser selecionado como beneficiário dos projetos de assentamento a que se refere esta Lei quem:

I – for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II – tiver sido excluído de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, ou se afastado sem consentimento de seu órgão executor;

III – for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV – for cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

V – for menor de 18 (dezoito) anos não emancipado na forma da lei civil;

VI – auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a 3 (três) salários-mínimos ou superior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*.

§ 1º As vedações constantes dos incisos I, II, III, IV e VI do *caput* deste artigo estendem-se ao cônjuge ou companheiro, exceto, no caso do inciso II do *caput*, ao cônjuge separado judicialmente ou de fato que não tenha sido beneficiado pelos programas referidos no mesmo inciso II.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º São considerados serviços de interesse comunitário, para os fins desta Lei, as atividades prestadas nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

§ 4º Não perderá a condição de beneficiário aquele que passe a se enquadrar nos incisos I, III, IV e VI do *caput* deste artigo, desde que a atividade assumida seja compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado." (NR)

"Art. 21. .....

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária poderão celebrar o contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016." (NR)

"Art. 22. .....

§ 1º Após transcorrido o prazo de inegociabilidade de 10 (dez) anos, o imóvel objeto de título translativo de domínio somente poderá ser alienado se a nova área titulada não vier a integrar imóvel rural com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º Na hipótese de a parcela titulada passar a integrar zona urbana ou de expansão urbana, o Incra deverá priorizar a análise do requerimento de liberação das condições resolutivas." (NR)

"Art. 22-A. As benfeitorias, reprodutivas ou não, existentes no imóvel destinado para reforma agrária poderão ser cedidas aos beneficiários para exploração individual ou coletiva ou doadas em benefício da comunidade de assentados, na forma estabelecida em regulamento."

"Art. 26-B. A ocupação de lote sem autorização do Incra em área objeto de projeto de assentamento criado há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir de 22 de dezembro de 2016, poderá ser regularizada pelo Incra, observadas as vedações constantes do art. 20 desta Lei.

§ 1º A regularização poderá ser processada a pedido do interessado ou mediante atuação, de ofício, do Incra, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – ocupação e exploração da parcela pelo interessado há, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir de 22 de dezembro de 2016;

II – inexistência de candidatos interessados na parcela elencados na lista de excedentes de que trata o § 3º do art. 19 desta Lei para o projeto de assentamento;

III – observância, pelo interessado, dos requisitos de elegibilidade para ser beneficiário da reforma agrária; e

IV – quitação ou assunção, pelo interessado, até a data de assinatura de novo contrato de concessão de uso, dos débitos relativos ao crédito de instalação reembolsável concedido ao beneficiário original.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Atendidos os requisitos de que trata o § 1º deste artigo, o Incra celebrará contrato de concessão de uso nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei."

Art. 3º A Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º São remitidos os créditos de instalação concedidos com fundamento no inciso VI do *caput* do art. 73 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e no inciso V do *caput* do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, no período de 10 de outubro de 1985 a 27 de dezembro de 2013, cujos valores originalmente concedidos, em uma ou mais operações, somem até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por devedor.

....." (NR)

"Art. 3º-A. O financiamento para aquisição de imóvel rural, ao amparo dos recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA), contratado a partir da publicação desta Lei é sujeito às seguintes condições:

I – o limite de crédito será de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por beneficiário, podendo abranger até 100% (cem por cento) do valor dos itens objeto do financiamento, na forma de regulamento;

II – o prazo de financiamento será de até 35 (trinta e cinco) anos, incluídos até 36 (trinta e seis) meses de carência, na forma de regulamento;

III – o tomador do crédito não poderá apresentar renda bruta familiar que ultrapasse R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na forma de regulamento;

IV – os valores limites estabelecidos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados anualmente na mesma proporção da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou índice que venha a substituí-lo."

"Art. 4º Os créditos de que tratam os arts. 1º e 3º desta Lei que tenham sido concedidos até 26 de dezembro de 2013 poderão ter seus valores financeiros transferidos até 31 de dezembro de 2017, observados os recursos financeiros já disponibilizados e atendidas as condições que possibilitem o restabelecimento dos créditos.

....." (NR)

"Art. 22. É o Incra autorizado a doar áreas de sua propriedade, remanescentes de projetos de assentamento, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades da administração pública indireta, independentemente de licitação, para a utilização de seus serviços ou para as atividades ou obras reconhecidas como de interesse público ou social, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, desde:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

.....

§ 1º .....

§ 2º Em projetos de assentamento localizados na faixa de fronteira, a doação de áreas deverá ser precedida do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, na forma da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979." (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III – exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante, com o auxílio de seus familiares ou de terceiros, ainda que assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

IV – exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada, de fato ou de direito, por terceiros, que não sejam os requerentes;

V – cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira ou de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo;

.....

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a definição de área urbana levará em consideração o critério da destinação." (NR)

"Art. 5º .....

.....

IV – comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 22 de julho de 2008;

.....

§ 1º É vedada a regularização de ocupações cujo ocupante, ou seu cônjuge ou companheiro, exerça cargo ou emprego público:

I – no Incra;

II – na Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

III – na Secretaria do Patrimônio da União (SPU); ou

IV – nos órgãos estaduais de terras.

§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º Serão regularizadas as ocupações de áreas não superiores a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares).

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 3º Não serão regularizadas ocupações de áreas objeto de demanda judicial em que sejam parte a União ou os entes da administração pública federal indireta até o trânsito em julgado da decisão, ressalvadas a hipótese de acordo judicial e a de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública.

....." (NR)

"Art. 11. Na ocupação de área contínua de até 1 (um) módulo fiscal, a alienação e, no caso previsto no § 1º do art. 4º desta Lei, a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma gratuita, dispensada a licitação.

....." (NR)

"Art. 12. Na ocupação de área contínua acima de 1 (um) módulo fiscal e até o limite previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, a alienação e, no caso previsto no § 1º do art. 4º desta Lei, a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma onerosa, dispensada a licitação.

§ 1º O preço do imóvel considerará o tamanho da área e será estabelecido entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo da pauta de valores da terra nua para fins de titulação e regularização fundiária elaborada pelo Incra, com base nos valores de imóveis avaliados para a reforma agrária, conforme regulamento.

§ 2º Na hipótese de inexistirem parâmetros para a definição do valor da terra nua na forma de que trata o § 1º deste artigo, a administração pública utilizará como referência avaliações de preços produzidas preferencialmente por entidades públicas, justificadamente.

§ 3º Serão acrescidos ao preço do imóvel para alienação, definido na forma do § 1º deste artigo, os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público, exceto nos casos de ocupações cujas áreas não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se à concessão de direito real de uso onerosa observando-se a razão de 40% (quarenta por cento) dos percentuais estabelecidos no mesmo § 1º." (NR)

"Art. 14. As áreas ocupadas insuscetíveis de regularização por excederem o limite previsto no § 1º do art. 6º desta Lei poderão ser objeto de titulação parcial até esse limite e nos moldes desta Lei.

....." (NR)

"Art. 15. O título de domínio ou, no caso previsto no § 1º do art. 4º, o termo de concessão de direito real de uso deverá conter, entre outras, cláusulas que determinem, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de resolução em caso de descumprimento, além da inalienabilidade do imóvel:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – a manutenção da destinação agrária, por meio de prática de cultura efetiva;

II – o respeito à legislação ambiental, em especial quanto ao cumprimento do disposto no Capítulo VI da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III – a não exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo; e

IV – as condições e a forma de pagamento.

§ 1º Na hipótese de pagamento por prazo superior a 10 (dez) anos, a eficácia da cláusula resolutiva prevista no inciso IV do *caput* deste artigo estender-se-á até a integral quitação.

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

.....

§ 7º Ficam extintas as condições resolutivas na hipótese de o beneficiário realizar o pagamento integral do preço do imóvel – equivalente a 100% (cem por cento) do valor médio da terra nua estabelecido na forma dos §§ 1º e 2º do art. 12 desta Lei, vigente à época do pagamento –, respeitado o período de carência previsto no art. 17 desta Lei e cumpridas todas as condições resolutivas até a data do pagamento.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo aplica-se, também, aos imóveis de até 1 (um) módulo fiscal." (NR)

"Art. 16. As condições resolutivas do título de domínio e do termo de concessão de uso somente serão liberadas após a verificação de seu cumprimento.

§ 1º O cumprimento do contrato deverá ser comprovado nos autos, por meio de juntada da documentação pertinente, nos termos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Caso a análise da documentação de que trata o § 1º não seja suficiente para atestar o cumprimento das condições resolutivas, deverá ser realizada vistoria.

§ 3º A administração deverá, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data do protocolo pelo titulado, concluir a análise do pedido de liberação das condições resolutivas." (NR)

"Art. 17. .....

§ 1º Sobre o valor fixado incidirão encargos financeiros na forma estabelecida em regulamento.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Na hipótese de pagamento à vista, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), caso o pagamento ocorra em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega do título.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica à hipótese de pagamento integral prevista no § 7º do art. 15 desta Lei.

§ 4º Os títulos emitidos anteriormente a esta Lei terão seus valores passíveis de enquadramento no previsto nesta Lei mediante requerimento do interessado, observados os termos estabelecidos em regulamento e vedada a restituição de valores já pagos que, por conta do enquadramento, excedam ao que se tornou devido." (NR)

"Art. 18. O descumprimento das condições resolutivas pelo titulado implica resolução de pleno direito do título de domínio ou do termo de concessão, declarada no processo administrativo que apurar o descumprimento das cláusulas resolutivas, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º A análise do cumprimento das cláusulas resolutivas recairá estritamente sobre o período de vigência das obrigações contratuais, tomando-se a mais longa como termo final.

§ 2º O descumprimento das obrigações após o período de vigência das cláusulas contratuais não gerará o efeito previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º O descumprimento das obrigações pelo titulado durante o período de vigência das cláusulas resolutivas deverá ser demonstrado nos autos do processo administrativo por meio de prova material ou documental.

§ 4º A prova material ou documental a que se refere o § 3º deste artigo será considerada essencial à propositura de ação judicial reivindicatória de domínio.

§ 5º Em caso de inexistência da prova de que trata o § 3º, fica a Advocacia-Geral da União autorizada a desistir das ações já ajuizadas.

§ 6º No processo administrativo de análise do cumprimento das obrigações contratuais constantes de títulos emitidos anteriormente a 25 de junho de 2009, deverão ser ratificadas as vistorias realizadas em data anterior à promulgação da Constituição Federal, a requerimento do interessado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Resolvido o título de domínio ou o termo de concessão na forma do *caput* deste artigo, o contratante:

I – terá direito a indenização pelas acessões e pelas benfeitorias necessárias e úteis, podendo levantar as voluptuárias no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a desocupação do imóvel, sob pena de perda delas em proveito do alienante;

II – terá direito à restituição dos valores pagos com a devida atualização monetária, deduzidos:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) 15% (quinze por cento) do valor pago, a título de multa compensatória; e

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato por cada mês de ocupação do imóvel desde o início do contrato, a título de indenização pela fruição;

III – estará desobrigado de pagar eventual saldo devedor remanescente na hipótese de o montante das quantias indicadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste parágrafo exceder ao valor total pago a título de preço.

§ 8º A critério da administração pública federal, exclusivamente em casos de interesse social na destinação da área, havendo desocupação voluntária, o ocupante poderá receber compensação financeira pelas benfeitorias úteis ou necessárias edificadas até a data de notificação da decisão que declarou a resolução do título de domínio ou da concessão.

§ 9º Ato do Poder Executivo disporá sobre regulamento para disciplinar o valor e o limite da compensação financeira, além de estabelecer os prazos para pagamento e para a desocupação prevista no § 7º deste artigo.

§ 10. Na hipótese de a área titulada passar a integrar a zona urbana ou de expansão urbana, deverá ser priorizada a análise do pedido de liberação das condições resolutivas." (NR)

"Art. 19. No caso de descumprimento de contrato firmado com órgãos fundiários federais até 22 de dezembro de 2016, o beneficiário originário ou seus herdeiros que ocupem ou explorem o imóvel terão prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, para requerer a renegociação do contrato firmado, sob pena de reversão, observadas:

I – as condições de pagamento fixadas nos arts. 11 e 12; e

II – a comprovação do cumprimento das cláusulas de que trata o art. 15 desta Lei.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica caso haja manifestação de interesse social ou utilidade pública relacionada aos imóveis titulados, independentemente do tamanho da área, sem prejuízo da análise do cumprimento das condições resolutivas nos termos pactuados.

§ 2º Pagamentos comprovados nos autos deverão ser abatidos do valor fixado na renegociação." (NR)

"Art. 20. Todas as cessões de direitos a terceiros que envolvam títulos expedidos pelos órgãos fundiários federais em nome do ocupante original servirão somente para fins de comprovação da ocupação do imóvel pelo cessionário ou pelos seus antecessores.

....." (NR)

"Art. 21. .....

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15

.....

§ 3º É vedado aos Municípios e ao Distrito Federal alienar os imóveis recebidos na forma do § 1º deste artigo por valor superior àquele cobrado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou, na ausência de previsão nesse sentido, na forma de ato da SPU." (NR)

"Art. 22. .....

.....

§ 2º Em áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas ou com equipamentos públicos urbanos ou comunitários a serem implantados, nos termos estabelecidos em regulamento, a transferência da União para o Município poderá ser feita independentemente da existência da lei municipal referida no § 1º deste artigo.

.....

§ 4º As áreas com destinação rural localizadas em perímetro urbano que venham a ser transferidas pela União para o Município deverão ser objeto de regularização fundiária, conforme as regras previstas em legislação federal específica de regularização fundiária urbana." (NR)

"Art. 23. .....

.....

§ 3º O Ministério das Cidades participará da análise do pedido de doação ou de concessão de direito real de uso de imóveis urbanos e emitirá parecer." (NR)

"Art. 30. O Município deverá efetuar a regularização fundiária das áreas doadas pela União mediante a aplicação dos instrumentos previstos na legislação federal específica de regularização fundiária urbana:

I – (revogado):

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

d) (revogada);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 33. São transferidas do Incra para a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21 desta Lei, mantidas as atribuições do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na administração do patrimônio imobiliário das áreas não afetadas à regularização fundiária e as demais previstas nesta Lei." (NR)

"Art. 38. .....

.....

Parágrafo único. Aplica-se a modalidade de alienação prevista no *caput* deste artigo mediante o pagamento do valor máximo da terra nua definido na forma dos §§ 1º e 2º do art. 12 desta Lei, com expedição de título de domínio nos termos dos arts. 15 e 16 desta Lei, aos ocupantes de imóveis rurais situados na Amazônia Legal compreendidos no limite de que trata o § 1º do art. 6º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I – quando se tratar de ocupações posteriores a 22 de julho de 2008 ou ocupações em áreas em que tenha havido interrupção da cadeia alienatória posterior à referida data, desde que observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei e comprovado o período da ocupação atual por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, apurado até a data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016;

II – quando os ocupantes forem proprietários de outro imóvel rural, desde que a soma das áreas não ultrapasse o limite mencionado neste parágrafo único e observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei." (NR)

"Art. 40-A. Aplicam-se as disposições desta Lei, à exceção do disposto no art. 11, à regularização fundiária das ocupações fora da Amazônia Legal nas áreas urbanas e rurais do Incra, bem como nas áreas remanescentes de projetos criados pelo Incra, dentro ou fora da Amazônia Legal, em data anterior a 10 de outubro de 1985, com características de colonização, conforme regulamento.

§ 1º O disposto no art. 18 da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, não se aplica à regularização fundiária de imóveis rurais da União e do Incra situados no Distrito Federal.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º do art. 12 desta Lei à regularização fundiária disciplinada pelo Decreto-Lei nº 1.942, de 31 de maio de 1982.

§ 3º Aplica-se o disposto nesta Lei às áreas urbanas e rurais – dentro ou fora da Amazônia Legal – da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), que é autorizada a doar as seguintes áreas, independentemente de sua localização no território nacional:

I – áreas rurais ao Incra para fins de reforma agrária; e

II – áreas urbanas e rurais, aos Municípios de Manaus e Rio Preto da Eva, para fins de regularização fundiária, com ocupações consolidadas até 22 de dezembro de 2016, aplicando-se

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

especialmente, e no que couber, o disposto nos arts. 21 a 30 desta Lei."

Art. 5º A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

V – .....

.....

b) demais produtores rurais, seus empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares, cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

....." (NR)

"Art. 3º É autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 29 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com bancos oficiais federais, relativas a empreendimentos localizados nas áreas de abrangência da Sudene e da Sudam, exceto as contratadas com recursos oriundos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observadas as seguintes condições:

....." (NR)

"Art. 4º É autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 29 de dezembro de 2017, de dívidas originárias de operações de crédito rural e de dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União até 31 de julho de 2017, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

....." (NR)

"Art. 10. .....

I – o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções e cobranças judiciais em curso;

....." (NR)

"Art. 11. Para fins de enquadramento nas disposições de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares, cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

....." (NR)

"Art. 16. É o Poder Executivo autorizado a repactuar as dívidas dos empreendimentos familiares rurais, agroindústrias familiares e cooperativas de produção agropecuária com o Programa Nacional de

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. .....

I – .....

.....

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde existam ocupações de áreas compreeendidas no limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e

.....

§ 2º .....

.....

II – a pessoa natural que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural, observado o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009;

....." (NR)

Art. 7º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167. .....

.....

II – .....

.....

20. (revogado);

.....

31. da certidão de liberação de condições resolutivas dos títulos de domínio resolúvel emitidos pelos órgãos fundiários;

32. do termo de quitação de contrato de compromisso de compra e venda registrado e do termo de quitação dos instrumentos públicos ou privados oriundos da implantação de empreendimentos ou do processo de regularização fundiária, firmado pelo empreendedor proprietário de imóvel ou pelo promotor do empreendimento ou da regularização fundiária objeto de loteamento, desmembramento, condomínio de qualquer modalidade ou de regularização fundiária, exclusivamente para fins de exoneração da sua responsabilidade sobre tributos municipais incidentes sobre o imóvel perante o Município, não

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implicando transferência de domínio ao compromissário comprador ou ao beneficiário da regularização." (NR)

"Art. 216-A. .....

I – ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e de seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias, aplicando-se o disposto no art. 384 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II – planta e memorial descritivo assinados por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes;

.....

§ 2º Se a planta não contiver a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes, o titular será notificado pelo registrador competente, pessoalmente ou pelo correio com aviso de recebimento, para manifestar consentimento expresso em 15 (quinze) dias, interpretado o silêncio como concordância.

.....

§ 6º Transcorrido o prazo de que trata o § 4º deste artigo, sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso.

.....

§ 11. No caso de o imóvel usucapiendo ser unidade autônoma de condomínio edilício, é dispensado consentimento dos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes, bastando a notificação do síndico para se manifestar na forma do § 2º deste artigo.

§ 12. Se o imóvel confinante contiver um condomínio edilício, bastará a notificação do síndico para o efeito do § 2º deste artigo, dispensada a notificação de todos os condôminos.

§ 13. Para efeito do § 2º deste artigo, caso não seja encontrado o notificando ou caso ele esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que deverá promover a sua notificação por edital mediante publicação, por 2 (duas) vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, interpretado o silêncio do notificando como concordância.

§ 14. Regulamento do órgão jurisdicional competente para a correição das serventias poderá autorizar a publicação do edital em meio eletrônico, caso em que será dispensada a publicação em jornal de grande circulação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 15. No caso de ausência ou insuficiência dos documentos de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, a posse e os demais dados necessários poderão ser comprovados em procedimento de justificação administrativa perante a serventia extrajudicial, que obedecerá, no que couber, ao disposto no § 5º do art. 381 e ao rito previsto nos arts. 382 e 383 da Lei nº 13.105, de 16 março de 2015 (Código de Processo Civil).” (NR)

Art. 8º A Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. .....

I – os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

II – o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, seja respeitado, conforme definido em regulamento; e

III – os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários referidos no *caput*, observado o disposto no § 1º do art. 16 desta Lei, e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos no mercado local ou regional, os preços desses produtos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA.

§ 2º São considerados produção própria os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados resultantes das atividades dos beneficiários referidos no *caput* deste artigo.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento, ao beneficiamento e à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas as diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA.” (NR)

“Art. 18. Os produtos adquiridos para o PAA terão as seguintes destinações, obedecidas as regras estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA nas modalidades específicas:

I – promoção de ações de segurança alimentar e nutricional;

II – formação de estoques; e

III – atendimento às demandas de gêneros alimentícios e materiais propagativos por parte da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

.....” (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 9º São instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental na ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente e o seu uso de forma funcional.

§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais;

II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI – garantir o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas;

VII – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX – concretizar o princípio da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII – franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV – demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, com o fim de realizar a averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V – Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, por meio do qual é reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb e são identificados seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

VII – legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII – ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, serão exigidos anuência do órgão gestor da unidade e estudos técnicos que comprovem que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

§ 5º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.

§ 6º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 12. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

§ 1º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para análise e aprovação dos estudos referidos no art. 11, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

§ 2º Os estudos referidos no art. 11 deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 3º Os estudos técnicos referidos no art. 11 aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4º A aprovação ambiental da Reurb prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de capacidade técnica para a aprovação dos estudos referidos no art. 11.

Art. 13. A Reurb compreende 2 (duas) modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I – o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II – o registro da legitimação fundiária;

III – o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV – o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até 70 (setenta) metros quadrados;

VI – a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII – o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S;

VIII – o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 4º Na Reurb, os Municípios e o Distrito Federal poderão admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, estarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV – a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais

Art. 15. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I – a legitimação fundiária e a legitimação de posse nos termos desta Lei;

II – a usucapião nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III – a desapropriação em favor dos possuidores nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV – a arrecadação de bem vago nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – o consórcio imobiliário nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI – a desapropriação por interesse social nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII – o direito de preempção nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII – a transferência do direito de construir nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX – a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X – a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI – a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII – a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII – a concessão de direito real de uso;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIV – a doação;

XV – a compra e venda.

Art. 16. Na Reurb-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular estará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 17. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído e a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb, com as respectivas qualificações e a indicação das respectivas unidades, estando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 18. O Município e o Distrito Federal poderão instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEISs), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor, ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 19. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas e indicação dos proprietários identificados e da ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II – planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I – domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos;

III – domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que esses, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação a parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 21. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, o impugnante deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o *caput* deste artigo, será feito levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, é facultado o emprego da arbitragem.

Art. 22. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A averbação informará:

I – a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II – as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas;

III – a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, será aberta, previamente à averbação, matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, estando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário desde que atendidas as seguintes condições:

I – o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II – o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III – em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, são autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação do título individualizado, das cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, do projeto de regularização fundiária aprovado, da listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e da identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado da listagem inicial.

Art. 24. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, os Municípios poderão utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 25. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual é reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 26. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada estará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30

Art. 27. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I – requerimento dos legitimados;

II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III – elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV – saneamento do processo administrativo;

V – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI – expedição da CRF pelo Município;

VII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 29. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 30. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I – classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II – processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III – emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do *caput* deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a modalidade da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31

Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;

II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Distrito Federal ou os Municípios realizarão diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb e, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem, perante o poder público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados, a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º É dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 32. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II – na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III – na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 34. Os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º Os Municípios poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal poderão, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – projeto urbanístico;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – memoriais descritivos;

VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX – cronograma físico de serviços e de implantação de obras de infraestrutura essencial e compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I – das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias existentes ou projetadas;

II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III – quando for o caso, das quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V – de eventuais áreas já usucapidas;

VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX – de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III – rede de energia elétrica domiciliar;

IV – soluções de drenagem, quando necessárias;

V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 38. Na Reurb-E, o Distrito Federal ou os Municípios deverão definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I – implantação dos sistemas viários;

II – implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;

III – implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e pela elaboração dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 39. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;

III – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 41. A CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I – o nome do núcleo urbano regularizado;

II – a localização;

III – a modalidade da regularização;

IV – as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI – a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, os números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 43. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 44. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de 15 (quinze) dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:

I – abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II – abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado;

III – registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1º, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3º O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6º O oficial de registro é dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

§ 7º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 45. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no *caput* deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 46. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

§ 1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.

§ 2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, intimando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§ 3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referentes à área objeto de regularização, e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não será exigido reconhecimento de firma nos documentos que compõem a CRF ou no termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 48. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que é facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 49. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 50. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I – quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;

II – quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 51. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 52. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 54. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 55. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.225. .....

.....

XII – a concessão de direito real de uso; e

XIII – a laje." (NR)

"PARTE ESPECIAL

.....

LIVRO III

.....

TÍTULO XI
DA LAJE

'Art. 1.510-A. O proprietário de uma construção-base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.

§ 1º O direito real de laje contempla o espaço aéreo ou o subsolo de terrenos públicos ou privados, tomados em projeção vertical, como unidade imobiliária autônoma, não contemplando as demais áreas edificadas ou não pertencentes ao proprietário da construção-base.

§ 2º O titular do direito real de laje responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre a sua unidade.

§ 3º Os titulares da laje, unidade imobiliária autônoma constituída em matrícula própria, poderão dela usar, gozar e dispor.

§ 4º A instituição do direito real de laje não implica atribuição de fração ideal de terreno ao titular da laje ou participação proporcional em áreas já edificadas.

§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal poderão dispor sobre posturas edilícias e urbanísticas associadas ao direito real de laje.

§ 6º O titular da laje poderá ceder a superfície de sua construção para a instituição de um sucessivo direito real de laje, desde que haja autorização expressa dos titulares da construção-base e das demais lajes, respeitadas as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.'

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'Art. 1.510-B. É expressamente vedado ao titular da laje prejudicar, com, entre outros, obras novas ou falta de reparação, a segurança, a linha arquitetônica ou o arranjo estético do edifício, observadas as posturas previstas em legislação local.'

'Art. 1.510-C. Sem prejuízo, no que couber, das normas aplicáveis aos condomínios edilícios, para fins do direto real de laje, as despesas necessárias à conservação e à fruição das partes que sirvam a todo o edifício e ao pagamento de serviços de interesse comum serão partilhadas entre o proprietário da construção-base e o titular da laje, na proporção que venha a ser estipulada em contrato.

§ 1º São partes que servem a todo o edifício:

I – os alicerces, as colunas, os pilares, as paredes-mestras e todas as partes restantes que constituam a estrutura do prédio;

II – o telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso exclusivo do titular da laje;

III – as instalações gerais de água, esgoto, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes que sirvam a todo o edifício; e

IV – as coisas que sejam afetadas ao uso de todo o edifício.

§ 2º É assegurado a qualquer interessado o direito de, em caso de urgência, promover reparações na construção na forma do parágrafo único do art. 249 deste Código.'

'Art. 1.510-D. Em caso de alienação de qualquer das unidades sobrepostas, terão direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, os titulares da construção-base e da laje, nessa ordem, que serão cientificados por escrito para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se o contrato dispuser de modo diverso.

§ 1º O titular da construção-base ou da laje a quem não se der conhecimento da alienação poderá, mediante depósito do respectivo preço, haver para si a parte alienada a terceiros, se o requerer no prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de alienação.

§ 2º Se houver mais de uma laje, terá preferência, sucessivamente, o titular das lajes ascendentes e o titular das lajes descendentes, assegurada a prioridade para a laje mais próxima à unidade sobreposta a ser alienada.'

'Art. 1.510-E. A ruína da construção-base implica extinção do direito real de laje, salvo:

I – se este tiver sido instituído sobre o subsolo;

II – se a construção-base for reconstruída no prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o direito a eventual reparação civil contra o culpado pela ruína.'"

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

40

Art. 56. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167. .....

I – .....

.....

39. (revogado);

.....

43. da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

44. da legitimação fundiária;

....." (NR)

"Art. 171. Os atos relativos a vias férreas serão registrados na circunscrição imobiliária onde se situe o imóvel.

Parágrafo único. A requerimento do interessado, o oficial do cartório do registro de imóveis da circunscrição a que se refere o *caput* deste artigo abrirá a matrícula da área correspondente, com base em planta, memorial descritivo e certidão atualizada da matrícula ou da transcrição do imóvel, caso exista, podendo a apuração do remanescente ocorrer em momento posterior." (NR)

"Art. 176. .....

.....

§ 9º A instituição do direito real de laje ocorrerá por meio da abertura de matrícula própria no registro de imóveis e por meio da averbação desse fato na matrícula da construção-base e nas matrículas de lajes anteriores, com remissão recíproca." (NR)

"Art. 195-A. O Município poderá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

.....

IV – planta do parcelamento ou do imóvel público a ser registrado, assinada pelo loteador ou elaborada e assinada por agente público da prefeitura, acompanhada de declaração de que o parcelamento encontra-se implantado, na hipótese de este não ter sido inscrito ou registrado.

.....

§ 6º Na hipótese de haver área remanescente, a sua apuração poderá ocorrer em momento posterior.

§ 7º O procedimento definido neste artigo poderá ser adotado para abertura de matrícula de glebas municipais adquiridas por lei ou por outros meios legalmente admitidos, inclusive terras devolutas

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferidas ao Município em razão de legislação estadual ou federal, dispensado o procedimento discriminatório administrativo ou judicial.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se, em especial, às áreas de uso público utilizadas pelo sistema viário do parcelamento urbano irregular." (NR)

"Art. 195-B. A União, os Estados e o Distrito Federal poderão solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis urbanos sem registro anterior, cujo domínio lhes tenha sido assegurado pela legislação, por meio de requerimento acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 195-A, inclusive para as terras devolutas, dispensado o procedimento discriminatório administrativo ou judicial.

§ 1º Recebido o requerimento na forma prevista no *caput* deste artigo, o oficial do registro de imóveis abrirá a matrícula em nome do requerente, observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 195-A.

.....

§ 3º O procedimento de que trata este artigo poderá ser adotado pela União para o registro de imóveis rurais de sua propriedade, observado o disposto nos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 176 desta Lei.

§ 4º Para a abertura de matrícula em nome da União com base neste artigo, a comprovação de que trata o inciso II do *caput* do art. 195-A será realizada, no que couber, mediante o procedimento de notificação previsto nos arts. 12-A e 12-B do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com ressalva quanto ao prazo para apresentação de eventuais impugnações, que será de 15 (quinze) dias, na hipótese de notificação pessoal, e de 30 (trinta) dias, na hipótese de notificação por edital." (NR)

Art. 57. O *caput* do art. 799 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos X e XI:

"Art. 799. .....

.....

X – requerer a intimação do titular da construção-base, bem como, se for o caso, dos titulares de lajes anteriores, quando a penhora recair sobre o direito real de laje;

XI – requerer a intimação dos titulares de lajes, quando a penhora recair sobre a construção-base." (NR)

CAPÍTULO VI
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 58. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescida da Seção IV no Capítulo VII do Título III do Livro III da Parte Especial:

"**Seção IV**
Do Condomínio de Lotes

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'Art. 1.358-A. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, respeitada a legislação urbanística.

§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.'"

CAPÍTULO VII
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 59. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que no processo de regularização fundiária há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 60. Para a aprovação e o registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb, é dispensada a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, das respectivas certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VIII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 61. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 62. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma

SF/SADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 63. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO IX
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 64. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não tenham a intenção de conservá-los em seu patrimônio são sujeitos à arrecadação pelo Município ou pelo Distrito Federal na condição de bem vago.

§ 1º A intenção referida no *caput* deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir, por 5 (cinco) anos, os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana.

§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal ou distrital e incluirá, no mínimo:

I – abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II – comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III – notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), é assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 65. Os imóveis arrecadados pelos Municípios ou pelo Distrito Federal poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO X
DA REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)

Art. 66. A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A, 7º-B e 7º-C:

"Art. 7º-A. Os beneficiários de operações do PMCMV, com recursos advindos da integralização de cotas no FAR, obrigam-se a ocupar os imóveis adquiridos em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária em garantia, firmado com o FAR.

Parágrafo único. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, fica o FAR automaticamente autorizado a declarar o contrato resolvido e a alienar o imóvel a beneficiário diverso, a ser indicado conforme a Política Nacional de Habitação."

"Art. 7º-B. Acarretam o vencimento antecipado da dívida decorrente de contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária em garantia firmado, no âmbito do PMCMV, com o FAR:

I – a alienação ou cessão, por qualquer meio, dos imóveis objeto de operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR antes da quitação de que trata o inciso III do § 5º do art. 6º-A desta Lei;

II – a utilização dos imóveis objeto de operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no FAR em finalidade diversa da moradia dos beneficiários da subvenção de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei e das respectivas famílias; e

III – o atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento das obrigações objeto de contrato firmado, no âmbito do PMCMV, com o FAR, incluindo os encargos contratuais e os encargos legais, inclusive os tributos e as contribuições condominiais que recaírem sobre o imóvel."

"Art. 7º-C. Vencida antecipadamente a dívida, o FAR, na condição de credor fiduciário, munido de certidão comprobatória de processo administrativo que ateste a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 7º-B desta Lei, deverá requerer, ao oficial do registro de imóveis competente, que intime o beneficiário, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, para satisfazer, no prazo previsto no § 1º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a integralidade da dívida, compreendendo a devolução da subvenção devidamente corrigida nos termos do art. 7º desta Lei.

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo sem o pagamento da dívida antecipadamente vencida, o contrato será reputado automaticamente resolvido de pleno direito, e o oficial do registro de imóveis competente, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade fiduciária em nome do FAR, respeitada a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome do FAR, proceder-se-á em conformidade com o disposto no § 9º do art. 6º-A desta Lei, e o imóvel deve ser-lhe imediatamente restituído, sob pena de esbulho possessório.

§ 3º O FAR, em regulamento próprio, disporá sobre o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º A intimação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser promovida por solicitação do oficial do registro de imóveis, do oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la ou do serventuário por eles credenciado, ou pelo correio, com aviso de recebimento.

§ 5º Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o intimando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 252, 253 e 254 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 6º Nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata este artigo poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

§ 7º Caso não seja efetuada a intimação pessoal ou por hora certa, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado promoverá a intimação do devedor fiduciante por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação ou em outro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para o pagamento antecipado da dívida da data da última publicação do edital."

Art. 67. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. .....

.....

Parágrafo único. Caso o valor do imóvel convencionado pelas partes nos termos do inciso VI do *caput* deste artigo seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão." (NR)

"Art. 26. .....

.....

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º-A. Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o intimando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 252, 253 e 254 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º-B. Nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata o § 3º-A poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

....." (NR)

"Art. 26-A. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora e consolidação da propriedade fiduciária relativos às operações de financiamento habitacional, inclusive as operações do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sujeitam-se às normas especiais estabelecidas neste artigo.

§ 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o § 1º do art. 26 desta Lei.

§ 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária."

"Art. 27. .....

§ 1º Se no primeiro leilão público o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI e do parágrafo único do art. 24 desta Lei, será realizado o segundo leilão nos 15 (quinze) dias seguintes.

.....

§ 2º-A. Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao devedor mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico.

§ 2º-B. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º deste artigo, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão *inter vivos* e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos.

.....

§ 9º O disposto no § 2º-B deste artigo aplica-se à consolidação da propriedade fiduciária de imóveis do FAR, na forma prevista na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009." (NR)

"Art. 30. .....

Parágrafo único. Nas operações de financiamento imobiliário, inclusive nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), uma vez averbada a consolidação da propriedade fiduciária, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor fiduciante, serão resolvidas em perdas e danos e não obstarão a reintegração de posse de que trata este artigo." (NR)

"Art. 37-A. O devedor fiduciante pagará ao credor fiduciário, ou a quem vier a sucedê-lo, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o inciso VI ou o parágrafo único do art. 24 desta Lei, computado e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciante até a data em que este, ou seus sucessores, vier a ser imitido na posse do imóvel.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às operações do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)." (NR)

"Art. 39. Às operações de crédito compreendidas no sistema de financiamento imobiliário, a que se refere esta Lei:

.....

II – aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, exclusivamente aos procedimentos de execução de créditos garantidos por hipoteca." (NR)

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências, os direitos e as responsabilidades reservadas aos Estados e aos Municípios, na forma desta Lei.

Art. 69. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I – planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II – descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III – documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º deste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 70. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no *caput* e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 71. Para fins da Reurb, são dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do *caput* do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 72. O art. 11 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

> "Art. 11. .....
>
> .....
>
> § 4º É o FNHIS habilitado a destinar recursos para a compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)." (NR)

Art. 73. Devem os Estados criar e regulamentar fundos específicos destinados à compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrais da Reurb-S previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para que os fundos estaduais acessem os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), criado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, deverão firmar termo de adesão, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo federal.

Art. 74. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 75. As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competentes até a data de publicação desta Lei, sendo regidos, a critério deles, pelos arts. 288-A a 288-G da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e pelos arts. 46 a 71-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 76. O Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) será implementado e operado, em âmbito nacional, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

§ 1º O procedimento administrativo e os atos de registro decorrentes da Reurb serão feitos preferencialmente por meio eletrônico, na forma dos arts. 37 a 41 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 2º O ONR será organizado como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

§ 3º É o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib) autorizado a constituir o ONR, a elaborar o seu estatuto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de 22 de dezembro de 2016, e a submetê-lo a aprovação por meio de ato da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º Caberá à Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça exercer a função de agente regulador do ONR e zelar pelo cumprimento de seu estatuto.

§ 5º As unidades do serviço de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal integram o SREI e são vinculadas ao ONR.

§ 6º Os serviços eletrônicos serão disponibilizados, sem ônus, ao Poder Judiciário, ao Poder Executivo federal, ao Ministério Público, aos entes públicos previstos nos regimentos de custas e emolumentos dos Estados e do Distrito Federal e aos órgãos encarregados de investigações criminais, fiscalização tributária e recuperação de ativos.

§ 7º A administração pública federal acessará as informações do SREI por meio do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), na forma de regulamento.

§ 8º Ato da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça disporá sobre outras atribuições a serem exercidas pelo ONR.

Art. 77. A Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 2º Nos imóveis de que trata o art. 1º, com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupados até 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda, para sua moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

....." (NR)

"Art. 9º É facultado ao poder público competente conceder autorização de uso àquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, utilizando-o para fins comerciais.

....." (NR)

Art. 78. A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 7º O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

§ 8º Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, com controle de acesso, a ser regulamentado por ato do poder público Municipal, vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos não residentes devidamente identificados ou cadastrados." (NR)

"Art. 4º .....

.....

§ 4º No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros." (NR)

"Art. 36-A. Vinculam-se à atividade de administração de imóveis, por critérios de afinidade, similitude e conexão, tendo em vista a sua natureza jurídica, as atividades desenvolvidas pelas associações de proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamentos ou empreendimentos assemelhados, desde que não tenham fins lucrativos, bem como aquelas desenvolvidas pelas entidades civis organizadas em função da solidariedade de interesses coletivos desse público com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência, visando à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento.

Parágrafo único. A administração de imóveis na forma do *caput* deste artigo sujeita seus titulares à normatização e à disciplina constantes de seus atos constitutivos, cotizando-se na forma desses atos para suportar a consecução dos seus objetivos."

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 79. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 10. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de 5 (cinco) anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 46. O poder público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata o *caput* do art. 5º desta Lei, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
>
> § 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.
>
> § 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
>
> § 3º A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil e criminal." (NR)

Art. 80. O art. 7º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

> "Art. 7º .....
>
> Parágrafo único. Para as operações com recursos de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei, é o Ministério das Cidades autorizado a fixar novas condições de pagamento e prazos para a conclusão das unidades habitacionais contratadas, obedecidos os seguintes parâmetros:
>
> I – o prazo para conclusão das unidades habitacionais será de até 12 (doze) meses, contados da data de entrada em vigor deste parágrafo;
>
> II – as instituições e agentes financeiros habilitados deverão declarar a viabilidade de execução das unidades habitacionais contratadas, dentro dos prazos fixados pelo Ministério das Cidades, observado o limite previsto no inciso I deste parágrafo;
>
> III – as instituições e agentes financeiros habilitados deverão declarar a viabilidade de execução das unidades habitacionais

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratadas, dentro do valor originalmente previsto, sem custos adicionais para a União;

IV – a aceitação e a adesão pelas instituições e agentes financeiros habilitados às novas condições e prazos fixados serão formalizadas em instrumento próprio a ser regulamentado pelo Ministério das Cidades;

V – a liberação de recursos pela União às instituições e agentes financeiros habilitados dependerá da comprovação da correspondente parcela da obra executada, vedadas quaisquer formas de adiantamento;

VI – o não atendimento das condições e prazos finais fixados pelo Ministério das Cidades ensejará imediata devolução ao erário do valor dos recursos liberados, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

VII – nos casos de inadimplência pelas instituições e agentes financeiros habilitados das condições e prazos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, é autorizada a inscrição em dívida ativa da União dos valores previstos no inciso VI deste parágrafo; e

VIII – a definição dos procedimentos a serem adotados nos casos omissos caberá ao Ministério das Cidades." (NR)

Art. 81. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 221. .....

.....

§ 3º É dispensada a apresentação dos títulos previstos nos incisos I a V do *caput* deste artigo quando se tratar de registro do projeto de regularização fundiária e da constituição de direito real, sendo o ente público promotor da regularização fundiária urbana responsável pelo fornecimento das informações necessárias ao registro, ficando dispensada a apresentação de título individualizado, nos termos da legislação específica." (NR)

"Art. 288-A. O procedimento de registro da regularização fundiária urbana observará o disposto em legislação específica.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

I – (revogado);

II – (revogado)." (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 82. A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 64. Na Reurb-S dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 65. Na Reurb-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana.
>
> § 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos:
>
> ....." (NR)

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO

Art. 83. Os procedimentos para a Reurb promovida em áreas de domínio da União serão regulamentados em ato específico da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.

Art. 84. Os imóveis da União objeto da Reurb-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações para com a Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 2º A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, 2 (dois) imóveis, 1 (um) residencial e 1 (um) não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário na Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 3º A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando a União com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º Para ocupantes com renda familiar situada entre 5 (cinco) e 10 (dez) salários-mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, não podendo o valor da parcela mensal ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

§ 5º Para ocupantes com renda familiar acima de 10 (dez) salários-mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, não podendo o

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor da parcela mensal ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

§ 6º A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação desta Lei.

Art. 85. O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, segundo os critérios de avaliação previstos no art. 11-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1º O prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será de, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 2º Nos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

Art. 86. As pessoas físicas de baixa renda que, por qualquer título, utilizem regularmente imóvel da União, inclusive imóveis provenientes de entidades federais extintas, para fins de moradia, até 22 de dezembro de 2016, e que sejam isentas do pagamento de qualquer valor pela utilização, na forma da legislação patrimonial e dos cadastros da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), poderão requerer diretamente ao oficial de registro de imóveis, mediante apresentação da Certidão de Autorização de Transferência (CAT) expedida pela SPU, a transferência gratuita da propriedade do imóvel, desde que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 1º A transferência gratuita de que trata este artigo somente poderá ser concedida 1 (uma) vez por beneficiário.

§ 2º A avaliação prévia do imóvel e a prévia autorização legislativa específica não configuram condição para a transferência gratuita de que trata este artigo.

Art. 87. Para obter gratuitamente a concessão de direito real de uso ou o domínio pleno do imóvel, o interessado deverá requerer à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) a Certidão de Autorização de Transferência para fins de Reurb-S (CAT-Reurb-S), a qual valerá como título hábil para a aquisição do direito mediante o registro no cartório de registro de imóveis competente.

Parágrafo único. Efetivado o registro da transferência da concessão de direito real de uso ou do domínio pleno do imóvel, o oficial do cartório de registro de imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, notificará a Superintendência do Patrimônio da União no Estado ou no Distrito Federal, informando o número da matrícula do imóvel e o seu Registro Imobiliário Patrimonial (RIP), o qual deverá constar da CAT-Reurb-S.

Art. 88. Na hipótese de imóveis destinados à Reurb-S cuja propriedade da União ainda não se encontre regularizada no cartório de registro de imóveis competente, a abertura de matrícula poderá ser realizada por meio de requerimento da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), dirigido ao oficial do referido cartório, acompanhado dos seguintes documentos:

I – planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), condicionados à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso; e

II – ato de discriminação administrativa do imóvel da União para fins de Reurb-S, a ser expedido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

55

§ 1º O oficial do cartório de registro de imóveis deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de protocolo do requerimento, fornecer à Superintendência do Patrimônio da União no Estado ou no Distrito Federal a certidão da matrícula aberta ou os motivos fundamentados para a negativa da abertura, hipótese para a qual deverá ser estabelecido prazo para que as pendências sejam supridas.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos imóveis da União submetidos a procedimentos específicos de identificação e demarcação, os quais continuam submetidos às normas pertinentes.

Art. 89. Os procedimentos para a transferência gratuita do direito real de uso ou do domínio pleno de imóveis da União no âmbito da Reurb-S, inclusive aqueles relacionados à forma de comprovação dos requisitos pelos beneficiários, serão regulamentados em ato específico da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Art. 90. São a União e suas autarquias e fundações autorizadas a transferir aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal as áreas públicas federais ocupadas por núcleos urbanos informais, para que promovam a Reurb nos termos desta Lei, observado o regulamento quando se tratar de imóveis de titularidade de fundos.

Art. 91. O Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º O valor do domínio pleno do terreno da União, para efeitos de cobrança do foro, da taxa de ocupação, do laudêmio e de outras receitas extraordinárias, será determinado de acordo com:

I – o valor venal do terreno fornecido pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas; ou

II – o valor da terra nua fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para as áreas rurais.

§ 2º Para os imóveis localizados nos Municípios e no Distrito Federal que não disponibilizem as informações referidas no inciso I do § 1º, o valor do terreno será o obtido pela planta de valores da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ou ainda por pesquisa mercadológica.

§ 3º Caso o Incra não disponha do valor de terra nua referido no inciso II do § 1º, a atualização anual do valor do domínio pleno dar-se-á pela adoção da média dos valores da região mais próxima à localidade do imóvel, na forma a ser regulamentada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 4º Para aplicação do disposto neste artigo, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) utilizará os dados fornecidos pelos Municípios, pelo Distrito Federal e pelo Incra.

§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal deverão fornecer à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), até 30 de junho de cada ano, o valor venal dos terrenos localizados sob sua jurisdição.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no § 5º para encaminhamento do valor venal dos terrenos pelos Municípios e pelo Distrito Federal, o ente federativo perderá o direito, no exercício seguinte, ao repasse de 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança, previstos neste Decreto-Lei, e dos 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação desses imóveis, conforme o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

§ 7º Para o exercício de 2017, o valor de que trata o *caput* deste artigo será determinado de acordo com a planta de valores da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), referente ao exercício de 2016 e atualizada pelo percentual de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), ressalvada a correção de inconsistências cadastrais." (NR)

"Art. 3º A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou de cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio pelo vendedor, em quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 5º A não observância do prazo estipulado no § 4º deste artigo sujeitará o adquirente à multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, excluídas as benfeitorias.

.....

§ 7º Para fatos geradores anteriores a 22 de dezembro de 2016, a cobrança da multa de que trata o § 5º deste artigo será efetuada de forma proporcional, regulamentada em ato específico da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)." (NR)

"Art. 3º-A. Os oficiais deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos cartórios de notas ou de registro de imóveis, títulos e documentos que envolvam terrenos da União sob sua responsabilidade, mediante a apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias em Terrenos da União (Doitu) em meio magnético, nos termos que serão estabelecidos, até 31 de dezembro de 2020, pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

....." (NR)

"Art. 6º-C. Os créditos relativos a receitas patrimoniais passíveis de restituição ou reembolso serão restituídos, reembolsados ou compensados com base nos critérios definidos em legislação específica referente aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)."

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 6º-D. Quando liquidadas no mesmo exercício, poderá ser concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista das taxas de ocupação e foro, na fase administrativa de cobrança, mediante os critérios e as condições a serem fixados em ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)."

"Art. 6º-E. É o Poder Executivo federal autorizado a contratar, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), instituições financeiras oficiais ou a Empresa Gestora de Ativos (Emgea), empresa pública federal, independentemente de processo licitatório, para a realização de atos administrativos relacionados à prestação de serviços de cobrança administrativa e à arrecadação de receitas patrimoniais sob gestão da referida Secretaria, incluída a prestação de apoio operacional aos referidos processos, de forma a viabilizar a satisfação consensual dos valores devidos àquela Secretaria.

§ 1º Ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) regulamentará o disposto neste artigo, inclusive quanto às condições do contrato, à forma de atuação das instituições financeiras ou da Emgea, aos mecanismos e aos parâmetros de remuneração.

§ 2º Por ocasião da celebração do contrato com a instituição financeira oficial ou com a Emgea, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) determinará os créditos que poderão ser enquadrados no disposto no *caput* deste artigo, inclusive as alçadas de valor, observado o limite fixado para a dispensa de ajuizamento de execuções fiscais de débitos da Fazenda Nacional."

Art. 92. A Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º Para os casos em que a União seja a proprietária do terreno e das edificações de imóveis enquadrados no regime de ocupação onerosa e para as permissões de uso de imóveis funcionais, será exigido do usuário, pessoa física ou jurídica, seguro patrimonial do imóvel, na forma a ser regulamentada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU)." (NR)

"Art. 4º Os imóveis inscritos em ocupação poderão ser alienados pelo valor de mercado do imóvel, segundo os critérios de avaliação previstos no art. 11-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1º A alienação a que se refere este artigo poderá ser efetuada à vista ou de forma parcelada, permitida a utilização dos recursos do FGTS para pagamento total ou parcial, para amortização de parcelas e para liquidação do saldo devedor, observadas as demais regras e condições estabelecidas para uso do FGTS.

§ 2º As demais condições para a alienação dos imóveis inscritos em ocupação a que se refere este artigo serão estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

§ 4º O prazo de validade da avaliação de que trata o *caput* deste artigo será de, no máximo, 12 (doze) meses." (NR)

"Art. 5º O ocupante que não optar pela aquisição dos imóveis a que se refere o art. 4º continuará submetido ao regime de ocupação, na forma da legislação vigente." (NR)

"Art. 5º-A. É o Poder Executivo federal autorizado a contratar, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), a Caixa Econômica Federal, independentemente de processo licitatório, para a prestação de serviços relacionados à administração dos contratos, arrecadação e cobrança administrativa decorrentes da alienação dos imóveis a que se refere o art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal representará a União na celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo."

"Art. 8º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos desta Lei.

§ 1º .....

.....

II – deverão estar situados em área urbana consolidada.

....." (NR)

"Art. 8º-A. É a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a receber proposta de manifestação de aquisição por ocupante de imóvel da União que esteja regularmente inscrito e adimplente com suas obrigações com aquela Secretaria.

§ 1º O ocupante deverá apresentar à SPU carta formalizando o interesse na aquisição juntamente com a identificação do imóvel e do ocupante, comprovação do período de ocupação e de estar em dia com as respectivas taxas, avaliação do imóvel e das benfeitorias, proposta de pagamento e, para imóveis rurais, georreferenciamento e CAR individualizado.

§ 2º Para a análise da proposta de manifestação de aquisição de que trata este artigo deverão ser cumpridos todos os requisitos e condicionantes estabelecidos na legislação que normatiza a alienação de imóveis da União, mediante a edição da portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de que trata o art. 8º desta Lei, bem como os critérios de avaliação previstos no art. 11-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 3º O protocolo da proposta de manifestação de aquisição de imóvel da União pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) não constituirá nenhum direito ao ocupante perante a União.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º É a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a regulamentar a proposta de manifestação de aquisição de que trata este artigo, mediante edição de portaria específica."

"Art. 11. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição à vista, com fundamento no art. 4º desta Lei, requerida no prazo de 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor da portaria de que trata o art. 8º desta Lei que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Parágrafo único. Para as alienações efetuadas de forma parcelada, não será concedido desconto." (NR)

"Art. 12. .....

I – à vista;

.....

III – a prazo, mediante as condições de parcelamento estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)." (NR)

"Art. 17. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se refere o art. 4º aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados." (NR)

"Art. 18. As receitas patrimoniais da União decorrentes da venda de imóveis de que tratam o art. 8º desta Lei e os arts. 12 a 15 e 16-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e dos direitos reais a eles associados, bem como as obtidas com as alienações e outras operações dos fundos imobiliários, descontados os custos operacionais, comporão o Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União (Proap), instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 18-A. O percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) das receitas patrimoniais da União arrecadadas anualmente por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio, recuperação de dívida ativa, arrendamentos, aluguéis, cessão e permissão de uso, multas e outras taxas patrimoniais integrará a subconta especial destinada a atender às despesas previstas no Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União (Proap), instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão alocados para as finalidades previstas nos incisos II a VIII do *caput* do art. 37 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e poderão ser utilizados a qualquer momento pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU)."

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 20. Os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados à integralização de cotas em fundos de investimento.

....." (NR)

Art. 93. A Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A. Após a conclusão dos trabalhos, é a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a utilizar, total ou parcialmente, os dados e informações decorrentes dos serviços executados por empresas contratadas para prestação de consultorias e elaboração de trabalhos de atualização e certificação cadastral, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, nos termos constantes de ato da SPU."

"Art. 10-A. A autorização de uso sustentável, de incumbência da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ato administrativo excepcional, transitório e precário, é outorgada às comunidades tradicionais, mediante termo, quando houver necessidade de reconhecimento de ocupação em área da União, conforme procedimento estabelecido em ato da referida Secretaria.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo visa a possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis na orla marítima e fluvial, destinados à subsistência da população tradicional, de maneira a possibilitar o início do processo de regularização fundiária que culminará na concessão de título definitivo, quando cabível."

"Art. 11-A. Para efeitos desta Lei, considera-se avaliação de imóvel a atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de bem imóvel e os seus custos, frutos e direitos e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas.

§ 1º As avaliações no âmbito da União terão como objeto os bens classificados como de uso comum do povo, de uso especial e dominicais, nos termos estabelecidos em ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 2º Os imóveis da União cedidos ou administrados por outros órgãos ou entidades da administração pública federal serão por estes avaliados, conforme critérios estabelecidos em ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)."

"Art. 11-B. O valor do domínio pleno do terreno da União, para efeitos de cobrança do foro, da taxa de ocupação, do laudêmio e de outras receitas extraordinárias, será determinado de acordo com:

I – o valor venal do terreno fornecido pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas; ou

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – o valor da terra nua fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para as áreas rurais.

§ 1º Para os imóveis localizados nos Municípios e no Distrito Federal que não disponibilizem as informações referidas no inciso I do *caput* deste artigo, o valor do terreno será o obtido pela planta de valores da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou por pesquisa mercadológica.

§ 2º Caso o Incra não disponha do valor de terra nua referido no inciso II do *caput* deste artigo, a atualização anual do valor do domínio pleno dar-se-á pela adoção da média dos valores da região mais próxima à localidade do imóvel, na forma a ser regulamentada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 3º Para aplicação do disposto neste artigo, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) utilizará os dados fornecidos pelos Municípios, pelo Distrito Federal e pelo Incra.

§ 4º Os Municípios e o Distrito Federal deverão fornecer à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), até 30 de junho de cada ano, o valor venal dos terrenos localizados sob sua jurisdição.

§ 5º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no § 4º para encaminhamento do valor venal dos terrenos pelos Municípios e pelo Distrito Federal, o ente federativo perderá o direito, no exercício seguinte, ao repasse de 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados por meio da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança, previstos no Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dos 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação desses imóveis, conforme o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

§ 6º Para o exercício de 2017, o valor de que trata o *caput* deste artigo será determinado de acordo com a planta de valores da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), referente ao exercício de 2016 e atualizada pelo percentual de 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), ressalvada a correção de inconsistências cadastrais."

"Art. 11-C. As avaliações para fins de alienação onerosa dos domínios pleno, útil ou direto de imóveis da União serão realizadas pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ou pela unidade gestora responsável, podendo ser contratada para isso a Caixa Econômica Federal, com dispensa de licitação, ou empresa especializada.

§ 1º O preço mínimo para as alienações onerosas será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 2º Para as áreas públicas da União objeto da Reurb-E, nos casos de venda direta, o preço de venda será fixado com base no valor de

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, sendo o prazo de validade da avaliação de, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 3º Para as alienações que tenham como objeto a remição do aforamento ou a venda do domínio pleno ou útil para os ocupantes ou foreiros regularmente cadastrados na SPU, a avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, 12 (doze) meses, poderá ser realizada por trecho ou região, desde que comprovadamente homogêneos, com base em pesquisa mercadológica e critérios estabelecidos no zoneamento ou plano diretor do Município."

"Art. 14. O domínio útil, quando adquirido mediante o exercício da preferência de que tratam o art. 13 e o § 3º do art. 17 desta Lei, poderá ser pago:

I – à vista;

.....

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 16-A. Para os terrenos submetidos ao regime enfitêutico, são autorizadas a remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro mediante o pagamento do valor correspondente ao domínio direto do terreno, apurado em avaliação segundo os critérios previstos no art. 11-C desta Lei, cujo prazo de validade será de, no máximo, 12 (doze) meses, e das obrigações pendentes na Secretaria do Patrimônio da União (SPU), inclusive aquelas objeto de parcelamento, excluídas as benfeitorias realizadas pelo foreiro.

§ 1º São dispensadas do pagamento referente à remição as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981.

§ 2º A remição do foro e a consolidação do domínio pleno com o foreiro a que se refere este artigo poderão ser efetuadas à vista ou de forma parcelada, permitida a utilização dos recursos do FGTS para pagamento total ou parcial, para amortização de parcelas e para liquidação do saldo devedor, observadas as demais regras e condições estabelecidas para uso do FGTS.

§ 3º As demais condições para a remição do foro dos imóveis submetidos ao regime enfitêutico a que se refere este artigo serão estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 4º O foreiro que não optar pela aquisição dos imóveis de que trata este artigo continuará submetido ao regime enfitêutico, na forma da legislação vigente.

§ 5º A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

§ 6º Não se aplica o disposto neste artigo aos imóveis da União:

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – administrados pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II – situados na faixa de fronteira de que trata a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, ou na faixa de segurança de que trata o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 7º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de segurança a extensão de 30 (trinta) metros a partir do final da praia, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988."

"Art. 16-B. É o Poder Executivo Federal autorizado a contratar, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), a Caixa Econômica Federal, independentemente de processo licitatório, para a prestação de serviços relacionados à administração dos contratos, à arrecadação e à cobrança administrativa decorrentes da remição do foro dos imóveis a que se refere o art. 16-A desta Lei.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal representará a União na celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo."

"Art. 16-C. O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, permitida a delegação, editará portaria com a lista de áreas ou imóveis sujeitos à alienação nos termos do art. 16-A desta Lei.

§ 1º Os terrenos de marinha e acrescidos alienados na forma desta Lei:

I – não incluirão:

a) áreas de preservação permanente, na forma do inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; ou

b) áreas em que seja vedado o parcelamento do solo, na forma do art. 3º e do inciso I do *caput* do art. 13 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

II – deverão estar situados em área urbana consolidada.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada aquela:

I – incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

II – com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III – organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV – de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V – com a presença de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica;

e) limpeza urbana e coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 3º A alienação dos imóveis de que trata o § 1º deste artigo não implica supressão das restrições administrativas de uso ou edificação que possam prejudicar a segurança da navegação, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º Não há necessidade de autorização legislativa específica para alienação dos imóveis arrolados na portaria a que se refere o *caput* deste artigo."

"Art. 16-D. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição à vista, com fundamento no art. 16-A desta Lei, requerida no prazo de 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor da portaria de que trata o art. 16-C desta Lei que incluir o bem na lista de imóveis sujeitos à alienação.

Parágrafo único. Para as alienações efetuadas de forma parcelada não será concedido desconto."

"Art. 16-E. O pagamento das alienações realizadas nos termos do art. 16-A desta Lei observará critérios fixados em regulamento e poderá ser realizado:

I – à vista;

II – a prazo, mediante as condições de parcelamento estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)."

"Art. 16-F. No caso de imóveis divididos em frações ideais em que já tenha havido aforamento de, no mínimo, uma das unidades autônomas, na forma do item 1º do art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o inciso I do *caput* do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro 1987, será aplicado o mesmo critério de outorga de aforamento para as demais unidades do imóvel."

"Art. 16-G. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da remição do foro dos imóveis a que se refere o art. 16-A desta Lei aos Municípios e ao Distrito Federal onde estão localizados."

"Art. 16-H. É a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a receber proposta de manifestação de aquisição por foreiro de imóvel da União que esteja regularmente inscrito e adimplente com suas obrigações com aquela Secretaria.

§ 1º O foreiro deverá apresentar à SPU carta formalizando o interesse na aquisição juntamente com a identificação do imóvel e do foreiro, comprovação do período de foro e de estar em dia com as respectivas taxas, avaliação do imóvel e das benfeitorias, proposta de

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento e, para imóveis rurais, georreferenciamento e CAR individualizado.

§ 2º Para a análise da proposta de manifestação de aquisição de que trata este artigo, deverão ser cumpridos todos os requisitos e condicionantes estabelecidos na legislação que normatiza a alienação de imóveis da União, mediante a edição da portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de que trata o art. 16-C, bem como os critérios de avaliação previstos no art. 11-C, ambos desta Lei.

§ 3º O protocolo da proposta de manifestação de aquisição de imóvel da União pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) não constituirá nenhum direito ao foreiro perante a União.

§ 4º É a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a regulamentar a proposta de manifestação de aquisição de que trata este artigo, mediante edição de portaria específica."

"Art. 18. .....

.....

§ 8º A destinação que tenha como beneficiários entes públicos ou privados concessionários ou delegatários da prestação de serviços de coleta, tratamento e distribuição de água potável, esgoto sanitário e destinação final de resíduos sólidos poderá ser realizada com dispensa de licitação e sob regime gratuito.

§ 9º Na hipótese prevista no § 8º deste artigo, caso haja a instalação de tubulação subterrânea e subaquática que permita outro uso concomitante, a destinação dar-se-á por meio de autorização de passagem, nos termos de ato da Secretaria do Patrimônio da União (SPU)." (NR)

"Art. 18-A. Os responsáveis pelas estruturas náuticas instaladas ou em instalação no mar territorial, nos rios e nos lagos de domínio da União que requererem a sua regularização até 31 de dezembro de 2018 perceberão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do recolhimento do preço público pelo uso privativo de área da União quanto ao período que antecedeu a data de publicação da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016.

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo é condicionado ao deferimento do pedido de regularização pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos créditos inscritos em dívida ativa da União."

"Art. 24. .....

.....

§ 3º-A. Os ocupantes regulares de imóveis funcionais da União poderão adquiri-los, com direito de preferência, em condições de igualdade com o vencedor da licitação, excluídos aqueles considerados indispensáveis ao serviço público.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º A venda, em quaisquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma a ser regulamentada em ato do Poder Executivo federal.

§ 5º (Revogado).” (NR)

“Art. 24-A. Na hipótese de ocorrência de leilão deserto ou fracassado na venda de bens imóveis da União, os referidos imóveis poderão ser disponibilizados para venda direta.

Parágrafo único. Na ocorrência de leilão deserto ou fracassado por 2 (duas) vezes consecutivas, para alienação de imóvel cujo valor de avaliação seja de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) é autorizada a conceder desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em avaliação vigente.”

“Art. 37. .....

.....

IV – ao incentivo à regularização e realização de atividades de fiscalização, demarcação, cadastramento, controle e avaliação dos imóveis públicos federais e ao incremento das receitas patrimoniais;

V – ao desenvolvimento de recursos humanos visando à qualificação da gestão patrimonial, mediante a realização de cursos de capacitação e participação em eventos relacionados ao tema;

VI – à aquisição e instalação de equipamentos, bem como à modernização e informatização dos métodos e processos inerentes à gestão patrimonial dos imóveis públicos federais;

VII – à regularização fundiária; e

VIII – à gestão e manutenção das atividades das Unidades Central e Descentralizadas da SPU.

.....” (NR)

Art. 94. O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. .....

.....

XIX – pagamento total ou parcial do preço de aquisição de imóveis da União inscritos em regime de ocupação ou aforamento, a que se referem o art. 4º da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e o art. 16-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, respectivamente, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou ainda por intermédio de

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parcelamento efetuado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), mediante a contratação da Caixa Econômica Federal como agente financeiro dos contratos de parcelamento;

c) sejam observadas as demais regras e condições estabelecidas para uso do FGTS.

....." (NR)

Art. 95. O Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º Considera-se carente ou de baixa renda, para fins da isenção disposta neste artigo, o responsável por imóvel da União que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou aquele responsável, cumulativamente:

I – cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a 5 (cinco) salários-mínimos;

II – que não detenha posse ou propriedade de bens ou direitos em montante superior ao limite estabelecido pela Receita Federal do Brasil para obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

.....

§ 5º A exigência de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não se aplica aos beneficiários da Reurb-S." (NR)

"Art. 2º São isentas do pagamento de laudêmio as transferências de bens imóveis dominiais pertencentes à União:

....." (NR)

Art. 96. O Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-C. É a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) autorizada a concluir até 31 de dezembro de 2025 a identificação dos terrenos de marinha e seus acrescidos e dos terrenos marginais de rio federal navegável de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto-Lei.

Parágrafo único. A conclusão de que trata este artigo refere-se ao disposto no *caput* do art. 12 deste Decreto-Lei."

"Art. 115-A. Efetuada a transação e transcrito o título no registro de imóveis, o antigo foreiro, exibindo os documentos comprobatórios, deverá comunicar a transferência à Superintendência do Patrimônio da União, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de permanecer responsável pelos débitos que vierem a incidir sobre o imóvel até a data da comunicação."

"Art. 116. .....

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 2º O adquirente estará sujeito à multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno, caso não requeira a transferência no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º Para fatos geradores anteriores a 22 de dezembro de 2016, a cobrança da multa de que trata o § 2º deste artigo será efetuada de forma proporcional, regulamentada por intermédio de ato específico da SPU." (NR)

"Art. 132-A. Efetuada a transferência do direito de ocupação, o antigo ocupante, exibindo os documentos comprobatórios, deverá comunicar a transferência à Superintendência do Patrimônio da União, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de permanecer responsável pelos débitos que vierem a incidir sobre o imóvel até a data da comunicação."

"Art. 205. .....

.....

§ 3º Exclusivamente para pessoas físicas, é dispensada a autorização quando se tratar de transferência de titularidade de terrenos de até 1.000 m^2 (mil metros quadrados) situados dentro da faixa de 100 m^2 (cem metros) ao longo da costa marítima.

§ 4º A dispensa de que trata o § 3º deste artigo aplica-se, também, aos processos de transferência protocolados na SPU até 22 de dezembro de 2016." (NR)

Art. 97. O art. 11 da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na incidência de multa de mora para os débitos patrimoniais não inscritos em dívida ativa da União e vencidos até 31 de dezembro de 2016, desde que os débitos do interessado perante a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) venham a ser pagos integralmente e em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2017." (NR)

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. É facultado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o ente regulamentar o processo em legislação própria nos moldes do disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 99. O art. 28 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28. É a União autorizada a renegociar, notificar e inscrever em dívida ativa da União dívidas e saldos devedores decorrentes de contratos de transferência de domínio e de débitos dos demais

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratos firmados pela extinta RFFSA que tenham por objeto bens imóveis operacionais e não operacionais.

.....

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se débito consolidado o somatório da dívida e do saldo devedor decorrente de contrato de transferência de domínio ou de posse, ou o valor correspondente ao total da dívida decorrente dos demais contratos firmados pela extinta RFFSA que tenham por objeto bens imóveis operacionais e não operacionais." (NR)

Art. 100. O art. 38 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. .....

I – .....

.....

j) comerciais, em operações de crédito para comércio exterior para micro, pequenas e médias empresas;

k) do mercado de seguros rurais privados, na forma de cobertura suplementar, nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestal e de penhor rural.

.....

§ 7º A concessão da garantia contra risco de que trata a alínea "k" do inciso I do *caput* deste artigo depende da demonstração pelo interessado da regularidade fundiária da propriedade." (NR)

Art. 101. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 235-A:

"Art. 235-A. É instituído o Código Nacional de Matrícula (CNM), que corresponde à numeração única de matrículas imobiliárias em âmbito nacional.

§ 1º O CNM referente a matrícula encerrada ou cancelada não poderá ser reutilizado.

§ 2º Ato da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça regulamentará as características e a forma de implementação do CNM."

Art. 102. É a União autorizada a doar ao Estado de Rondônia as glebas públicas arrecadadas e registradas em nome da União nele situadas.

§ 1º São excluídas da autorização de que trata o *caput* deste artigo:

I – as áreas relacionadas nos incisos II a XI do art. 20 da Constituição Federal;

II – as terras destinadas ou em processo de destinação pela União a projetos de assentamento;

III – as áreas de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição, conforme regulamento;

IV – as áreas afetadas, de modo expresso ou tácito, a uso público, comum ou especial;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – as áreas objeto de títulos expedidos pela União que não tenham sido extintos por descumprimento de cláusula resolutória;

VI – as áreas urbanas consolidadas que serão objeto de doação diretamente da União ao Município, nos termos da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

§ 2º As glebas objeto de doação ao Estado de Rondônia deverão ser preferencialmente utilizadas em atividades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de assentamento, de colonização e de regularização fundiária, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 3º As doações serão efetuadas de forma gradativa, à medida que reste comprovado que a gleba anteriormente transferida esteja sendo utilizada nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º A aquisição e o arrendamento de lotes por estrangeiros obedecerão aos limites, às condições e às restrições estabelecidos na legislação federal.

§ 5º A doação de glebas públicas federais aos Estados de Roraima e do Amapá será regida pela Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001.

§ 6º O Poder Executivo da União editará ato para regulamentar este artigo, inclusive para fixar critérios de definição das glebas a serem alienadas.

Art. 103. Os interessados poderão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, requerer à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, ao Incra e à Secretaria do Patrimônio da União a revisão das decisões administrativas denegatórias, ainda que judicializadas, caso em que o pedido deverá ser objeto de análise final no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o interessado de pleitear direitos previstos nesta Lei, desde que preencha os pressupostos fáticos pertinentes.

Art. 104. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 34-A:

> "Art. 34-A. Se houver concordância, reduzida a termo, do expropriado, a decisão concessiva da imissão provisória na posse implicará a aquisição da propriedade pelo expropriante com o consequente registro da propriedade na matrícula do imóvel.
>
> § 1º A concordância escrita do expropriado não implica renúncia ao seu direito de questionar o preço ofertado em juízo.
>
> § 2º Na hipótese deste artigo, o expropriado poderá levantar 100% (cem por cento) do depósito de que trata o art. 33 deste Decreto-Lei.
>
> § 3º Do valor a ser levantado pelo expropriado devem ser deduzidos os valores dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 32 deste Decreto-Lei, bem como, a critério do juiz, aqueles tidos como necessários para o custeio das despesas processuais."

Art. 105. Em caso de certificação de imóveis rurais em unidade de conservação situados em região de difícil acesso ou em que a implantação do marco físico implique supressão de cobertura vegetal, deverão ser utilizados vértices virtuais para fins de georreferenciamento.

Art. 106. O disposto nesta Lei aplica-se à ilha de Fernando de Noronha e às demais ilhas oceânicas e costeiras, em conformidade com a legislação patrimonial em vigor.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 107. Decreto do Poder Executivo federal poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 108. Revogam-se:

I – os arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009:

a) o § 2º do art. 5º;

b) os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 15;

c) o parágrafo único do art. 18;

d) os incisos I, II, III e IV do *caput* e os §§ 1º e 2º, todos do art. 30;

III – os seguintes dispositivos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998:

a) o parágrafo único do art. 14;

b) o § 5º do art. 24;

c) § 3º do art. 26;

d) os arts. 27 e 28;

e) os arts. 29, 34, 35 e 45;

IV – o Capítulo III da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

V – os seguintes dispositivos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) o item 39 do inciso I e o item 20 do inciso II, ambos do art. 167;

b) os incisos I, II e III do *caput* e os §§ 1º a 4º, todos do art. 288-A;

c) os arts. 288-B a 288-G;

VI – os arts. 2º, 3º, 7º e 13 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015;

VII – o § 1º do art. 1º da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2017

(nº 87/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Mensagem nº 386, de 2014
- Exposição de Motivos
- Íntegra do Acordo
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1334232&filename=PDC-87-2015

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

(*) Avulso refeito em 20/06/2017 (Por republicação) para inclusão da íntegra do texto do Acordo, da Mensagem e da Exposição de Motivos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 386

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivo do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013.

Brasília, 17 de novembro de 2014.

SENADO FEDERAL
S G M
FLS. Nº 06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00163/2014 MRE

Brasília, 1 de Abril de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, celebrado em Brasília, em 29 de julho de 2013, assinado pelo Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, então Ministro de Estado das Relações Exteriores, e pela Ministra dos Negócios Estrangeiros e da Integração Regional de Gana, Hanna Tetteh.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de sessenta países nos últimos anos, reflete a tendência de estender aos dependentes dos servidores das missões diplomáticas e repartições consulares a oportunidade de trabalhar no exterior permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência pessoal e profissional.

3. Com efeito, as novas gerações do serviço exterior brasileiro reivindicam espaço profissional próprio para seus dependentes – cônjuges, em especial – a fim de possibilitar-lhes o exercício de atividades outras que o mero acompanhamento do funcionário removido para o exterior.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília-DF

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 07

Assinado eletronicamente por: Luiz Alberto Figueiredo Machado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É CÓPIA AUTÊNTICA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, 26 de 05 de 2014
Chefe da Divisão de Atos Internacionais

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
21
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS
5963

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE GANA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, MILITAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS E CONSULARES.

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Gana
(doravante denominados 'Partes'),

No anseio de permitir o livre exercício de atividades remuneradas, e tendo por base o princípio da reciprocidade, por parte de dependentes de diplomatas e outros empregados de uma das Partes, designados para exercer uma missão oficial no território da outra Parte,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1
Objeto

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico de Missões Diplomáticas, Postos Consulares e Missões Permanentes da República de Gana na República Federativa do Brasil e da República Federativa do Brasil na República de Gana, poderão exercer atividade remunerada no território da outra Parte, nas mesmas condições de cidadãos da referida Parte, após a obtenção de autorização apropriada, conforme as previsões do presente Acordo.

Artigo 2
Dependentes

Para os fins deste Acordo, são considerados dependentes:

a. Cônguge, conforme definido pela legislação doméstica do país;

b. Filhos solteiros menores de 21 anos, sob guarda de seus pais, ou menores de 25 anos que estejam estudando em universidade ou centro de ensino superior reconhecido por cada Estado; e

c. Filhos solteiros, sob guarda de seus pais, com deficiências físicas ou mentais.

Artigo 3
Atividade Remunerada

1 No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às exigências que regula o exercício de tais profissões ou atividades no Estado

SENADO FEDERAL
SGM
FLS. Nº 03
PROLO LEG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 A autorização de exercício de atividade remunerada poderá ser negada nos casos em que, por motivos de segurança, exercício de autoridade pública ou para salvaguardar interesses do Estado ou da Administração Pública, somente possam ser empregados nacionais do Estado acreditado.

Artigo 4
Pedido de Autorização

O pedido de autorização para o exercício de atividade remunerada deverá ser registrado pela respectiva Missão Diplomática junto ao Ministério das Relações Exteriores do país acreditado via Nota Verbal. O pedido deverá incluir informação que comprove a relação familiar da parte interessada com o oficial de quem é dependente, bem como qual atividade remunerada o interessado pretende exercer. Após verificar se o solicitante se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo, o Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado informará à Embaixada do Estado acreditante, oficialmente e com a brevidade possível, que o dependente está autorizado a exercer atividade remunerada, sujeito à legislação local pertinente.

Artigo 5
Imunidade de Jurisdição Civil

No caso em que o dependente autorizado a exercer atividade atividade remunerada gozar de imunidade de jurisdição no território do Estado acreditado conforme o Artigos 31 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou o Artigo 43 da Convenção de Viena Sobre Relações Consulares, ou qualquer outro tratado internacional aplicável, e que tenha obtido emprego à luz deste Acordo, não gozará de imunidade de jurisdição civil e administrativa no Estado acreditado, em querelas que surjam dessa relação empregatícia e está sujeito à legislação e aos tribunais do Estado acreditado.

Artigo 6
Imunidade de Jurisdição Criminal

No caso em que os dependentes gozem de imunidade de jurisdição criminal no território do Estado acreditado, segundo a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas ou qualquer outro tratado instrumento internacional relevante:

a. O Estado acreditante renunciará à imunidade de jurisdição penal do dependente relativa a qualquer ato ou omissão cometidos no exercício da atividade remunerada, exceto em casos especiais, em tal renúncia seja considerada contra os interesses do Estado acreditante.

b. A renúncia à imunidade de jurisdição criminal não deverá ser interpretada como extensível à renúncia à imunidade de execução de sentenças, para a qual uma renúncia específica deve ser emitida. Nestes casos, fica acordado que o Estado acreditante considerará seriamente o pedido do Estado acreditado de renunciar a essa imunidade.

Artigo 7
Legislação Aplicável

Um dependente que exerça atividade remunerada no território do Estado acreditado será considerado residente fiscal, estando sujeito a tributação aplicável, legislação trabalhista e de previdência social do Estado acreditado, relacionadas ao exercício de sua atividade.

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Artigo 8
Validade da Autorização

A autorização para exercer atividade remunerada no Estado acreditado expirará dentro do período de dois (2) meses a partir da data em que o agente diplomático, consular, administrativo ou técnico, de quem o autorizado é dependente termine sua missão junto ao País acreditante ou a Organização Internacional, ou a partir da data em que o "status" de dependente do beneficiário da autorização cesse. Contratos de trabalho assinados de acordo com os termos estipulados no presente Acordo não dão aos dependentes o direito de continuar a residir no Brasil ou em Gana, tampouco garante a esses dependentes o direito de continuar no exercício dessa atividade remunerada ou de iniciar qualquer outra atividade remunerada no Estado acreditado após o fim da autorização.

Artigo 9
Medidas para Implementação

As Partes se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para a implementação do presente Acordo.

Artigo 10
Denúncia

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Acordo através de notificação de sua intenção à outra Parte, por escrito, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data de tal notificação

Artigo 11
Entrada em Vigor

O presente acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data da última Nota em que as partes notifiquem que seus respectivos requisitos internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo tenham sido cumpridos.

De boa fé, os signatários abaixo assinam este Acordo.

Feito em Brasília, em 29 de julho de 2013, em dois exemplares originais, nos idiomas Português e Inglês, ambos os textos sendo igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE GANA

SENADO FEDERAL SGM FLS. Nº 05 PROTOCOLO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso I do artigo 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 441, DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na Rússia e Noruega, no período de 19 a 25 de junho de 2017, a convite do Presidente da República Michel Temer.

AUTORIA: Senador Paulo Bauer

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO BAUER

RQS
00441/2017
Aprovado.
Em 20/06/17

REQUERIMENTO Nº 441 DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, na Rússia e Noruega, no período de 19 a 25 de junho de 2017, a convite do Presidente da República Michel Temer.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período citado para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Informo a Vossa Excelência que recebi do Presidente da República Michel Temer convite para acompanhá-lo na viagem que realizará à Rússia e Noruega no período de 19 a 25 do corrente, onde cumprirá agenda de governo de grande importância para o nosso País.

Sem dúvidas o Senado Federal tem grande interesse no sucesso das relações do Brasil com esses países. Além disso, o fato de representar Santa Catarina, Estado com expressivas operações comerciais com a Rússia, especialmente na exportação de carnes, e do intenso intercâmbio cultural em razão da existência e funcionamento da única Escola do Ballet Bolshoi fora da Rússia, em Joinville, julgo importante atender ao convite recebido.

Solicito, portanto, a Vossa Excelência que o Senado Federal autorize minha participação na viagem como representante desta Instituição, observando os dispositivos legais e regimentais vigentes e viabilizando as condições para a sua realização.

Sala das Sessões, de junho de 2017.

Senador Paulo Bauer
(PSDB - SC)

SF/17302.00862-47
Página: 1/1 14/06/2017 16:28:57
adf1a5d18619a240ec26f6e781412109c07e84ce

Fone: (61) 3303-6529 – Fax: (61) 3303-6535 – E-mail.: paulo.bauer@senador.leg.br – *Site:* www.paulobauer.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092901/2017-48 (VIA 001) - 00100.094686/2017-10 (VIA 00

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO. Nº 090 /2017-**PRESID**.

Brasília, 19 de JUNHO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **PAULO BAUER**
Senado Federal

Referência: Documento nº 00100.092901/2017-48.

Senhor Senador,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, e nos termos da solicitação constante no OF. Nº 365/2017-GSPBAU, datado de 14 de junho de 2017, autorizo a participação de Vossa Excelência na comitiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da República **MICHEL TEMER** que realizará viagem à Rússia e Noruega, no período de 19 a 25 de junho de 2017, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

348D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 442, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, licença para participar de missão no Parlasul, como Membro da Representação Brasileira, em atividades que acontecerão nos dias 25 e 26 de junho de 2017, em Montevidéu - Uruguai. Informa ainda ausência do País no período de 24 a 27 de junho de 2017.

AUTORIA: Senador Humberto Costa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00442/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Aprovado
Em 20/06/17

REQUERIMENTO, Nº 442 DE 2017

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro afastamento do país para participar, como Membro da Representação Brasileira no Parlasul, da "Reunión de la Bancada Progresista del Parlasur", assim como de "Reuniones de las Comisiones y de la XLVIII Reunión Ordinária del Parlamento del Mercosur", eventos a serem realizados nos dias 25 a 26 de junho de 2017, na Cidade de Montevidéu, no Uruguai.

Ainda **com fundamento naquele artigo (art. 40) do RISF**, expresso que para tal Missão Oficial, por se tratar de viagem internacional, necessito de dois dias e meio adicionais para o trajeto exterior, portanto, **de autorização para a madrugada do dia 24 ao dia 27 de junho de 2017.**

Desse modo, se este Requerimento for aprovado, nos termos do art. 39, I, do mesmo Regimento, comunico ao Senado Federal que, para tomar parte em tais reuniões, deverei estar ausente de minhas atividades parlamentares no período citado.

Sala das sessões, em de junho de 2017.

Senador **HUMBERTO COSTA**

RECEBIDO EM 19/06/2017
HORA 13:02
Antonio Holanda Junior Mat. 225803

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087263/2017-43 (VIA 001) - 00100.092417/2017-19 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

00100.092417/2017-19
56.05.08.23
(APROV+3/6/ECIM)

MEMO. Nº 085 /2017-**PRESID**.

Brasília, 14 de JUNHO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.087263/2017-43.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, e nos termos da solicitação constante no OF. P/061/2017, datado de 1º de junho de 2017, autorizo a participação do Senador **HUMBERTO COSTA** nas Reuniões da Bancada Progressista, da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e da XLVIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 25 e 26 de junho de 2017, na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 172015450001B2C66,
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 443, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, licença para participar de missão no Parlasul, em atividades que acontecerão no dia 26 de junho de 2017, em Montevidéu - Uruguai. Informa ainda ausência do País no período de 25 a 27 de junho de 2017.

AUTORIA: Senadora Fátima Bezerra

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.087995/2017-3

RQS
00443/2017

Aprovado
Em 20/06/17

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA** PT | RN

REQUERIMENTO 443 /2017

Requerimento nº /2017/GSFBEZER

1. Requeiro com base nos termos dos artigos 13; 39, I; e 40 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); combinados com o artigo 55, III, da Constituição Federal; licença dos trabalhos da Casa, no período de 25 a 27 de junho de 2017, para participar da XLVIII Sessão Ordinária e das reuniões das comissões permanentes do Parlamento do Mercosul que serão realizadas no dia 26 de junho de 2017, em Montevidéu, no Uruguai, conforme ato convocatório anexado a este documento.

Sala das Sessões, de junho de 2017.

MARIA DE FATIMA BEZERRA

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA BEZERRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Fisica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=MARIA DE FATIMA BEZERRA
Dados: 2017.06.06 16:01:44 -03'00'

FÁTIMA BEZERRA
Senadora da República pelo Rio Grande do Norte

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1884 – fatima.bezerra@senadora.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9654F005001AF482.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.092497/2017-

SENADO FEDERAL
Presidência

00100.092497/2017-11
(APROV. 13/6/ECIM)
56.05.05.23

MEMO. Nº 086 /2017-**PRESID**.

Brasília, 14 de JUNHO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.087228/2017-24.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, e nos termos da solicitação constante no OF. P/059/2017, datado de 1º de junho de 2017, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como a dos Senadores **ANTONIO CARLOS VALADARES, CIDINHO SANTOS, DÁRIO BERGER, DAVI ALCOLUMBRE, FÁTIMA BEZERRA, LINDBERGH FARIAS, PAULO BAUER** e **VALDIR RAUPP** nas Reuniões da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e da XLVIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas no dia 26 de junho de 2017, na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 444, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, licença para participar de missão no Parlasul, como Vice-Presidente da Representação Brasileira, em atividades que acontecerão no dia 26 de junho de 2017, em Montevidéu - Uruguai. Informa ainda ausência do País no período de 25 a 27 de junho de 2017.

AUTORIA: Senador Roberto Requião

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00444/2017

Aprovado.
Em 20/06/17

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

SF/17894.25142-88

REQUERIMENTO Nº 444 , DE 2017

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, nos dias 25 a 27 de junho de 2017, para, na condição de Vice-Presidente da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, participar das Reuniões da Mesa Diretora, Comissões Permanentes e XLVIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas no dia 26 do referido mês e ano, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Por fim, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 25 a 27 de junho de 2017.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2017.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Página: 1/1 14/06/2017 15:52:18
03f30a1222f5022f3f801b51369a9ba49d2d56b

Recebido em 20/6/17
Hora 11:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

00100.092497/2017-11
(APROV. +3/6/ELim)
56.05.08.23

MEMO. Nº 086 /2017-**PRESID**.

Brasília, 14 de JUNHO de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.087228/2017-24.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, e nos termos da solicitação constante no OF. P/059/2017, datado de 1º de junho de 2017, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como a dos Senadores **ANTONIO CARLOS VALADARES, CIDINHO SANTOS, DÁRIO BERGER, DAVI ALCOLUMBRE, FÁTIMA BEZERRA, LINDBERGH FARIAS, PAULO BAUER** e **VALDIR RAUPP** nas Reuniões da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e da XLVIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas no dia 26 de junho de 2017, na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 445, DE 2017

Requer, nos termos do art. 218, do RISF, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do professor Aecim Tocantins, ocorrido no dia 18 de junho de 2017.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº

SF/17813.34606-03

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de VOTO DE PESAR, pelo falecimento ocorrido no dia 18 de junho de 2017, do professor Aecim Tocantins, exemplo de dedicação à coletividade e à causa pública, seja como voluntário e presidente da Santa Casa de Miserircódia de Cuiabá, seja como prefeito, vice-prefeito e vereador de Cuiabá, seja como professor e escritor renomado.

JUSTIFICAÇÃO

Um grande homem que, na madrugada de domingo, deixou a população de Cuiabá entristecida com o seu falecimento, aos 94 anos.

Foi prefeito de Cuiabá, vice-prefeito e vereador por Cuiabá, ocupando o cargo de presidente por duas vezes, nas décadas de 50 e 60.

Como chefe do Executivo da Capital, realizou a primeira obra de saneamento básico na cidade.

Aecim Tocantins sempre teve papel de destaque na vida política de Mato Grosso.

Contador e professor, foi secretário de Estado, membro do Tribunal de Contas do Estado e indicado para diversas representações classistas, como o Conselho de Contabilidade.

Sempre foi membro atuante no Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso. Escreveu importantes artigos e publicou livros como o que resgatou a trajetória do não menos importante mato-grossense Cândido Mariano da Silva Rondon, o Marechal Rondon.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Atuou como voluntário por 60 anos na Santa Casa de Misericórdia e durante a sua gestão como presidente da entidade foram construídos o Hospital Infantil e sua UTI, além da instalação do serviço de hemodiálise.

Ocupou o cargo de presidente da Federação das Misericórdias, Hospitais e Filantrópicas do Estado de Mato Grosso, membro fundador do primeiro núcleo da União dos Escoteiros em Cuiabá e presidente de honra do Centro Operário de Cuiabá.

Pela importância do Professor Aecim Tocantins para o Estado do Mato Grosso é que apresento este voto de pesar.

SF/17813.34606-03

Sala das Sessões,

Senador Wellington Fagundes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 446, DE 2017

Requer, nos termos do art. 218 e 221 do RISF, voto de pesar pelo falecimento do fundador da Marcopolo, Sr. Paulo Belini.

AUTORIA: Senador Lasier Martins

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17453.28209-35

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. **Paulo Bellini**, presidente emérito e um dos fundadores da empresa Marcopolo, ocorrido no último dia 15 de junho, aos 90 anos de idade, em Caxias do Sul (RS).

JUSTIFICAÇÃO

Filho de descendentes italianos, Paulo Bellini nasceu em 20 de janeiro de 1927 em Caxias do Sul. Formado em contabilidade, foi um dos fundadores da Marcopolo, empresa que começou como fabricante de carrocerias de ônibus e hoje se destaca como desenvolvedora de soluções para a mobilidade e para o transporte coletivo.

Foi Bellini quem deu início à internacionalização da Marcopolo, cujos primeiros passos no exterior foram dados em 1961, com a primeira exportação ao Uruguai. O processo de internacionalização em si consolidou-se nos anos 90, dando origem a uma multinacional que hoje tem operações na África do Sul, Argentina, Austrália, Brasil, China, Colômbia, Egito, Índia e México.

Teve forte ação comunitária e em representações empresariais. Presidiu o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e o Centro da Indústria Fabril. Nesta função consolidou a criação da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços (CIC) de Caxias do Sul a partir da fusão com a então Associação Comercial e Industrial.

Pela relevância do seu legado para o Rio Grande do Sul e para o Brasil, encaminhamos este voto de pesar aos seus familiares, e que é extensivo a todos os amigos e colaboradores.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**
(PSD-RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17453.28209-35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 447, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, a audiência da CCJ para o PLS 380/2014-Complementar.

AUTORIA: Senador Romero Jucá

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Governo

SF/17391.58939-00

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado Nº 380, de 2014 - Complementar, que "Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências", seja ouvida, além das Comissões constantes do despacho inicial, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Sala das Sessões, em

Senador Romero Jucá
Líder do Governo no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 450, DE 2017

Requer, nos termos do art. 222, do RISF, a inserção em ata de Voto de Congratulações pelo aniversário de 120 anos da Santa Casa de Franca, no dia 16/06/2017.

AUTORIA: Senador José Serra

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17661.83276-06

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações pelo aniversário de 120 anos da Santa Casa de Franca, no último dia 16/06.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 23/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 23, de 2017 - Maria Edileuza Fontenele Reis (Unesco)

Indicação da Senhora Maria Edileuza Fontenele Reis, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Matéria **MSF 23/2017** Início Votação **20/06/2017 16:47:22** Término Votação **20/06/2017 17:19:44**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PV	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Emissão 20/06/2017 17:34:55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 23, de 2017 - Maria Edileuza Fontenele Reis (Unesco)

Indicação da Senhora Maria Edileuza Fontenele Reis, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Matéria **MSF 23/2017** Início Votação **20/06/2017 16:47:22** Término Votação **20/06/2017 17:19:44**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO
PMDB	MG	Zeze Perrella	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:58 **NÃO:**4 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**64

Primeiro-Secretario

Emissão 20/06/2017 17:34:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 36/2017 - CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 36, de 2017 - Maurício Oscar Bandeira Maia (CADE)

Indicação do Senhor Maurício Oscar Bandeira Maia para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Matéria **PAR 36/2017** Início Votação **20/06/2017 17:21:04** Término Votação **20/06/2017 17:33:45**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PV	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO

Emissão 20/06/2017 17:35:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 36, de 2017 - Maurício Oscar Bandeira Maia (CADE)

Indicação do Senhor Maurício Oscar Bandeira Maia para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Matéria **PAR 36/2017** Início Votação **20/06/2017 17:21:04** Término Votação **20/06/2017 17:33:45**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:44 **NÃO:**12 **ABST.:** 3 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**59

Primeiro-Secretario

Emissão 20/06/2017 17:35:23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 22/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Resolução do Senado n°22, de 2017, do Senador Romero Jucá, que Disciplina o tratamento a ser dispensado às renegociações de dívidas previstas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no que tange às contratações das operações de crédito e concessões de garantia pela União previstos nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho
RELATOR: Senador Raimundo Lira

20 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17641.20420-16

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2017, do Senador Romero Jucá, que *disciplina o tratamento a ser dispensado às renegociações de dívidas previstas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no que tange às contratações das operações de crédito e concessões de garantia pela União previstos nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007*.

Relator: Senador **RAIMUNDO LIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 22, de 2017, que dispõe sobre o tratamento a ser concedido às renegociações de dívidas e às operações de crédito de que tratam a Lei Complementar (LCP) nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e a Lei Complementar (LCP) nº 159, de 19 de maio de 2017. A proposição, de autoria do Senador Romero Jucá, contém três artigos.

O art. 1º trata do alcance das normas contidas no PRS nº 22, de 2017. Nesse sentido, a Resolução proposta disciplinará as renegociações de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17641.20420-16

dívidas previstas na LCP nº 156, de 2016, e na LCP nº 159, de 2017, no tocante às contratações de operações de crédito e concessões de garantia pela União, nos termos das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007.

O art. 2º afasta o cumprimento dos limites globais para o montante da dívida consolidada fixados na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, desobriga o atendimento dos limites e condições para a contratação de operações de crédito previstos na RSF nº 43, de 2001, e dispensa a verificação dos limites e condições para a concessão de garantia pela União previstos na RSF nº 48, de 2007, nas seguintes operações:

– extensão por até duzentos e quarenta meses do prazo de pagamento das dívidas refinanciadas pelos estados e pelo Distrito Federal junto à União ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

– renegociação dos contratos de empréstimos e financiamentos celebrados até 31 de dezembro de 2015 entre, por um lado, instituições financeiras federais e, por outro, os estados e o Distrito Federal, quando envolverem recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

– extensão por até duzentos e quarenta meses do prazo de pagamento das dívidas refinanciadas pelos estados e pelo Distrito Federal junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

– repactuação, perante o agente operador do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), da totalidade das dívidas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, decorrentes de financiamentos obtidos com recursos do FGTS, vencidas e vincendas, derivadas de operações de crédito contratadas até 1º de junho de 2001, abrangidas ou não pela Lei nº 8.727, de 1993, mesmo que tenham sido objeto de renegociação anterior; e

– contratação de operações de crédito, pelas unidades da Federação que estiverem com o Regime de Recuperação Fiscal em vigor, destinadas ao financiamento de programa de desligamento voluntário de pessoal, ao financiamento de auditoria do sistema de processamento da folha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17641.20420-16

de pagamento de ativos e inativos, ao financiamento de leilões de pagamento, à reestruturação de dívidas com o sistema financeiro, à modernização da administração fazendária, à antecipação de receita da privatização de empresas e às demais finalidades previstas no Plano de Recuperação.

Por fim, o art. 3º do PRS nº 22, de 2017, é a cláusula de vigência, a qual prevê que a Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a proposição sob o argumento de que o Senado Federal, no âmbito de sua competência privativa assegurada pela Constituição Federal, precisa afastar a aplicação das regras das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, às renegociações e operações de crédito asseguradas pela LCP nº 156, de 2016, e LCP nº 159, de 2017, a fim de que os estados e o Distrito Federal possam usufruir de auxílios financeiros destinados a viabilizar suas recuperações.

Apresentada em 7 de junho de 2017, a matéria foi encaminhada à CAE, cabendo a mim a oportunidade de relatá-la. Não houve a apresentação de emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A Lei Maior atribuiu em seu art. 52, incisos VII e VIII, competência privativa ao Senado Federal para dispor, respectivamente, sobre os limites globais e condições para a realização de operações de crédito externo e interno dos entes da Federação e sobre os limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito dos entes subnacionais.

As Resoluções nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007, cumprem, na devida ordem, esses mandamentos constitucionais. Além disso, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe, em seu art. 99, inciso VI, combinado com o art. 393, que compete à CAE apreciar os projetos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17641.20420-16

resolução que alteram as mencionadas resoluções, caso do PRS nº 22, de 2017.

O mérito da matéria é indiscutível. Como já exposto, apenas o Senado Federal detém competência para disciplinar os limites e condições relativos à realização de operações de crédito e à concessão de garantia da União. Nesse sentido, a criação de exceções às normas de caráter geral sobre o processo de endividamento dos entes da Federação depende de autorização específica do Senado Federal.

Daí nota-se a importância da proposição em exame. O afastamento das normas de finanças públicas existentes em relação às renegociações trazidas pela LCP nº 156, de 2016, e às operações de crédito permitidas pela LCP nº 159, de 2017, objetiva dar efetividade ao socorro financeiro aos entes subnacionais constante dessas leis complementares.

A propósito, o art. 13 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, determina que as dívidas mobiliárias dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, poderão ser pagas em até trinta anos. Consequentemente, para a extensão do prazo de pagamento dessas dívidas por mais vinte anos, é necessário que as regras da referida resolução sejam declaradas inaplicáveis.

Semelhantemente, a extensão por mais vinte anos do prazo de pagamento das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, sem a observância do limite de comprometimento de receitas, depende do afastamento das regras da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, em especial do art. 48, que fixa o limite de onze por cento da receita líquida real para o pagamento das prestações dessas dívidas refinanciadas.

De igual modo, a contratação de operações de crédito pelos entes da Federação que venham aderir ao Regime de Recuperação Fiscal depende do afastamento das normas das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, pois os estados de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul estavam com a dívida consolidada líquida (DCL) equivalente a, respectivamente, 203,1%, 233,8% e 213% da receita corrente líquida (RCL) ao final de 2016.

rp2017-05156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17641.20420-16

Convém observar que percentuais da dívida consolidada líquida (DCL) superiores a 200% da receita corrente líquida (RCL) impedem, via de regra, a contratação de operações de crédito acompanhada da concessão de garantia da União, visto que, na ausência de calamidade pública, o estado ou o Distrito Federal precisaria iniciar a trajetória de redução do endividamento excedente em até seis quadrimestres, nos termos dos arts. 31 e 66 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As renegociações com recursos do BNDES ou com recursos do FGTS também dependem do afastamento das regras das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, visto que nem toda a reestruturação e recomposição do principal de dívidas está livre da exigência de cumprir os limites do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, relativos ao montante global de operações contratadas anualmente, ao comprometimento anual com os serviços das dívidas e ao montante da dívida consolidada.

Segundo entendimento emanado da Secretaria do Tesouro Nacional, na Nota Conjunta nº 22, de 30 de abril de 2008, a operação de reestruturação com carência de prazo, na hipótese em que o valor presente da dívida reestruturada for maior que o valor presente da dívida original, não está livre de obedecer aos limites do art. 7º da RSF nº 43, de 2001. Em outras palavras, essa operação não está abarcada pelo § 7º do citado dispositivo legal.

Particularmente, convém observar que dívidas estaduais contratadas com recursos do BNDES, da ordem de R$ 20 bilhões, serão passíveis de renegociações, que beneficiarão mais os estados das Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Essas renegociações envolverão carência de quatro anos e alongamento do prazo de pagamento por até vinte anos.

O Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2017, reafirma a preocupação do Senado Federal com as finanças estaduais, já demonstrada quando da tramitação nesta Casa dos projetos de leis que originaram a LCP nº 156, de 2016, e a LCP nº 159, de 2017. Não resta dúvidas de que as renegociações e as operações de créditos garantidas por essas leis melhorarão o estado das finanças dos entes da Federação, que é condição imprescindível para a retomada dos investimentos e do crescimento econômico local, regional e nacional.

rp2017-05156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 7

SF/17641.20420-16

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rp2017-05156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/06/2017 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 22/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

20 de Junho de 2017

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 20/6/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
APROVADO EM 20/6/2017
SEN. GARIBALDI ALVES FILHO
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA DA CAE

REQUERIMENTO Nº 448 /CAE-2017

Nos termos regimentais, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 22 de 2017, que "Disciplina o tratamento a ser dispensado às renegociações de dívidas previstas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no que tange às contratações das operações de crédito e concessões de garantia pela União previstos nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007.".

Em 20 **de** junho **de 2017.**

Senador

CAE Fls. 16 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 107, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2017.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2017, que *disciplina o tratamento a ser dispensado às renegociações de dívidas previstas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no que tange às contratações das operações de crédito e concessões de garantia pela União previstos nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007*.

Senado Federal, em 20 de junho de 2017.

JOÃO ALBERTO SOUZA, PRESIDENTE

DAVI ALCOLUMBRE, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

JOSÉ PIMENTEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 107, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2017.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Disciplina o tratamento a ser dispensado às renegociações de dívidas previstas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no que tange às contratações das operações de crédito e das concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o tratamento a ser dispensado às renegociações de dívidas previstas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, no que tange às contratações das operações de crédito e das concessões de garantia pela União previstas nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007.

Art. 2º As operações de que tratam os arts. 1º, 2º, 12-A e 13 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e o art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, não se sujeitam:

I – à observância dos limites globais para o montante da dívida pública consolidada fixados na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001;

II – ao processo de verificação de limites e condições para operações de crédito estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001;

III – ao atendimento dos limites e condições para a concessão de garantia pela União estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, dispensando-se sua verificação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no *caput* às operações constantes dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 156, de 2016, as renegociações deverão ser firmadas nos prazos estabelecidos, respectivamente, no § 7º do art. 1º e no parágrafo único do art. 2º da referida Lei Complementar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 21/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Resolução do Senado n°21, de 2017, do Senador Romero Jucá, que Dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fernando Bezerra Coelho
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho

20 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17279.18902-96

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2017, do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 21, de 2017, do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios*.

O PRS nº 21, de 2017, estabelece regras a serem observadas na definição de intralimites à concessão de garantia da União às operações de crédito de interesse dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das respectivas empresas estatais, a ser procedida mediante deliberação do Senado Federal.

Nesse sentido estipula que, observado o limite para a concessão de garantia da União definido no art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, a fixação dos intralimites, que deverá viger pelo período de um ano, será realizada com base no comportamento das seguintes variáveis:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17279.18902-96

I – a meta de resultado primário estimada para os estados, o Distrito Federal e os municípios, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de referência;

II – o limite de concessão de garantia previsto no inciso III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – a capacidade de pagamento dos entes da Federação, conforme metodologia definida em Portaria do Ministério da Fazenda e aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional; e

IV – o valor anual das novas operações de crédito passíveis de contratação junto às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com órgãos e entidades do setor público, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

O referido projeto determina ainda que os intralimites a serem observados na concessão de garantia da União poderão ser fixados ou alterados por proposta do Presidente da República ou por iniciativa desta Comissão de Assuntos Econômicos.

Por fim, estipula que a Secretaria do Tesouro Nacional divulgará, quadrimestralmente, em sítio eletrônico, o nível de comprometimento dos intralimites fixados.

Conforme justificação da proposta, *eventuais incertezas quanto ao cumprimento das metas de resultado primário pelos governos regionais constituem obstáculo ao planejamento financeiro de curto prazo da União. Dadas essas incertezas e a falta de uma regulamentação clara quanto à forma como deveria ser repartido o limite para a concessão de garantias da Resolução do Senado Federal n° 48, de 2007, a União encontra dificuldades em estabelecer regras claras para a trajetória de endividamento dos entes subnacionais – o que acaba dificultando o planejamento desses entes.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17279.18902-96

Posto isso, torna-se essencial o estabelecimento de uma regulamentação capaz de impor uma limitação anual à contratação de operações de crédito por parte dos entes subnacionais.

O PRS nº 21 de 2017, foi distribuído a esta Comissão em 7 de junho de 2017, não tendo sido oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A matéria objeto da proposição – intralimite à concessão de garantia da União às operações de crédito de interesse dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das respectivas empresas estatais – insere-se no âmbito da competência desta Comissão, conforme previsão contida nos arts. 99, inciso VI, e 393, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

A propósito, é competência privativa desta Casa dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, conforme definida no art. 52, inciso VIII, da Constituição Federal. Não há, portanto, obstáculos de ordem constitucional para que o PRS nº 21, de 2017, seja de iniciativa de membro do Senado Federal. Nesse contexto, o projeto em exame incorpora, apropriadamente, matéria objeto de resolução.

Em termos de técnica legislativa, convém frisar que a Resolução nº 48, de 2007, é a norma do Senado Federal que regulamenta o exercício da competência privativa a que acabamos de nos referir. Dessa forma, seria conveniente que o projeto alterasse essa norma e, consequentemente, não se apresentasse como resolução extravagante, como pretendido com o PRS nº 21, de 2017.

Assim procedendo, ao alterar norma própria preexistente, o projeto se adequará às determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17279.18902-96

fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Em síntese, o projeto de resolução em exame não apresenta vício de constitucionalidade, nem quanto à iniciativa parlamentar para a instauração do processo legislativo, nem relativamente à matéria nele tratada. Adicionalmente, com as correções atinentes à técnica legislativa, todos os requisitos regimentais pertinentes à matéria estariam sendo cumpridos.

No mérito, entendemos que a estipulação de intralimites anuais, como pretendido pela proposição em exame para o controle do processo de endividamento dos estados e municípios, traz avanços normativos relativamente aos vigentes.

De fato, da forma como se encontra regulamentada a matéria, com previsão da referida Resolução nº 48, de 2007, apenas para o montante global das garantias a serem concedidas pela União, é de se esperar o aprofundamento desse controle com a estipulação de limites para os fluxos anuais dessas garantias passíveis de concessão pela União, fundada em variáveis estratégicas e representativas da real situação fiscal dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Com efeito, o endividamento recente dos entes subnacionais, tanto o contratado no mercado interno junto a instituições oficiais de crédito, como o externo realizado com Organismos Multilaterais e Agências Bilaterais de Crédito, tem sido autorizado, apesar de o ente pleiteante apresentar situação fiscal deteriorada e risco de crédito alto, com implicações desfavoráveis ao controle do endividamento de estados e municípios.

São essas operações as que envolvem a garantia da União e que pretende o PRS nº 21, de 2017, ampliar o controle sob o seu processo de contratação, reduzindo, de forma acertada e oportuna, o endividamento contratado nessas condições excepcionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17279.18902-96

Daí a conveniência e a oportunidade de que sejam definidos limites anuais para a concessão de garantias pela União, embasados: na observação das metas de resultado primário estimadas para os estados, o Distrito Federal e os municípios; na capacidade de pagamento dos entes da Federação; e no valor anual das novas operações de crédito passíveis de contratação junto às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Esses elementos, por si só, conformam a oportunidade e a relevância da matéria contida no PRS nº 21, de 2017, e sua importância para o aperfeiçoamento do controle do Senado Federal sobre a dívida e o processo do endividamento público.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2017, nos termos da seguinte emenda:

EMENDA Nº 1- CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 21 (SUBSTITUTIVO), DE 2017

Altera a Resolução nº 48, de 2007, para dispor sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, passa a vigorar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17279.18902-96

acrescida do seguinte art. 9º-A:

"**Art. 9º-A.** Respeitado o limite de que trata o art. 9º, deverá ser estabelecido, mediante deliberação do Senado Federal, intralimite anual das garantias concedidas pela União, que observará:

I - a meta de resultado primário estimada para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de referência;

II - o limite de concessão de garantia previsto no inciso III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - a capacidade de pagamento dos entes da Federação, conforme metodologia definida em Portaria do Ministério da Fazenda e aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional; e

IV - o valor anual das novas operações de crédito passíveis de contratação junto às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com órgãos e entidades do setor público, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O intralimite a que se refere o *caput* poderá ser fixado, ou revisado, por proposta do Presidente da República ou por iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional deverá divulgar, quadrimestralmente, em sítio eletrônico, o nível de comprometimento do intralimite a que se refere este artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 20/06/2017 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO		5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 21/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO).

20 de Junho de 2017

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 449, DE 2017

Requer urgência para o projeto de resolução do Senado nº 21 de 2017

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 20/6/2017

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
APROVADO EM / /2017
SEN. FERNANDO BEZERRA COELHO
PRESIDENTE EVENTUAL DA CAE

REQUERIMENTO Nº 449 /CAE-2017

Nos termos regimentais, requeremos urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº 21 de 2017, que "Dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Em 20 **de** junho **de 2017.**

Senador .

CAE
Fls. 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 108, DE 2017 – PLEN/SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 21, de 2017, nos termos da Emenda nº 1 – CAE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 21, de 2017, que *dispõe sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,* nos termos da Emenda nº 1 – CAE (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 20 de junho de 2017.

JOÃO ALBERTO SOUZA, PRESIDENTE

DAVI ALCOLUMBRE, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

JOSÉ PIMENTEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 108, DE 2017 – PLEN/SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 21, de 2017, nos termos da Emenda nº 1 – CAE (Substitutivo).

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2017

Acrescenta art. 9º-A à Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, para dispor sobre o intralimite de concessão de garantias pela União às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A. Respeitado o limite de que trata o art. 9º, deverá ser estabelecido, mediante deliberação do Senado Federal, intralimite anual das garantias concedidas pela União, que observará:

I – a meta de resultado primário estimada para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, prevista na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de referência;

II – o limite de concessão de garantia previsto no inciso III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – a capacidade de pagamento dos entes da Federação, conforme metodologia definida em portaria do Ministério da Fazenda e aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional; e

IV – o valor anual das novas operações de crédito passíveis de contratação por órgãos e entidades do setor público com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Banco Central do Brasil, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O intralimite a que se refere o *caput* poderá ser fixado ou revisado por proposta do Presidente da República ou por iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional deverá divulgar, quadrimestralmente, em sítio eletrônico, o nível de comprometimento do intralimite a que se refere este artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 37/2017 - CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 37, de 2017 (CAE) - Alexandre Barreto de Souza (CADE)

Indicação do Senhor Alexandre Barreto de Souza para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Matéria **PAR 37/2017** Início Votação **20/06/2017 17:41:47** Término Votação **20/06/2017 17:50:21**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO

Emissão 20/06/2017 17:50:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 37, de 2017 (CAE) - Alexandre Barreto de Souza (CADE)

Indicação do Senhor Alexandre Barreto de Souza para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Matéria **PAR 37/2017** Início Votação **20/06/2017 17:41:47** Término Votação **20/06/2017 17:50:21**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 42 **NÃO:** 12 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 55

Primeiro-Secretario

Emissão 20/06/2017 17:50:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer nº 4/2017 - CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 4, de 2017 - Rodrigo Octávio Orair (Instituição Fiscal Independente)

Indicação do Senhor Rodrigo Octávio Orair para o cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente.

Matéria **PAR 4/2017** Início Votação **20/06/2017 17:52:07** Término Votação **20/06/2017 17:58:50**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PV	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PMDB	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PSD	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PMDB	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO

Emissão 20/06/2017 17:58:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 4, de 2017 - Rodrigo Octávio Orair (Instituição Fiscal Independente)

Indicação do Senhor Rodrigo Octávio Orair para o cargo de Diretor da Instituição Fiscal Independente.

Matéria **PAR 4/2017** Início Votação **20/06/2017 17:52:07** Término Votação **20/06/2017 17:58:50**

Sessão **91º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/06/2017 14:00:00**

PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	RJ	Romário	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PP	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:51 **NÃO:**2 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**54

Primeiro-Secretario

Emissão 20/06/2017 17:58:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 208/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 208, DE 2015

(Nº 8.223/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.

Art. 2º O trecho rodoviário da BR-060 compreendido entre a cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, e o entroncamento com as rodovias BR-452 e GO-174, a 8 quilômetros da cidade de Jataí, passa a ser denominado Rodovia Abadio Pereira Cardoso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Airton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval. . . . SP
Dário Berger. . . . SC
Edison Lobão. . . . MA
Eduardo Braga. . . . AM
Elmano Férrer. . . . PI
Eunício Oliveira. . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . RN
Hélio José. . . . DF
Jader Barbalho. . . . PA
José Maranhão. . . . PB
João Alberto Souza. . . . MA
Kátia Abreu. . . . TO
Marta Suplicy. . . . SP
Raimundo Lira. . . . PB
Renan Calheiros. . . . AL
Roberto Requião. . . . PR
Romero Jucá. . . . RR
Rose de Freitas. . . . ES
Simone Tebet. . . . MS
Valdir Raupp. . . . RO
Waldemir Moka. . . . MS
Zeze Perrella. . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-10 / DEM-4 / PV-1

Alvaro Dias. . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . DEM / RN
José Serra. . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . PSDB / ES
Ronaldo Caiado. . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 12
PP-7 / PSD-5

Ana Amélia. . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . PP / RO
José Medeiros. . . . PSD / MT
Lasier Martins. . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . PP / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz. . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . PT / AC
José Pimentel. . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . PSB / MA
Romário. . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . DF

PMDB	22
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	1
Vago	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (103,123) Vice-Líderes Kátia Abreu (124) Valdir Raupp (125)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 15** **Líder** **José Agripino - DEM** (32,52) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (78,86,112) Davi Alcolumbre (75,85,130) Ataídes Oliveira (74) ..... **Líder do PSDB - 10** **Paulo Bauer** (107) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (78,86,112) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (102) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (16,66)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 12** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,131) Vice-Líderes Benedito de Lira (105) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (105) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,106) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (27,59,63,89,126,135,136) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,25,116) Regina Sousa (35) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (27,59,63,89,126,135,136) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (31,41,55,60,127) **Líder do PDT - 2** **Acir Gurgacz** (3,25,116)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (51,70) Vanessa Grazziotin (17,21) ..... **Líder do PSB - 7** **Fernando Bezerra Coelho** (99,133) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,110) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,21) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (42,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (4,29,34,44,56,84,101,128) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (96) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (104) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,8,67,72)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (99,133) José Medeiros (9,14,22,88,129) Davi Alcolumbre (75,85,130) Wilder Morais (39,122,131) Flexa Ribeiro (132) Sérgio Petecão (10,134)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - PMDB** (103,123)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,18,50,53,79,90,113)

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
22. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
25. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
58. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
61. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
62. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
66. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
71. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
102. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
103. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 24.03.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 2º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
128. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
129. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
135. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
136. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (2,7)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 25/04/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 25/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
	1.
	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	2.
VAGO (1)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senador Raimundo Lira (6)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5.
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLBPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (3,21)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Afastamento em decorrência de decisão judicial na AC 4327-STF.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3.
Senador José Maranhão (7)	4.
Senador Raimundo Lira (7)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
VAGO (1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Romário (PSB-RJ) (2)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simote Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (2)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (3)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (3)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (6)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (6,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

3. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PSB-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (7)
Senador Romero Jucá (7)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (4)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. VAGO (3,10,14,15)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. VAGO (7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
VAGO (2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3.
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (3)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (6)
Senador Hélio José (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1.
Senador Airton Sandoval (10)	2.
Senador Dário Berger (10)	3.
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Oscar Pener do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. Senador Hélio José (DF)
	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO (2,3,11)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4,5)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (12)	1. VAGO (7)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
10. A Senadora Vanessa Grazziotin foi eleita membro suplente do Conselho, conforme MEMO nº 049/2017-BLSDEM, subscrito pelo Líder do Bloco Socialismo e Democracia, Senador João Capiberibe, datado de 07.06.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

11. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.
12. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (1)
VICE-PRESIDENTE: (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.098111/2017-76

17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2016

Notas:
*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PV
PTC

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DDD05D39001B75AE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.